



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araguaiana	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Cláudia	6
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Confresa	7
Camara Municipal de Diamantino	7
Camara Municipal de Poconé	8
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	8
Camara Municipal de São José do Xingu	8
Camara Municipal de Várzea Grande	9
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	11
Prefeitura Municipal de Acorizal	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	14
Prefeitura Municipal de Alto Garças	17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	18
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araguaiana	32
Prefeitura Municipal de Araguaína	34
Prefeitura Municipal de Araputanga	34
Prefeitura Municipal de Arenópolis	35
Prefeitura Municipal de Aripuanã	53
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	53
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	57
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	76
Prefeitura Municipal de Brasnorte	77
Prefeitura Municipal de Cáceres	77
Prefeitura Municipal de Campinápolis	89
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	92
Prefeitura Municipal de Campo Verde	96
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	112
Prefeitura Municipal de Canarana	123
Prefeitura Municipal de Carlinda	128
Prefeitura Municipal de Castanheira	131
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	132
Prefeitura Municipal de Cláudia	135
Prefeitura Municipal de Cocalinho	135
Prefeitura Municipal de Colíder	135
Prefeitura Municipal de Colniza	140
Prefeitura Municipal de Comodoro	142
Prefeitura Municipal de Confresa	146
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	149
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	150
Prefeitura Municipal de Cuiabá	151
Prefeitura Municipal de Curvelândia	152
Prefeitura Municipal de Diamantino	153
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	154
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	157
Prefeitura Municipal de General Carneiro	160

Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	160
Prefeitura Municipal de Itanhangá	161
Prefeitura Municipal de Itiquira	169
Prefeitura Municipal de Jaciara	171
Prefeitura Municipal de Jauru	183
Prefeitura Municipal de Juara	183
Prefeitura Municipal de Juína	189
Prefeitura Municipal de Juruena	190
Prefeitura Municipal de Juscimeira	198
Prefeitura Municipal de Luciara	198
Prefeitura Municipal de Marcelândia	198
Prefeitura Municipal de Matupá	199
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	209
Prefeitura Municipal de Nobres	233
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	234
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	250
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	251
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	252
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	252
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	270
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	270
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	272
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	278
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	280
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	283
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	330
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	331
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	333
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	334
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	340
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	340
Prefeitura Municipal de Paranatinga	341
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	354
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	363
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	363
Prefeitura Municipal de Poconé	364
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	367
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	368
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	369
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	369
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	370
Prefeitura Municipal de Poxoréu	403
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	408
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	408
Prefeitura Municipal de Rondolândia	408
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	409
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	410
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	414
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	416
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	418
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	418
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	418
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	419
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	419
Prefeitura Municipal de São José do Povo	422
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	423
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	423
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	424
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	424
Prefeitura Municipal de Tabaporã	438
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	444
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	456
Prefeitura Municipal de União do Sul	457

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	459
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	460
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	471
Prefeitura Municipal de Vila Rica	473

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**EXTRATO CONTRATO N° 02/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.**CONTRATADO:** PREMIUM RENT CAR**OBJETO:**

1 - Constitui objeto do presente contrato, a **LOCAÇÃO** por tempo determinado, de um Veículo **RENAULT DUSTER 1.6 / PLACA RBV1G65 AUTOMÁTICA**, para uso exclusivo em território nacional, observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições aplicáveis.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**PRAZO:** Até 20/10/2022**DATA:** 20/06/2022**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA N° 075/2022**

“Altera o § 1º, do artigo 3º, da Portaria nº 067/2022, de 21/06/2022, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II, alíneas “a” e “m”, c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas “a” e “b”;

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o grande aumento no número de casos confirmados para Covid-19 em nosso município.

Considerando o aumento do número de casos de COVID19 em servidores e Membros da Câmara Municipal de Cáceres, havendo a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado a redação do § 1º, do artigo 3º, da Portaria nº 067/2022, publicada em 21/06/2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º Nas sessões ordinárias, extraordinárias, e nas audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres no período descrito no artigo 2º, será admitida a presença de até 30 (trinta) pessoas no Plenário, para assisti-las, ficando vedada a permanência de pessoas no corredor do Prédio da Câmara Municipal de Cáceres, devendo a serventia fazer o controle rigoroso, não permitindo a entrada de pessoas além do número previsto nesta portaria.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de junho de 2022.

ISAIAS BEZERRA

Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Cáceres-MT

(Art. 7º, § 1º, Regimento Interno)

Pastor Júnior

1º Secretário

Valdeníria Dutra Ferreira

2ª Secretária

Negação

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 076/2022**

“Dispõe sobre a substituição temporária do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Vereador Domingos Oliveira dos Santos, considerando seu afastamento por motivos de saúde, conforme atestado médico apresentado, assumindo o cargo de Presidente, em substituição legal, o Vice-Presidente, Vereador Isaías Bezerra, na forma do que dispõe o artigo 24, inciso I, alínea “e”, c/c artigo 7º, § 1º, c/c artigo 98, inciso I, e § 4º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, I, “e”, c/c artigo 7º, § 1º, c/c artigo 98, inciso I, e § 4º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando o que consta do Atestado Médico apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Domingos Oliveira dos Santos, na data de 22/06/2022, concedendo a ele o afastamento por 08 (oito) dias, do trabalho, para tratamento de saúde, com data a partir de 19/06/2022.

Considerando a informação de que o Excelentíssimo Vereador Domingos Oliveira dos Santos, encontra-se internado no Hospital Regional de Cáceres, até esta data, 22/06/2022, para tratamento da COVID19.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno, que prevê:

“Art. 24. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

I – quanto às sessões em geral:

(...)

e) conceder licença e afastamento aos vereadores;”

Considerando o disposto no artigo 7º, § 1º, do Regimento Interno, que prevê:

“Art. 7º A Mesa Diretora é o órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e se compõe dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.4 (Resolução nº 0 9 de 04 / 11 /20 21)

§ 1º O vice-presidente e o 3º Secretário substituirão, respectivamente, ao presidente e aos secretários nas suas ausências.5 (Resolução nº 0 9 de 04 / 11 /20 21)”

Considerando o disposto no artigo 98, inciso I, § 4º, do Regimento Interno, que prevê:

“Art. 98. O vereador poderá licenciar-se:44 (Resolução nº 04 de 28/06/2021)

I – por motivo de doença comprovada ou em licença maternidade;45 (Resolução nº 04 de 28/06/2021)

(...)

§ 4º O requerimento da licença de que trata o inciso I, deve, obrigatoriamente, ser instruído com atestado médico indicando o tempo necessário de afastamento; (Resolução nº 04 de 28/06/2021)”

R E S O L V E:

Art. 1º Excelentíssimo Vereador **ISAIAS BEZERRA** assumirá temporariamente o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, em Substituição Legal ao Excelentíssimo Vereador **Domingos Oliveira dos Santos**, até o restabelecimento de sua saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de junho de 2022.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2022.

ISAIAS BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres em Substituição Legal

(Art. 7º, § 1º, Regimento Interno)

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA PINTURA DE TODO O CALÇAMENTO EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATADO: IVAN ANTUNES DOS SANTOS 04086758105 CNPJ: 32.994.447/0001-10 VALIDADE: 31/08/2022. *HOMOLOGO*. Cláudia – MT, 23 de junho de 2022. LEONIR RIZZI Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA

FRANCISCA JOSE SILVA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora – FRANCISCA JOSE DA SILVA, brasileira, viúva, chefe de família, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, em especial pelo pioneirismo da família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 20 de junho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

ALTINO JOSÉ BATISTA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor – ALTINO JOSE BATISTA, brasileiro, casado, chefe de família apo-

sentado, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, em especial pelo pioneirismo da família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 20 de junho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA

SONIA MARA MARINI

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora SONIA MARA MARINI – brasileira, casada, empresária no ramo de hotelaria, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pelas participações nas entidades, em especial pelo empreendedorismo gerando empregos e rendas, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 20 de junho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VALMIR TEIXEIRA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor VALMIR TEIXEIRA – brasileiro, casado, empresário do ramo comercial, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade, em especial, pela recente investidura na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Colíder/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 20 de junho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2022**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA

MARILENA LORENCINI SOARES

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora MARILENA LORENCINI SOARES – brasileira, casada, aposentada, sendo neste ato contemplada em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade, em especial, pelo trabalho junto a diversas entidades nesta comuna.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 20 de junho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2022**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

NOIMAR BARBIERO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor – NOIMAR BARBIERO, brasileiro, casado, Servidor Público aposentado, residente nesta cidade, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., 20 de junho de 2022

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA

NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora – NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO, brasileira, casada, Servidora Pública, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 20 de junho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2022**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA

PAULA GOMES ARAÚJO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora PAULA GOMES ARAÚJO – brasileira, solteira, delegada de polícia civil MT, bacharela em Direito, pós-graduada em Direito Processual Civil pela escola superior do Ministério Público de Mato Grosso, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, em especial pelo excelente serviço desenvolvido quando no exercício da função, nesta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 20 de junho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Confresa-MT designada pela Portaria nº 034/2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSIS E/OU CARGAS TEMPORÁRIAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT”**, está SUSPensa em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: secretariacmconfresa@gmail.com.

Jocilaine Santos Fortes de Sousa

Pregoeira

Confresa-MT 23 de Junho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICA ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2022**

Retifico publicação do dia 23 de junho de 2022, Edição nº. 4.009, páginas 8

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2022

TRANSFERE A DATA DA SESSÃO SOLENE “ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES”.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento da ilustre cidadã, senhora Benedita Glória Goes Loureiro, mãe do Prefeito Senhor Manoel Loureiro Neto, em conformidade com o Ato da Presidência n.º. 005/2022.

Considerando que na data de 23 de junho comemora o aniversário de nascimento do “Patrono da Ordem Almirante Batista das Neves”, em conformidade com a Lei n.º. 300/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a sessão solene da “Ordem Almirante Batista das Neves” para entrega da Comenda Medalha/Título da “Ordem Almirante Batista das Neves” em homenagem aos nascidos em Diamantino para o dia 27 de junho de 2022, 19h00, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de 22 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 22 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 035/2022.

P O R T A R I A N O 035/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **DENNER EMANUELL DA SILVA LOBO**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de junho de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 016/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022. SÚMULA:
“CONCEDE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDORA CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º. 016/2022

DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDORA CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder “férias normais” a servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**, portador do RG: 22188509 SSP/MT, inscrito no CPF nº 044.538.659.29, cargo de **ASSESSOR DO PRESIDENTE**, para o mês de JULHO/2022, sendo gozados 30 dias de férias normais dos dias 04/07/2022 a 02/08/2022. Sendo 20 dias do período aquisitivo 10.07.2019 a 09.07.2020 e 10 dias do período aquisitivo 10.07.2020 a 09.07.2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 22 de junho de 2022.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 22.junho.2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 17/2022

PORTARIA N° 17 /2022 De 22 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 04/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.º. **CICERO ROMÃO LIMA LUZ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica através desta nomeada a Sr.º Rodrigo Medeiros da Silva, como Fiscal do contrato 04/2022, da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM, 22 DE JUNHO DE 2022.

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 22 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 03/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 03/2022

São José do Xingu/MT, 22 de Junho de 2022

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT COM RECOMENDAÇÕES – gestão – **VANDERLEY SOARES DA SILVA**.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jose do Xingu - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º – Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu- Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2020, acompanhando o parecer prévio N. 5293/

2021 – tp do tribunal de contas DO ESTADO DE MATO GROSSO com DETERMINAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) adote as medidas elencadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscais;

b) disponibilize na íntegra as peças de planejamento no Portal Transparência do Município e que faça constar nas publicações em diário oficial o endereço

eletrônico onde os anexos poderão ser consultados, em atendimento ao disposto nos termos do art. 48, II, §1º, da Lei Complementar 101/2000;

c) realize corretamente os registros contábeis na Prefeitura e no sistema Aplic para evitar inconsistências nas informações;

d) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do superavit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade

financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43, da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição Federal;

e) atente-se para que o conteúdo da Lei Orçamentária (LOA) seja compatível com as exigências constitucionais, estabelecendo individualmente aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, nos termos do artigo §5º do artigo 165 da CRF;

f) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado Mato Grosso, 22 de junho de 2022.

WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA ROSA PEREIRA DO LAGO

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

PEDRO DA SILVA SANTOS GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Relator Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA PORTARIA N.º 80/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 80/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVI / N° 4.003, Fl. 22, do dia 15/06/2022.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias ao servidor Alinor Alves do Nascimento, Auxiliar Legislativo, Mat. 01-1, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor Alinor Alves do Nascimento, Auxiliar Legislativo, Mat. 01-1 - 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 01/08/22 a 20/08/22, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 23 de junho 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 88/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Benedita da Silva Moraes, Auxiliar Legislativo, Matrícula 02-1, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 04/07/2022 a 23/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 89/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Mabel Mônica Campos Mayer Vicente, Técnico Legislativo, Matrícula 027-1 - 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo em tempo oportuno, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 91/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Cristhian Nascimento Rondon, Gerente de Divisão de Informática, Matrícula 3594-2 - 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo em tempo oportuno, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 92/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gustavo Barros Ribeiro, Assessor Técnico Parlamentar I, Matrícula 4176-1 - 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo em tempo oportuno, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 93/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Lucas Edierf Dias Figueiredo, Assessor Especial de Gabinete do Vereador, Matrícula 3679-2 - 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 11/07/22 a 30/07/22, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 DE 23 JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Alto do Rio Paraguai" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Análise de Estudos de Resíduos Sólidos, para receber, examinar e julgar todos os cadernos elaborados pela empresa vencedora do certame, bem como todas as ações e planos estratégicos formados a partir desta publicação, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Alto do Rio Paraguai"

Presidente: EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário: GABRIEL FRANÇA MOREIRA

Membro: CARLA BEATRIZ SILVA MEIRA RAMOS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 23 de Junho de 2022.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia-MT, em 23 de Junho de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022 EDITAL Nº 017/2022

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022

EDITAL Nº 017/2022

CREDENCIAMENTO PARA EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA COM E SEM CONTRASTE E COM E SEM SEDAÇÃO

- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA COM E SEM CONTRASTE E COM E SEM SEDAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.", para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital nº 017/2022** da Chamada Pública nº **011/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail cisvaldeopeixoto@gmail.com ou pelo site www.cisvaldeopeixoto.com.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de junho de 2022.

Aciomar Marques Carvalho
Presidente – CPL

Max Alei Goulart
Secretário Executivo do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARAGUAIA, com 02.427.361/0001-44, torna público que requereu junto ao SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE a LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação e LO – Licença de Operação a atividade de Hospitais/Clinicas e Congêneres situado em zona urbana do município de Água Boa – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO 014-2022

DECRETO 014/2022

Regulamenta o Controle de uso dos veículos e maquinas municipais, seus abastecimentos e manutenções.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022 - FROTA MUNICIPAL

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Transportes

I – FINALIDADE: Dispõe sobre as Rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle de Frotas de veículos e dos equipamentos pesados, incluindo política disciplinar para os condutores de veículo do Município de Acorizal -MT.

II – ABRANGÊNCIA: Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, do Poder Executivo, Legislativo e administrações diretas e indiretas.

III – CONCEITOS: Regularizar procedimento para utilização de veículos e máquinas do município, Conscientizar os Motoristas e Operadores de sua responsabilidade como condutores de veículos e maquinas pesada.

IV - BASE LEGAL: A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes Leis: Lei Federal nº. 8.429/92 Lei de Improbidade Administrativa; Lei nº. 9.503/97, Códigos Nacionais de Transito, Resolução Normativa 01/2007 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

V - PROCEDIMENTOS

1- Da Guarda dos Veículos e Máquinas

1.1 - Todos os veículos e máquinas devem ser recolhidos à garagem ou em locais determinado pela Chefia, após o atendimento autorizado, ficando expressamente proibido ao Motorista ou Operador conduzir o veículo para sua casa ou outro local não autorizado, exceto ambulâncias que estiverem de plantão e veículo do gabinete do Executivo e Legislativo, e Equipamentos pesados, quando em serviço em locais distantes da sede do Município, cujo deslocamento seja muito oneroso, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Infra - Estrutura, Secretária de Obras e Secretária Municipal de Transportes;

1.2 - Os veículo só serão retirados da garagem mediante requisição e registro no controle de entradas e saídas mantidos pelo responsável da Divisão de Garagem ou seus superiores;

2- Dos Critérios para Requisição de Veículos.

2.1 - O uso dos veículos é restrito ao atendimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Acorizal;

2.2 - As viagens devem ser requeridas com antecedências para elaboração da programação, vistoria do veículo, abastecimento e segurança do transporte, conforme os seguintes prazos:

a) Para os serviços rotineiros tanto de veículos como maquinas pesadas, conforme programação semanal ou diária;

b) Para serviços fora da região metropolitana do Município, dois dias de antecedência;

2.3 - É expressamente proibido o uso de veículos da frota do município para fins particulares.

3 - Do Credenciamento para Conduzir Veículos e Maquinas Pesada.

3.1 - Somente os motoristas (função motorista) e servidores habilitados podem conduzir os veículos e maquinas da frota do Município;

3.2 - A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça;

3.3 - A carteira Nacional de habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei Federal 9.503/97;

3.4 - Os veículos da Prefeitura Municipal terão identificação própria e personalizada, devendo ser utilizados apenas em serviço, e poderão ser conduzidos excepcionalmente por servidores devidamente autorizados pela Autoridade competente;

4- Responsabilidades da Secretaria Municipal de Transportes.

4.1 - Gerenciar as atividades do sistema de frotas e o quadro de motoristas e operadores;

4.2 - Providenciar a manutenção dos veículos e maquinas, mantendo atualizada a ficha cadastral de todos os veículos e maquinas;

4.3 - Controlar o consumo de combustível;

- 4.4 - Solicitar orçamento para reparos de acordo com as normas de serviços de manutenção;
- 4.5 - Tomar providência em caso de acidentes, roubo, multas e produzir relatório a respeito;
- 4.6 – Renovar o licenciamento e encaminhar o seguro obrigatório dos veículos dentro dos prazos para efetivo pagamento;
- 4.7 - Controlar os vencimentos das habilitações de todos os condutores autorizados, de forma que permita avisar antecipadamente sobre a data limite para a renovação;

5- Responsabilidade do Motorista e Operador.

- 5.1 - Cumprir a programação de horário, data e local determinados na autorização e preencher adequadamente o Diário de Bordo;
- 5.2 - Solicitar os reparos à manutenção e abastecimento do veículo máquina;
- 5.3 - Efetuar o transporte com segurança obedecendo todos as normas de trânsito e de conservação e economia dos veículos;
- 5.4 - Manter o veículo em bom estado de limpeza e conservação;
- 5.5 - Manter a documentação do veículo e sua habilitação profissional atualizada;
- 5.6 - Observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos, sempre informando a chefia para as devidas providências;
- 5.7 - Manter-se atualizado com as normas e regras do trânsito, acompanhando as modificações;
- 5.8 - Acompanhar o carregamento, distribuição e amarramento de cargas, conferindo a relação do material transportado e pelo qual será responsável;
- 5.09 - Motoristas e Operadores devem prestar contas mensalmente, com o fechamento do Boletim de Controle de Uso Diário de Veículos;
- 5.10 - Durante a manutenção, consertos e reparos de veículos e máquinas o motorista ou operador devem permanecer no seu local de serviço, ficando a disposição no setor para pronto atendimento;
- 5.11 - Cada Motorista ou Operador responde pelo veículo/máquina que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes quando o mesmo for considerado responsável pela perícia;
- 5.12 - É de inteira responsabilidade do motorista, em cuidar da documentação do veículo quando estiver de posse do mesmo.

6- Das Multas de Trânsito

- 6.1 - A responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito será atribuída aos condutores de veículos, desde que devidamente promovida através de processo legal, e implicará o pagamento da multa por parte do condutor infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível;
- 6.2 - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores, quando da condução de veículos de propriedade do Município, é de inteira responsabilidade do Condutor, todavia, se por ventura a administração pública for obrigada a promover o seu pagamento, compete a esta adotar as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa ao erário, por parte do responsável pela infração;
- 6.3 - A Secretaria onde o servidor está vinculado tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recurso de Infração;
- 6.4 - O condutor que dispensar a Defesa Prévia, e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível;
- 6.5 - O condutor que se recusar a pagar o Auto da Infração, após ter se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, tiver contra si a caracterização da infração e a responsabilidade pelo pagamento da multa, responderá a processo administrativo.

7 - Do abastecimento de Veículos

- 7.1 - O abastecimento dos veículos e máquinas só será feito no posto credenciado, vencedor do processo licitatório;
- 7.1.1 No processo de abastecimento, o motorista apresentará ao Posto credenciado, Requisição devidamente preenchido com informações tais como:
 - Papel Timbrado com Logomarca da Prefeitura Municipal de Acorizal, constando seu endereço, CNPJ, e telefone;
 - Secretaria Municipal que o veículo pertence;
 - Identificação do veículo com placa;
 - Quantidade do litro que será abastecido;
 - Tipo do combustível;
 - Motorista que está abastecendo;
 - Assinatura do responsável pelo controle do abastecimento;
 - Data do abastecimento.
- 7.2 - Todo o abastecimento será registrado no Boletim de Controle de uso diário dos veículos e máquinas conforme anexo IV desta Instrução Normativa;
- 7.3 - O boletim de Controle será entregue ao motorista no início de cada mês, e será devolvido, todo final de mês.

8 - Da manutenção dos Veículos

- 8.1 – A Secretaria Municipal de Transportes deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos;
- 8.2 - Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação e notificação do motorista, ficando proibido o uso de veículo, caso o problema apresente risco de segurança;

8.3 - Os veículos e máquina deverão possuir uma ficha contendo registro de todas as manutenções e consertos realizados por um período de cinco anos, através de anotações regulares constituindo pelo veículo, facilitando determinar os períodos de manutenção e depreciação do bem nos casos de inventário e de análise de economicidade;

8.4 - A manutenção, consertos e reparos serão efetuados em oficina da própria Secretaria de Transportes ou em oficinas previamente autorizadas pela Chefia.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

6.1 - Fica proibido o motorista conduzir pessoas estranhas, (caronas);

6.2 - Durante finais de semana feriados e períodos de recesso os veículos e maquinas deverão permanecer no pátio da garagem de Frotas, a menos que tenha serviços programados com a expressa autorização do Secretario da pasta;

6.3 - Os veículo ou maquina serão utilizados de acordo com suas recomendações de fabrica; 6.4 - Fica expressamente proibida a utilização dos veículos do transporte escolar para outros fins, exceto para as atividades recreativas, esportivas e culturais vinculadas diretamente à escola;

6.5 - O uso indevido do veículo/máquinas fora do serviço é passível de punição, por decisão do Executivo Municipal, após análise de sindicância, se for o caso.

Integram-se a esta Instrução Normativa os seguintes anexos.

I - Requisição para utilização de veículos

II - Registro para Controle de entradas e saídas de veículos da garagem.

III - Relatório de equipamentos existentes no veículo.

IV - Controle diário de veículos e máquinas.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Anexo I

Requisição para utilização de veículo
Da: Secretaria Municipal de Transportes
Órgão recebedor:
Motivo da Solicitação:
Identificação do veículo:
Período
Dia: ____/____/____ horário _____
A ____/____/____ horário _____
Assinatura do Responsável pela liberação do veículo:
Assinatura do Motorista:
Data

Anexo II

REGISTRO DE CONTROLE DE SAÍDA E ENTRADA DO VEICULO NA GARAGEM

[illegible]

Anexo III

Relatório de equipamento existente no veículo

Item	Novo	Bom	Regular
Macaco			
Extintor			
Chave de roda			
Triângulo			
Pneu estepe			
Pneu dianteiro esquerdo			
Pneu dianteiro direito			
Pneu traseiro esquerdo			
Pneu traseiro direito			

Data:

Assinatura do responsável pela entrega do veículo:

Assinatura do Motorista:

Anexo IV

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/FERIADOS/FINAIS DE SEMANA	
Da: Secretaria Municipal de Transportes	
Órgão recebedor:	
Motivo da Solicitação:	
Identificação do veículo:	
Período	
Dia: ____/____/____	horário ____
A ____/____/____	horário ____
Assinatura do Responsável pela liberação do veículo:	
Assinatura do Motorista:	
Data	

DIÁRIO DE BORDO VEICULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE:

VEICULO:

DATA	MOTORISTA	KM INICIAL	ABASTECIMENTO	ITINERÁRIO	KM FINAL	VISTO DO RESPONSÁVEL

DECRETO 013-2022

Decreto nº 013,

De 23 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre expedição de Certidões Tributárias no âmbito do Município de Acorizal-MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL – MATO GROSSO, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, as Certidões Municipais serão expedidas pelo setor competente e assinadas exclusivamente pelo Prefeito Municipal, sob pena de nulidade e plena invalidade.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acorizal/MT, 23 de Junho de 2022.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2020.

TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2020.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitação 162/2020, Tomada de Preços Nº. 021/2020, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de terraplanagem, drenagem e pavimentação na Rua 06, Setor Industrial, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, por razões de interesse público e conforme Ofício Circular nº 071/2022/GPF/SMAP/PMAB.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho², in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 23 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 080/2022.

CONCORRÊNCIA 002/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação COMUNICA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados a destinados à ocupação comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominado Distrito Industrial de Água Boa-MT, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.

DATA: 27/06/2022.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 23 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GEOBRAS
EXTRATO CONTRATO 099/2022

PROCESSO: 098/2022

LICITAÇÃO: TP 006/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.
FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA-ME

OBJETO: Execução da construção da Incubadora no Município de Água Boa-MT

VALOR: R\$ 1.092,408,18 (Um milhão, noventa e dois, quatrocentos e oito reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/02/2023

DATA: 22/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GEOBRAS
ERRATA DO CONTRATO 100/2022.****CONTRATO N° 100/2022****PROC. ADMINISTRATIVO N° 114/2022****CELEBRADO:** Município de Água Boa**SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2022****ONDE SE LÊ:**

CONTRATO	100/2022
CREDOR	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA
VALOR	R\$ 67.908,89
DATA	22/06/2022
VENCIMENTO	20/10/2022

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO

4.1. Para a execução total fica contratado o preço global de **R\$ 67.908,89 (sessenta e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos)** proposto pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

R\$ 67.247,18 (sessenta e sete, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)

Órgão: Secretaria de Administração e Planejamento

Proj./Atividade: 20014

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1198

LEIA-SE:

CONTRATO	100/2022
CREDOR	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA
VALOR	R\$ 67.247,18
DATA	22/06/2022
VENCIMENTO	20/10/2022

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO

4.1. Para a execução total fica contratado o preço global de **R\$ 67.247,18 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)** proposto pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

R\$ 67.247,18 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)

Órgão: Secretaria de Administração e Planejamento

Proj./Atividade: 20014

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1198

DATA: 23/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 478, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

“**CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Comunicação Interna nº 112/2022 PGM-AB, expedido pela Procuradoria Geral do Município em 15 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, Decisão Judicial do Juiz de Direito, Jean Paulo Leão Rufino, Processo 1001311-94.2022.8.11.0021, expedida em 03/06/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO)** da Servidora Pública Municipal, Sr.^a **ELIANE ALVES ACACIO** portadora do RG nº 9****3-SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 6**.*.*.*-72, matrícula nº 7252.1, efetiva no Cargo de Professora/40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - A servidora em redução de jornada de trabalho desempenhará suas funções na Escola Municipal de Gisselda Trentin, no período vespertino, no horário compreendido das 13:30 as 17:30 horas, com vencimentos integrais do cargo efetivo de Professora 40 Horas.

Parágrafo Único: Por se tratar de decisão de tutela antecipada fica condicionada a manutenção dessa redução de jornada de trabalho a decisão do mérito do processo e em caso de ser desfavorável a servidora retornará a jornada de trabalho integral de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de junho de 2022.

SEBATIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 478, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

“**CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Comunicação Interna nº 112/2022 PGM-AB, expedido pela Procuradoria Geral do Município em 15 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, Decisão Judicial do Juiz de Direito, Jean Paulo Leão Rufino, Processo 1001311-94.2022.8.11.0021, expedida em 03/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO)** da Servidora Pública Municipal, Sr.^a **ELIANE ALVES ACACIO** portadora do RG nº9****3-SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 6**.*.*.*-72, matrícula nº 7252.1, efetiva no Cargo de Professora/40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - A servidora em redução de jornada de trabalho desempenhará suas funções na Escola Municipal de Gisselda Trentin, no período vespertino, no horário compreendido das 13:30 as 17:30 horas, com vencimentos integrais do cargo efetivo de Professora 40 Horas.

Parágrafo Único: Por se tratar de decisão de tutela antecipada fica condicionada a manutenção dessa redução de jornada de trabalho a decisão do mérito do processo e em caso de ser desfavorável a servidora retornará a jornada de trabalho integral de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.

ONDE SÊ LÊ:

Valor Global	R\$ 67.908,89 (sessenta e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos)

LEIA-SE:

Valor Global	R\$ 67.247,18 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)

Água Boa, em 23 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 06/2022
(ESTADUAIS)**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 006/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 23/06/2022, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinqüentamil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1277-2021 (Processo Nº 459969/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 17/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL e conveniente a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, com o objetivo de proceder a **"Aquisição de instrumentos musicais para o Secretaria Municipal de Cultura"**.

DATA:

Água Boa/MT, 22 de Junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**RH
DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS
CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2022.**

Água Boa/MT, 02 de Junho de 2022.

GILSON BENOVI

Presidente Processo Seletivo Público 001/2022

**RH
DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS
CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 001/2022**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2022, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Classificados e Aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022.

Água Boa/MT, 23 de Junho de 2022.

GILSON BENOVI

Presidente Processo Seletivo Público 001/2022

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	AQUISIÇÃO DE CAL PARA PINTURA, PARA REALIZAÇÃO DE TODO O SERVIÇO DE PINTURA DOS MEIOS FIÓIS DA CIDADE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.

Favorecido	M.A.A. BERNIERI COMERCIO - CNPJ: 00.459.394/0001-40
Valor Global	R\$ 15.657,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e sete mil reais)
Prazo	Conforme contrato
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 044/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 044/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 153, DE 23 DE JUNHO DE 2022

“Nomeia Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art. 63, da lei n° 4.320/64, os Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: ROSELAINE DIAS ALVES CPF: 970.255.931-68 SUPLENTE: SUELI VIEIRA DE CARVALHO CPF: 958.477.071-34	Aquisições e serviços para a Farmácia Municipal
TITULAR: CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO CPF: 033.877.861-66 SUPLENTE: MAYANNE GOMES MARTINS CPF: 042.266.361-12	Aquisições e serviços para o Pronto Atendimento
TITULAR: KELLY MORAES MOURA CPF: 513.537.961-00 SUPLENTE: NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO CPF: 056.218.611-59	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.
TITULAR: ROBERTA MARTINEZ BISCARO CPF: 592.713.291-04 SUPLENTE: LUCIANA ALVES DAVID CPF: 009.035.881-37	Materiais e serviços específicos de uso Laboratorial
TITULAR: ROSÂNGELA PEREIRA FRAGA CPF: 580.488.981-87 SUPLENTE: EDIJA PEREIRA DA SILVA CPF: 017.266.911-10	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária
TITULAR: ROGERIO RENATO PRANTE CPF: 485.858.740-15 SUPLENTE: IDIUCLEI LESSA CLAUDIO CPF: 01.657.301-33	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
TITULAR: REYLLA RODRIGUES C. OLIVEIRA CPF: 001.202.021-40 SUPLENTE: DEUCÉLIA REGINA DA SILVA CPF: 496.096.961-04	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.

TITULAR: SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA CPF: 850.578.191-00 SUPLENTE: MARCELLO GOMES BARROS CPF: 580.548.391-20	Materiais e serviços para Vigilância Ambiental
TITULAR: LAIANE DOS SANTOS FEITOSA CPF: 040.166.551-88 SUPLENTE: ELSAINE GOMES DE CARVALHO CPF: 041.674.341-21	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços com o Centro de Custo 29 – da Secretaria de Saúde
TITULAR: ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO CPF: 019.923.511-20 SUPLENTE: JUNICE ALVES PEREIRA CPF: 020.477.371-76	Aquisições e serviços para o Centro de Reabilitação e do Laboratório Municipal (que não sejam materiais específicos de uso laboratorial)
TITULAR: CINARA BATISTA P. RODRIGUES CPF: 580.580.441-72 SUPLENTE: GEDIANE ROSA DE CARVALHO CPF: 968.063.201-63	Contrato CORESS e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
TITULAR: MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA CPF: 421.008.268-67 SUPLENTE: JONATHAN ALMEIDA DA SILVA CPF: 050.790.511-32	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A partir desta publicação, torna-se sem efeito a PORTARIA N° 148, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 23 de Junho de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 154, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Fiscais de Contratos para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com exigência da Lei n° 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: ROSELAINE DIAS ALVES CPF: 970.255.931-68 SUPLENTE: SUELI VIEIRA DE CARVALHO CPF: 958.477.071-34	Aquisições e serviços para a Farmácia Municipal
TITULAR: CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO CPF: 033.877.861-66	Aquisições e serviços para o Pronto Atendimento Municipal

SUPLENTE: MAYANNE GOMES MARTINS CPF: 042.266.361-12	
TITULAR: KELLY MORAES MOURA CPF: 513.537.961-00 SUPLENTE: NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO CPF: 056.218.611-59	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.
TITULAR: ROBERTA MARTINEZ BISCARO CPF: 592.713.291-04 SUPLENTE: LUCIANA ALVES DAVID CPF: 009.035.881-37	Materiais e serviços específicos de uso Laboratorial

TITULAR: ROSÂNGELA PEREIRA FRAGA CPF: 580.488.981-87 SUPLENTE: EDIJA PEREIRA DA SILVA CPF: 017.266.911-10	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária
TITULAR: ROGERIO RENATO PRANTE CPF: 485.858.740-15 SUPLENTE: IDIUCLEI LESSA CLAUDIO CPF: 01.657.301-33	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
TITULAR: REYLLA RODRIGUES C. OLIVEIRA CPF: 001.202.021-40 SUPLENTE: DEUCÉLIA REGINA DA SILVA CPF: 496.096.961-04	Aquisições e serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
TITULAR: SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA CPF: 850.578.191-00 SUPLENTE: MARCELLO GOMES BARROS CPF: 580.548.391-20	Materiais e serviços para Vigilância Ambiental
TITULAR: LAIANE DOS SANTOS FEITOSA CPF: 040.166.551-88 SUPLENTE: ESLAINE GOMES DE CARVALHO CPF: 041.674.341-21	Refeições de pacientes de hemodiálise, demais aquisições e serviços com o Centro de Custo 29 – da Secretaria de Saúde.
TITULAR: ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO CPF: 019.923.511-20 SUPLENTE: JUNICE ALVES PEREIRA CPF: 020.477.371-76	Aquisições e serviços para o Centro de Reabilitação e do Laboratório Municipal (que não sejam materiais específicos de uso laboratorial).
TITULAR: CINARA BATISTA P. RODRIGUES CPF: 580.580.441-72 SUPLENTE: GEDIANE ROSA DE CARVALHO CPF: 968.063.201-63	Contrato CORESS e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
TITULAR: MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA CPF: 421.008.268-67 SUPLENTE: JO-NATHAN ALMEIDA DA SILVA CPF: 421.008.268-67	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-X

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A partir desta publicação, torna-se sem efeito a PORTARIA N° 149, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 23 de Junho de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 PROCESSO ADM: N° 097/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT. Empresas vencedoras valor total: R\$153.652,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais): TREMA BRASIL LTDA - ME (19577163000160) com os lotes: 1, 8, 10 e 11 no valor total de R\$56.945,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais). BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME (08692456000171) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R\$19.836,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta e seis reais). S.M.S BERIGO-ME (14010264000130) com os lotes: 7 e 9 no valor total de R\$76.871,00 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e um reais). Itens fracassados: 2 e 6. **ALTO GARÇAS - MT, 22 de junho de 2022. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 PROCESSO ADM: N° 097/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT. Empresas vencedoras valor total: R\$153.652,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais): TREMA BRASIL LTDA - ME (19577163000160) com os lotes: 1, 8, 10 e 11 no valor total de R\$56.945,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais). BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME (08692456000171) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R\$19.836,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta e seis reais). S.M.S BERIGO-ME (14010264000130) com os lotes: 7 e 9 no valor total de R\$76.871,00 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e um reais). Itens fracassados: 2 e 6. **ALTO GARÇAS - MT, 22 de junho de 2022. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO PARECER JURÍDICO N. 044/2022

PARECER JURÍDICO N. 044/2022

23/06/2022

Consultante: SETOR DE LICITAÇÕES

Assunto: Reequilíbrio econômico – financeiro PREGÃO N. 026/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2021 da empresa DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – ME;

DO RELATÓRIO

Para exame e parecer do Departamento Jurídico, o Setor de Licitações, ENCAMINHOU o presente administrativo em epígrafe, versando sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do preço dos combustíveis GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM e DIESEL S10, protocolo

de encaminhamento a esta servidora, sob no número 4089/2022 datado de 21/06/2022

A empresa DEMENEGHI COMERCIO DE COMUBST. LTDA, CNPJ 03.066.328/0001-07, apresentou requerimento embasando o pedido de realinhamento, assim como instruiu o processo com notas fiscais, e valores praticados na bomba junto ao Município de Alto Paraguai – MT.

Este é o relatório.

DO PARECER

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República. É a chamada raiz constitucional:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Depreendemos que o reajuste contratual tem a finalidade precípua de manter as condições reais e concretas contidas na proposta, recuperar os valores contratados pela defasagem provocada por fatores externos que provocaram a variação dos custos do contrato e evitar o enriquecimento sem causa da outra parte.

Insta mencionar ainda que a Lei 8.666/93 em seu artigo 65, II, d trata das possibilidades de reequilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Importante ressaltar que para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se trata de Registro de Preço, da assinatura da Ata; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

No presente em análise, a Contratada demonstrou documentalmente a elevação dos preços de aquisição de combustível pela mesma, pelo que aparentemente satisfaz os requisitos legais para se obter o pleito, o qual se encontra dentro do permissivo legal na margem de modificação de seus preços, eis que ensejarão o aditamento de valores no percentual conforme o setor responsável já autuou, (setor de compras).

Merece ainda destaque o fato de que esta hipótese é prevista no instrumento contratual vigente. Outrossim, sabe-se que o valor médio de mercado dos combustíveis passam por reajustes decorrentes do mercado, de forma constante, corroborando ao requerido pela referida empresa, devendo o setor responsável realizar um levantamento dos valores reajustados, pois se ultrapassado o permissivo legal de 25% (vinte e cinco por cento) mister realizar novo procedimento licitatório.

Portanto, OPINO pelo deferimento do requerimento efetuado pela Empresa DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, para que seja realizado o realinhamento de preços, no percentual que não ultrapasse os 25% por cento, ficando atento a gestão para em caso de queda, seja realizado a supressão, pois denota-se que a referida empresa constantemente realizada pedidos de ADITIVOS, contudo, quando se há diminuição de valores, os mesmos não tem sido repassado ao Município.

Junte ao presente, valor praticado na região, para que se comprove que o valor praticado no Município não é abusivo e venhamos a responder judicialmente, como já aconteceu em períodos anteriores a este, ficando claro que esta parecista ou qualquer outro servidor envolvido nestes procedimentos, obtém vantagens ilícitas ou esta beneficiando terceiros em detrimento do poder público.

Antes da realização do termo aditivo, ORIENTO para que o presente processo administrativo seja assinado pelo responsável legal da empresa DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA –ME, sendo liberado o presente parecer para que como em momentos anteriores a empresa, ora Requerente não queira suspender o abastecimento, prejudicando os serviços a população.

Oriento ainda que seja notificado o fiscal de contrato/execução, para que semanalmente acompanhe a alta/baixa dos preços de combustíveis para que seja realizado a SUPRESSÃO em cada de baixa, mesmo que seja por pequenos períodos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, emitido sem caráter vinculativo.

Arquive-se no processo licitação, devidamente paginado.

As providencias cabíveis e necessárias.

Alto Paraguai – MT, 23 de junho de 2022.

Riusdelar Lopes Pereira

Advogada Pública Municipal

OAB/MT 12652

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH PORTARIA 133/2022

PORTARIA 133/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido, do cargo em comissão de **Direção e Assessoramento Superior DAS-5 – Função Gratificada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle a **Servidora Pública, titular do cargo efetivo de Assistente – Agente Administrativo, THAUANY CORRÊA DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 20630670 SSP/MT e do CPF Nº 036.*****.95.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 30/2022****PORTARIA 30/2022**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.**RESOLVE:****Art. 1º – Conceder 02 (dois) anos de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, à Servido-**ra Pública Municipal, Sra. **ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST** Matrícula N° **1601**, portadora do **RG N° 16893590 SSP/MT** e do **CPF N° 011.***.***-69**, Titular do Cargo Efetivo de Técnica de Nível Superior – **Assistente Social** - conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990.**Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.****Publique-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 28 de janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022****PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2022**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apicás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apicás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) **JAIVETE APARECIDA ALVES DE CAMPOS (MEI)**, CNPJ. sob nº 35.198.895/0001-03 localizada na Rua Pará, nº 223, Bairro bom Jesus, Apicás – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 028/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONsertos e MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 028/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR JAIVETE APARECIDA ALVES DE CAMPOS (MEI)

Vencedora nos itens: 03 ao 06, 11 ao 17, 21, 22, 24, 25, 28, 31, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 47 ao 50. conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	V. Unit.	V. Total
3	2-01-1785	CONCERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHAO	UN	110,00	38,20	4.202,00
4	2-01-2235	CONCERTO DE PNEU 1300 PARA PATROLA	UN	90,00	76,40	6.876,00
5	2-01-2240	CONCERTO DE PNEU 1400 PARA PATROLA	UN	50,00	70,20	3.510,00
6	2-01-1777	CONCERTO DE PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	UN	160,00	120,80	19.328,00
11	2-01-1775	CONCERTO DE PNEU 275X80X22.5 PARA CAMINHAO 24280	UN	100,00	32,25	3.225,00
12	2-01-2691	CONCERTO DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	UN	60,00	33,80	2.028,00
13	2-01-2238	CONCERTO DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	UN	50,00	20,80	1.040,00
14	2-01-2252	CONCERTO DE PNEU 900 X 20 ARO 12 LONAS	UN	60,00	31,20	1.872,00
15	2-01-2248	CONCERTO DE PNEU 900 X 20, LISO	UN	30,00	33,00	990,00

16	2-01-2239	CONCERTO DE PNEU CAMINHAO AGRAL 8500	UN 30,00	29,50	885,00
17	2-01-1810	CONCERTO DE PNEU CARRETA TRATOR 1000 X 20	UN 30,00	30,50	915,00
21	2-01-2261	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO RD 406	UN 50,00	54,40	2.720,00
22	2-01-1906	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	UN 50,00	72,30	3.615,00
24	2-01-2273	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	UN 50,00	122,80	6.140,00
25	2-01-2237	CONCERTO DE PNEU TRAZEIRO RD 406	UN 45,00	87,80	3.951,00
28	2-01-1774	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 DA CARRETA TRATOR	UN 30,00	31,25	937,50
31	2-01-1771	MONTAGEM DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	UN 50,00	20,50	1.025,00
34	2-01-1783	MONTAGEM DE PNEU BORRACHUDO 900X20 ARO 12 LONAS	UN 30,00	31,50	945,00
35	2-01-1760	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO AGRAL 8500	UN 30,00	27,76	832,80
38	2-01-2260	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO RD 406	UN 50,00	50,80	2.540,00
39	2-01-2262	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	UN 50,00	69,05	3.452,50
42	2-01-1784	MONTAGEM DE PNEU LISO 900X20 ARO 12 LONAS	UN 30,00	31,25	937,50
43	2-01-1762	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	UN 90,00	31,00	2.790,00
44	2-01-1764	MONTAGEM PNEU 1300 PARA PATROLA	UN 90,00	68,20	6.138,00
45	2-01-1765	MONTAGEM PNEU 1400 PARA PATROLA	UN 50,00	68,60	3.430,00
47	2-01-1766	MONTAGEM PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	UN 110,00	109,00	11.990,00
48	2-01-1761	MONTAGEM PNEU 275X80X22,5 CAMINHAO 24280	UN 90,00	30,40	2.736,00
49	2-01-2274	MONTAGEM PNEU TRASEIRO DE TRATOR	UN 50,00	119,00	5.950,00
50	2-01-1770	MONTAGEM PNEU TRAZEIRO DA RETRO RD 406	UN 50,00	86,08	4.304,00

Valor total fornecedor R\$ 109.305,30 (cento e nove mil trezentos e cinco reais e trinta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os veículos, máquinas e Caminhões nos quais serão executados os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado**, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM

339039.00000-1500- 046 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002- . ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2010- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

339039.00000000-1500- 129 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063.- MANUTENÇÃO ENC. ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE

339039.000000-1500- 264 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-1500- 471 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-1500- 678 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE SERV. URBANO

339039.00000-1500- 706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1500- 767 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1759- 772 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 028/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

JAIVETE APARECIDA ALVES DE CAMPOS (MEI)

CNPJ. 35.198.895/0001-03

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 310/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **Srta. LUANA DE SENA DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 3200277-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 090.833.181-92, contratada no cargo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Secretária Escolar da Escola Municipal "Centro de Promoção Educacional", com as seguintes atribuições:

I. Planejar e coordenar a secretaria da unidade escolar;

II. Promover a Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, pertinente da unidade escolar;

III. Auxiliar ações de multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como:

televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos legais na data de 06/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 23 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022, na data de 26/07/2022 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LAMPADAS DE LED, PROPOSTA 0957-2022. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da Inexigibilidade de Licitação 003/2022, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., durante o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO, ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM.**

DATA DA ABERTURA – 29/06/2022 as 8:00 horas

FORNECEDOR: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME,

CNPJ sob n°. 19.480.903/0001-45.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	vlr unit	vlr total
1	1-24-0352	KIT. EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO.	UN	3,00	7.825,00	23.475,00
2	1-24-0351	ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCATAM, PARA ENSINO FUNDAMENTAL- KIT COM 85 LIVROS	UN	3,00	3.950,00	11.850,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 35.325,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1.059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 785.730.501-44, e do RG n° 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO-ME**, inscrito no CNPJ. Sob n° 27.108.101/0001-37 localizada na Av. Maria de Melo, n° 481, Quadra Área lote 02, Chácara Maria Dilce - Goiania-GO, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 029/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT**, conforme quantidades e especificações e condições constantes no edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO-ME

CNPJ-27.108.101/0001-37

Item	Material	Descrição do Material	Un.	Qtde	Preço Unit.	Vlr. Total
1	1-07-0002	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X APIACAS	UN	1.600,00	46,18	73.888,00
2	1-07-0005	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X COLIDER	UN	20,00	42,72	854,40
3	1-07-0003	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X CUIABA	UN	700,00	198,10	138.670,00
4	1-07-0007	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SINOP	UN	150,00	78,56	11.784,00
5	1-07-0020	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SORRISO	UN	50,00	98,48	4.924,00
6	1-07-0001	PASSAGEM TERRESTRE APIACAS X ALTA FLORESTA	UN	1.600,00	46,18	73.888,00
7	1-07-0006	PASSAGEM TERRESTRE COLIDER X ALTA FLORESTA	UN	20,00	42,22	844,40
8	1-07-0004	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X ALTA FLORESTA	UN	700,00	202,70	141.890,00
9	1-07-0008	PASSAGEM TERRESTRE SINOP X ALTA FLORESTA	UN	150,00	80,46	12.069,00
10	1-07-0021	PASSAGEM TERRESTRE SORRISO X ALTA FLORESTA	UN	50,00	100,66	5.033,00

Valor total do Fornecedor R\$ 463.844,80 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega das passagens, mediante apresentação do bilhete destacado para o passageiro, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das passagens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj. Atividade: 2065 – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DO PACIENTE
Natureza da Despesa: 339033000000 – 409 -PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 029/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO-ME

CNPJ-27.108.101/0001-37

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) BORRACHARIA PRIMAVERA LTDA, CNPJ. sob nº 20.799.819/0001-78, localizada na Av. Sebastião Silva Trindade nº 13, Bairro Primavera II, Apiacás – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 028/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 028/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR BORRACHARIA PRIMAVERA LTDA Vencedora nos itens, 2, 7 ao 10, 18 ao 20, 23, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 40, 41 e 46, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	2-01-2234	CONCERTO DE PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	UN	50,00	32,60	1.630,00
2	2-01-2232	CONCERTO DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO PARA ONIBUS	UN	50,00	32,12	1.606,00
7	2-01-2690	CONCERTO DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	UN	90,00	25,60	2.304,00
8	2-01-2245	CONCERTO DE PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO MICRO ONIBUS	UN	90,00	26,80	2.412,00
9	2-01-1776	CONCERTO DE PNEU 215/75 ARO 17,5 FG 85 INTERMED. MICRO ONIBUS	UN	50,00	25,40	1.270,00
10	2-01-2253	CONCERTO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 15190 PARA ONIBUS	UN	100,00	34,00	3.400,00
18	2-01-2225	CONCERTO DE PNEU DA VAN SPRINTER	UN	30,00	20,20	606,00
19	2-01-2233	CONCERTO DE PNEU DE CAMIONETE	UN	130,00	20,60	2.678,00

20	2-01-2226	CONCERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	UN	140,00	19,80	2.772,00
23	2-01-2228	CONCERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	UN	100,00	21,41	2.141,00
26	2-01-2230	CONCERTO DE PNEUS DA AMBULANCIA S10	UN	50,00	23,78	1.189,00
27	2-01-1754	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA ONIBUS	UN	50,00	31,25	1.562,50
29	2-01-1755	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	UN	30,00	32,03	960,90
30	2-01-1757	MONTAGEM DE PNEU 215/75 ARO 17,5 FG85 INTERMED. MICRO ONIBUS.	UN	30,00	25,60	768,00
32	2-01-1759	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA S10	UN	50,00	19,40	970,00
33	2-01-1782	MONTAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/75 ARO 17,5 PARA MICRO ONIBUS	UN	30,00	24,79	743,70
36	2-01-1773	MONTAGEM DE PNEU DA VAN SPRINTER	UN	50,00	21,25	1.062,50
37	2-01-2229	MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	UN	130,00	20,68	2.688,40
40	2-01-2231	MONTAGEM DE PNEU EM CAMIONETE	UN	110,00	19,40	2.134,00
41	2-01-2227	MONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	UN	100,00	19,94	1.994,00
46	2-01-1756	MONTAGEM PNEU 15190 275X80X22,5 PARA ONIBUS	UN	90,00	31,03	2.792,70

Valor total do fornecedor: pelo valor global de R\$ 37.684,70 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os veículos, máquinas e Caminhões nos quais serão executados os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado**, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM

339039.00000-1500- 046 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002- . ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

339039.00000000-1500- 129 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063.- MANUTENÇÃO ENC. ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE

339039.000000-1500- 264 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-1500- 471 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-1500- 678 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE SERV. URBANO

339039.00000-1500- 706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1500- 767 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1759- 772 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 028/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás/MT, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**Julio Cesar dos Santos****PREFEITO MUNICIPAL****BORRACHARIA PRIMAVERA LTDA****CNPJ- 20.799.819/0001-78****CONTRATADA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE
23 DE JUNHO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 23 de Junho de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) FRANCISCO SOUSA DA PURIFICACAO 863.101.861-91 9869/00078/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRIS-VAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 23/06/2022

Data de desafixação: 08/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

CONVITE Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CULTURAL PARA O I ENCONTRO DE VIOLA CAIPIRA 100% RAIZ DO ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **08/06/2022**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianallicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 31 de maio de 2022.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: H K TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO

VALOR: R\$365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco e oitocentos mil reais).

PRAZO: ATÉ 20/10/2022**DATA:** 21/06/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

“CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

O Srº. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os imóveis do Loteamento denominado Jardim Paraíso, no município;

DECRETA:

Art 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização que será composta pelos seguintes membros:

1) Alessandro Medrado de Sousa, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4627034-DGPC/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.492.311-74, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana - MT - Titular; 2) Kanan-da Alves Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 054.503.891-08 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 2597441-6-SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana - MT, à Rua Saturnino Nazário Correa s/n - Jardim Saveco - Titular; 3) Thaysa Martins dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20925778 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 038.400.211-03, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana - MT à Rua João Briene s/n - Jardim São José - Titular; 4) Thauany Alves Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5372613-SPTC/GO e CPF 032.463.931-76, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana - MT. - Suplente; 5) Valdemar Saldanha Braga Neto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12880088-4-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 729.498.801-34, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana - MT - Suplente. 6) Diari dos Reis Paulino Feitosa, portador da Cédula de Identidade RG. nº 07124309-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 474.469.861-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana - MT - Suplente.

Art. 2º - A Comissão terá na sua composição o seguinte:

Kananda Alves Rodrigues – Presidente

Thaysa Martins dos Santos – Secretária;

Alessandro Medrado de Sousa - Membro

Art 3º Compete à Comissão:

- Implementar a Regularização Fundiária Urbana dos imóveis do Loteamento Jardim Paraíso, no município de Araguaiana - MT;
- Promover assistência aos beneficiários dos imóveis para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- Promover o cadastramento dos imóveis objeto da Regularização;
- Recepcionar os requerimentos de Regularização;
- Compor, os processos administrativos de Regularização;
- Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Regularização;
- Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Regularização;
- Acompanhar a emissão do Título de propriedade;
- Submeter após aprovados pela Comissão, o Título de Propriedade, bem como parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Fixar o preço justo e consensual para valores venais dos imóveis do Loteamento Jardim Paraíso, objetos de Regularização.

Art 4º - Para Execução dos trabalhos a Comissão, poderá requerer a expedição de certidões e/ou outros documentos necessários para a sua regularização.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Junho de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA - EPP

OBJETO: Fornecimento de *Pneus, Peças, Acessórios e reposição com as mesmas especificações e características de qualidade da peça e dos acessórios de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica para atender as necessidades da frota de Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT*

VALOR: R\$ 497.481,18 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 03/01/2022

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI

OBJETO: Execução de serviços de Reforma e Reconstrução de Ponte de Madeira.

VALOR: R\$167.805,05 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos)

PRAZO: 90 dias, ATÉ 13/09/2022

DATA: 15/06/2022

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 23 de Junho de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) WILSON CASTILHO DOS SANTOS 093.852.401-10 9869 /00043/2022 WILSON CASTILHO DOS

SANTOS 093.852.401-10 9869 /00044/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 23/06/2022

Data de desafixação: 08/07/2022

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: MUTIRUM INSTITUTO DA CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CULTURAL PARA O I ENCONTRO DE VIOLA CAIPIRA 100% RAZO DO ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.

VALOR: R\$114.345,00 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO: ATÉ 09/08/2022

DATA: 10/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 78/2022

NUMERO DO CONTRATO: 78/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT.

PRAZO: 12 (Doze) Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

VIGENCIA: 22/06/2022 a 22/06/2023.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

SESSÃO 002/2022

O Município de Araguaína, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado do Credenciamento nº 001/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as empresas: 1º - **DEUSIVAN DO REGO SOUZA 48470120549 - CNPJ: 46.143.240/0001-46**, com os seguintes valores: ITEM 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à diária; ITEM 02 – SERVIÇOS DE SERVENTE DE PE-

DREIRO: R\$ 90,00 (noventa reais) à diária e ITEM 03 – SERVIÇOS DE PINTOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à diária.

Araguainha – MT, 15 de Junho de 2022.

Luziano Rodrigues da Silva

Presidente CPL

Pedro Borges de Oliveira Secretário CPL	Francisco Naves Passos Membro

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2021

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa AK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.453.628/0001-20, com sede na Rua Ricardo Franco, Bairro: Cohab Nº 700, no município de Araguaína - MT, CEP: 78.615-000, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **Anna Karollyne Alves de Oliveira Guimarães**, portador da Cédula de Identidade nº 2571301-9 e CPF nº 055.031.521-74, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Carta Convite nº 006/2021**, lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Prorrogação da vigência contratual por mais 6 (Seis) meses, a contar de 28/06/2022 até 31/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Araguaína providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento nos meios de publicação oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	AK ENGENHARIA LTDA CNPJ: 41.453.628/0001-20 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão do grupo de trabalho nomeado pela Portaria Municipal n. 200/2022;

Considerando não ter havido recursos interpostos ao Relatório Técnico nº 01/2022 – Resultado do Processo de Seleção Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 20/06/2022 e site da Prefeitura Municipal em 17/06/2022;

Considerando que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente;

1º- HOMOLOGO o resultado do **Processo Seletivo nº 01/2022**, cujo objeto é a **Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC**, em favor da instituição **BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, declarada vencedora, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

2º- Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022.

CONTRATO - nº 219/2022 - **Data:** 13/06/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **Valor:** R\$ 480.787,67 – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Construção de Ponte Madeira sobre o Córrego Água Limpa, na MT - 435, Coordenadas Lat: 15°13'10.60"S Long: 58°33'20.37"W totalizando uma extensão de 24,00 m, no Município de Araputanga/MT, conforme o Termo de Convênio nº. 0062-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Dotação Orçamentária: (899) 10.002.26.782.1013.1075 4.4.90.51.91 F.R. 01.701; (844) 10.002.26.782.1013.1075 4.4.90.51.91 F.R. 01.500 - **Vigência do Contrato:** 13/06/2022 à 09/12/2022. **Fiscal Titular** - Francisco Tibúrcio de Carvalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 318/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 227/2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM ARAPUTANGA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 912091/2021/MCIDADANIA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. João Edmundo Faria dos Santos como Fiscal Titular e o Sr. João Andrade Junior como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 227/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2022, com a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 09.576.427/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEI MUNICIPAL Nº 1584 ATE 1.588/2.022

LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2.022

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$202.246,22 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) do orçamento vigente e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado, correspondendo ao montante de **R\$202.246,22**(duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 –Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	202.
Fonte- 1.500.0000.000 – Recursos Ordinários	246,22
Total	202. 246,22

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 –Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	202.
Fonte- 1.701.0000.000- Outras Transferências de Convênios ou instrumentos de Congêneres dos Estados	246,22
Total	202. 246,22

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2.022

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022, e da Outras Providências”.

O Exmo. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, atendendo o disposto nos artigos 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1112 – Construção de “Praça Esportiva”	
ELEMENTO DE DESPESA:	1.333.
44.90.51.00.00- Obras e Instalações	159,91
Fonte de Recursos: 1.701.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado	13.
Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	466,26
TOTAL	1.346.626,17

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação do Convênio 0162/2022/SINFRA e a contrapartida por anulação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 – Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA:	13.
44.90.51.00.00- Obras e Instalações	466,26
Fonte de Recursos: 1.701.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado	

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.586/2.022**“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022, e da Outras Providências”.**

O Exmo. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1111 – Construção de Quiosque “Praça da Bíblia”	
ELEMENTO DE DESPESA:	434.
44.90.51.00.00- Obras e Instalações	077,20
Fonte de Recursos: 1.701.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado	4.
1.704.0000.901 – Demais Transferências Obrigatórias/Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	636,71
TOTAL	438.713,91

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação do Convênio 0169/2022/SINFRA e a contrapartida por Excesso de Arrecadação da fonte 1.704.0000.901 – Demais Transferências Obrigatórias/Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2.022**“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências”.**

O Exmo. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigos 42 e 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o no valor de R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), para o Departamento de Cultura, deste Município, conforme Projeto Atividade abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: 004-Departamento de Cultura	
FUNÇÃO: 13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA: 0011- Arenápolis Nossa Terra, Tradição Cultural	
PROJETO ATIVIDADE: 2131 – FESTA DE PEÃO DE ARENÁPOLIS	
ELEMENTO DE DESPESA:	1.010.
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000,00
Fonte de Recursos: 1.701.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado	79.
Fontes de Recursos: 1.500.0000000- Recursos não vinculados de impostos	000,00
Total	1.089.000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação, Termo de Convênio N.0204/2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, e a contrapartida será por anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	

PROJETO ATIVIDADE: 1044 –Pavimentação e/ou Rec. Bloqueios em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado	79.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2.022

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências”.

O Exmo. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1116 –Pavimentação Asfáltica-Convênio 1030-2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado 1.704.0000.901 – Demais Transferências Obrigatórias/Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.527.798,71 22.752,76 4.550.551,47
TOTAL	

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação do Convênio 1030/2022/SINFRA e a contrapartida por Excesso de Arrecadação da fonte 1.704.0000.901 – Demais Transferências Obrigatórias/Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008 ATE 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrito no CNPJ: 24.864.422/0001-73, situada na Avenida Duque de Caxias, n. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 86.935-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador **Sr. JOSÉ MENDES DE REZENDE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 979507-3 SESP/PR, cadastrado no CPF 168.678.239-04, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME AS PROPOSTAS Nº Nº 11344.687000/1200-28/11344.687000/1200-29/11344.687000/1200-30, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL COM FAIXA ANTROPOMÉTRICA 25KG, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS E GABINETE EM PLÁSTICO ABS - ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COM COBERTURA PLÁSTICA; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; - FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA; CONCHA ANATÔMICA INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES.	UNIDADE	2	RAMUZA/ DPR	1.022,07	2.044,14
06	COMADRE MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL- CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	UNIDADE	05	FAMI/240.025	165,00	825,00
08	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO	UNIDADE	1	TOTH/ EASYSHOCK	8.500,00	8.500,00

12	MESA AUXILIAR DIMENSÃO/MAT.CONFEÇÃO:DE 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	3	SALUTEM/S-084-D	570,00	1.710,00

VALOR TOTAL R\$ 13.079,14 (TREZE MIL SETENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saude, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 21/06/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0309-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 21 de junho de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP

JOSÉ MENDES DE REZENDE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ: 22.228.679/0001-03, situada na Avenida Mangueiras, s/n, Bairro Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.913-360, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador **Sr. GONÇALO DE CAMPOS COSTA JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 19186622 SEJUSP/MT, cadastrado no CPF 036.614.591-63, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME AS PROPOSTAS Nº Nº 11344.687000/1200-28/11344.687000/1200-29/11344.687000/1200-30, conforme condições e especificações detalhadas descritas abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/MODE- LO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL

11	LONGARINA MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE AS- SENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES	UNIDADE	3	NOBRE/LOG 3	649,00	1.947,00
13	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS/ TAMA- NHO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/DE 01 A 02 GAVETAS 120X60CM	UNIDADE	4	NOBRE/MESA DE ESCRITO- RIO	500,00	2.000,00
14	MESA DE EXAMES ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO:COM ARMÁRIO/MADEIRA- MDF/ LEITO ACOLCHOADO ALT.85CM COMP. 1,85M LARG.60CM	UNIDADE	1	PORTAL/ PE2753	2.935,00	2.935,00
15	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D	UNIDADE	1	NOBRE MESA DE REUNIAO	440,00	440,00
16	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS 1,20MX58CM	UNIDADE	2	NOBRE/MESA DE ESCRITO- RIO	440,00	880,00
19	POLTRONA HOSPITALAR MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/ RECLINAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATE 120 KG/ACIONAMEN- TO MANUAL	UNIDADE	01	PORTAL/ PE2740	1.624,00	1.624,00

VALOR TOTAL R\$ 9.826,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 21/06/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0309-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 21 de junho de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI – EPP

GONÇALO DE CAMPOS COSTA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -EPP**, situada na Rua das Orquideas, n 1207, Bairro Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP. 78.550-035, inscrita no CNPJ – **28.729.142/0001-03**, neste ato representada pelo seu procurador o **Sr. MARCELO PEREIRA CALEIROS**, inscrito no CPF sob n ° **013.116.791-03** e RG – 1.717.063-0 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de na Sinop/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME AS PROPOSTAS Nº Nº 11344.687000/1200-28/11344.687000/1200-29/11344.687000/1200-30, conforme condições e especificações detalhadas descritas abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
02	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO:02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	UNIDADE	3	ROTA	1.690,00	5.070,00
05	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUORTE COM RODÍZIOS: COM-PRESSOR/MIN. 1/4HP/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI	UNIDADE	1	NR	1.950,00	1.950,00

VALOR TOTAL R\$ 7.020,00 (SETE MIL VINTE REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saude, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 21/06/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0309-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 21 de junho de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA NORTELAB COMERCIO

ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA –EPP

MARCELO PEREIRA CALEIROS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP**, situada na Avenida Mato Grosso, n. 116N, Bairro Modulo 02, na cidade de Juína/MT, CEP. 78.320-000, inscrita no CNPJ – **41.947.390/0002-70**, neste ato representada pelo seu procurador a Sra. **RAFAELLA MENDES MORAES**,

brasileira, inscrito no CPF sob n° **060.652.071-60** e RG – 1892569-3 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenópolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11344.687000/1200-28/11344.687000/1200-29/11344.687000/1200-30, conforme condições e especificações detalhadas descritas abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ modelo	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO:12.000 BTUS FRIO	UNIDADE	5	SPRINGER/ MIDEA/42- MACA12	1.733,00	8.665,00
07	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. DEVERÁ POSSUIR MAIS 1 DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB, INTERFACE SATA 3. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (1920 X 1080). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	01	PC BRASIL/ PCB 103L1N	8.080,00	8.080,00
09	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR, MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	6	ELGIN/P2500	1.690,00	10.140,00
10	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	UNIDADE	1	ELGIN/ M6550	2.490,00	2.490,00
17	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM.	UNIDADE	03	VANDAFLEX/ LIGHT	154,00	462,00
18	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	2	RAGTECH/ NEW EASY WAY 1200VA (4137)	775,00	1.550,00
20	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP. RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	01	TOMATE/ MPR2007	4.930,00	4.930,00

VALOR TOTAL R\$ 36.317,00 (trinta e seis mil trezentos e dezessete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 21/06/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitir o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0309-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 21 de junho de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP

RAFAELLA MENDES MORAES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 88, sala B, Bairro Parque Industrial, na cidade de Aracatuba/SP, CEP. 16.075-370, inscrita no CNPJ – **31.499.939/0001-76**, neste ato representada pelo seu procurador a Sra. **GABRIELA RAMOS PARDINHO**, brasileira, inscrito no CPF sob n° **051.751.891-07** e RG – 26851539 SESP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME AS PROPOSTAS N° 11344.687000/1200-28/11344.687000/1200-29/11344.687000/1200-30, conforme condições e especificações detalhadas descritas abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	modelo	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL COM DISPLAY DE 06 DÍGITOS E FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. SUPOORTANDO NO MÍNIMO 200KG CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PLATAFORMA E CÔLUNA EM AÇO CARBONO; - TAPETE ANTIDERRAPANTE; - ANTROPOMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 METROS COM FRAÇÃO DE 0,5 CM; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; - MODELO W-200/100; - PINTURA EPOXI NA COR BRANCA.	UNIDADE	2	P200C	1.100,00	2.200,00

VALOR TOTAL R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 21/06/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitir o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0309-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 21 de junho de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

GABRIELA RAMOS PARDINHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 06/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 15/06/2022, sagrou-se vencedora a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER – CNPJ n.º 38.101.881/0001-00**, no valor total de **R\$ 199.194,74**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Junho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO “CENTRO VIVA”, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMUAS); VIGÊNCIA: 23/06/2022 A 22/12/2022; VALOR: R\$ 199.194,74 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria n.º 14.040/2022, torna

público que estará realizando Licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção da Escola Municipal São José Operário, com área construída no total de 1.942,78m², composto da edificação da escola com 1.275,49m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal Educação, deste Município de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 25/07/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de junho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 085/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **DOMINGAS DA COSTA AMORIM**, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2017 a 2022, a partir do dia 23/06/2022 a 21/09/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, **23** de Junho de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO –
CONCORRENCIA PUBLICA Nº01/2022**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório modalidade – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº01/2022, que

temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA SUS PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES. Licitante vencedor: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº.11.922.125/0001-95 apresentou proposta no valor global de R\$9.277.957,77 (Nove milhões e duzentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 23 de junho de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2022 - EDITAL DO LOCAL, ENSALAMENTO E HORÁRIO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ SMEC/2022

Dispõe sobre o Edital do Local, Ensalamento e Horário das Provas do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª Rose Maria da Silva Gervazoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 15/2021 e Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021 e Lei Municipal n.º 2.469/2021, TORNA PÚBLICO, o EDITAL DO LOCAL, ENSALAMENTO E HORÁRIO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 009/2022, conforme apresentado abaixo:

LOCAL DAS PROVAS: E. M. GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA

HORÁRIO: 08:00 HORAS

SALA 1

01 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	VAGA
1	181	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/04/1987	PROFESSOR
2	188	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	PROFESSOR
3	93	ANGELO RIBEIRO ROSSI	23/06/1994	PROFESSOR
4	187	BIANCA DA SILVA ORTIZ	28/05/1992	PROFESSOR
5	110	CHARLES DA SILVA LOPES	16/09/1992	PROFESSOR
6	114	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	31/01/1996	PROFESSOR
7	105	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	09/01/1999	PROFESSOR
8	130	ÉDER GONÇALVES DE MAGALHÃES	27/02/1995	PROFESSOR
9	9	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	PROFESSOR
10	80	ESTEFANY BENTO DE OLIVEIRA	25/02/1988	PROFESSOR
11	92	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	10/09/1997	PROFESSOR
12	2	JACKSON ALVES FERREIRA	30/03/1992	PROFESSOR
13	39	JAIR DA GAMA SILVA	16/03/1992	PROFESSOR
14	108	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	19/06/1998	PROFESSOR
15	67	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	04/01/1986	PROFESSOR
16	37	MARCOS VINICIUS DA SILVA	02/03/1988	PROFESSOR
17	87	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	25/06/1981	PROFESSOR
18	72	MATEUS AMAJUNEPÁ	29/03/1983	PROFESSOR
19	120	PATRICIA ALVES ARAUJO	04/10/1987	PROFESSOR
20	172	ROSANI DOS REIS SILVA	25/05/1986	PROFESSOR
21	139	ROSELI MANEPA IPAQUERI	19/10/1977	PROFESSOR
22	70	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	PROFESSOR

SALA 2

02 - PROFESSOR PEDAGOGO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	VAGA
1	44	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	02/02/1984	PROFESSOR
2	47	EDILEUZA SILVA MONZILAR	16/08/1985	PROFESSOR
3	74	ELAINE ALVES DA SILVA	22/11/1985	PROFESSOR
4	84	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	11/09/1974	PROFESSOR
5	128	GILBERTO MANICA RODRIGUES	31/08/1979	PROFESSOR
6	141	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	13/09/1995	PROFESSOR
7	145	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	01/09/1992	PROFESSOR
8	143	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993	PROFESSOR
9	40	JUSLEY ARAUJO GOMES	30/07/1990	PROFESSOR

10	126	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	23/04/1978	PROFESSOR		
11	75	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983	PROFESSOR		
12	73	LUCIMAR COSTA ALVES	16/05/1983	PROFESSOR		
13	157	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	06/10/1963	PROFESSOR		
14	160	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	PROFESSOR		
15	85	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA	05/08/1981	PROFESSOR		
16	171	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	24/03/1971	PROFESSOR		
17	119	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	11/05/1986	PROFESSOR		
18	186	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	24/08/1972	PROFESSOR		
19	142	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	03/08/1985	PROFESSOR		
20	86	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	10/12/1998	PROFESSOR		
SALA 3						
02 - PROFESSOR PEDAGOGO						
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	VAGA		
1	133	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	04/08/1971	PROFESSOR		
2	1	JOSEFA ALVES DA COSTA	07/05/1977	PROFESSOR		
3	25	JULIANA DE SOUZA SILVA	19/06/1992	PROFESSOR		
4	103	LOURDES TOSTA ALVES	08/08/1975	PROFESSOR		
5	31	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	18/08/1985	PROFESSOR		
6	185	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973	PROFESSOR		
7	32	MARIA HELENA PEREIRA ASSUÇÃO SILVA	20/08/1967	PROFESSOR		
8	106	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	24/08/1981	PROFESSOR		
9	144	MIRNA MORAES DA SILVA	21/10/1989	PROFESSOR		
10	122	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	28/05/1990	PROFESSOR		
11	30	SIRLEY APARECIDA MEIATO	10/04/1965	PROFESSOR		
12	180	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	20/09/1974	PROFESSOR		
13	176	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	19/07/1988	PROFESSOR		
14	28	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	05/05/1992	PROFESSOR		
15	78	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	PROFESSOR		
16	177	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	02/01/1997	PROFESSOR		
17	98	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1697	PROFESSOR		
18	43	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA	08/08/1988	PROFESSOR		
19	117	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENÍCIO	14/03/1981	PROFESSOR		
20	26	ELISABETE MELO EBLING	25/01/1965	PROFESSOR		
21	136	IVONETE DA COSTA DE LIMA	12/09/1988	PROFESSOR		
SALA 4						
02 - PROFESSOR PEDAGOGO						
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	VAGA		
1	61	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA	17/06/1973	PROFESSOR		
2	138	LORANA DA SILVA ERMITA	19/06/1994	PROFESSOR		
3	135	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	23/04/1977	PROFESSOR		
4	63	LUCINEIA DASIVA FIGUEIREDO	01/12/1984	PROFESSOR		
5	156	LUTECIA MARTINS DA SILVA	01/12/1967	PROFESSOR		
6	76	VANESSA WINCK	29/08/1988	PROFESSOR		
7	89	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	19/04/1976	PROFESSOR		
8	62	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS E OUTRO	24/05/1981	PROFESSOR		
9	3	DIANA CEZARO DE OLIVEIRA SANTOS	08/01/1978	PROFESSOR		
10	168	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	20/12/1960	PROFESSOR		
11	131	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	07/07/1984	PROFESSOR		
12	146	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	PROFESSOR		
13	69	DEDIANI SANTOS FREIRE	17/05/1994	PROFESSOR		
14	101	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	18/01/1974	PROFESSOR		
15	115	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	01/01/1983	PROFESSOR		
16	6	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	29/07/1985	PROFESSOR		
17	21	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	06/11/1995	PROFESSOR		
18	46	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA	02/09/1981	PROFESSOR		
19	59	LEILA MARIA DE CAMPOS	18/11/1967	PROFESSOR		
20	68	MARCINEIDE LUIZA DA SILVA	28/11/1983	PROFESSOR		
21	41	MIRELLE BENITES VIEIRA	20/05/1998	PROFESSOR		
SALA 5						
02 - PROFESSOR PEDAGOGO						
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	VAGA		
1	167	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA	20/02/1993	PROFESSOR		
2	13	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	12/04/1999	PROFESSOR		
3	5	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	PROFESSOR		
4	90	BENEDITA MATIAS DA SILVA	01/03/1975	PROFESSOR		
5	104	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	PROFESSOR		
6	24	MARIA HELENA TAVARES DIAS	04/11/1971	PROFESSOR		
7	124	MONICA DA PENHA AGUIAR	05/04/1987	PROFESSOR		
8	27	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	PROFESSOR		
9	100	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	06/02/1993	PROFESSOR		
SALA 6						
03 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL						
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	VAGA		
1	48	ALEX FLAVIANO DENIS	22/12/1995	TDI		
2	56	ALEXANDRA ESTAQUIO SILVA	12/03/1979	TDI		

3	66	AMANDA DA SILVA MARCELO	16/02/1996	TDI		
4	7	ANA CAROLINA FERREIRA MAGALHÃES	12/01/2004	TDI		
5	29	ANA PAULA DA SILVA	25/07/1987	TDI		
6	94	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	18/10/1991	TDI		
7	14	ANELIA JOSEFA DA SILVA ALVES	12/11/1985	TDI		
8	134	ANGELICA DE SOUZA PRADO	02/03/1989	TDI		
9	15	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA	14/04/1992	TDI		
10	55	BRUNO LOURENÇO DA SILVA DENIS	10/08/2003	TDI		
11	81	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	18/05/2003	TDI		
12	38	CELSON LOPES DE SOUZA	29/05/1984	TDI		
13	17	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA	20/05/1980	TDI		
14	82	DAIANE DA SILVA MESSIAS	11/08/1995	TDI		
15	45	DAYSE ISABEL FIALHO	10/04/1995	TDI		
16	8	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	15/02/2002	TDI		
17	23	EDISON ESQUIVE	04/01/1968	TDI		
18	91	ELENIR SALES DOS SANTOS	21/06/1992	TDI		
19	102	ELIANE VIANA CRUZ	19/08/1989	TDI		
20	19	EMYLLY RIBEIRO	21/07/1995	TDI		
21	123	ERICA SILVA BENTO	22/02/2001	TDI		

SALA 7

03 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	VAGA		
1	107	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	05/04/1962	TDI		
2	129	FERNANDA APARECIDA SANTANA DE CAMPOS	28/12/1986	TDI		
3	140	FERNANDA FANTINY DA SILVA	29/11/2002	TDI		
4	109	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO	04/10/1990	TDI		
5	116	GIOVANA ALVES DA SILVA	04/05/2003	TDI		
6	99	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	09/05/1989	TDI		
7	83	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	03/03/2002	TDI		
8	71	HELENICE DOS SANTOS ALVES	05/09/1976	TDI		
9	132	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA	01/02/1999	TDI		
10	79	JENIFER KETLYN DA SILVA	13/06/1985	TDI		
11	118	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS	23/11/1992	TDI		
12	35	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	14/01/2004	TDI		
13	58	LUDINAY EVANGELISTA FRANÇA DE SOUZA	10/02/2004	TDI		
14	49	LUIZA RONDON DA SILVA	13/03/1994	TDI		
15	77	MARIA APARECIDA DIDZEC	30/11/1958	TDI		
16	170	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	18/03/1977	TDI		
17	20	MARIA MARIANA BATISTA	09/03/1977	TDI		
18	16	MARIANA RONDON DA SILVA	18/04/1992	TDI		
19	65	MARTA DE JESUS DA SILVA	04/02/1973	TDI		
20	169	MOISES SANTOS SERTAO	17/04/1990	TDI		
21	42	MONICA LINS NASCIMENTO	17/10/1981	TDI		

SALA 8

03 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	VAGA		
1	175	PAULINA DOMINGOS BENTO	05/06/1978	TDI		
2	113	POLLIANA COSTA DE CAMPOS	15/05/1993	TDI		
3	179	REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS	19/09/1960	TDI		
4	34	RENATA DA SILVA FERREIRA	05/02/1990	TDI		
5	111	ROSANA VALERIA DA SILVA	15/06/1997	TDI		
6	54	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	01/02/1991	TDI		
7	22	SIRLENE DA SILVA TORRES	28/01/1987	TDI		
8	121	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA	11/11/1979	TDI		
9	4	SOLAINÉ DE BRITO SILVA	14/04/1998	TDI		
10	96	SUELI CAMPOS DA CRUZ AGUIAR	03/01/1993	TDI		
11	57	THALIA DE JESUS OLIVEIRA AMARAL	17/06/1997	TDI		
12	125	THAYSSA KAMILLEDE ALMEIDA QUEIROZ	05/09/2002	TDI		
13	33	ZILDA RODRIGUES SALOMAO	13/10/1977	TDI		
14	60	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA	25/08/1998	TDI		
15	137	CLEITON DE SOUZA PEGO	26/01/2002	TDI		
16	53	CLIECY APARECIDA DE AZEVEDO SILVA	19/06/1980	TDI		
17	11	DEUZETE AMAJUNEPÁ	21/07/1982	TDI		
18	64	ESTER ENEMARE COREZOMAE	30/08/2000	TDI		
19	178	GEAN COREZOMAE AMAJUNEPÁ	28/03/2003	TDI		
20	88	GLEICY EMYLLIE DE SOUZA KUPODONEPÁ	10/08/2000	TDI		
21	112	KAMILLA PEREIRA MENDES	13/06/2002	TDI		

SALA 9

03 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	VAGA		
1	158	LEIDIANE SANTOS BRUNO	11/05/1990	TDI		
2	18	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	27/04/1998	TDI		
3	36	LINDOMAR CALOMEZORE	02/12/1995	TDI		
4	127	LUCIANA CALOMEZORE	19/11/1989	TDI		
5	50	MARILEIDE MONZILAR	07/02/1988	TDI		
6	51	NATANAEL MONZILAR	25/12/1992	TDI		

7	97	SANDRA CRISTINA KUPODNEPA	23/11/1979	TDI		
8	10	SILVINHO AMAJUNEP	01/08/1980	TDI		
9	95	SUZANA DE MORAES E SOUZA	26/09/1983	TDI		
10	52	WILLIAN JUNIOR CALOMEZORE MONZILAR	02/09/1998	TDI		
11	12	WILLIASMAR MIRANDA BOTEILO	08/10/1994	TDI		
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.						
					Barra do Bugres/MT, 23 de Junho de 2022.	
Bernadete Fernandes Gregolin						
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC						
Portaria nº 547/2021						
Rose Maria da Silva Gervazoni						
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC						
Portaria nº 04/SMEC/2022						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

ONDE-SE LÊ:

Título: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2021 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO – LTDA**, CNPJ nº 07.281.368/0001-14, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 30/06/2022 e terminando no dia 30/06/2023.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

LEIA-SÊ:

Título: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO – LTDA**, CNPJ nº 07.281.368/0001-14, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato, com fundamento legal Art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 30/06/2023.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 925.293,88** (novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 23 de Junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **REISPEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.199.488/0001-78, estabelecida Rua Goiás, nº 2787, Sala 03, CEP 37.900-226, Bairro Jardim Colégio de Passos, Passos-MG, neste ato representada por seu sócio, Senhor Lucas Antônio Franklin Reis, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 053.754.776-29, documento de identidade nº MG11175283 SSP/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 079/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77080	CONJUNTO JUVENIL: o conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT NBR 14006. conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. a cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda philips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. a estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. o conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. as extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão fde. a mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. deve possuir tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. o tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. o contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. as dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. a área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	UNIDADE	M2V	300	569,00	170.700,00
77081	CONJUNTO ADULTO: o conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT NBR 14006. conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. a cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado emoldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395mm de largura, 420mm de profundidade 4mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com canaletas de 2mm de espessura que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25mm fenda philips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão deve ser de 460mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões aproximadas devem ser de 375mm de largura por 195mm de altura, com espessura de parede média de 3,5mm. a peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. a estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com 19,05mm e 1,5mm de espessura de parede dobrados e soldados. o conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. as extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. a mesa deve ter 760mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa em brilho e com formato de 2(dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6(seis) ou 30(trinta) mesas. o tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06(seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. o contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. as dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680mm na base maior, 595mm na base menor e 560mm lateralmente, contendo 02(dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrado são tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560mm x 515mm. a área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29m². deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	UNIDADE	M2V	400	660,00	264.000,00
77103	CONJUNTO INFANTIL: conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT NBR 14006. conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. a cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda philips. na parte	UNIDADE	M2V	300	550,00	165.000,00

frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. a estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com $\varnothing$ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. o conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. as extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. a mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. o tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. o contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. as dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. a área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m ² . deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de $\varnothing$ 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.					
Valor Total	R\$ 599.700,00				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Eliomar Braz Pereira, CPF Nº 890.324.461-34.

Suplente: José Antônio de Souza Boechat, CPF Nº 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 079/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: REISPEL LTDA

CNPJ nº 42.199.488/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 147/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 147/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.870.717/0001-08, estabelecida na **Rua Joaquim Murinho**, número **1140**, **bairro Centro Sul**, **município de Cuiabá**, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Vilibaldo Behling, número 367-S, Cidade Alta, em Tangará da Serra - MT, CEP 78.306-128, portador da Cédula de Identidade RG nº 3018621056 SSP/RS e do CPF nº 347.204.560-49 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 079/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77168	MESA SECRETARIA 122X060X075 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDF 15 MM, PE EM ACO REFORCADO COM SAPATA NIVELADORA, PINTURA ELETROSTATICA A PO.	UNIDADE	VFLEX	30	374,00	11.220,00
77198	ESCRIVANIAS, MESA PARA ESCRITORIO COM GAVETEIRO DE DUAS GAVETAS COM CHAVES: FABRICADOS EM MDP REVESTIDO DE MELAMINICO COM 15MM DE ESPESURA ENVOLVIDO COM PERFIL T. PES METALICOS: TUBO METALON 20 X 20 #20 E TUBO OBLONGO 29 X 58 #20. MEDIDAS MINIMAS: A	UNIDADE	VFLEX	50	374,00	18.700,00
77201	CONJUNTO DE MESA EM L. MESA MAIOR 120X0.60X0.75 COM 02 GAVETAS, MESA AUX 080X060X075, CONEXAO 060X060, TAMPO EM MDF 15 MM, PES EM ACO REFORCADO COM SAPATA NIVELADORA, PINTURA ELETROSTATICA A PO.	UNIDADE	VFLEX	20	695,00	13.900,00
77207	ARMARIO BAIXO ARMARIO BAIXO - DIMENSOES: 720X1000X420MM DESCRICAO: MOVEL COMPOSTO POR DUAS PORTAS INDIVIDUAIS, FUNDO EM DURATREE. UMA PRATELEIRA INTERNA. CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM REVESTIDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO. BORDAS EM PERFIL PVC.	UNIDADE	VFLEX	30	490,00	14.700,00
TOTAL FORNECEDOR				R\$ 58.520,00		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 079/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas

Barra do Garças, 23 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP CNPJ/MF nº. 05.870.717/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 149/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 149/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **24.321.932/0001-02**, estabelecida com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot C Deus), nº. 6591-A, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande, MT, CEP: 78.150-538, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 034.558.941-60, Carteira de Identidade nº. 1572746-7, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na Travessa Capitão Rezende Costa (Lot Jd Independência) nº. 33, Quadra 04, Bairro Cidade Alta, Cuiabá, MT, CEP: 78.031-035, Brasil, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 079/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
77049	MESA COM 4 CADEIRAS. TAMPA DA MESA QUADRADA EM M.D.F. AO REDOR DO TAMPO. FITA DE BORDA E PÉS DA MESA COLORIDOS. BASES DE SUSTENTACAO DA MESA BRANCA. ACOMPANHA 4 CADEIRAS COLORIDAS MEDINDO 50X20X25CM. MEDIDAS DA MESA 50 X 60 X 55 CM.	UNIDADE	JOTA	100	600,00	60.000,00
77083	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA INJETADO A BASE DE ABS NATURAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2400MMX800MMX760MM. DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MINIMA DE 4MM. BORDAS MEDINDO 50MM DE LARGURA. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES. SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 04 TUBOS QUADRADO MEDINDO 20MM X 40MM POSICIONADO SOB O TAMPO. COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA. 04 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS DE AÇO 1010/1020 Ø 1 1/2" X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. FABRICADA EM POLI-PROPILENO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM OU EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLASTICO. MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO. ASSENTO UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS. QUE ACO-MODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30MM FENDA PHILLIPS. POSSUI TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA DO USUÁRIO. ENCOSTO UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM A ESTRUTURA META-LICA. TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO NA COR DO ENCOSTO. DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 405MM. ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 200 MM. SEM ORIFÍCIOS ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO MEDINDO 20MM X 20MM COM ESPESSURA DE 1,2MM QUE FAZEM A INTER-LIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE LIGAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO TAMBÉM EM TUBO DE SEÇÃO QUADRA-DA 20MM X20MM ESPESSURA DE PAREDE 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA A PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADOS ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. A BASE DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO. TODO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM. FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO OS PÉS SÃO FIXADOS A ESTRUTURA POR 2 (DOIS) ENCAIXES E MONTADOS SOB PRESSÃO. DE MANEIRA QUE RESISTA A UMA CONDIÇÃO SEVERA DE USO E EVITANDO ASSIM O CONTATO DOS TUBOS COM A UNIDADE DO CHÃO. PREVENINDO CONTRA FERRUGEM TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.	UNIDADE	JOTA	60	2.800,00	168.000,00
77084	CONJUNTO REFEITÓRIO DE 08 LUGARES. TAMANHO ADULTO A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO A BASE DE ABS NATURAL. FORMADO POR 3 MÓDULOS QUE SE FIXAM A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES. SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 1830X810MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE EXISTIR UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SERÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE DEVE SER FABRICADO EM TUBO Ø 2" COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZARÁ A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVE SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1 1/2" X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. FABRICADA EM POLI-PROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPOE A MESA DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. O CONJUNTO LONGARINA DEVE PERMITIR 02 ARRANJOS DE 03 LUGARES. SENDO CONSTITUÍDO DE PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. DUAS TRAVESSAS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM ESPESSURA 1,2MM. CONJUNTOS DE SUSTENTAÇÃO DE ASSENTO EM TUBO. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. AS DIMENSÕES OCUPADAS DEVEM SER APROXIMADAMENTE: 840MM ALTURA, 518MM LARGURA TOTAL E 1755MM COMPRIMENTO. DEVE APRESENTAR UM ESPAÇO ENTRE ASSENTOS DE 101MM APROXIMADAMENTE. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO E ACABAMENTO TEXTURIZADO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 465MM DE LARGURA, 415MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA E CANTOS ARREDONDADOS. UNIDO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) PORCAS (BUCHA AMERICANA 1/2" X13MM) PARAFUSADAS E 04 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS 3/4" X2,3/4" POR ASSENTO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 449MM APROXIMADAMENTE. PARA OS PÉS DAS LONGARINAS EM POLIPROPILENO INJETADO E MOLDADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO DIVIDIDOS EM DUAS PARTES. SUPERIOR E INFERIOR E UNIDOS POR MEIO DE ENCAIXES EM DOIS TUBOS DE AÇO DE Ø38.1X0.9MM FORMANDO UM CONJUNTO DE GRANDE RESISTÊNCIA.	UNIDADE	JOTA	40	2.800,00	112.000,00
77086	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL O CONJUNTO SE TRATA DE UMA CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL FIXA ACOPLADA A ESTRUTURA. COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA. ASSENTO. ENCOSTO. PORTA-LIVROS E PRANCHETA PLÁSTICOS. A PRANCHETA DEVE SER FABRICADA EM ABS INJETADO	UNIDADE	JOTA	200	300,00	60.000,00

	COM CONTRA-TAMPO TAMBÉM INJETADO EM POLIPROPILENO NAS DIMENSÕES 520 MM DE COMPRIMENTO POR 280 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, PERMITINDO A INSERÇÃO DE UMA FOLHA A4 ROTACIONADA EM 20° EM SUA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. TAMPO E CONTRA-TAMPO DEVEM SER ENCAIXADOS UM NO OUTRO POR MEIO DE 5 ENCAIXES E FIXADOS POR MEIO DE UM PARAFUSO PARA PLÁSTICO ABRACANDO ENTRE ELAS A ESTRUTURA DE SUPORTE DO CONJUNTO. A ALTURA DA PRANCHETA AO CHÃO NA REGIÃO DE APOIO DO COTOVELO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 685 MM E A MESMA DEVE POSSUIR UMA INCLINAÇÃO EM TORNO DE 10° COM O PLANO HORIZONTAL AFIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO ERGONÔMICO AO USUÁRIO. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 465MM DE LARGURA, 420MM DE PROFUNDIDADE COM 5MM DE ESPESSURA DE PAREDE. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) PARAFUSO 5X30 PARA PLÁSTICO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460MM DE LARGURA POR 330MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDO À ESTRUTURA METÁLICA PELO ENCAIXE DE DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, SENDO TRAVADO POR DOIS PINOS FIXADOS PLÁSTICOS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO DEVE POSSUIR FUROS PARA VENTILAÇÃO. O PORTA-LIVROS DEVE SER PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS. ELE DEVE SER TOTALMENTE FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NA PARTE INFERIOR. A ABERTURA FRONTAL DE ACESSO AO PORTA-LIVROS DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 270MM X 85MM, E SUA PROFUNDIDADE DEVE SER DE 270MM. DEVE ACOPLAR-SE AO ASSENTO ATRAVÉS DE ABAS QUE SE PROLONGAM DA CESTA E JUNTAM-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 2 PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DE LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO E AS PERNAS COM TUBOS DE SEÇÃO OBLONGA 16X30 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM DOBRADOS. DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM TUBO DE 22 MM DE DIÂMETRO E 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE QUE SERVIRÃO DE ENCAIXE PARA O SUPORTE DA PRANCHETA. ESSE POR SUA VEZ DEVE SER FABRICADO EM UM TUBO 19 MM DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER UNIDAS POR SOLDA MIG, TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTADAS COM TINTA EPOXI (PO), O QUE GARANTE PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE E UMA MAIOR VIDA ÚTIL AO CONJUNTO. ALÉM DISSO TODAS AS PONTAS DOS TUBOS DEVEM SER COBERTAS BUCHAS PLÁSTICAS.					
77164	CADEIRA SECRETARIA INJETADA, ANATOMICA, BRACO DIGITADOR, BASE A GAS EM ACO REFORCADO	UNIDADE	JOTA	30	300,00	9.000,00
77172	LONGARINA 03 LUGARES, ASSENTO ENCOSTO PLASTICO ANATOMICO, ESTRUTURA EM ACO REFORCADO COM L DE FIXACAO DOS ASSENTOS E ENCOSTOS PARAFUSADOS NA ESTRUTURA E NAO SOLDADO, PE DA ESTRUTURA COM ENCAIXE CONICO COM SAPATAS NIVELADORAS.	UNIDADE	JOTA	30	590,00	17.700,00
77181	CADEIRA SECRETARIA FIXA INJETADA, ANATOMICA, ESTRUTURA EM ACO REFORCADO 7/8.	UNIDADE	JOTA	30	179,00	5.370,00
77188	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS COM PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, MONTAVEL, 1335X470X670 COM TELESCOPIO (CAMINHO PROGRESSIVO) PE COM SAPATAS NIVELADORAS.	UNIDADE	JOTA	120	850,00	102.000,00
77190	ROUPEIRO EM ACO 16 PORTAS MEDIA COM PITAO PARA CADEADO, MONTAVEL, COM SUPORTE, CABINE INTERNO, PE LONGO REGULAVEL REFORCADO.	UNIDADE	JOTA	30	1.350,00	40.500,00
77191	ROUPEIRO EM ACO 08 PORTAS MEDIA COM PITAO PARA CADEADO, MONTAVEL, COM SUPORTE, CABINE INTERNO, PE LONGO REGULAVEL REFORCADO.	UNIDADE	JOTA	30	850,00	25.500,00
77200	ESTANTE BIBLIOTECA FACE DUPLA COM 12 PRATELEIRAS EM 6 NIVEIS, SENDO 6 EM CADA LADO. MODELO ABNT MEDIDAS: 1980X1040X580	UNIDADE	JOTA	20	1.500,00	30.000,00
77202	ARMARIO ACO 198X090X040 COM 02 PORTAS COM PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS, MONTAVEL, PE COM SAPATAS NIVELADORAS.	UNIDADE	JOTA	50	900,00	45.000,00
77208	ESTANTE BIBLIOTECA FACE DUPLA COM 12 PRATELEIRAS EM 6 NIVEIS, SENDO 6 EM CADA LADO. MODELO ABNT MEDIDAS: 1980X1040X580	UNIDADE	JOTA	20	1.500,00	30.000,00
77211	ARMARIO DE ACO: ARMARIO EM ACO 20 PORTAS COLORS - CONFECCIONADO TODO EM CHAPA DE ACO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, COM VINTE PORTAS E PITAO PARA CADEADO. CORPO DO ARMARIO PINTADO EM EPOXI (A PO) COR CINZA, PORTAS PINTADAS EM EPOXI (A PO) MICR	UNIDADE	JOTA	15	1.900,00	28.500,00
77212	CADEIRAS GIRATORIAS CADEIRA CAIXA COM BASE GIRATORIA, BRACO COM REGULAGEM DE ALTURA COM APOIO EM POLIPROPILENO, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, REVESTIMENTO EM CREPE E COURINO OU 100% POLIESTER. PISTAO A GAS. MODELO: FIXA COM CINCO	UNIDADE	JOTA	10	400,00	4.000,00
77213	ARMARIO DE ACO ARMARIO DE ACO - 2 PORTAS - CORES DE ESTRUTURA DISPONIVEIS: DIMENSOES: 1900X900X400MM. DESCRICAO: ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS E CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 24.	UNIDADE	JOTA	30	949,00	28.470,00
77214	ARQUIVO DE ACO ARQUIVO DE ACO DIMENSOES: 1330X470X710MM DESCRICAO: ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS COM CORREDICAS.	UNIDADE	JOTA	60	1.000,00	60.000,00
77236	CADEIRA EXECUTIVA INJETADO, ANATOMICA, BRACO DIGITADOR REGULAVEL BASE A GAS EM ACO REFORCADO.	UNIDADE	JOTA	60	388,00	23.280,00
77241	ESTANTE DE ACO, ESTANTE DE ACO - DIMENSOES: 1980X920X300MM DESCRICAO: ESTANTE DE ACO DE 6 PRATELEIRAS COM REFORCO E CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO 24.	UNIDADE	JOTA	60	300,00	18.000,00
77242	ARMARIO DE ACO COM 8 PORTAS ARMARIO DE ACO - 8 PORTAS - DIMENSOES: 1900X950X420MM DESCRICAO: ARMARIO DE ACO COM 8 PORTAS E CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 24.	UNIDADE	JOTA	30	1.000,00	30.000,00
77244	CADEIRAS FIXAS CADEIRA EXECUTIVA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, MINIMA DE 505G/M³, INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO OU COURO ECOLOGICO; 4 PES PALITO EM TUBO DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E	UNIDADE	JOTA	60	250,00	15.000,00
Total Fornecedor			R\$ 912.320,00			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 021/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 079/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas

Barra do Garças, 23 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME CNPJ: 24.321.932/0001-02

**AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2022-
CHAMADA PÚBLICA N° 013/2022.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo N° 109/2022.

CHAMADA PÚBLICA N° 013/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações a seguinte Licitação regida pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar.

REALIZAÇÃO: 15/07/2022.

HORÁRIO: 09h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças - MT, 23 de junho de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE PARA REGISTRO DE
PREÇO N° 027/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 027/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n° 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/06/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 027/2022, que teve como vencedora as empresas: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.238.297/0001-32, LUCAS C. RUBEL CNPJ: 22.246.173/0001-27, OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99, ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA CNPJ: 34.035.241/0001-98, TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87, ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR CNPJ: 42.383.212/0001-45, ADELINA LUIZA BRAGA SILVA CNPJ: 41.487.433/0001-09.

Barra do Garças / MT, 23 de junho de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade n° 1287678 SSP/MT e do CPF n° 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SML QUALITY COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 41.928.394/0001-20, estabelecida Rua Itumbiara, n° 710, Quadra 153, CEP 74.413-120, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-GO, neste ato representada por OZANNA SARA RODRIGUES PARREIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF n° 032.350.011-07, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na Rua Itumbiara, n° 710, CEP: 74413-120, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal n° 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 079/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
77197	KIT COM 4 LIXEIRAS DE 50 L Kit com 4 lixeiras de 50 L para coleta seletiva com trave metálica e suporte plástico Kit completo com cestos em 4 cores e símbolos para coleta e separação de resíduos recicláveis. Cestos em polipropileno e armações em metal galvanizado desmontáveis que otimizam o custo de transporte.	UNIDADE	PROPRIA	30	800,00	24.000,00
Valor Total					R\$ 24.000,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Eliomar Braz Pereira, CPF Nº 890.324.461-34.

Suplente: José Antônio de Souza Boechat, CPF Nº 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 021/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 079/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:SML QUALITY COMERCIO EIRELI

CNPJ n° 41.928.394/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2022

PROCESSO N°. 108/2022

ADESÃO N°. 016/2022

CONTRATO N°. 171/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AMPLIAÇÃO DA FROTA VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS – MT

DOTAÇÃO: Fonte 1500 – 07.001.10.304.0109.1040.4490520000.15001002000-435 – R\$ 72.500,00;

Fonte 2621 – 07.001.10.302.0108.2266.4490520000.26210000000-865 – R\$ 72.500,00;

VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 31/12/2022.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 272/2021.

ONDE-SE LÊ:

Título: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 272/2021 – ADESÃO A ARP N° 006/2021 PROVENIENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ n° 09.179.444/0001-00, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

PRAZO: fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 23/06/2023.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

LEIA-SÊ:

Título: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 272/2021 – ADESÃO A ARP N° 006/2021 PROVENIENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ n° 09.179.444/0001-00, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 23/06/2023.

PREÇO: A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 23 de Junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 148/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 148/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85, estabelecida Rua Comandante Costa (Lot Prq Ambar), 14, QUADRAG, Centro-Sul, Várzea Grande/MT - CEP 78125-499, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Davi Antônio Neto, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, nº 11, bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, Carteira de Identidade nº. 5375680 SPTC- GO, CPF nº. 551.557.315-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 079/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77048	MESA PICNIC MESA DE POLIPROPILENO PESANDO 5,670 KG. COMPRIMENTO 85 LARGURA 83 ALTURA 52	UNIDADE	TRAMONTINA	100	499,00	49.900,00
77153	ARMARIO COM 6 PORTAS CONFECCIONADO EM M.D.F., COM PUXADORES DE PLASTICO. FECHADURAS E PES AJUSTAVEIS EM METAL. COLORIDO, PINTADO COM TINTA ATOXICA. MEDIDAS: 80 X 45 X 150 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	M.A	20	1.600,00	32.000,00
77204	MESA REFEITORIO 8 LUGARES. MESA REFEITORIO 8 LUGARES - DIMENSOES: 2400 X 800 X 780MM DESCRICAO: MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE ACO, PES EM 30X50. REQUADRO E BASE DOS BANCOS EM TUBO 1 1/4. NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DA MESA SAO SOLDADOS 6 SUPORTES DE	UNIDADE	VANDAFLEX	30	1.900,00	57.000,00
77209	LONGARINAS CADEIRA LONGARINA COM BASE FIXA EM FORMATO DE Y EM ACO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULAVEIS, COM 3 LUGARES. ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU COR AZUL. ASSENTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E	UNIDADE	PLAXMETAL	30	1.400,00	42.000,00
77235	MESA PARA MICRO 120X060X075 COM TECLADO RETRATRIL, SEM GAVETAS, TAMPO MDF 15 MM, PE EM ACO REFORCADO.	UNIDADE	M.A	80	353,00	28.240,00
77243	ARMARIO EM MDF ARMARIO BAIXO ARCO-IRIS 2 PORTAS - ARMARIO BAIXO COM 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER. REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FORMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMEN	UNIDADE	M.A	60	390,00	23.400,00
TOTAL FORNECEDOR			R\$ 232.540,00			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 021/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 079/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas

Barra do Garças, 23 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85

RESULTADO PP 022/2022**RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 022/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/06/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 022/2022, que teve como vencedora a empresa: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI CNPJ N° 25.191.599/0001-19.

Barra do Garças / MT, 23 de junho de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PREFEITURA****1º ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO 23/2021****1º ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO 23/2021****ADESÃO 05/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 49/2021**

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS (ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o n° 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG n° 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humário Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO:

NOME: CEDROS LOCAÇÃO DE QUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI CNPJ: 37.993.033/0001-68	
CEP: 78678-000	CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
TELEFONE: 65 99622-7950	E-MAIL: cedrosmaquinas@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: KAMILA FREITAS DE OLIVEIRA BOTELHO	
RG: 153305838	CPF: 01969607114

Justifica-se o presente aditivo de quantidade, face a necessidade urgente de utilização dos serviços contratados. Ademais, destaca-se que o saldo inicial da licitação do item, praticamente esgotou conforme comunicação do departamento de Compras. Assim sendo, enquanto providenciarmos um novo processo licitatório o mais eficiente é que se aditive o presente contrato, a fim de suprimir a necessidade emergente.

Cláusula Primeira – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade dos seguintes itens:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	Quantidade aditivada	Porcentagem do aditivo
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO – CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS TRUCADO DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE CACAMBA 12M³ (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	DIÁRIA	225	56,25	25%
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MINIMA 139CV, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	HORA	1000	250	25%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Contrato.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º da Lei n°. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CEDROS LOCAÇÃO DE QUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 37.993.033/0001-68

CONTRATADA

**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022****MODO DE DISPUTA ABERTO****PROCESSO N° 58/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min (Brasília)** do dia **06 de julho de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CONVÊNIO Nº 926237/2022.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjlicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de junho de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 59/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min (Brasília)** do dia **07 de Julho de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjlicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de junho de 2022.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 035/2022 realizada dia 22 de junho de 2022 às 14:00 horas (horário local), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta Arieli Caldeira da Cunha, devido à ausência do Pregoeiro oficial David Eduardo Caeron Magrini, e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório para futuro e eventual fornecimento de mão de obra para manutenções de motocicletas, motosserras, cortadores de grama, roçadeiras, motores de popa e bombas de água, para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 09 (nove). Teve como vencedora a empresa: MOTO PECAS BOURSCHEID LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 36.896.223/0001-26, sagrou-se vencedora dos itens 1; 3; 4; 5; 6 e 7; com valor total final de R\$ 849.650,00 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Os itens 2, 8 e 9 foram declarados DESERTO.

Brasnorte - MT, 23 de junho de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira substituta.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA**, portador(a) do RG nº 19085699-9 SSP /MT e do CPF nº 026.307.911-22, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA VITORIA, S/Nº, Bairro: ESPIRITO SANTO, com efeitos desde 01/05 /2021.

Cáceres, 12 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) **EZIO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 14935279 SSP/MT e do CPF nº 970.958.261-53, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente no endereço DOS CARPINTEIROS, 38, Bairro: CAVALLADA II, com efeitos desde 01/05/2022.

Cáceres, 06 de Maio de 2022

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Aprova o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento

Do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para

Para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 22 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 323,

Considerando o despacho de nº09 no memorando nº 12.091 do 1Doc – SMAS – CF de 04 de abril de 2022,

Considerando a previsão de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor R\$ 145.860,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais) para subsidiar os serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais,

Considerando que a operacionalização do financiamento da assistência social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência,

Considerando que o recebimento do cofinanciamento estadual (FEAS) possibilitará o custeio dos serviços e melhoria estruturais, viabilizando o atendimento de qualidade aos usuários, melhoria do ambiente de trabalho aos profissionais do SUAS e atendimento às condições necessárias conforme a Resolução nº 04/2020/CIB-SUAS/SETASC/MT, e, que os recur-

sos oriundos do FNAS, exceto os IGD, temos no FEAS, um subsídio que supre demandas reprimidas pelos demais Blocos, o que garante a qualidade da estrutura e condições de trabalho das equipes nas unidades que ofertam serviços aos usuários da política do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário, especialmente a Resolução de nº 08 de 05/05/2022.

Cáceres-MT, 22 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA Nº 19/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para Revisão de máquina da escavadeira hidráulica da Secretaria de Agricultura.

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ:19.293.041/0002-22

Valor: R\$ 32.617,11 (trinta e dois mil seiscentos e dezessete reais e onze centavos).

Fundamento: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

Antônio Luiz Gallo

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA Nº 19/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para Revisão de máquina da escavadeira hidráulica da Secretaria de Agricultura.

Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ:19.293.041/0002-22

Valor: R\$ 32.617,11 (trinta e dois mil seiscentos e dezessete reais e onze centavos).

Fundamento: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

Antônio Luiz Gallo

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022**

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade

de para execução do Show Nacional da BANDA TITÃS, a ser realizado no dia 17 de julho de 2022, na 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

Empresa: TITAS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA., CNPJ N.º 12.454.020/0001-11, perfazendo o valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) **RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 21885290 SSP/MT e do CPF nº 050.850.371-03, vinculado ao cargo PROF LIC EDUC FISICA e residente ao Endereço SAO SEBASTIAO,822, Bairro: INDEFINIDO, com efeitos desde 01/05/2022.

Cáceres, 06 de Maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 345 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO garantir que as Unidades de Saúde atendam as disposições recomendadas através Resolução COFEN N.º421/2021, torna-se necessário a formação de uma Comissão permanente para elaboração e normatização do POP – Procedimento Operacional Padrão e Manual de Normas e Rotinas da Unidade no Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.898 de 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores como membros para compor a Comissão Permanente de Elaboração do POP e Manual de Normas e Rotinas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

UNIDADES BÁSICAS: Rafaela Vila Ramos Pereira de Faro; Luiz Ângelo da Costa Antunes; Sílvia Helena Franco de Oliveira; Thais Dayana da Silva Torres; Grazielle Aguiar Dias. **UNIDADES ESPECIALIZADAS: AMBULATÓRIO DA CRIANÇA** Jociely Maria Mendes; Dayanne Marciano Moreno Guedes;

Rosane Alves Vilela Gaiva.

AMBULATÓRIO DERMATOLÓGICO

Patrícia Alves Pereira Redez.

AMBULATÓRIO DA MULHER

Camila da Silva Campos Teixeira;

Joelma Moreira Brito;

Isnayra Michelle Cristine Delmondes Valentin.

CENTRO REFERENCIAL EM SAÚDE – CRS (POSTÃO)

Giane Akimoto Furtado.

CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA

Gregório Garcia Lobato Lopez;

Marilu Santana de Carvalho Rodrigues;

Gisele Santos Mendes de Oliveira.

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Célia Regina Saldanha;

Fernanda Auxiliadora Borges de Magalhães;

Sérgio Henrique Leite.

CENTRO ESPECIALIZADO DST/AIDS

Cátia Virginia Weber de Oliveira;

Vanderly Muniz;

Bernadete Vittorazzi.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Maycon Vinícius Teodoro de Jesus;

Pamella Zoccoli Gattass;

Dario José Ferreira.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Raquel Gomes de Moraes

Ana Paula da Costa Batista

Dyone Rocha Teotônio

Parágrafo Único. As atribuições da Comissão Permanente de Elaboração do POP e Manual de Normas e Rotinas das Unidades de Saúde estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 345, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

São atribuições da Comissão permanente de elaboração e normatização do POP – Procedimento Operacional Padrão e Manual de Normas e Rotinas da Unidade:

Estabelecer os principais procedimentos realizados na (as) unidade (s);

Estabelecer as atribuições de cada profissional envolvido na assistência;

Elaborar manual de normas e rotinas na unidade, e, Procedimento Operacional Padrão – POP; Descrever as tarefas e os respectivos responsáveis;

Definir o nome do procedimento e descrever o passo a passo;

Garantir que os profissionais que atuam na unidade, participem do processo de construção do manual de normas e rotinas da unidade, e da atuação em caso do procedimento que envolva a área específica;

Estabelecer prazo para revisão do Manual de normas e rotinas e do Procedimento operacional Padrão;

Garantir o envio do material elaborado para a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde para aprovação.

Por fim, ressaltamos que a construção do POP é de responsabilidade do enfermeiro, porém é importante a contribuição da equipe multidisciplinar, haja vista que também fazem parte da equipe assistencial e podem colaborar para a construção deste.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº456, DE 22/06/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE JUNHO DE 2022.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito Municipal – em exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 226 10.302.1003.1007.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 122.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 122.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 663 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 889 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -92.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -122.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 16078950, SSP/MT e do CPF nº 733.029.291-53, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) **FABIANA ALVES DE SOUZA**, portador(a) do RG nº 23607831 SSP/MT e do CPF nº 056.042.621-61, vinculado ao cargo de ESTAGIÁRIO (a) e residente ao endereço Santa Inês, S/N, Bairro: Jardim Marajoara, com efeitos desde 05/05/2022.

Cáceres, 19 de maio de 2022

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário(a) Municipal de SAÚDE

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº452, DE 21/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$127.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

160 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 42.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1218 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS 60.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

740 08.244.1008.2081.0000 MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

241 10.302.1003.2025.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA -42.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

599 04.122.1006.2066.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA -30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

600 04.122.1006.2066.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

611 13.392.1006.1030.0000PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

739 08.244.1008.2081.0000MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV -25.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE JUNHO DE 2022.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito Municipal – em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº453, DE 21/06/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE JUNHO DE 2022.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito Municipal – em exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 753 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 70.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha: 800 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 7.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 09 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ficha: 881 08.333.1008.2106.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.600,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 745 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO -70.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 797 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO -7.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 09 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ficha: 878 08.333.1008.2106.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 879 08.333.1008.2106.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -80.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o Resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: R\$ 1.479.865,06 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Seis Centavos), sendo recursos de convênio com o Ministério Da Agricultura, R\$692.375,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Reais Trezentos e Setenta e Cinco Reais) e R\$787.490,06 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Seis Centavos) de contrapartida do município.

Realização: 23 de junho de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Considerando o declínio geral de empresas interessadas para execução dos serviços objeto desta licitação, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA**.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 360/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JUNHO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/06 - 17:30		https://meet.google.com/btk-mxug-fnu
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7780/2021	Zenite Teixeira Hermidorff	Jovanil de Campos
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
20/06 - 17:30		https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4904/2022	Adonil Ferreira Douradinho	Gustavo Calábria Rondon
3330/2020	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/06 - 17:30		https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
20298/2021	Márcio Soares Lacerda	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 06 de Junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 028/2022

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** utilizados nos sistemas de tratamento de água e sistemas de tratamento de esgotos do município de Cáceres/MT, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do edital).

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 06/08/2022 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 22 de junho de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT; objeto do Convenio 1960-2021 firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e demais peças técnicas, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa total do Valor: R\$ 7.790.199,27 (sete milhões, setecentos e noventa mil, cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), onde **R\$ 7.096.642,12** (sete milhões noventa e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos) recursos do Governo do Estado de Mato Grosso/SEDUC e **R\$ 693.557,15** (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) a nova contrapartida do Município de Cáceres, decorrente de recurso próprio.

Realização: 29 de julho de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de junho de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 360/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1ª QUADRIMESTRAL DE 2022**

Ata da Audiência Pública do Segundo Quadrimestre de janeiro a abril do exercício de dois mil e vinte e dois em atendimento à Lei Complementar número cento e um, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aos vinte e sete dias do mês maio do exercício de dois mil e vinte e dois, às nove horas do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal do município de Cáceres-MT, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e dois, convocada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução Orçamentária e Financeira do município, efetuada nos meses de janeiro a abril do exercício de dois mil e vinte e dois, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. A referida audiência ocorre de forma presencial e também é transmitida em tempo real (LIVE) através do canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres pela plataforma de mídia online Youtube, acessando seguinte link: <https://www.youtube.com/channel/UCTfzYU-OBEGyQmL7j>, para esta audiência foram convidados os Representantes da Câmara Municipal que compõem a Comissão de Economia Finanças e Planejamento, assim como os munícipes para apreciação do ato administrativo. De pronto, foi passada a lista de presença onde foi referenciada a finalidade do ato e coletadas as assinaturas dos presentes. O senhor Jerônimo Gonçalves Pereira, então Secretário Municipal de Planejamento deu início a Audiência Pública, se apresentando e cumprimentando a todos, agradeceu em nome da prefeita Eliene Liberato e do vice-prefeito Dr. Odenilson a presença e a participação de todos os ouvintes, agradecendo também a esta casa de leis e ao presidente da Câmara Municipal de Cáceres o senhor Domingos Oliveira Dos Santos, bem como ao apoio técnico dos servidores da Câmara Municipal, o secretário segue agradecendo também a presença do vereador Luiz Laudo Paz Landim e por sua sempre faz questão de participar de nossas audiências acompanhando aos nossos números e investimentos, agradeceu ainda ao secretário de finanças Arnaldo, ao secretário de fazenda Vitor, ao coordenador da secretaria de fazenda Gustavo Calabria, a equipe da secretaria de saúde que compareceu para apreciação do ato e por fim aos servidores da secretaria de planejamento que fazem parte da realização desta audiência. Dando continuidade à apresentação o secretário de planejamento informa que os dados são fornecidos pela secretaria de finanças, agradecendo a parceria da secretaria quanto ao encaminhamento dos dados, informou também que estes dados estão disponíveis através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cáceres, então o secretário após uma breve explicação sobre a obrigatoriedade e do período de realização desta audiência deu início a apresentação. O secretário Jerônimo, apresenta neste primeiro momento a lógica da gestão fiscal responsável tratando do planejamento no processo orçamentário, logo a seguir fala sobre as regras e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, dos mecanismos de compensação e correção de desvios, sobre a transparência e controle e por fim quanto as sanções institucionais e pessoais que podem ocorrer caso as regras não sejam cumpridas. Continuando, o secretário então explana sobre os órgãos de controle, sendo o controle interno exercido através da Controladoria Geral do Município e o controle externo através do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e o poder legislativo, finalizando esta parte da apresentação citando o que trata o artigo nono da Lei de Responsabilidade Fiscal, este que dispõe sobre a realização desta audiência pública. Dando continuidade o secretário Jerônimo então inicia a apresentação do comportamento da receita referente ao orçamento de dois mil e vinte e dois, apresentando a lei que estima a receita e fixa a despesa número três mil e dezesseis do dia vinte e três do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, iniciando a apresentação dos dados re-

ferentes à receita estimada da administração direta e indireta, o vereador Landim fazendo uso da palavra pergunta sobre a uma operação de crédito que foi prevista a ser realizada se ela constaria no demonstrativo apresentado nesta audiência, em resposta a coordenadora de planejamento Lucivânia e o secretário Jerônimo esclarecem que após a aprovação ela constará sim neste demonstrativo, mas para a próxima audiência considerando que ainda não ocorreu a operação de crédito dentro deste primeiro quadrimestre, prosseguindo o secretário de planejamento apresenta um relatório mais detalhado das receitas arrecadadas dentro do primeiro quadrimestre deste exercício de dois mil e vinte e dois, o vereador Luiz Landim novamente fazendo uso da palavra aponta o arrecadamento próprio baixo para o quadrimestre, o secretário Jerônimo esclarece que é o comportamento da receita e passando a palavra ao secretário de fazenda Vitor este que explica que no primeiro quadrimestre temos de impacto na receita própria o IPTU com arrecadação de pouco mais de oito milhões, a receita de ISSQN que tem uma média de dois milhões por mês, as taxas, um milhão e meio de alvará, trezentos e oitenta mil de alvará de construções e que realmente a nossa receita própria é sim muito baixa, que se não fossem as receitas correntes o município não sobreviveria, o secretário de planejamento retomando a palavra diz ao vereador que esta é nossa realidade e que é importante que vejamos estes números pois queremos fazer investimentos, e quando queremos investir é bom sabermos que a nossa receita se comporta dessa forma, o vereador Landim então diz que acha essa informação de extrema importância, pois como podemos ver esses vinte e sete milhões em quatro meses é uma arrecadação muito pequena, que não sei de que forma será feito isso, mas tem que melhorar a arrecadação e o que o preocupa não é aumentar a arrecadação com o aumento do imposto, mas melhorar a arrecadação aumentando os contribuintes, o vereador utilizando de uma expressão justificando, “por que se for tirar a correia do couro que já está esticado quase acabando você vai acabar de matar os nossos empresários que estão no município contribuintes”, o secretário de fazenda então nos da a informação de que nós temos hoje trinta e nove mil imóveis cadastrados no município, que lançamos este ano vinte e três milhões de reais para o IPTU e até o momento arrecadamos apenas oito milhões e como esse ano foi parcelado o valor com desconto a arrecadação do IPTU deve chegar na casa dos doze milhões, mas que ainda assim é muito pouco não chegando aos cinquenta por cento do valor lançado, quanto ao ISS nós temos hoje noventa e oito por cento das empresas do município que optam pelo simples nacional, então eles já tem um tratamento diferenciado na tributação, as empresas que não são optantes pelo simples e que ainda assim representam a maior parte do ISS recolhido pelo município são minoria, concordando com o vereador que não podemos apertar ainda mais os impostos, continuando o secretário de fazenda diz que as taxas, os alvarás de funcionamento ainda estão com um índice de inadimplência muito grande, mas que agora em junho uma ação de fiscalização e conscientização dos contribuintes, continuando ele diz que “é difícil mensurar um crescimento na receita sem apertar mais”, o secretário de planejamento pergunta qual o percentual de contribuintes que pagam o IPTU, em resposta o secretário Vitor diz que ainda não fechamos ainda pois ainda estamos durante o exercício, mas no ano passado o percentual fechou em quarenta e seis por cento, retomando a palavra o secretário de planejamento diz “é isso é como o senhor falou, não é aumentar os impostos, mas por exemplo se de quarenta a gente conseguisse evoluir”, o vereador então deixa a sugestão de que seja feita uma campanha e que a prefeita atue sobre a questão do IPTU e que o programa de regularização fundiária o REURB seja aumentado o mais rápido possível, em suas palavras “quanto mais você aumenta o REURB mais pessoas vão pagar...”, o secretário de planejamento então esclarece “não, não pode vincular o REURB com o IPTU por que tem gente que já não quer regularizar o terreno por que ele acha que quando eu regularizar o terreno dele, ele vai ter que obrigatoriamente pagar o IPTU e ele tem que pagar independente dele ter escritura ou não, então uma coisa não está vinculada com a outra, se não o cara não regulariza vereador, muita gente não vai no REURB por que ele tem esse pensamento, ele fala eu não eu não vou regularizar

o meu terreno por que eu vou ter que pagar o IPTU”, Vereador Landim “vamos supor, se a gente regulariza o caramujo, coloca o caramujo como bairro com todas as casas com seu IPTU, então o que precisa ser feito é começar a arrecadar onde esta perdendo, e onde esta perdendo? Eu cito um exemplo para vocês, nós temos que fazer uma política diferenciada, a UNIMED jogava no município de Cáceres um milhão e duzentos de prestação de serviços, vou citar um exemplo bem claro, a minha mãe por exemplo ela está internada na UTI lá em Cuiabá, o dinheiro da UNIMED vai para Cuiabá, com certeza a dívida dela não vai ficar menos de trinta mil, quarenta mil, e quem vai receber esse dinheiro? A UNECOR, não é o hospital São Luiz, então assim, nós temos que começar a fazer uma política, do meu ponto de vista, fazer uma política de ficar o dinheiro aqui em Cáceres e o pouco que está ficando aqui em Cáceres não está mais ficando em Cáceres, agora isso vai ser agora Jerônimo? Na sua pasta ou outra, é uma forma da sociedade começar a abraçar, a sociedade começar a abraçar essa causa de nós vermos qual vai ser a maneira que nós não vamos perder mais recursos aqui pra Cáceres, eu fico envergonhado quando eu vejo que as próprias pessoas que são da lei quer sonegar imposto, quer mostrar prestação de contas pra essa própria casa de leis com recibo, quer dizer você está automaticamente estimulando a não pagamento de imposto, tem que ter uma política de mostrar o seguinte, que se todo mundo paga um dia vai acabar pagando menos, então não temos que entrar naquela política assim vamos apertar o cerco, vamos aumentar a forma de todo mundo pagar, diluir”, secretário de fazenda diz “o problema é o seguinte, alguns tributos o município tem a competência de legislar, o ISS a gente legisla sobre parte dele, parte a gente tem que seguir a 123 e a 116 que é legislação nacional, igual onde o serviço é prestado e a onde é devido o imposto isso a gente já é obrigado a seguir a legislação nacional, o município não tem competência pra identificar isso aí, o que acontece é o seguinte o que a gente tem que fazer e que até a prefeita já esta trabalhando pra isso deve chegar agora nessa próxima semana um projeto de lei de educação fiscal, então o que falta no município não só em Cáceres mas em muitos municípios do Brasil é a educação fiscal e as pessoas entenderem a parte delas, a cidadania, por que? Por que o seguinte quando você vai ao mercado, faz uma compra numa loja de roupa, o imposto já está embutido na mercadoria, quando você deixa de cobrar a nota fiscal você está ajudando a sonegar, você deixa que esse imposto venha para o município e que o município possa investir, então assim, o Estado está fazendo um trabalho de educação fiscal, a prefeitura é parceira nós fizemos os convênios e estamos fazendo nossa lei de educação fiscal pra iniciar da base, a partir do momento que a criança leva pra casa e os pais começam a entender a importância do tributo, do imposto, do que é o tributo, do que é o imposto e como ele é aplicado, a gente consegue mitigar esse problema que nós temos hoje, por que muitas pessoas contratam o serviço, compram mercadoria e não se preocupa com essa parte de exigir o direito dele que é da nota fiscal e aí a gente acaba perdendo, a arrecadação de ICMS do nosso município que hoje ainda é a nossa maior arrecadação que vem através de repasse, Cáceres já foi o terceiro município que mais recebia no estado e hoje no rank estamos em décimo sétimo, então isso é triste, porque a gente não faz a nossa parte de estar cobrando a nota fiscal, por que assim, na composição do índice o maior fator é a arrecadação do município, é lógico pra gente fica difícil concorrer com os municípios do norte que tem o agro, mas aqui tem muito serviço, tem muita mercadoria, a circulação de dinheiro é muito grande no município, porém, o município acaba perdendo por que, pelo fato da consciência dos contribuintes na hora de ir lá exigir a nota fiscal que é obrigação, então assim, estamos encaminhando agora o nosso projeto de lei de educação fiscal pra gente tentar melhorar a longo prazo essa arrecadação”, secretário de planejamento Jerônimo diz “muito bem colocado pelo secretário Vitor, essa questão aí de implementação de políticas que possam trazer melhoria para nossa arrecadação, e é isso que temos que fazer, o município tem muitos compromissos, muito o que se fazer e claro só se faz se tiver dinheiro, não é possível fazer diferente, mas eu quero só tomar uma parte aqui que o senhor falou sobre o REURB, por que está sendo transmitido também, e a gente

tem trabalhado com o REURB, ele é um incentivo sim, quando você regulariza, a pessoa talvez fica um pouco mais animada né, por que vai trazer melhorias e tudo mais, mas é porque eu fico preocupado, por que o que eu ouço de grande parte do público, é que muita gente não queria regularizar, porque ele pensa que ao regularizar aí sim ele é obrigado a pagar o IPTU, o IPTU ele é obrigado a pagar independente da escritura, então a gente vai levar a escritura pra ele de um jeito ou de outro pra um incentivo, pra uma melhoria, pra um desenvolvimento social, mas não esta vinculando com a questão do IPTU, ele tem que pagar o IPTU de uma forma ou de outra do terreno dele” o secretário de planejamento pergunta se o secretário de finanças quer acrescentar algo, não havendo acréscimos dele então passou a palavra ao secretário de fazenda Vitor que disse “o IPTU pode ser cobrado do proprietário ou do possuidor do imóvel né, no caso quando não existe a escritura não tem o título, mas tem a posse, ele já é contribuinte do IPTU, sobre os distritos, nós estamos licitando uma empresa para fazer o estudo da planta genérica de valores, e com o estudo planta genérica de valores nós vamos conseguir agregar o valor por metro quadrado dos distritos e assim que a gente tivermos na planta genérica do município o valor por metro quadrado dos distritos a gente já pode cobrar o IPTU de lá, hoje nós não temos, então nós não temos como avaliar o valor nem uma regulamentação que fala qual o valor por metro quadrado por metro quadrado de cada distrito, mas já pode sim ser cobrado”, após o esclarecimento do secretário de fazenda o secretário Jerônimo retoma a apresentação das receitas realizadas até o primeiro quadrimestre, logo o vereador Landim questiona quanto ao valor apresentado referente a transferência de recursos da saúde do SUS no valor de um mil cento e três, porém é esclarecido pela equipe da secretaria de planejamento que o valor menor corresponde as receitas de capital havendo no relatório o montante de três milhões nas receitas correntes, o secretário de planejamento agradece pela presença de mais alguns participantes que compareceram a está audiência e prosseguindo com a apresentação demonstra através de alguns gráficos a receita arrecadada e logo após traz o comparativo da receita prevista e realizada dentro do primeiro quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e dois em números e também em gráficos, em seguida o secretário Jerônimo apresenta um comparativo da receita tributária até o primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e dois, durante esta parte da apresentação o vereador Landim faz uma observação a cerca do ISSQN dizendo “a gente vê que o ISSQN só deu uma caída mesmo né Vitor no mês de fevereiro, um milhão e novecentos, aí um milhão quatrocentos e doze, um milhão e seiscentos e oitenta e dois”, o secretário de planejamento acrescenta “ele caiu mais ali em fevereiro o senhor fala né?” referindo-se a fala do vereador, o secretário Vitor então explica “o ISSQN ele segue uma média né, de acordo com o giro do mercado, janeiro você pega o reflexo de dezembro, período de férias”, o secretário de planejamento diz “a gente tem que torcer pra esses números continuarem crescendo, por que as despesas elas vem, a gente está vendo aí muitas solicitações, muitos pedidos, e a gente tem que observar isso, a gente pede pra todo mundo observar isso, por que não é questão só do querer, querer todo mundo quer, mas se precisa olhar sua realidade, a sua realidade te coloca também um limite”, o vereador Landim pergunta “aquele PASCOM, ele entra aí?, aquele que faz o asfalto comunitário?”, o secretário de planejamento responde “entraria, na contribuição de melhoria, se tivesse”, porém o secretário Vitor juntamente com o secretário Jerônimo esclarecem que os valores para aquisições de insumos são particulares e não entram nestes relatórios e que não é a prefeitura quem maneja esses recursos, prosseguindo o secretário de planejamento apresenta as despesas dizendo “então vimos até agora as receitas, por isso é importante pro cidadão ter conhecimento desses números, por que de maneira segura eles sabem quanto a prefeitura está arrecadando, da onde que está sendo arrecadado, qual o maior valor que está entrando nos cofres da prefeitura, mas também ver as despesas que a prefeitura tem e tem realizado e a gente vai conseguindo compreender um pouco melhor a nossa realidade, a gente pode fazer isso, a gente pode fazer aquilo, a gente tem condições de fazer isso, por que vontade e desejo todo mundo tem de fazer cada vez melhor”,

continuando o secretário apresenta então o comparativo da despesa até o primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois, o vereador Landim faz um questionamento quanto a diferença entre o valor empenhado e pago pois há um valor bem maior no que está empenhado em relação ao que já foi pago, o secretário de finanças Arnaldo então esclarece dizendo “o empenho geralmente no início do exercício a gente tem os contratos que é para o ano inteiro, então aí já no início do exercício a gente pega o contrato empenha ele reserva, e aí o senhor vai liquidando, todo mês vai vindo a parcela a gente vai liquidando, então esse quarenta e um por cento aí talvez tem contrato aí que vai até dezembro, por isso que assim o liquidado e o pago sempre vai ser menos que o empenhado, então assim não quer dizer que as vezes pode chegar no final do exercício por exemplo a obra da bandeirantes não concluiu ela vai ser cancelada aquele empenho e no início de dois mil e vinte e três vai ser reempenhada a diferença, então assim não quer dizer que você empenhou ali que você já tem que gastar e é obrigado a pagar, quanto tem um contrato que é para o ano a gente já empenha no início do exercício aquele contrato pra garantir o orçamento pra ele, por que a gente já tem um compromisso firmado, não quer dizer que também que a gente vai obrigado a gastar executar, mas a gente reservou o que o empenho nada mais é do que uma reserva do orçamento para aquele contrato”, o secretário de planejamento endossa a fala do secretário Arnaldo “por isso que as vezes da essa diferença, bem explicado”, o vereador Landim então diz “o liquidado pro pago se vê que tá quase ali, então quase tudo que já tá liquidado já foi pago, já tá quase dentro assim, tem poucas pessoas pra receber”, o secretário de finanças diz “exatamente, representa que o município está honrando o seus compromissos, que a obrigação do município está ali no liquidado, a partir do momento que liquidou, o fornecedor prestou serviço ou entregou o material aí a gente já tem a obrigação de pagar, então ali representa que o município está com as contas em dia, estamos honrando nossos compromissos”, o secretário de planejamento após concordar com a fala do secretário de finanças retoma a apresentação do comparativo da despesa, em seguida o secretário traz as despesas mensais por grupo, sendo pessoal e encargos, juros e encargos da dívida, amortização da dívida, despesas de custeio e despesas com investimentos, o vereador Landim pergunta dentro de qual grupo se enquadram os precatórios, respondido pelo secretário de finanças que afirma que estão dentro das despesas de custeio, o vereador Landim então pergunta “conseguiu fazer a redução daquele precatório? Eu achei muito alto”, o secretário de finanças responde “não foi reduzido não, até dois mil e vinte e um a gente pagava cem mil mês, aí em dois mil e vinte e dois passou para cento e oitenta e tem mais os sequestros judiciais ainda que é aqueles pequenos valores, que da duzentos e poucos mês”, o vereador Landim pergunta sobre as dívidas parceladas e onde elas entrariam nos relatórios, o secretário Arnaldo responde “tem amortização de dívida ali, que é só dívida contratual, que é aquelas operações de crédito que foi feito, parcelamento com a energisa, a gente tem um parcelamento com o INSS então são os valores ali, a sentença judicial ela separa ela não tá dentro desse grupo aí, ela está dentro da despesa de custeio ali que não da pra demonstrar, desse jeito que tá demonstrado aí não da pra saber qual que é o valor, tem um demonstrativo contábil que da pra separar”, o secretário de planejamento diz “mas hoje o precatório é duzentos e pouco mil né?”, secretário Arnaldo concorda com o valor, vereador Landim pergunta “então abaixou, conseguiu abaixar então”, o secretário de finanças então diz “depende do mês, por que a gente tem um parcelamento que é os precatórios que subiu, que era de cem passou para cento e oitenta e nove mil parece que é, e tem mais o sequestro que todo mês tem um sequestro bloqueio judicial que aí também tem mês que tem mais, tem mês que tem menos, depende do mês”, a dúvida do vereador Landim se deu devido a um documento no qual ele solicitou a informação das dívidas da prefeitura no qual os valores totalizavam em torno de seiscentos mil, o secretário de finanças informa que esses valores estão no demonstrativo porém não tão detalhados, o secretário de planejamento Jerônimo então diz que após a audiência é possível fornecer os dados ao vereador e então retoma a apresentação dizendo “nós tivemos em janeiro essa despesa su-

biu pra um pouco mais de dezoito milhões, tivemos um acréscimo depois pouco mais de vinte e dois milhões quase vinte e três milhões na verdade e depois reduziu também pra pouco mais de vinte e um milhões mensal”, o secretário de finanças acrescenta “eu não sei aí no slide qual foi o tipo de despesa que vocês consideraram o empenhado ou o liquidado, né então pode ser que o empenhado no início do ano geralmente ele é alto depois ele estabiliza depois ele vai diminuindo, se for o liquidado a tendência é ela sempre tá aumentando um pouco, eu não sei qual que foi o grupo da despesa foi usado aí, o estágio da despesa, geralmente no início do ano os empenhos são altos aí depois estabiliza e depois do meio do ano começa a reduzir, aí a liquidação ela mantém depois no final do ano ela tende a crescer um pouco”, o secretário Jerônimo comenta “Arnaldo, mas nós também só lá na questão do pessoal e encargos a gente teve uma diferença até razoável”, o secretário de finanças responde “então mas assim, a despesa com pessoal tudo que ela é empenhada ela é liquidada, então assim geralmente ela vai ter muito pouca variação de um mês pro outro, agora essas outras despesas aí que geralmente no início do ano elas são altas devido aos empenhos que são feitos de forma global e depois ele estabiliza e depois começa a reduzir, somente aquela geralmente a despesa com pessoal que todo mês tem que é empenhado mês a mês e algumas outras despesas que vão surgindo, mas o grosso mesmo é no início do ano”, o secretário de planejamento Jerônimo diz “sobre esses números é até bom o Arnaldo estar citando, por que isso tudo ele que passa pra nós, a gente só organiza em forma de slide e transfere aqui”, o vereador Landim com uma dúvida pergunta “só uma dúvida, com treze milhões deu quantos por cento do percentual da folha?”, o secretário de finanças Arnaldo responde “da folha? Aí teria que pegar dos quinze do total da despesa, pegar de onze pra quinze daria setenta e poucos por cento, mas talvez você já está pensando lá no índice de pessoal, não é esse cálculo nessa metodologia, não é ainda, mas pra frente tem um slide que trata só especificamente disso”, prosseguindo a apresentação o secretário de planejamento traz mais alguns gráficos da despesa e logo passa para a apresentação dos limites de despesas obrigatórias iniciando pela saúde apresentando o percentual aplicado de vinte e sete virgula dezanove por cento na saúde, sendo o seu limite mínimo de quinze por cento, o vereador Landim pergunta “desse valor de vinte e sete ponto dezanove quantos por cento é gasto com a folha, de folha?” o secretário de planejamento subsidiado pelos participantes da secretaria de saúde responde quarenta por cento, mas pede para que a equipe da saúde responda com mais propriedade, Maxsuel que atua na assessoria contábil junto a secretaria de saúde responde “então secretário o giro de folha lá tem girado de quarenta a quarenta e oito por cento dependendo do mês a gente tem mais rescisão, mas fica nessa média”, vereador Landim comenta “mas se dá ali vinte e sete, quarenta por cento, eu acredito que deve estar mais o índice da folha”, Maxsuel respondendo diz “é por que esse cálculo ele é feito em cima só do recurso próprio então quando a gente paga a folha tem o acréscimo do recurso federal que a gente joga aqueles três milhões e pouco que já teve, eu já fiz esse levantamento cerca de trinta dias atrás e o que eu observei nos últimos quatro anos analisados é que teve um aumento no orçamento só que o maior impacto foi nas ações de saúde e não com folha, então por isso que a folha manteve um pouco inferior a média da maioria dos municípios chega a ser de sessenta por cento, aqui tá mantendo a baixo de cinquenta sempre, já tive essa conversa aqui com a gestão lá esses dias até como um ponto positivo entendeu? Por que quando você aumenta o orçamento sem impactar tanto a folha, significa que retorna serviço, retorna medicamento, só lá no consórcio de saúde foi mais de quinhentos mil de aplicação nos últimos meses, só que vereador a gente já tem marcado pra terça, aproveitando a oportunidade a prestação de contas de dois mil e vinte e um aí a gente pode debater, só da saúde durante os quatro quadrimestres, aí a gente pode debater a fundo toda essa questão”, vereador Landim então diz “é por que como você pega ali, qual que é a preocupação, que ali os vinte e sete por cento foi gasto ao todo com a saúde, então quarenta por cento vai ser só em cima dos funcionários contratados, dos contratados e os efetivos, a folha que vai dar quarenta por cento?”, Maxsuel responde “é,

seguindo o orçamento de folha do município”, vereador Landim diz “ai toda essa outra parte não entra, é gasto com pessoal, mas não entra na folha de pagamento, não impacta o percentual de gasto com a folha”, Maxsuel concorda com a colocação do vereador, o vereador Landim deixa sua solicitação para a audiência de prestação de contas da saúde “eu gostaria que você trouxesse detalhado o gasto, detalhado o gasto, com a pró-saúde de quatro marcos”, foi informado ao vereador a data exata desta prestação de contas da secretaria de saúde, prosseguindo com a apresentação o secretário de planejamento traz o investimento com o gasto com a educação, sendo o percentual aplicado de vinte e nove virgula vinte e oito por cento sendo a obrigatoriedade de aplicação vinte e cinco por cento, em seguida o secretário Jerônimo traz os gastos com remuneração e valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – FUNDEB setenta por cento, tendo este o limite mínimo de setenta por cento a ser destinado para folha de professores, sendo atualmente setenta e oito virgula setenta por cento o aplicado, prosseguindo com a apresentação o secretário de planejamento traz agora os gastos com pessoal, sendo o índice de gastos para o primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois o percentual de cinquenta e um virgula vinte e dois por cento, sendo o limite máximo de cinquenta e quatro por cento e o limite prudencial de cinquenta e um virgula trinta por cento, o vereador Landim então diz “Jerônimo, eu acho que é uma pena, eu me sinto assim um pouco triste de não estar os colegas vereadores aqui, só está a Marilce, né e tem mais a questão da sociedade, o próprio sindicato as pessoas, nós estamos entrando ai nuns debates bem calorosos, e eu vejo assim muito claro Arnaldo, que com esse índice que está ai nós temos que ver qual vai ser a maneira que nós vamos encarar né, o executivo vai encarar essas loucuras que alguém estão querendo fazer, né então assim eu acho que é uma pena que não tem mais pessoas aqui pra tá vendo o que tá acontecendo no município, pra mim só tem duas saídas ali Jerônimo, uma aumentar muito a arrecadação, aumentar e aumentar muito, acredito que é o nosso desejo e a nossa vontade, mas vai ser o mais difícil e segundo a prefeita vai ter que enfiar não é a faca não, ela vai ter que enfiar ai é um bisturi eletrônico fazendo um corte gigantesco ai, um corte gigantesco por que vocês trabalhar com esse índice hoje de cinquenta e um ponto vinte e dois e eu vou deixar claro aqui, eu tenho uma preocupação muito grande via consórcio, via pró-saúde de quatro marcos, algumas empresas ai que vem prestando serviços ai pro município que eu acho que vai dar pano pra manga, como a gente pode dizer ai, então se o índice de contratação por essas empresas muito grande principalmente pro consórcio e começa ai e a gente ter que jogar isso pra dentro da folha pra manter o serviço básico, o básico do básico, por que nós temos centro de reabilitação que não tem o básico pra atender, de que forma que nós vamos ter esse profissional lá Arnaldo? Pra não perder recurso, pra não perder recurso vai ter que ter o profissional lá, o médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, vai ter que ter lá se não vai perder o recurso, se isso não poder ir via consórcio ou via pró-saúde, vai ter que vir pela folha, se vir pela folha como é que fica a folha esse índice?”, o secretário de finanças faz uma colocação dizendo “pelo nosso índice hoje nós temos uma folga ai de duzentos e vinte e cinco mil reais, isso dai qualquer décimo de percentual em aumento de alguma categoria já ultrapassa esse valor, ainda existe outros meios e mecanismos que a lei nos da possibilidade de usar, mas a gente precisa também pra poder fazer isso ai de algumas leis municipais, em falar na terceirização, a terceirização ainda é pra essa questão da LRF uma das opções, foi bem como foi feito no final do exercício quando ele colocou em extinção aqueles cargos ela fez com que a despesa com a terceirização ela deixasse de computar no índice, mas como ainda em dois mil e vinte e um não tinha a lei que colocou em extinção esses cargos ela ainda puxou um pouco o índice para cima, mas ainda aquela lei da extinção dos cargos ela não é suficiente ainda devido a questão da nossa receita que ela não é uma receita considerada no nível do tamanho do município de Cáceres uma receita boa, então a gente tem ainda uma margem algumas opções ainda de colocar em extinção alguns outros cargos por exemplo que a lei possibilita isso pra flexibiliza rum pouco o índice pra que possa aumentar essa margem e distribuir entre as carreiras, en-

tão assim um dos cargos ainda que pode ser usado ainda pra isso seria o cargo de motorista que hoje na educação existe os motoristas de ônibus que são uma empresa terceirizada que presta, mas como o cargo ele consta ainda no nosso lotacionograma que da o valor de trezentos e vinte mil mês, trezentos e cinquenta mil mês, ele ainda tá computando no nosso índice então se você pegar esse valor de trezentos e vinte e cinco e multiplicar por doze meses, são três milhões, eles não são concursados certo, mas assim o cargo existe na folha, não existe o concurso e existe pessoas terceirizadas que estão prestando esse serviço, quando você faz uma lei municipal colocando em extinção esse cargo, quem tá continua com seus mesmos direitos, como aconteceu, só não vai ter mais concurso e a terceirizada não vai mais entrar naquele valor para o índice, então se você tirar ali três milhões e meio ali naquele total de cento e cinquenta milhões esse índice baixaria no mínimo pra quarenta e oito, quarenta e nove por cento, ai a gente teria uma folga pra poder mexer, poder enquadrar algumas carreiras, como tem lei federal agora falando de enfermeiro, o piso de professores que é uma reivindicação, então assim as vezes a gente pode até ter o dinheiro pra pagar, mas a gente não tem índice que possibilita dar reajuste ou enquadramento de carreira, então a gente fica impossibilitado devido a lei de responsabilidade fiscal”, secretário Jerônimo diz “isso ai é um ajuste né, que tem que ser feito num diálogo com o legislativo, por que vai precisar do legislativo e que vai contribuir com a gente nisso ai”, o vereador Landim diz “quando eu vejo assim Arnaldo, parabéns pela explicação sua acho que foi muito claro, eu acho que vai ter uma folga, esses cargos estão em extinção, se conseguir tirar eles da folha vai dar um fôlego pra administração, né se conseguir tirar eles, por que? Você lembra da época da Creatio, que aconteceu com a Creatio, acabou a Creatio e tinha pessoas que não tinha como tocar sem essas pessoas e teve que trazer essas pessoas pra dentro da folha, aumentou a folha”, secretário de finanças Arnaldo diz “aumentou a folha, aumentou o índice, aumentou o percentual, ultrapassou o limite legal, por que ali no cinquenta e um ponto trinta, até o cinquenta e um ponto trinta ele veda adequa carreira, da reajuste essas coisas, não há ainda nenhuma obrigação ainda de corte, o corte seria a partir de cinquenta e quatro por cento, então ali tem ainda uma folga pra não ter que cortar, mas fica impossibilitado de dar essas adequações devido a imposições da lei federal”, vereador Landim diz “eu não sei, eu não sei, mas eu acho que ele falou que a saúde ta com quarenta e pouco por cento de folha, se você for pegar as pessoas contratadas pelo consórcio e pela pró-saúde entendeu, só isso ai se for trazer pra dentro da folha”, secretário Arnaldo diz “é enorme, esse índice já vai lá pra cinquenta e cinco, cinquenta e seis”, vereador Landim continua “esse é o meu raciocínio, então qual que é a preocupação, é ter alguma coisa futura ai e ter que absorver dessas pessoas, do básico do básico entendeu?”, o secretário de planejamento então diz “bom, mas essa é uma boa discussão pra tratar depois, por que a gente precisa realmente agora com esse índice tomar bastante cuidado sobre aquilo que a gestão pode fazer, cada decisão pode tem que ser estudada milimetricamente né vereador?”, o secretário de planejamento retoma a apresentação encaminhando para o último slide da apresentação, trazendo o percentual atingido do índice de gastos com pessoal, o limite prudencial e o limite máximo que traz sanções, ressaltando a importância de que a sociedade e servidores tenham conhecimento desses números, o secretário de finanças então diz “hoje assim o principal problema na questão do município é a questão da folha, devido não a questão da prefeitura em si e sim das leis que estão vindo de cima para baixo, governo federal editou lá a portaria estabelecendo um piso de trinta e três por cento, sendo que a receita não cresceu trinta e três por cento, existe também agora a imposição do piso dos enfermeiros sem que tenha a contrapartida de vim recurso pra isso, então assim está havendo essas imposições de cima para baixo e muitos municípios não vão conseguir implantar, por que tem município que pagar o piso para professores e enfermeiros é simples por que tem arrecadação e outros não tem, só que a lei trata dos municípios pobres e ricos como tudo igual, então são situações que não são os gestores municipais que colocaram e sim o governo federal e que de uma forma ou de outra a gente vai ter que, se for o caso ter

que falar não a gente vai ter que falar não, se é possível pode conceder mas dentro da possibilidade financeira e dentro da legalidade também, por que as vezes a gente tem dinheiro mas não tem legalidade pra poder pagar”, vereador Landim diz “importante deixar isso bem registrado Arnaldo, existe aquela história de tanto falar mentira, bater na mentira acaba se tornando uma verdade, eu acho que a questão desse piso foi por que falou assim, tá sobrando dinheiro do FUNDEB, tá sobrando dinheiro, tá sobrando dinheiro, então em vez de ficar repartindo esse dinheiro vamos colocar o piso e na verdade não era isso que estava acontecendo, não estava sobrando tanto dinheiro do FUNDEB então chegou até aquele senhor que diz que é presidente lá e fala não o negócio tá sobrando dinheiro ai nos municípios dinheiro do FUNDEB então vamos aumentar o piso que ai acaba essa história do prefeito ser bonzinho e dividir o dinheiro, fazer o nome do prefeito com o meu recurso aqui de cima, e acabou dando isso, então eu só quero aqui Jerônimo parabenizar pela sua apresentação, obrigado por ter atendido a sugestão do vereador de trazer os secretários, que é importante né, que a gente tem várias dúvidas, fico triste né por que sempre aqui só tá o vereador Luiz Landim nunca tive um colega junto aqui pra gente tá discutindo essa questão, mas ao mesmo tempo eu digo pra vocês pessoal quem não tem conhecimento não tem argumento, os meus requerimentos que eu faço, você pode ter certeza que todos eles eu leio discuto com o secretário, peço novamente que seja encaminhado algumas mudanças, por que eu sempre defendi e vou continuar defendendo, eu acho que nós temos que ter aqui poderes totalmente independentes mas muito harmônicos, muito, muito, ouvindo muito o executivo, tomando decisões junto com o executivo, por que quem pensa realmente na sociedade, na qualidade em quem tá lá na ponta não quer briga, não quer briga não quer discussão, quer o que? Quer resolver a situação, pode querer resolver a situação da saúde, claro que queremos, da educação? Queremos, da obra, da arrecadação, mas qual vai ser o caminho que vamos tomar? Então parabéns eu acho que hoje foi muito bem, eu acho que é isso mesmo é a discussão que a gente chega em um local, se nós não sabe pra onde se caminha você não sabe a onde você quer chegar, então acho que é esse o nosso objetivo aqui e pode ter certeza assim, eu acho que eu vou ter que ter uma conversa com a prefeita uma conversa muito técnica e ao mesmo tempo política, técnico, por que a gente não pode dizer que a gente só é técnico e você ocupa um cargo político, e o político tem que andar com o lado técnico não funciona muito bem, o que eu sempre eu gosto de citar aqui foi um dos melhores ministros da saúde né, o José Serra e quando você pega o José Serra, quem que eram os assessores do José Serra? Era Julio Miller, era Abilio Jatene, era Carlos Carvalho, era as melhores pessoas conhecidas na área da saúde que eram seus assessores, então ele fazia a política muito bem feita por que ele respeitava o lado técnico, então se a gente não respeitar o lado técnico, seja na educação, na saúde, na finança, se a gente não respeitar isso a gente não chega a lugar nenhum, obrigado, eu espero que daqui quatro meses nós tenhamos mais secretários aqui”, secretário Jerônimo diz “e mais pessoas, nossa audiência pública ela é pos-

tada nas nossas redes sociais, no site de transparência da Prefeitura, do TCE, da AMM, então assim, fizemos com bastante antecedência, encaminhamos os convites aqui pra câmara municipal, pra que todos pudessem participar ativamente desse momento de discussão e saber onde que está sendo aplicado o recurso público com responsabilidade, agradeço a todos pela participação, aos nossos amigos da saúde aos secretários, ao Mateus da seplan, a Lucivânia, ao Robert e em especial ao vereador Landim que toda a audiência o senhor se faz presente, o único que participa inteiramente dela né, essas perguntas é bom por que a gente debate, tira as dúvidas e melhora ainda mais o nosso serviço, encerramos? Um abraço a todos em nome da nossa gestão prefeita Eliene e Dr. Odenilson nós encerramos a nossa primeira audiência quadrimestral dois mil e vinte e dois.” E Eu, Mateus Gonçalves de Sá, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e apensa a esta a lista assinada pelos presentes. Mateus Gonçalves de Sá. Assino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 16078950, SSP/MT e do CPF nº 733.029.291-53, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) **HELENIR SOUZA LARA**, portador(a) do RG nº 04911261 SSP/MT e do CPF nº 354.081.701-87, vinculado ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e residente ao Endereço AV: CASTELO BRANCO,S/N, Bairro: JARDIM SÃO LUIS, com efeitos desde 01/05/2022.

Cáceres, 01 de maio de 2022

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário(a) Municipal de SAÚDE

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES ERRATA Nº 032/2022- PORTARIA Nº 347 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando a Portaria nº 347 de 15 de junho de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE	PARA CLASSE
GISLEIDE SILVA LOPES	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	19/05/2010	D-II	E-II
JOÃO PEDROSO LINO	Auxiliar de Farmácia	Progressão de Classe	17/05/2010	D-II	E-II
GERSEI MARTINS	Guarda	Progressão de Classe	02/05/2012	D-II	D-III
FLAVIA GARCIA PIRES	Médica Ginecologista Obstetra 10hs	Progressão de Classe	11/06/2013	C-II	D-II
RONAN DE SOUZA MEDEIROS	Motorista(S/G)	Progressão de Classe	17/05/2010	D-II	E-II
DAYANNE MARCIANO MORENO	Psicóloga	Progressão de Classe	23/05/2016	B-I	C-I

LEIA – SE:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE	PARA CLASSE
GISLEIDE SILVA LOPES	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	19/05/2010	D-III	E-III
JOÃO PEDROSO LINO	Auxiliar de Farmácia	Progressão de Classe	17/05/2010	D-III	E-III
GERSEI MARTINS	Guarda	Progressão de Classe	02/05/2012	D-I	D-III
FLAVIA GARCIA PIRES	Médica Ginecologista Obstetra 10hs	Progressão de Classe	11/06/2013	C-III	D-III
RONAN DE SOUZA MEDEIROS	Motorista(S/G)	Progressão de Classe	17/05/2010	D-IV	E-IV
DAYANNE MARCIANO MORENO	Psicóloga	Progressão de Classe	23/05/2016	B-II	C-II

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de Junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 16078950, SSP/MT e do CPF nº 733.029.291-53, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) **FELIPE FARIA BLOEMER**, portador(a) do RG nº 13616480 SSP/MT e do CPF nº 722.146.351-49, vinculado ao cargo de MEDICO(A) PLANTONISTA e residente ao endereço Comandante Balduino, S/N, Bairro: Centro, com efeitos desde 22/05/2022.

Cáceres, 22 de maio de 2022

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário(a) Municipal de SAÚDE

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo Eletrônico 9.227/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, Para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Elis Fernanda Melo Silva, portadora da carteira de identidade 16078950 SSP/MT e inscrito sob n. CPF 733.029.291.53, doravante denominado simplesmente DEVEDOR, e do outro lado, Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA- inscrito no CNPJ 11.834.039/0001/20, residente R JOÃO CORDEIRO GONÇALVES, N 3767 doravante denominado (a) simplesmente PARTE CREDORA. CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento de dívida, bem com o pagamento e quitação, referentes os serviços prestados para o Município de Cáceres na Unidade da Central Covid, conforme declaração da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA e demais documentos acostados ao processo administrativo.

O valor global da dívida ora reconhecido é de R\$ 117.693,57 (Cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos). O período do objeto acima se deu de 01 de Abril de 2021 a 31 de junho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância de R\$ 117.693,57 (Cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos, referentes ao objeto e períodos mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA e demais documentos acostados ao processo administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO A DEVEDORA efetuará o pagamento à P A R T E CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MATO GROSSO - PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Folha nº 3/3 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária conforme:

Projeto atividade Despesa Fonte

2023 33.90.92 1621

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de junho 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

PARTE CREDORAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS**, portador(a) do RG nº 0681505-7 SSP/MT e do CPF nº 460.431.101-30, vinculado ao cargo PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao Endereço DOS DIAS, 14, QD 10, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 14/05/2022.

Cáceres, 14 de Maio de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 033/2022**

PORTARIA N.º 033/2022 “Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 083/2020 de concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Ana Ribeiro de Campos Silva”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003; Art. 12, inciso “I”, Art. 57, inciso “II”, Art. 59, inciso “I”, alínea “a”, Art. 60, § 3º da Lei Complementar nº 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 083/2020, de 24 de novembro de 2020, publicada em 25 de novembro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. **Ana Ribeiro de Campos Silva**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0412663-7 SESP/MT, CPF nº 318.517.031-87, PIS/PASEP nº 125.89607.40-9, pelo falecimento de seu esposo ocorrido em 25/09/2020, Srº. **José da Silva**, portador do RG nº 558273 SSP/MT, CPF nº 442.381.341-68, PIS/PASEP nº 123.10195.35-0, servidor efetivo no cargo de Guarda, nível 1, classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, registrado sob o nº 4.914, com proventos integrais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES nº 057/2020.

Art. 2º Fica retificado o fundamento legal de concessão do benefício de Pensão por Morte, constante no preâmbulo da Portaria nº 083/2020, com a inclusão da fundamentação legal prevista no Art. 60, § 3º da Lei Complementar nº 143, de 12 de Julho de 2019.

Art. 3º Fica retificado o órgão emissor do Registro Geral da beneficiária, constante no Art. 1º do ato de concessão do benefício para SESP/MT.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 25 de setembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 22 de Junho de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.924 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

“Altera o Decreto nº 3.918 de 08 de junho de 2022, que regulamenta a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinópolis – MT.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 014/2022/CMAS/SEC;

D E C R E T A

Art.1º. O Art. 1º do **Decreto nº 3.918 de 08 de junho de 2022** passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º -

I – Representantes de Secretaria de Assistência Social

b) Vera Lucia Dos Santos, portador do RG nº 729299 SSP/MT, inscrito no CPF nº 487.490.441-68– Suplente;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinópolis – MT, 23 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

O Município de Campinópolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que **no dia 18 de Julho de 2022 às 13h 30min (Horário de Brasília) realizará** licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO EXTENSÃO REDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Edital completo no site

www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 23 de Junho de 2022.

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Presidente da C.P.L

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 394 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR **YANN DIEGGO TIMOTHEO DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 087 de 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento do servidor protocolado em 13-04-2022 sob nº. 1700;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico emitido pela D'Moura Consultoria e Assessoria Adm. Pública Federal protocolado em 03-05-2022 sob nº. 1930;

RESOLVE:

I – Efetuar a “**Progressão Vertical**” do servidor **YANN DIEGGO TIMOTHEO DE ALMEIDA** lotado no cargo de **Advogado do Município** junto ao **Gabinete do Prefeito**, do **Nível “10”** para o **Nível “11”**.

II – Revogar a Portaria nº 344 de 23 de maio de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de junho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 392 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 015 de 27 de agosto de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a “**Progressão Horizontal**” dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	ANTONIO DIAS PADILHA	“B”	“C”	038/2022
02	DIVINA ETERNA M. DE S. BESSA	“A”	“B”	039/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de junho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.923 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

DECRETO Nº 3.923 DE 23 DE JUNHO DE 2022

“*Dispõe sobre as Suspensões das Conversões em Espécie de Licença-Prêmio e do terço de férias em abono pecuniário dos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.*”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a discricionariedade como prerrogativa do Poder Executivo, a conveniência administrativa e financeira;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 10 do **Decreto nº 2.511 de 03 de agosto de 2015** passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 10º. *Fica suspensa, até 31/12/2022, a conversão em espécie da licença - prêmio dos servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal.*

Parágrafo único. *Excetuam – se deste artigo as conversões parceladas que ainda não foram integralmente adimplidas, ou já publicadas através de Portarias concessivas.*

Art.2º. Fica suspensa a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário até 31/12/2022 para os servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Após a data inerente às suspensões, novos requerimentos deverão ser enviados, para nova análise junto ao Departamento de Recursos Humanos, uma vez que aqueles já enviados, serão arquivados sem a devida análise.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis - MT, 23 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 395 DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

“**CONCEDE 30(TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA MARILDA JULIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora com o protocolo sob nº. 1816 de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder a “**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” no período de 30 (trinta) dias para a servidora **MARILDA JULIA RODRIGUES**, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 01/03/2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de junho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 385 DE 20 DE JUNHO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **SELMA FERREIRA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo art.62º da Lei complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011. **CONSIDERANDO** o teor da certidão de Óbito de 17.06.2022. **RESOLVE**:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” à servidora **SELMA FERREIRA DE SOUZA** no período de 17.06.2022 a 24.06.2022 lotada junto a esta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de junho de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 397 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA TARIANA HILÁRIO MOTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 21 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 040/2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar “Progressão Horizontal” da servidora **TARIANA HILÁRIO MOTA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICAS/BIOLOGIA - SJC**, junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe “b” Nível “02”** para a **Classe “c” Nível “02”**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de junho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 393 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“**DISPÕE SOBRE AS PROGRESSÕES HORIZONTAIS DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 017 de 07 de abril de 2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a “**Progressão Horizontal**” dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	ALEANDRO CANDIDO MELO	“A”	“B”	012/2022
02	VALTEIR SOUZA PEREIRA	“A”	“B”	013/2022
03	PAULO RIBEIRO DA SILVA	“B”	“C”	014/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de junho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 384 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
1	ELENICE VIEIRA DA CRUZ	01.03.2017 A 01.03.2022	90 DIAS
2	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	08.04.2011 A 07.04.2016	90 DIAS
3	MARIA ALVES DOS SANTOS	11.03.2017 A 10.03.2022	90 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de junho de 2022.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de junho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 396 DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **NADIA SILVA ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora, protocolado em 23 de junho de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Nadia Silva Rosa que exercia o cargo em Contrato de Psicóloga Interino- SMS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 275 de 18 de abril de 2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 23 de junho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 398 DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR **SAMIR RODRIGUES DE FARIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 21 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 039//2022 de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar “Progressão Horizontal” do servidor **SAMIR RODRIGUES DE FARIA**, efetivo no cargo de **PSICÓLOGO/ EDUCAÇÃO- SEDE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "A" Nível "02"** para a **Classe "B" Nível "02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de junho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JN PNEUS LTDA

CNPJ: 44.472.217/0001-70

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR: R\$ 38.635,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 03.532.991/0001-41

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR: R\$ 16.240,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CASA DOS PNEUS LTDA

CNPJ: 10.214.657/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR: R\$ 150.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.422.751/0001-31

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR: R\$ 187.509,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M. BERGAMO PNEUS EIRELI

CNPJ: 36.269.774/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.

VALOR: R\$ 457.672,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** JS COMERCIO DE PNEUS LTDA**CNPJ:** 17.537.488/0001-93**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.**VALOR:** R\$ 1.359.210,00**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**CNPJ:** 27.519.759/0001-31**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR.**VALOR:** R\$ 18.960,00**AVISO DE RESULTADO PE 023/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, teve como vencedoras as empresas: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP**, com valor total de **R\$ 16.240,00** (dezesesseis mil e duzentos e quarenta reais), **M. BERGAMO PNEUS EIRELI**, com valor total de **R\$ 457.672,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais), **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, com valor total de **R\$ 187.509,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e nove reais), **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**, com valor total de **R\$ 18.960,00** (dezoito mil e novecentos e sessenta reais), **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA** com valor total **R\$ 1.359.210,00** (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e dez reais), **CASA DOS PNEUS LTDA** com valor total **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), **JN PNEUS LTDA** com valor total **R\$ 38.635,60** (trinta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.888/17 E LEI FEDERAL Nº 7.210/84.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa situada à Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato represen-

tado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade, e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.587/0001-29, com sede na Av. Mato Grosso, nº 206-NE, salas 01 e 02, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal Sr. **JOÃO FRANCISCO DALLEPIANE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, titular do RG nº 2015822071 SSP/RS e inscrito no CPF nº 116.156.210-91, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 1.888/17 e da Lei Federal nº 7.210/84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O termo de colaboração tem como objetivo a absorção da mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena em regime fechado, na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis - MT, para o desenvolvimento de atividades braçais, utilizando os proventos desta parceria para remunerá-los pela prestação de serviços internos e externos à Unidade Prisional em benefício do Município de Campo Novo do Parecis, conforme os artigos 28 e 29 da Lei nº 7.210/84 (Execuções Penais).

Parágrafo Único: O termo de colaboração encontra respaldo nas Leis nº 7.210/84 (Execuções Penais), e na Lei Municipal nº 1.888/17.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao Município de Campo Novo do Parecis/MT:

1. Repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 56,38 (cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)** por diária efetivamente realizada, até o limite de 700 (setecentos) diárias/mês, não podendo cada recuperando receber valor acima de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) ao mês, mediante depósito na Conta Corrente da Entidade, de acordo com a cláusula 5ª, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do Município, até o dia 30 de cada mês; 2. Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no presente Termo de Colaboração; 3. Proceder a publicação do presente instrumento por extrato no Diário Oficial, após a sua assinatura; 4. Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado; **CLÁUSULA TERCEIRA** - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Analisar a prestação de contas da Entidade, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do Município, e externo do Tribunal de Contas do Estado.

2. Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do Termo de Colaboração, limitada a prorrogação pelo exato período do atraso verificado; 3. Proceder ao registro do presente Termo de Colaboração junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; 4. Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução financeira do termo de colaboração, por meio de servidores designados pela Administração Pública Municipal; **CLÁUSULA QUARTA** - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: 1. Coordenar a execução do trabalho/serviço dos recuperandos, com orientação, instrução e distribuição dos serviços; 2. Tomar as precauções relativas à higiene e à segurança no exercício do labor com o fornecimento de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual - aos recuperandos, respeitando horários de jornadas de trabalho e descanso previamente estabelecidos e transportá-los da Cadeia Pública ao Local de Trabalho e vice-versa; 3. Comunicar qualquer tipo de ocorrência de anormalidade do procedimento do recuperando, tais como atrasos, inadaptação ao trabalho, ineficiência funcional, conduta impropriedade e outras, e requerer a substituição de qualquer recuperando, mediante comunicação feita à Diretoria do Estabelecimento Prisional; 4. Anotar os nomes e as frequências dos recuperandos em livro próprio; 5. Prestar imediata assistência ao recuperando em caso

de acidente de trabalho, comunicando imediatamente o ocorrido à direção da cadeia ou setor de responsabilidade do Estabelecimento Penal;

CLÁUSULA QUINTA - Compete ao Conselho da Comunidade da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT:

1. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme relatório de Execução dos trabalhos devidamente fornecidos pelo Município e pelo Diretor da Cadeia Pública; 2. Informar os recuperandos/condenados que o trabalho dos mesmos, como dever social, é condição de dignidade humana tendo finalidade educativa e produtiva; 3. Confeccionar termo de aceite de cada recuperando participante do Termo de Colaboração mencionando dias e horários de trabalho, valor a ser percebido, meio de transporte, previdência, frequência, da inexistência de vínculo empregatício e demais informações que julgar necessárias; 4. Movimentar os recursos oriundos deste Termo na Conta Corrente nº 33.876-1, da Agência 3036-8 do Banco do Brasil; 5. Exigir do Diretor da Cadeia Pública e/ou do Município a documentação necessária (Controles de Frequências e demais documentos comprobatórios dos serviços dos recuperandos/condenados), a fim de efetuar o pagamento, e prestar contas dos recursos recebidos; 6. Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinado pelo Presidente, tesoureiro e acompanhada de cópias de cheques, comprovante de depósitos, documentos fiscais, recibos/folha de pagamento ou equivalentes, controle de frequência nos trabalhos, nos termos no art. 8º da Lei Municipal nº 1.888/2017; 7. Restituir ao município do valor transferido nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto da avença; b) Quando não for apresentado no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final; c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio, exceto taxa de manutenção de conta bancária utilizada para tal fim; 8. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos; 9. Exigir da direção da Cadeia Pública a substituição do reeducando após requerimento formal por parte do Município por atrasos, inadaptação ao trabalho, ineficiência funcional, e conduta impropriedade; 10. Repassar a cada reeducando, por meio de cheque nominal, os valores proporcionais às diárias de trabalho efetivamente laboradas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente do repasse financeiro.

1. A inadimplência ou irregularidade no repasse dos recursos e na prestação de contas do recurso recebido motivará a aplicação das sanções legais possíveis, inclusive notícia ao Ministério Público, caso haja necessidade; 2. O responsável atual pela Entidade e o que suceder, durante o período de vigência deste Termo, responderão pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses financeiros efetivados nos limites de sua atuação; 3. O pagamento da prestação subsequente precede de aprovação da prestação de contas do mês anterior.

DA SELEÇÃO, DO TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA OITAVA - Caberá ao Diretor da Cadeia Pública a seleção dos recuperandos que participarão do Termo de Colaboração na forma dos artigos 36 e 37 da LEP – Lei de Execução Penal, que fará anotação dos nomes e das frequências dos recuperandos em livro próprio, seguindo os seguintes preceitos:

1. O Diretor da Cadeia Pública poderá substituir ou impedir qualquer recuperando de participar dos trabalhos alcançados por este termo, tendo em vista preservar as normas de segurança; 2. O trabalho será realizado em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com duas horas de intervalo, e nos sábados das 07h00min às 11h00min, ficando o Município responsável pela coleta e entrega dos recuperandos na Cadeia Pública no início e fim de cada jornada, bem como para fins de refeição dos mesmos no período do intervalo; 3. É vedado ao recuperando dirigir, manejar ou trabalhar com veículos automotores; 4. Para cada recuperando será pago mensalmente, após a comprovação dos serviços efetuados no mês, não podendo exceder ao valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais); 5. No caso do recuperando não laborar todos os dias úteis do mês, receberá apenas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados naquele mês; 6. O trabalho exercido pelo recuperando/condenado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, não estando sujeito ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho; 7. O Município Concedente repassará mensalmente para a Entidade o valor de até R\$ 39.466,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) que será destinado ao pagamento de até 700 (setecentas) diárias dos recuperandos que efetivamente laboraram naquele mês e de acordo com o número de diárias realizadas por cada um; 8. O pagamento será efetuado para a entidade por recuperando na proporção que cada um laborou, até o limite máximo de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), sendo que a quantia mínima a título de cálculo será de meia-diária, no valor de R\$ 28,19 (vinte e oito reais, e dezenove centavos), ficando o Município responsável pelo repasse a cada um dos recuperandos nas seguintes proporções: a) 90% para cada recuperando, através de cheque nominal para cada um dos recuperandos, na proporção ao que cada um laborou; b) 10% para a Entidade.

Parágrafo único. O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no § 2º do art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do Termo correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam: Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro); Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Demais legislações pertinentes.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo Município as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período da sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência; b) As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas aos pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos; c) Utilizando dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Município de Campo Novo do Parecis/MT, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Diário Oficial, o extrato do mesmo.

DA ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DIREÇÃO DA CADEIA PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Diretor da Cadeia Pública Local e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio do(a) Douto(a) Promotor(a) de Justiça atuante nesta Comarca, anuem e concordam com o presente Termo de Colaboração, sendo que este também atuará como fiscal de sua execução, com poderes inclusive para requerer a suspensão e/ou a finalização da execução do presente termo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos e as dúvidas que se originam durante a execução do presente Termo de Colaboração e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

Parágrafo único. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendência ou trabalhos em execução, signatários definirão, através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as eventuais restituições a serem realizadas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Colaboração, que puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e pactuadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, de acordo com a lei 13.019/2014, a Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), e Lei Municipal nº 1.888/2017, que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO DALLEPIANE Presidente do Conselho da Comunidade

JUNIOR CESAR ELIZÁRIO

Agente Fiscalizador Secretaria Desenvolvimento Econômico

JAILMA FERREIRA DOS SANTOS

Agente Fiscalizadora Suplente Secretaria Assistência Social

Testemunhas:

1. Juíza Corregedora da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis

CLÁUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA

2. Ministério Público do Estado de Mato Grosso

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA

3. Diretor da Cadeia Pública

EDIVANO TRINDADE DE SOUZA

4. Presidente da Câmara Municipal

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

AVISO DE RESULTADO PP 009/2022

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2022**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade, nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 053/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 053/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de junho de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 12 de julho de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 12 de julho de 2022, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: 12 de julho de 2022, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção para pavimentação asfáltica da linha Santa Maria.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 710, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Rosângela Xavier de A. Nascimento	1491	28/03/2011 a 27/03/2016

Art. 2º A licença será concedida no período de 15 (quinze) dias, sendo de 18/07/2022 a 01/08/2022.

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico Barões da Pisadinha no 34º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Campo Novo do Parecis, no dia 03 de julho de 2022 nas dependências da Estádio Municipal Ary Tomazelly.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA CRECHE FRANCISCO TIRADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 15 de julho de 2022, contados a partir do dia 15 de junho de 2022, e execução da obra até o dia 15 de julho de 2022, contados a partir do dia 15 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 116/2021

NOTIFICADO: VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº 04.728.450/0001-56

VARZEA GRANDE – MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **6830/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABER- TO
6830	116/ 2021	educação	11/05/2022	318,30

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 323/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRE-

SENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 23 de junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 046/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 31.401.798/0001-07

Endereço: Rua Erê, Prado, Belo Horizonte – MG

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 064/2022, oriunda do Processo Licitatório nº. 196/2022 – Pregão Eletrônico nº. 06/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
4304/2022	06/2022	Saúde/odonto	31/03/2022	153,80
6108/2022	06/2022	Saúde/odonto	03/05/2022	2.502,40

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/

serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 047/2022**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Endereço: Av. Isaac Povoas, Centro, Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 188/2021, oriunda do Processo Licitatório nº. 1372/2021 – Pregão Presencial nº. 84/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição material de expediente**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
6673/2022	84/2021	Saúde/cem	12/05/2022 – total	81,00
7153/2022	84/20214	Educação/limp	20/05/2022 – total	398,60
8121/2022	84/2021	Assist. Social	09/06/2022 – total	659,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço

viço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 29/2022, 2DE
MARÇO DE 2022**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 29/2022, 2 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 111.825,87 (Cento e onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0001.20003 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO 5	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.416,83
Cód. Reduzido	1210	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	184,86
	SUBTOTAL	1.601,69
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
001.04.122.0007.20006 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1231	

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.894,34
	SUBTOTAL	1.894,34
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009 Cód. Reduzido 66	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.564,66
	SUBTOTAL	5.564,66
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0013.20042 Cód. Reduzido 203	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.720,00
	SUBTOTAL	15.720,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046 Cód. Reduzido 1309	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	31.000,00
001.26.782.0021.10036 Cód. Reduzido 366	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.720,00
	SUBTOTAL	79.720,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
002.18.541.0051.20074 Cód. Reduzido 461	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	433,00
	SUBTOTAL	433,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078 Cód. Reduzido 560	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.817,18
	SUBTOTAL	1.817,18
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0032.20103 Cód. Reduzido 709	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.075,00
	SUBTOTAL	4.075,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20142 Cód. Reduzido 1135	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	111.825,87

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0001.20003 Cód. Reduzido 6	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	1.416,83
Cód. Reduzido 13		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	184,86
	SUBTOTAL	1.601,69

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
001.04.122.0007.20006 Cód. Reduzido 60	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.894,34
	SUBTOTAL	1.894,34
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009 Cód. Reduzido 67	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	5.564,66
	SUBTOTAL	5.564,66
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0013.20042 Cód. Reduzido 184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.720,00
	SUBTOTAL	15.720,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.15.452.0044.10031 Cód. Reduzido 398	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.720,00
001.26.782.0021.20057 Cód. Reduzido 372	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
	SUBTOTAL	79.720,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
001.20.244.0024.20077 Cód. Reduzido 484	PROGRAMA DE SUBSÍDIO AO PEQUENO PRODUTOR	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	433,00
	SUBTOTAL	433,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078 Cód. Reduzido 561	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	1.817,18
	SUBTOTAL	1.817,18
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.302.0034.20109 Cód. Reduzido 850	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.075,00
	SUBTOTAL	4.075,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20133 Cód. Reduzido 1060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLE	

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.000,00

SUBTOTAL 1.000,00

TOTAL 111.825,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

✍

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 044/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA**

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Endereço: Rua MP-06, conjunto Margarida Pro, Senador Canedo - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 223/2021; 436/2021, oriunda do Processo Licitatório nº. 1284/2021; 2749/2021 – Pregão Eletrônico nº. 77/2021; 159/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
5533/2022	77/2021	Saúde/farmácia	27/04/2022	354,08
5764/2022	77/2021	Saúde/farmácia	22/02/2022	400,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e

fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 071/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 071/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVIMENTADORA ASFÁLTICA AUTOPROPULSADA: a empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.453.447/0001-30, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais). Campo Verde, 23 de junho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 043/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **HOSPVIDA LTDA**

CNPJ: 12.057.503/0001-82

Endereço: Av. José Inácio Magalhães, Centro, Nova União - MG

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 449/2021, oriunda do Processo Licitatório nº. 2749/2021 – Pregão Eletrônico nº. 159/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
5728/2022	159/2021	Saúde/farmácia	29/04/2022 – parcial	1.524,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação

ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.015/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.015/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 330/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, CAMARIM, PAINEL EM LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE para atender os eventos deste Município, para a empresa: LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ n. 33.326.761/0001-97** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de junho de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 042/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Endereço: Rua Roberto Gruending, Centro, Vera Cruz - RS

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 438/2021, oriunda do Processo Licitatório nº. 2749/2021 – Pregão Eletrônico nº. 159/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Pre-

ços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
5677/2022	159/2021	Saúde/farmácia	29/04/2022 – parcial	1.027,46

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO 041/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE SAUDE**

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Endereço: Rua C 159, Jardim América, Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 259/2021; 437/2021; 406/2021, oriunda do Processo Licitatório nº. 1379/2021; 2749/2021;

2550/2021 – Pregão Eletrônico n°. 85/2021; 159/2021; 153/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos e material de procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
4402/2022	85/2021	Saúde/psf	31/03/2022 – parcial	865,20
5676/2022	159/2021	Saúde/farmácia	02/05/2022 – parcial	125,00
7479/2021	153/2021	Saúde/melhor em casa	31/05/2022 – parcial	167,60
7520/2022	259/2021	Saúde/melhor em casa	31/05/2022 – parcial	441,50

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 040/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Endereço: Rua Dona Helena, Setor Pausanes, Rio Verde – GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 234/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1284/2021 – Pregão Eletrônico n°. 77/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
5554/2022	77/2021	Saúde/farmácia	27/04/2022	1.416,52

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR
PÚBLICO N°. 002/2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR
PÚBLICO N°. 002/2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, n°. 03, Campo Real II, CEP 78.840-00, representado pelo Prefeito, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n°. 631.576.751-68 e RG n°. 0906391-9 SSP/MT, com domicílio perante a sede do executivo municipal, doravante denominado **CEDENTE**; e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP 78.005-490, representado pelo Prefeito, Sr. **EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n°. 316.795.601 – 78 e RG n°. 793054 SSP/DF, com domicílio perante a sede do executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **SUELEN DANIELEN ALLIEND**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n°. 004.127.221-86 e RG n°. 15039072 SSP-MT, com domicílio no município de Várzea Grande-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente *Termo de Cessão por Convênio*, sem ônus para o **CEDEnte**, pelo período de **01/05/2022 a 01/05/2023** da Servidora Municipal, Sra. **CRISTIANE GUOLO**, matrícula n°. 2813.

Campo Verde/MT, 06 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CEDEnte	EMANUEL PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL CESSIONÁRIO
SUELEN DANIELEN ALLIEND SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ	CRISTIANE GUOLO MATRÍCULA N°. 2813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 021/2019**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 021/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZA-
DA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS - COOPSERV'S**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de **R\$ 39.608,98**
(trinta e nove mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos).Data de Assinatura: **21 de junho de 2022.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **NOVA DATA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: "FORNECIMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE"**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de Julho de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE

EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 23 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 011/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E
JOBSON MOREIRA MESQUITA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 011/2022, firmado com **JOBSON MOREIRA MESQUITA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.33.90. 36.00.00 – Red. 709	10.002.10.122.0032.20103.33.90. 36.00.00 – Red. 1692

CLÁUSULA 2ª - A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 31 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO N°. 012/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E
QUERTON DA SILVA RAMOS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 012/2022, firmado com **QUERTON DA SILVA RAMOS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.33.90. 36.00.00 – Red. 709	10.002.10.122.0032.20103.33.90. 36.00.00 – Red. 1692

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 31 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2022**

PROCESSO Nº 1283/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIN, sendo a sessão pública realizada no dia 23/06/2022:

LICITANTES	JULGAMENTO
J & A CONSTRUTORA EIRELI	INABILITADA
T.T. MORENO DA SILVA EIRELI	INABILITADA

A CPL abre prazo de oito dias úteis para que os licitantes participantes do certame apresentem nova documentação, conforme previsto no § 3º, Art. 48, Lei 8666/93. A nova sessão pública para recebimento e julgamento de habilitação será no dia 06/07/2022, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura, sito Praça dos Três Poderes, bairro Campo Real II, neste município de Campo Verde – MT. Para demais informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br / telefone (66) 3419-2067.

Campo Verde – MT, 23 de junho de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DE CAMPO VERDE COMO CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 17 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 18 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.453.447/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVIMENTADORA ASFÁLTICA AUTOPROPELIDA – PREGÃO Nº 071/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/06/2022 À 23/06/2023

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAVIMENTADORA ASFÁLTICA AUTOPROPELIDA NOVA, DENOMINADA DE VIBROACABADORA	01 UND	ROMANELLI VR 300.E	R\$ 830.000,00	R\$ 830.000,00
ESPECIFICAÇÕES: PAVIMENTADORA ASFÁLTICA AUTOPROPELIDA NOVA, DENOMINADA DE VIBROACABADORA, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 200 TONELADAS/HORA, PESO DE TRANSPORTE MÍNIMO DE 4.800 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2.920 MM, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2.160 MM A 3.000 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1.700 MM, ALTURA DE DESPEJO/CARREGAMENTO NO CAMINHÃO MÍNIMA DE 534 MM, CAPACIDADE DE CARGA NO SILO DE MASSA ASFÁLTICA MÍNIMO DE 6 TONELADAS, SILO DE ALIMENTAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA POR GRAVIDADE, ELEVAÇÃO DO MATERIAL POR CILINDRO HIDRÁULICO OU ESTEIRA TRANSPORTADORA, SISTEMA DE RODAGEM CM DUAS ESTEIRAS DE SAPATAS COM LARGURA MÍNIMA 300 MM, MONTADO EM ROLETES DE AÇO CONTENDO SISTEMA DE TENSIONAMENTO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE MÍNIMO DE 0 A 40 METROS POR MINUTO OU SUPERIOR, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO PADRÃO MÍNIMA NA FAIXA DE 2.430 MM A 2.800 MM, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO PADRÃO MÁXIMA NA FAIXA DE 3.960 MM A 4.000 MM, PROFUNDIDADE PAVIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 0 A 100 MM OU SUPERIOR, CONTENDO PLATAFORMA DO OPERADOR NA LARGURA TOTAL DA MÁQUINA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM CONTROLES DE OPERAÇÃO EM AMBOS OS LADOS, MESA VIBRATÓRIA HIDRÁULICA COM AQUECIMENTO GLP, COM VIBRADOR HIDRÁULICO, PLACA DE DESGASTE TOTALMENTE AQUECIDA, EXTENSÕES HIDRÁULICAS INDEPENDENTES COM EFICIÊNCIA NA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL ATÉ O FINAL DA EXTENSÃO, PERMITINDO EXCELENTE ACABAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO MÓVIL POR MOTOR A DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA 48 HP, CONTEMPLANDO A VERSÃO TIER III, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS E CAPACIDADE DE SUBIR RAMPAS DE NO MÍNIMO DE 30 GRAUS DE INCLINAÇÃO CONTENDO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 47 LITROS, TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO DO TIPO HIDROSTÁTICO DINÂMICO, BOMBA DE ACIONAMENTO HIDROSTÁTICO VARIÁVEL, BOMBA HIDRÁULICA DE TRACÇÃO, BOMBA DE CILINDRO(S) HIDRÁULICO, ACOMPANHADA DOS MANUAIS IMPRESSOS DE INSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CATALOGO DE PEÇAS NA LÍNGUA PORTUGUESA.				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Jonathan E Adam para o "Arraiá de Campo Verde, a ser realizado nos dias 24 e 25/06/2022.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência do Contrato: 23 de junho de 2022 à 30 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2022.

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 048/2022**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **MACCARI SUPERMERCADO EIRELI**

CNPJ: 06.900.782/0001-00

Endereço: Av. Santa Tereza, Jupiara, Campo Verde - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 22/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 2860/2021 – Pregão Presencial n°. 169/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o item não foi entregue de acordo com o cronograma, não podendo ser mais recebido. Conforme, estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

O descumprimento, da não entrega do item de acordo com o cronograma, provoca grandes transtornos à Administração Pública, no que se refere ao preparo das refeições da merenda escolar, que segue um cronograma.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pelo descumprimento da não entrega do item referente a NAD 6968/2022 para merenda escolar, que deveria ser entregue ontem (dia 22/06/2022) para realizações das merendas escolares no dia 23/06/2022, conforme programação. **A NAD foi cancelada.**

De acordo com os itens 5,10, 5,11 e 5,12, 5.13, 5.13.1 da **ata de registro de preços 22/2022** referente ao **pregão 169/2021**:

"5.10. Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;

5.11. A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);

5.12. As entregas dos itens dos lotes 20, 21, 22 e 51 à 61, deverão ser entregues diariamente até às 06 ou 07 horas da manhã e congelado ou resfriado conforme o cronograma enviado pelo almoxarifado, em hipótese alguma serão aceitas carnes fora do peso estipulado. Sendo entregue obrigatoriamente em veículo refrigerado ou em caixa térmica;"

5.13. Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente e será aplicada as sanções do edital;

5.13.1. Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando danos aos alunos.

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 049/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**

CNPJ: 08.117.493/0001-56

Endereço: Av. Ribeirão Preto, CPA I, Cuiabá-MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 177/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 1152/2022 – Pregão Presencial n°. 53/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o item não foi entregue de acordo com o cronograma, não podendo ser mais recebido. Conforme, estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

O descumprimento, da não entrega do item de acordo com o cronograma, provoca grandes transtornos à Administração Pública, no que se refere ao preparo das refeições da merenda escolar, que segue um cronograma.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pela segunda vez. Dessa vez pelo descumprimento da não entrega do item referente a NAD 7012/2022 para merenda escolar, que deveria ser entregue ontem (dia 22/06/2022) para realizações das merendas escolares no dia 23/06/2022, conforme programação **foi cancelada**. De acordo com os itens 5,10, 5,11 e 5,12, 5.13, 5.13.1 da **ata de registro de preços 177/2022** referente ao **pregão 53/2022**.

"5.10. Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;

5.11. A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);

5.12. As entregas dos itens dos lotes 20, 21, 22 e 51 à 61, deverão ser entregues diariamente até às 06 ou 07 horas da manhã e congelado ou resfriado conforme o cronograma enviado pelo almoxarifado, em hipótese alguma serão aceitas carnes fora do peso estipulado. Sendo entregue obrigatoriamente em veículo refrigerado ou em caixa térmica;"

5.13. Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente e será aplicada as sanções do edital;

5.13.1. Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando danos aos alunos.

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas

as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 050/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **S.J.G PAGANINI**

CNPJ: 04.193.497/0001-62

Endereço: Av. Pedro Paulo de Faria Junior, Distrito Industrial, Cuiabá - MT.

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 175/2022, oriunda do Processo Licitatório nº. 1152/2022 – Pregão Presencial nº. 053/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios** - Hortifruti, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o item não foi entregue de acordo com o cronograma, não podendo ser mais recebido. Conforme, estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

O descumprimento, da não entrega do item de acordo com o cronograma, provoca grandes transtornos à Administração Pública, no que se refere ao preparo das refeições da merenda escolar, que segue um cronograma.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pela segunda vez. Dessa vez pelo descumprimento da não entrega de 15kg de brócolis referente a NAD 6985/2022 para merenda escolar, que deveria ser entregue ontem (dia 22/06/2022) para realizações das merendas escolares no dia 23/06/2022, conforme programação. **A NAD foi cancelada parcialmente.** De acordo com os itens 5,10, 5,11 e 5,12, 5.13, 5.13.1 da **ata de registro de preços 175/2022** referente ao **pregão 53/2022**.

“5.10. Os produtos deverão ser entregues, seguindo rigorosamente a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma;

5.11. A entrega das frutas, verduras e legumes deverá ocorrer toda segunda, quarta e sexta-feira de cada semana até às 07 horas da manhã na Cozinha Piloto (Rua Amazonas, Quadra 33, Lote 12, nº 210, Bairro São Lourenço);

5.12. As entregas dos itens dos lotes 20, 21, 22 e 51 à 61, deverão ser entregues diariamente até às 06 ou 07 horas da manhã e congelado ou resfriado conforme o cronograma enviado pelo almoxarifado, em hipó-

tese alguma serão aceitas carnes fora do peso estipulado. Sendo entregue obrigatoriamente em veículo refrigerado ou em caixa térmica;”

5.13. Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente e será aplicada as sanções do edital;

5.13.1. Tal medida é necessária tendo em vista que o atraso na entrega prejudica o andamento da produção da merenda, provocando danos aos alunos.

A **NOTIFICADA** tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde-MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 051/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **FERRARI CELL LTDA - EPP**

CNPJ: 11.350.664/0001-05

Endereço: Av. Mato Grosso, Modulo 02, Juína – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 333/2021, oriunda do Processo Licitatório nº. 1960/2021– Pregão Presencial nº. 127/2021 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de móveis**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública. Pois a ausência de resposta pelos e-mails enviados pelo recebimento de duas mesas que estão desmontados não sendo possível a conferência. Estamos no aguardo das notas fiscais e também da montagem.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
5772/2002	127/2021	Administração/Almoxarifado	28/04/2022	769,26

6197/ 2022	127/ 2021	Saúde/Farmácia	05/05/2022	294,50
7411/ 2022	127/ 2021	Saúde/Hospital	26/05/2022	8.280,80
7497/ 2022	127/ 2021	Administração/RH	26/05/2022	979,19
7748/ 2022	127/ 2021	Agricultura	03/06/2022	1.958,38

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: YOUNG ASSESSORIA MUSICAL EIRELI

Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Young para o "Arraiá de Campo Verde", a ser realizado nos dias 24 e 25/06/2022.

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Vigência do Contrato: 23 de junho de 2022 à 30 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2022.

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento de-

nominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de Julho de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 23 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de Julho de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 23 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 076/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS, que teve como vencedoras as empresas: VG AU-TOPEÇAS LTDA – ME, CNPJ nº 38.177.269/0001-10, que totalizou R\$ 124.090,90 (cento e vinte e quatro mil, noventa reais e noventa centavos),

T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, CNPJ nº 44.775.859/0001-48, com o total de R\$ 51.247,63 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME, CNPJ nº 10.173.808/0001-24, com R\$ 814.985,06 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos). Campo Verde, 23 de junho de 2022. Héliida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.173.808/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS – PREGÃO Nº 076/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/06/2022 À 23/06/2023

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, LIMPA BICO INJETOR, MOTORES A DIESEL, 200 ML	43 UND	STP	R\$ 32,00	R\$ 1.376,00
17	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, LIMPA BICO INJETOR, MOTORES FLEX, 200 ML	49 UND	STP	R\$ 31,83	R\$ 1.559,67
18	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, MOTORES A DIESEL, 200 ML	32 UND	STP	R\$ 39,92	R\$ 1.277,44
19	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, MOTORES A FLEX, 200 ML	28 UND	STP	R\$ 38,81	R\$ 1.086,68
20	FLUIDO DE FREIO DOT4, FRASCO DE 500 ML	287 UND	BOSCH	R\$ 23,00	R\$ 601,00
21	FLUIDO ESPECIAL PARA RADIADOR (ADITIVO), FRASCO DE 1 LITRO	683 UND	RADIEX	R\$ 24,00	R\$ 16.392,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.292,79 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 68 (ISO VG 68), BALDE 20 LITROS	86 UND	LUBRIOIL	R\$ 360,00	R\$ 30.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.960,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TA, BALDE DE 20 LITROS	92 UND	PDV	R\$ 494,56	R\$ 45.499,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.499,52 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	ÓLEO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL API-GL5 SAE 85W140, BALDE 20 LITROS	63 UND	TOTAL	R\$ 538,09	R\$ 33.899,67

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.899,67 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	ÓLEO PARA CAMBIO EATON SAE 50 API CF, BALDE 20 LITROS	40 UND	IPIRANGA	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	ÓLEO PARA CÂMBIO MANUAL LEVE E UTILITÁRIO 80W90 API GL-3, FRASCO DE 1 LITRO	29 L	EATON	R\$ 38,90	R\$ 1.128,10
31	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA SAE 20W50 API SL, FRASCO 1 LITRO	55 L	LUBRIOIL	R\$ 24,70	R\$ 1.358,50
32	ÓLEO PARA MOTORES DIESEL SAE 5W30 DEXOS 2, FRASCO DE 1 LITRO	305 L	MOBIL	R\$ 45,90	R\$ 13.999,50
33	ÓLEO PARA MOTORES FLEX SAE 10W40 SEMISSINTÉTICO API SM, FRASCO 1 LITRO	101 L	YPF	R\$ 29,90	R\$ 3.019,90
34	ÓLEO PARA MOTORES FLEX SAE 15W40 SEMISSINTÉTICO API SL, FRASCO 1 LITRO	120 L	MOBIL	R\$ 28,85	R\$ 3.462,00
35	ÓLEO PARA MOTORES FLEX SAE 5W30 SINTÉTICO API SL, FRASCO 1 LITRO	130 L	YPF	R\$ 33,85	R\$ 4.400,50
36	ÓLEO PARA MOTORES FLEX SAE 5W30 SINTÉTICO API SN, FRASCO 1 LITRO	52 L	YPF	R\$ 33,85	R\$ 1.760,20
37	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, FRASCO 1 LITRO	26 L	TUTELA	R\$ 44,85	R\$ 1.166,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.294,80 (TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO SAE 10W30, BALDE 20 LITROS	52 UND	IPIRANGA	R\$ 598,00	R\$ 31.096,00
42	ÓLEO SEMISSINTÉTICO SAE 10W40 API CI4(ATENDA A ESPECIFICAÇÃO MAN M3277), BALDE DE 20 LITROS	32 UND	REPSOL	R\$ 697,00	R\$ 22.304,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 20W30, BALDE 20 LITROS	71 UND	IPIRANGA	R\$ 518,16	R\$ 36.789,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.789,36 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 80W90, BALDE DE 20 LITROS	30 UND	PDV	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
46	ÓLEO SAE 90 API GL4, BALDE DE 20 LITROS	13 UND	LUBRIOIL	R\$ 460,00	R\$ 5.980,00
47	ÓLEO SINTÉTICO SAE 75W80, BALDE 20 LITROS	27 UND	PDV	R\$ 1.180,00	R\$ 31.860,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 56.440,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	SOLUÇÃO DE UREIA DE ALTA PUREZA A 32,5% (ARLA 32) AGENTE REDUTOR DE NOX, BALDE 20 LITROS	345 UND	BLUE AR-LA	R\$ 117,36	R\$ 40.489,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.489,20 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, TAMBOR 170 KG	27 UND	EVORA	R\$ 5.147,77	R\$ 138.989,79

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 138.989,79 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 18 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 17)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.1	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, TAMBOR 170 KG	09 UND	EVORA	R\$ 5.147,77	R\$ 46.329,93

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 46.329,93 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBINADO SAE 15W40 API CI4 SL, BALDE DE 20 LITROS	383 UND	PDV	R\$ 480,00	R\$ 183.840,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 183.840,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 20 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 19)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51.1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBINADO SAE 15W40 API CI4 SL, BALDE DE 20 LITROS	127 UND	PDV	R\$ 480,00	R\$ 60.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.960,00 (SESSENTA MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 814.985,06 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 44.775.859/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS – PREGÃO Nº 076/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/06/2022 À 23/06/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO ANAERÓBICO TRAVA DE ALTA RESISTÊNCIA, 10 GRAMAS	35 BISNAGA	TEK BOND	R\$ 20,00	R\$ 700,00
02	ADESIVO DE POLIURETANO PARA VIDRO AUTOMOTIVO, 310 ML	56 TUBO	POLI PLAS	R\$ 46,00	R\$ 2.576,00
03	ADESIVO DE SILICONE (CURA ACÉTICA), 280 ML	90 TUBO	TEK BOND	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
04	ADESIVO EPÓXI BICOMPONENTE 10 MINUTOS, 40 GRAMAS	61 BISNAGA	TEK BOND	R\$ 18,00	R\$ 1.098,00
05	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, 3 GRAMAS (TIPO SUPER BOND)	60 BISNAGA	TEK BOND	R\$ 11,00	R\$ 660,00
06	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES 75 GRAMAS	45 BISNAGA	3M	R\$ 18,00	R\$ 810,00
07	ANTIFERRUGEM SPRAY 300 ML	136 TUBO	TEK BOND	R\$ 25,00	R\$ 3.400,00
08	COLA DE CONTATO UNIVERSAL, 75 GRAMAS	40 BISNAGA	TEK BOND	R\$ 20,00	R\$ 800,00
09	COLA DE SILICONE TIPO SELANTE DE MOTOR 50 GRAMAS (VERMELHA, PRETA, CINZA)	65 BISNAGA	TEK BOND	R\$ 13,90	R\$ 903,50
10	COLA DE SILICONE VEDANTE JUNTA MOTOR (ALTA TEMPERATURA) BISNAGA 50 GRAMAS	52 BISNAGA	TEK BOND	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
11	DESCARBONIZANTE SPRAY 300 ML	70 BISNAGA	CAR 80	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
12	LIMPA CONTATO ELÉTRICO 300 ML	55 TUBO	TEK BOND	R\$ 15,00	R\$ 825,00
13	THINNER PARA USO GERAL 900 ML	110 LATA	ANJO	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00
14	VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL, 500 GRAMAS	27 TUBO	ANJO	R\$ 20,05	R\$ 541,35
15	VEDANTE PARA ESCAPAMENTO 100 GRAMAS	36 BISNAGA	ORBI QUÍMICA	R\$ 9,00	R\$ 324,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.687,85 (VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 API GL5, BALDE DE 20 LITROS	61 BALDE	MONTANA	R\$ 500,98	R\$ 30.559,78

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.559,78 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 51.247,63 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VG AUTOPEÇAS LTDA – ME, CNPJ Nº 38.177.269/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS – PREGÃO Nº 076/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/06/2022 À 23/06/2023

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBINADO SAE 15W40 API CI4 API SL, FRASCO 1 LITRO	95 UND	INCOL LUB	R\$ 24,10	R\$ 2.289,50
25	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES STIHL 2 TEMPOS MOTOR 8017H (STIHL), FRASCO 500 ML	450 UND	LUBRAX	R\$ 29,60	R\$ 13.320,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL 4 TEMPOS PARA MOTOCICLETAS, FRASCO DE 1 LITRO	35 UND	CASTROL	R\$ 23,30	R\$ 815,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.425,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO SAE 140 API GL-5, BALDE DE 20 LITROS	18 UND	FORTOIL	R\$ 456,96	R\$ 8.225,28
39	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO E TRENS DE FORÇA SAE 30 API CF (TDH), BALDE 20 LITROS	20 UND	FORTOIL	R\$ 421,00	R\$ 8.420,00
40	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA SAE 10W API CF-41, BALDE 20 LITROS	40 UND	INCOL LUB	R\$ 525,74	R\$ 21.029,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.674,88 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 80W, BALDE 20 LITROS	111 UND	FORTOIL	R\$ 437,78	R\$ 48.593,58

VALOR TOTAL DO LOTE: 48.593,58 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	SISTEMA DE REPARO RÁPIDO PARA PEÇAS PLÁSTICAS 120 ML, TIPO SHERWIN WILLIAMS	186 UND	UNIFORT	R\$ 115,04	R\$ 21.397,44

VALOR TOTAL DO LOTE: 21.397,44 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 124.090,90 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de Julho de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 23 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO Nº 045/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Endereço: Rua José Fraron, Fraron, Pato Branco - PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 228/2021, oriunda do Processo Licitatório nº. 1284/2021 – Pregão Eletrônico nº. 77/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
5543/2022	77/2021	Saúde/farmácia	27/04/2022	115,00
7197/2022	77/2021	Saúde/farmácia	23/05/2022	498,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 23 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 158 DE 23 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT”. NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITO MUNICIPAL, DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Campos de Júlio/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT”, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA CREA: 1202470122

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ARQUITETA: CINTYA VIEIRA SOUTO

CAU A160810-0

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Campos de Júlio – MT, 23/06/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

CINTYA VIEIRA SOUTO

Arquiteta e urbanista

CAU A160810-0

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 165/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E MARIA ROSILENE BELO DA SILVA/ CREDENCIADA

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022.

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares

ITEM 139 – Loratadina, concentração/dosagem 1 mg/ml, frasco 100 ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 2,19 (dois reais e dezoito centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)

ITEM 77 – Dexclorfeniramina Maleato, concentração/dosagem 0,4 mg/ml frasco 100ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 1,41 (um real e quarenta um centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ 12.889.035/0001-02/CONTRATADA.

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contratos.

PORTARIA Nº. 157, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 146 e parágrafos do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a eleição do servidor ao cargo de presidente da entidade sindical especificada no artigo 1º; na forma do §2º do artigo 146 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o desempenho de mandato classista ao servidor **RAUL SEDERLEI PASTORIO**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Mestre de Obras, através da Portaria nº. 04, de 13 de fevereiro de 2006, a contar dessa data, até o encerramento do mandato eletivo ao cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio, a findar-se em 05/04/2026, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 152/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Motorista Transporte de Passageiro Escolar.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 700.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO/ CREDENCIADA

EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 02/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CRECHE IGNEZ B GIONGO – ALTO JURUENA**

DO PREÇO: Aumento de valor no montante de R\$ 63.229,67 (Sessenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) devido aos ajustes na planilha orçamentária inicial no decorrer da execução da obra.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, Processo de Compra nº 216/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40/**CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2022.

ESPÉCIE: **Credenciamento/ Serviço de Técnico em Enfermagem.**

OBJETO: Serviços temporário – do tipo **Serviço de Técnico em Enfermagem.**

O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de serviços médico para atendimento na UBS, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: 32.952,90.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 248, 247, 274, 294.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.34.03.00.00.00 .

Item	Descrição/ Especificação	Identificação (Código TCE-MT)	Unidade de Medida	Quant.	Valor do Plantão/hora/ diária	Valor Total
2	Serviço de Técnico em Enfermagem	219371-0 00038550	Plantão Presencial	150	R\$ 205,91	R\$ 30.886,50
			Plantão sobre aviso	30	R\$ 68,88	R\$ 2.066,40

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 21/06/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 09/2021, Processo de Compra nº 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO /CONTRATADO – EMERSON RODRIGO ANTUNES

CPF/MF N° 800.628.652-34.

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2022.

ESPÉCIE: **Credenciamento/ Serviço de Técnico em Enfermagem.**

OBJETO: Serviços temporário – do tipo **Serviço de Técnico em Enfermagem.**

O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de serviços médico para atendimento na UBS, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: 32.952,90

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 248, 247, 274, 294.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.34.03.00.00.00.

Item	Descrição/ Especificação	Identificação (Código TCE-MT)	Unidade de Medida	Quant.	Valor do Plantão/hora/ diária	Valor Total
2	Serviço de Técnico em Enfermagem	219371-0 00038550	Plantão Presencial	150	R\$ 205,91	R\$ 30.886,50
			Plantão sobre aviso	30	R\$ 68,88	R\$ 2.066,40

VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 21/06/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 09/2021, Processo de Compra nº 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO /CONTRATADO – ADRIELE AVILA SOARES. CPF/MF N° 021.063.921-09.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 15/2022.

DO APOSTILAMENTO DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R\$ 6,95 (Seis reais e noventa e cinco centavos).

Para R\$ 7,75 (Sete reais e setenta e cinco centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 394, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N. 394, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 107/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços locação de iluminação de eventos de grande porte, palco grande 14x10m e Som para eventos de grande porte, para atender a demanda do Departamento de Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 3970/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LIDIANE MATOS LIMA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Locação de Imóvel para ser usado como residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Canabrava do Norte, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Favorecido:	Lourival Martins Araújo, inscrito no CPF sob o nº 495.702.341-72;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
Valor Mensal:	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 024/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 23 de junho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

Objeto:	Locação de Imóvel para ser usado como residência do Comandante do Núcleo da Polícia Militar de Canabrava do Norte, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Favorecido:	Lourival Martins Araújo, inscrito no CPF sob o nº 495.702.341-72;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
Valor Mensal:	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 015/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 23 de junho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2022

Processo: 00001127/2022

Ata de Registro de Preços n.º 110/2022

Assinada em 23/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Metalúrgica Sillott LTDA

CNPJ: 42.531.033/0001-08

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte – MT, conforme convênio 1113/2021.

Valor total estimado: R\$ 32.290,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 044/2022

Data da Publicação no DOC: 24/06/2022

RH/GABINETE PORTARIA N. 395, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 395, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 108/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.561.812/0001-18, cujo objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços locação e instalação de tendas, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 4028/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LIDIANE MATOS LIMA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2022**

Processo: 00002101/2022

Ata de Registro de Preços n.º 109/2022

Assinada em 23/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: GEB Comércio de Produtos Agropecuários LTDA EPP

CNPJ: 07.097.898/0001-07

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de sementes de hortaliças, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R\$ 10.067,00 (dez mil e sessenta e sete reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 043/2022

Data da Publicação no DOC: 24/06/2022

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 393, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N. 393, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 054/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.561.812/0001-18, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas para ser utilizado durante o evento nos dias 23,24,25 e 26 de junho nos festejos de São João de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo de processo administrativo nº 4028/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LIDIANE MATOS LIMA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 392, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N. 392, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 053/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29, contratação de empresa para prestação de serviços realização de serviços de locação de arquibancadas para ser utilizado durante o evento nos dias 23,24,25 e 26 de junho nos festejos de São João de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo de processo administrativo nº 1251/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LIDIANE MATOS LIMA

RH/GABINETE

PORTARIA N. 391, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 391, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 052/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação gerador de energia para ser utilizado durante o evento nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho nos festejos de São João de Canabrava, para atender a demanda do Departamento de Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo de processo administrativo nº 1255/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LIDIANE MATOS LIMA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 390, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N. 390, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 051/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29, O objeto da locação de som, palco, iluminação e banheiro químico para ser utilizado durante o evento nos dias 23,24,25 e 26 de junho nos Festejos de São João de Canabrava do Norte, para atender a demanda do Departamento de Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo de processo administrativo nº 3970/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaيسfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização – COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LIDIANE MATOS LIMA

RH/GABINETE

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2022/GAPRE - DE 22 DE JUNHO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2022/GAPRE - DE 22 DE JUNHO 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELEM DA SILVA NUNES, Secretária chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2295 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.091-15, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **RIO BRANCO COMERCIO ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ: **32.374.580/0001-73**, aquisição de mercadoria do tipo água mineral e gelo mineral, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2300 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 486.994.031.00, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **RIO BRANCO COMERCIO ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ: **32.374.580/0001-73**, aquisição de mercadoria do tipo água mineral e gelo mineral, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

HELEM SILVA NUNES

Secretaria chefe de Gabinete

Portaria nº 030/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos de Hipertensão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/07/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/07/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 13/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos Saúde Mental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/07/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/07/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de Análise Bioquímica compatíveis com o aparelho Sinnova SX-160 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/07/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/07/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 19/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos Saúde da Mulher para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/07/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/07/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 18/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/07/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/07/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 15/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

PUBLICADO <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>; Ano XVII, nº 4.009 em 23/06/2022, Página 78

PUBLICADO <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>; em 20/06/2022;

ONDE SE LÊ:

(...)

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 22 de Junho de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas (disco de corte, brocas, eletrodos e outros) e peças para manutenção de motosserras e roçadeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **11 de Junho de 2022, às 08h30min** na Plataforma de Licitações <https://licitanet.com.br>. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1262. E-mail: licitacao@canabavadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura <http://canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/li...> e <https://licitanet.com.br>.

(...)

LEIA-SE:

(...)

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 22 de Junho de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas (disco de corte, brocas, eletrodos e outros) e peças para manutenção de motosserras e roçadeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **11 de Julho de 2022, às 08h30min** na Plataforma de Licitações <https://licitanet.com.br>. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1262. E-mail: licitacao@canabavadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura <http://canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/li...> e <https://licitanet.com.br>.

(...)

Canabrava do Norte, 23 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº3309/2022

Decreto nº3309/2022

De 23 de junho de 2022.

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento de **Edmilson Lopes Neves**;

Considerando todo serviço prestado pela comunidade e comprometimento com a telecomunicação no município de Canarana,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem ao cidadão **Edmilson Lopes Neves**.

Art.2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 23 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2022

Objeto: locação de imóvel residencial com área total construída de 350,00 m² para funcionamento da Casa da Criança.

Favorecido: WERNO GUNTER HASS, portador do CPF nº 304.493.831-72, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 91, Bairro Centro em Canarana-MT.

Prazo de Locação: 12 (Doze) meses

Valor global: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 23 de junho de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 095/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 040/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ nº 06.853.262/0001-85, estabelecida na Rua Genebra nº 759, Bairro Residencial Bella Suíça, SINOP-MT, para o fornecimento de **leitores biométricos e tablets para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Administração e Serviços Gerais e Saúde e Saneamento** pelo montante de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de junho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 094/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 039/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **M. DAL BOSCO - ME**, CNPJ nº 17.832.561/0001-50, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 1205, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, para o fornecimento de **contratação de empresa para a confecção de 01 (uma) caixa metálica de 30.000 litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** pelo montante de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 4.4.90.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de junho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 026/2022**, menor preço por Item, foram declaradas vencedoras as empresas: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, e **RAINHA CENTER LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 22 de Junho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 063/2022

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2022

CONTRATO Nº: 063/2022

PROCESSO Nº 038/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

VIGÊNCIA: 22/04/2023

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila**.

la com o Sr. **JAIR GUILHERME DIETER**, portador do CPF nº 001.610.061-16, residente e domiciliado na Rua Barra do Garças nº 566, Bairro Nova Canarana em Canarana-MT, cidade Canarana e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 038/2022** e que se regerá pelo que dispõe a **dispensa de licitação nº 015/2022**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: Secretaria municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 04

PROJ/ATIV: 1.018

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

DOTAÇÃO: 087

FONTE RECURSO: 0500

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 13 de junho de 2022.

LOCATÁRIO	LOCADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	JAIR GUILHERME DIETER
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE
CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO	SILVANE GOLDONI CORREA

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubida

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2022

PROCESSO: 092/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2022

DATA: 22/06/2022

VIGÊNCIA: 22/06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA O CIRCUITO EQUESTRE 2022 em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 1.266/2021 (reprogramação) firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

VENCEDOR DO ITEM: 001

VALOR TOTAL: R\$ 46.728,00 (Quarenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais).

RAINHA CENTER LTDA

VENCEDOR DO ITEM: 002

VALOR TOTAL: R\$ 5.635,00 (Oito milhões novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 52.363,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais).

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ sob o nº 15.023.922/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Miraguaí nº 228, centro na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Célula de identidade nº 3671142 SESP/GO e inscrito no CPF sob o nº 888.448.461-87, residente e domiciliado na Rua Tuparandi, nº 94, centro na cidade de Canarana - MT, doravante denominado **PRIMEIRO COOPERANTE** e de outro lado, a **Associação dos Amigos de Canarana - ADAC**, Natureza Jurídica Associação Privada, inscrito no CNPJ sob. Nº 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Rua Miraguaí, nº 121 B Canarana – MT, neste ato representado pelo Presidente **SR. HUDSON ALFREDO WEIRICH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 69527MTE/MT e inscrito no CPF sob nº 010.658.301-81, residente à Rua Redentora, nº 528 Centro.

Centro, Canarana – Mato Grosso, doravante denominado **SEGUNDO COOPERANTE**, celebram **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município, **da Lei Municipal nº 1.647/2022** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Acordo de cooperação tem por objeto a Organização e administração da FEICAN 2022. A Organização e administração da FEICAN 2022 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

PARAGRAFO ÚNICO. O evento será realizado no período de 13 (treze) à 17 (dezessete) de julho no Parque de Exposições “Luiz Cancian” neste município de Canarana – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO COOPERANTE

São obrigações do **SEGUNDO COOPERANTE** - Associação dos Amigos de Canarana - ADAC:

a) A Associação deverá realizar as seguintes Atividades/organização/colaboração e cooperação:

I – Organização, arrecadação de patrocínio e aluguéis de Bares, camarotes, expositores, patrocinadores;

II – Realização e responsabilidade de limpeza do local;

III – Organização e premiação (rodeio, três tambores, laço);

IV - Palestras técnicas voltadas ao agronegócio, dia de campo de segunda safra;

V - Mídias de ações municipais e estaduais fora do município;

VI - Obter Alvarás perante o Corpo de Bombeiros, forças policiais e municipais;

VII - Logística local de atrações do evento.

b) No decorrer de todo o evento deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;

c) Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escritas, falada e televisionada;

d) Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana – MT;

e) Executar o objeto do Acordo de cooperação, conforme o Plano de Trabalho;

f) Encaminhar a Prestação de Contas pormenorizada referente ao evento;

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo PRIMEIRO COOPERANTE, relativos à execução do presente Acordo de cooperação; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO COOPERANTE

São obrigações do PRIMEIRO COOPERANTE:

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de cooperação, no tocante à arrecadação e despesas realizadas na FEICAN 2022, e sua Prestação de Contas;

b) Acompanhar a execução do objeto deste Acordo de cooperação mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

c) Encaminhar a Prestação de Contas, quando solicitado, pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

d) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos arrecadados e das despesas efetuadas com a FEICAN 2022, de que trata este Acordo de cooperação deverá ser encaminhada para o PRIMEIRO COOPERANTE 90 (noventa dias) após o término do evento, acompanhados da seguinte documentação:

I – Cópia do Acordo de cooperação com a indicação da data de sua publicação;

II – Relatório de Execução do Acordo de cooperação;

III – Demonstrativo da Execução da receita (arrecadação) e despesa, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV – Relação de pagamento;

V – Extrato da conta bancária específica do período, referente ao recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de

área/barracas, vendas de camarotes e outros, e até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do SEGUNDO COOPERANTE, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do Acordo de cooperação.

VII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável do evento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do SEGUNDO COOPERANTE, devidamente identificado com o nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos, contados da aprovação ou tomada de contas por parte do PRIMEIRO COOPERANTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA QUINTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de cooperação poderá ser denunciado pelo PRIMEIRO COOPERANTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

b) Retardamento do início da execução do seu objeto;

c) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de cooperação é ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de sua assinatura e termo final a data da aprovação da prestação de contas do evento.

O Acordo de cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos arrecadados, sujeita o SEGUNDO COOPERANTE ao ressarcimento dos valores gastos indevidamente ao PRIMEIRO COOPERANTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Acordo de cooperação no site do PRIMEIRO COOPERANTE será providenciada até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, assumindo este todas as despesas decorrentes deste ato.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Acordo de cooperação, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem **justos e concordados**, foi elaborado este Acordo de co-
operação, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e
achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2(duas) tes-
temunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos,
revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos ter-
mos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana – MT, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Fábio Marcos Pereira de Faria

PRIMEIRO COOPERANTE

Associação dos Amigos de Canarana - ADAC

HUDSON ALFREDO WEIRICH

SEGUNDO COOPERANTE

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 047/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA CASA DE APOIO AMASS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CASA DE APOIO AMASS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.204.565/0001-48, estabelecida na Rua 16-a, Qd. 17-a LT. 17, Setor Aeroporto, Cidade de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Diego Araujo Oliveira, cargo de socio, portador do RG nº 4122816 2º via DGPC-GO e CPF nº 987.085.201-78, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC.	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
01	Diárias de Casa de Apoio em Goiânia-GO, com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).	Diária	4.000	1.000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R\$ 175.208,37 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal Saúde, as quantidades licitadas constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e as demanda da secretaria e necessitam ser aditivas pelo percentual permitido por lei, o que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, e ainda a empresa aceita a manter os preços ofertados no processo no licitatório.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 047/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 23 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**CASA DE APOIO AMASS LTDA**

Diego Araujo Oliveira

CPF nº 987.085.201-78

CONTRATADA**BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON**

Portaria nº 427/2021 de 25 de Março de 2021

FISCAL DO CONTRATO**TESTEMUNHAS:**

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE
DECRETO Nº. 181/2022****SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica alterado o membro Titular Representante do Conselho Tutelar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB:

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Luana Ariele dos Santos Micuanski

Artigo 2º - Fica nomeada a Vice- Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB:

Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: **Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki**- Vice Presidente

Artigo 3º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 108/2021 permanecerão em vigor.

Artigo 4º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 108/2021, com as alterações do presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, 23 de junho de 2022.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 368 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contadora matrícula 2739, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de 30/06/2022 a 09/07/2022 (10 dias), sendo terço será pago no mês Junho/2022 e convertido em pecúnia um terço (10 dias) a ser no mês Junho/2022. Ficando em aberto 10 (dez) dias no período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 07 de Junho de 2022 às 08h30-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 033/2022, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que as empresas licitantes participantes deixaram de apresentar alguns dos documentos exigidos no edital convocatório, ficando assim inabilitadas. Portanto a Licitação torna se FRACASSADA.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Junho de 2022.**DEISE DIONE MUTSCHALL****PREGOEIRA OFICIAL****Publique-se**

**GABINETE
DECRETO Nº. 180/2022.**

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 301/2005, reeditada pela Municipal nº 1.346/2022.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão, nos termos da Lei Municipal nº 301/2005, reeditada pela Lei Municipal nº 1.346/2022, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS no período de junho de 2022 a junho de 2024.

ASSOCIAÇÃO APLAEF, ESTRADA F, BOA SORTE

TITULAR: Willi Muller

SUPLENTE: João Moreira da Silva Sobrinho

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DAMASCO

TITULAR: João Raimundo do Nascimento

SUPLENTE: Éucio Baceto

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MACEDÔNIA

TITULAR: Vanderlei Gregório Saroa

SUPLENTE: Valdemar de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE GENESARÉ

TITULAR: Helio Tiago dos Santos

SUPLENTE: Alfredo Borges de Queiroz

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE JERUSALÉM

TITULAR: Jesulino Alves da Rocha

SUPLENTE: José Carlos Nicodemo

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MARAVILHA

TITULAR: José Roberto Lisboa

SUPLENTE: Rosedálva Benício Ferreira

ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO PINHEIRO VELHO

TITULAR: Valdecir Jose de Oliveira

SUPLENTE: Eronildo Ferreira de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES DA COMUNIDADE CANÁ

TITULAR: Sergio Gezualdo

SUPLENTE: Pedro Malissi Neto

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO SETOR NAZARÉ;

TITULAR: Edmilson Constantino

SUPLENTE: Danielli Cristina Constantino

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA

TITULAR: Adriano de Oliveira da Silva Rosa

SUPLENTE: Luiz Antônio Francisco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR: Claudemir Aparecido Berion

SUPLENTE: Manoel Rodrigues de Sousa

COMPASC – COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS PRODUTORES DO SETOR CANÁ

TITULAR: Francisco Severino de Oliveira

SUPLENTE: Vania Evangelista Rodrigues

EMPAER – EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TITULAR: Antônio Carlos Pedro Carneiro

SUPLENTE: Vivliane Sachi Passos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / PECUÁRIA / INDÚSTRIA / COMÉRCIO / MEIO AMBIENTE E TURISMO

TITULAR: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

SUPLENTE: Ivonete Salete Jacques

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: Regiane Macaroneli Cardoso Gomes

SUPLENTE: Ana Lucia do Prado

SINDICATO PATRONAL RURAL DE CARLINDA

TITULAR: Valdenir Batista de Oliveira

SUPLENTE: Antônio Carlos Malissi

Artigo. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 295/2020**

Reeditado pelos Decretos nº 95/2021, 237/2021 e 182/2022.

SÚMULA: SÚMULA: “COMPÕE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda/MT, para o biênio: agosto/2020 a agosto/2022.

Representante do Poder Executivo

Titular: Fabiana Aparecida Simonato

Suplente: José Roberto Teixeira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica - **Secretária**

Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Claudemir Aparecido Berion

Suplente: Jose Claudio Souza Franco

Representante da Assessoria Pedagógica (SEDUC/MT)

Titular: Jair Lourenço da Silva

Suplente: Terezinha Bedin Antunes Cardoso

Representante da Subsede do SINTEP de Carlinda-MT

Titular: Rosana Dias Soares – **Vice-Presidente**

Suplente: Vilma Santana da Silva

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Titular: Rosilda Dias Soares

Suplente: Edna Solange Barbosa

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Rosileide Vecchia Pinho

Suplente: Ana Lucia Seze Dias

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino

Titular: Sidinei Gomes de Sousa

Suplente: Rosangela Dias Soares Ananias

Representante de Pais de Discentes

Titular: Viviane Lepka

Suplente: Fernanda de Souza

Representante de Discentes da Educação Básica

Titular: Ketlin França Rodrigues dos Reis

Suplente: Jéssica Thyanne dos Santos

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Anna Carolina Jonas Figueira

Suplente: Marta Gomes de Oliveira

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Francisco Severino de Oliveira – **Presidente**

Suplente: Jorge Luiz Lisboa Alves

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de agosto de 2020.

Reeditado em 23 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº. 229/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE E ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, da Secretaria de Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a Senhora **ANA LÚCIA DE SOUZA DO PRADO** para exercer a Presidência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** para exercer a função de Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em, 22 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DECRETO Nº. 108/2021

Reeditado pelo Decreto nº 97/2022, nº 181/2022.

SÚMULA: “**NOMEIA** CONSELHO MUNICIPAL DE Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até 31/12/2022, conforme instituído na Lei Municipal n.º 1.268/2021.

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica

Suplente: Marilúcia Nobrega Correa

Titular: Fabiana Aparecida Simonato

Suplente: Fabiana da Silva França

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Josefa do Nascimento Pereira da Silva

Suplente: Marlos Aparecido de Campos

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Emerson Coelho – **Presidente**

Suplente: Juvenal Lira da Silva

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki- **Vice- Presidente**

Suplente: Eliane Junglos

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Ligia Mara de Oliveira Durante

Suplente: Ana Claudia da Silva Santos Pinzan

Titular: Izabel Regina Ramos

Suplente: Maria Auxiliadora Rosado dos Santos

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Rosivânia Meyer

Suplente: Ivone dos Santos de Moraes

Titular: Elis Sandra Cardoso

Suplente: Mateus Felipe Lucas Costa

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Melquisedec de Santana

Suplente: Jair Lourenço da Silva

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Luana Ariele dos Santos Micuanski

Suplente: Josiane Silva Gonçalves de Aguiar

Representante de Organizações da Civil

Titular: Magali de Souza Mendonça Oliveira

Suplente: Lucinei Buch Medici

Titular: Geraldo Rodrigues da Costa

Suplente: José Pinheiro de Araújo

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2021.

Reeditado em 23 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DECRETO Nº. 182/2022

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 295/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o membro Suplente Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal no Conselho Municipal de Educação do município de Carlinda-MT :

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Suplente: Ana Lucia Seze Dias

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 295/2020 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 295/2020, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: blcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.

587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A presidente da CPL torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.** Declarando vencedor o Sr. **EVANDRO TELES FERREIRA** inscrito no CPF/MF 020.867.801-84, com valor total de R\$ 1.078,55 (Hum mil, setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); o Sr. **NIVALDO ALVES PEREIRA** inscrito no CPF/MF 002.847.207-12 no valor total de R\$ 7.314,95 (Sete mil, trezentos e catorze reais e noventa e cinco centavos); o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF 482.071.361-20, no valor total de R\$ 2.774,26 (Dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos); o Sr. **LUIZ MARQUES DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF 939.979.731-72, no valor total de R\$ 1.945,60 (Hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); o Sr. **LUIZ GONZAGA EVANGELISTA** inscrito no CPF/MF 904.191.031-04, no valor total de R\$ 18.377,60 (Dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); o Sr. **JAIME BRUNO** inscrito no CPF/MF 208.832.269-87, no valor total de R\$ 4.372,45 (Quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); a Sr.ª **GISELI FRANCISCA DA SILVA SOUZA** inscrito no CPF/MF 037.794.761-00, no valor total de R\$ 1.752,60 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); a Sr.ª **ELIZABETE TELES FERREIRA** inscrito no CPF/MF 468.749.411-00 no valor total de R\$ 2.808,40 (Dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

Castanheira-MT, 23 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 040/2022

PORTARIA N.º 017/2022.

PORTARIA N.º 017/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Sra. Maria do Carmo Miguel, na qualidade de cônjuge, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Adão Miguel.”

A Secretária Municipal de Administração de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 5, § 1º, II, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea “C”, 6 da Lei n. 482, de 28/06/2005, com redação alterada pelas Leis nº 809, de 21/06/2016 e nº 901, de 08/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Castanheira/MT; Decreto nº 002 de 13/01/2021, que dispõe sobre a fixação de novas idades para cônjuge e companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. Adão Miguel, brasileiro, portador do RG n.º 1.715.056 SSP/PR e inscrito no CPF. Sob n.º 390.560.909-68, servidor aposentado por idade, no cargo de Vigia, Classe "A" Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em favor da Sra. Maria do Carmo Miguel, cônjuge do de "cujus", portadora do RG n.º 1206044-5 SJ/MT e inscrita no CPF n.º 028.962.481-96, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2022.07.00015P, a partir de 30/05/2022, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 30 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 23 de junho de 2022.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO PORTARIA

PORTARIA N.º:134/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SER- VIDOR
Nº:105/2022 ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI-ME Data Início: 23/06/2022 Data Final: 23/09/2022	Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, levantamentos, planilha de custo e serviços de engenharia, junto às diversas Secretarias Municipais, visando a Estudos, planejamento e Cadastramento de Carta Consulta para o programa Avançar Cidades para o município de Chapada dos Guimarães	Sr. CLAUDIO SILVA BATISTA Matrícula: 6675.1 Cargo: Chefe de Departamento de Controle Administrativo

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 16 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2022 – DISPENSA N° 032/2022

OBJETO: “Contratação de empresa de engenharia para serviço de elaboração de projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas no Bairro Vista Alegre, do município de Chapada dos Guimarães/MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.280,00 (Dezenove mil e duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **CBC PROJETOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.855.769/0001-20.

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 020/2022

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para fornecimento e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS e Translado dos Corpos, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com este serviço no Município de Chapada dos Guimarães/MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 342.700,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ANA XAVIER DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.949.094/0001-38.

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2022 – CONVITE N° 009/2022

OBJETO: “Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, levantamentos, planilha de custo e serviços de engenharia, junto às diversas Secretarias Municipais, visando a Estudos, planejamento e Cadastramento de Carta Consulta para o programa Avançar Cidades para o município de Chapada dos Guimarães”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.034.572/0001-24.

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA FISCAL DE OBRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 106 DE 22/06/2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL PARA AS RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11 E 12 DO BAIRRO VALE DA CHAPADA E RUAS DO CONTORNO, O, P E Q DO BAIRRO VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães - MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação e Drenagem de Água Pluvial para as ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11 e 12 do Bairro Vale da Chapada e ruas do Contorno, O, P e Q do Bairro Vista Alegre, localizados no município de Chapada dos Guimarães/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação e Drenagem de Água Pluvial para as ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11 e 12 do Bairro Vale da Chapada e ruas do Contorno, O, P e Q do Bairro Vista Alegre, localizados no município de Chapada dos Guimarães/MT	NOME DO RESPONSÁVEL: EDSON NIVALDO BRASIL DE OLIVEIRA – Eng. Civil CREA: 121547396-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA/MT: 49331

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 02 de junho de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenharia Civil

PORTARIA Nº.: 107/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DE CONTRATO Nº 037/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 037/2022 Empresa: Construtora Sul Matogrossense LTDA Data de Início: 30/03/2022 Data Final: 30/09/2022	Ampliação de duas salas e reforma geral da Escola Municipal Jaccondino Bezerra	Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331 Cargo: Engenheira Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30/03/2022.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 20 DE junho DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 108/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA E DE PROJETO DE CONTRATO Nº 028/2022 – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora para atuar como Fiscal de Obras e de Projeto do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 028/2022 Empresa: GVO Engenharia, Projetos e Construções Eireli EPP Data de Início: 21/03/2022 Data Final: 21/09/2022	Contratação de serviços de engenharia e consultoria, para elaboração de estudo e projetos do sistema de abastecimento de água da cidade de Chapada dos Guimarães, com diretrizes específicas para nível de reservação e rede de distribuição, visando ao redimensionamento das unidades existentes	Sr. Sergio Navarro Vieira CREA MT 720D Cargo: Engenheiro Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/03/2022.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 20 DE junho DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 131/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE OBRAS DE CONTRATO DE REPASSE Nº 885030/2019/MDR/CAIXA CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 039/2022 Empresa: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA Data de Início: 21/06/2022 Data Final: 21/12/2022	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação e Drenagem das vias: Rua A, Rua B, Rua C e Rua 2. Todas situadas no Bairro Jardim da Mata, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT. Com as seguintes coordenadas geográficas: 15°27'33.71"S 55°44'35.85"W (inicial); 15°27'25.1"S 55°44'32.0"W (final)	Sra. DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA CREA MT 49331 Cargo: Engenheira Civil Sr. SERGIO NAVARRO VIEIRA CREA MT 720/D Cargo: Engenheiro Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/06/2022.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT,
21 DE JUNHO DE 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH**

Portaria nº 261/GP/2022

Em, 23 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 06702074 e CPF nº 458.319.391-20, na função de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 01/10/2020 a 01/10/2021, conforme **processo 5608/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/06/2022 e término em 03/07/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/07/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL(SRP)
Nº 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSÃO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**, ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de revestimento primário nas estradas vicinais não pavimentadas localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT”. Chapada dos Guimarães-MT, 23 de junho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº.:132/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:100/2022 EMPRESA CBC PROJETOS LTDA-ME Data de Início:10/06/2022 Data Final:10/12/2022	Contratação de empresa de engenharia para serviço de elaboração de projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas no Bairro Vista Alegre, do município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. João Roberto da Silva Teixeira Matrícula: 6920 Cargo: Chefe de Departamento de Controle Administrativo

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT,
23 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº.:133/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:103/2022 ANA XAVIER DA SILVA ME Data de Início:09/06/2022 Data Final:09/06/2023	Contratação de Empresa especializada para fornecimento e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS e Translado dos Corpos. A FIM DE ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com este serviço no Município de Chapada dos Guimarães/MT	Nome: Fernanda David Navas Matrícula: 6699 Cargo: Chefe do Departamento Administrativo Financeiro

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT,
16 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 3/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 3/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÃO DE CABO INSTALAÇÃO DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS
Desconto: 155,0000 Quantidade: 7,5500 Unidade de medida: UN - UN Local: 0736 - CRAS - COORDENAÇÃO Marca.

SERVIÇOS DE CABEAMENTO REDE ORGANIZAÇÕES DE CABO INSTALAÇÕES DE CANALETAS TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS
Desconto %: 155,0000 Quantidade: 2,4500 Unidade de medida: UN - UN Local: 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Marca: Campo Onde se lê: Leia-se: Quantidade R\$ 10,00 R\$ 2,45 Valor limite R\$ 1.550,00 R\$ 379,7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do Art 23 § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) a comparecer (em) dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representando legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (decimo quinto) dia após a publicação desse Edital.

Sujeito (S) Passivo (s)		
Nome completo/Razão Social	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (ITR)
SERGIO JOSE DOS SANTOS	725.931.729-91	9865/00001/2022
LUIZ MAURICIO ANTONIOLI	042.329.498-95	9865/00002/2022
SERGIO JOSE DOS SANTOS	725.931.729-91	9865/00003/2022
ANTONIO CARLOS MAPELLI	360.690.356-15	9865/00004/2022
ANTONIO CARLOS MAPELLI	360.690.356-15	9865/00005/2022
ANTONIO EMYGIDIO DE BARROS FILHO	267.348.188-53	9865/00006/2022
ANTONIO EMYGIDIO DE BARROS FILHO	267.348.188-53	9865/00007/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ABIA JULIANE CASSOL Matrícula: 00001078
Cargo: Secretaria de Finanças/1901 Assinatura:

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL, Nº 00004 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL, Nº 00004 DE 23 de Junho DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do Art 23 § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) a comparecer (em) dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representando legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (decimo quinto) dia após a publicação desse Edital.

Sujeito (S) Passivo (s)		
Nome completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal
JUNIO CEZAR DE ARAUJO	396.187.571-53	9865/00004/2022
ANTONIO CARLOS MAPELLI	360.690.356-15	9865/00007/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ABIA JULIANE CASSOL Matrícula: 00001078
Cargo: Secretaria de Finanças/1901 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 005/2020**. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em diversas ruas do Bairro Teles Pires localizado no município de Colíder/MT. **SUPRESSÃO: Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 199.865,12 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 821.853,76 (oitocentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).** Data de Assinatura: 23/06/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
ABERTURA DO PP 025 2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de julho de 2022, às 10:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO EXPOLÍDER NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT - CONVENIO Nº 01472/2022 SECEL-MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).*

Colíder/MT, 23 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial**Publique-se****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH N° 148/2022**

O EXMº Sr. Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar os Candidatos aprovados e cadastros de reserva nas respectivas Secretarias Municipais, visando o preenchimento de vagas para o quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Colíder, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, desta Prefeitura Municipal de Colíder, a partir de 23 de junho de 2022.

Artigo 2º - Os servidores temporários devem apresentar-se no dia 23 de junho de 2022, às 07:00h, nas Secretarias indicadas no anexo I.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 22 de junho de 2022.

CARLOS FREDERICO C. DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

379 - INSPETOR SANITARIO	LOCAL DE TRABALHO
NOME	
ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCYMARA PEGORARO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA SOARES DAMASCENO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 779/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER**, os servidores públicos municipais, mencionados no anexo I, ocupantes dos cargos de Inspectores Sanitários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que prestarão serviços junto a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica n° 26/2022.

Artigo 2º Os servidores temporários serão cedidos pelo prazo de 6 (seis) meses, no período compreendido entre 23/06/2022 à 01/12/2022.

Artigo 3º - A supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos a serem executados pelos auxiliares de inspeção ficará a cargo do Servidor Público Municipal MANUEL PEDRO FIGUEIRÓ D'ORNELLAS, matrícula 01094, detentor do cargo de Médico Veterinário, cedido ao SDA/MAPA.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de junho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

ANEXO I

379 - INSPETOR SANITARIO	LOCAL DE TRABALHO
NOME	
ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA
LUCYMARA PEGORARO	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA
VANESSA SOARES DAMASCENO	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 023 2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial n° 023/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA ATUAR NO CONTROLE DO FLUXO DE PESSOAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE FUNERAIS, EVENTOS CÍVICOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 33.233.197/0001-68	01	220.000,00

Colíder/MT, 23 de junho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **A O DE SOUSA EIRELI - ME**. Instrumento Vinculante: Adesão n° 006/2021. Objeto: **Aquisição de kits de maternidades para atendimento às gestantes do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) do município de Colíder/MT. ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de R\$ 8.113,50 (oito mil, cento e treze reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 22/06/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO 06 - 2022- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 - 2022 - C.T - 388 A 390



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 CNPJ: 15.023.930/0001-38
 COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Quinta-feira, 23 de Junho de 2022

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 23/06/2022 até 23/06/2022

Filtros Utilizados

Período: 23/06/2022 até 23/06/2022 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000388/2022	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.611,6500	23/06/2022	30/11/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000389/2022	LUCYMARA PEGORARO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.611,6500	23/06/2022	30/11/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000390/2022	VANESSA SOARES DAMASCENO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.611,6500	23/06/2022	30/11/2022	DETERMINADO	Em Execução

Total: 3

ARRelatorio_Contratos_Servidores

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PP 022 2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento, que não houve interessados na data inicial designada para o PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. Devido a importância do objeto para a administração PRORROGA-SE a data de abertura

para **06 de julho de 2022 às 14:00 horas** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço acima citado e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 23 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/
2022.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI ME.** Objeto: Aquisição de caminhão basculante para o município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 454.414,80 para o Cód. Red. 1019 e R\$ 109.585,20 para o Cód. Red. 1021 da Secretária Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo. Data de assinatura: 23/06/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
ABERTURA DO PP 024 2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de julho de 2022, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT - CONVENIO N° 0281/2022 SEAF-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, localizada na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colíder/MT, 23 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIAS SMFA - PP N° 019/2022**

PORTARIA SMFA N° 184/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 093/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BRASFERMA LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 185/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 094/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 186/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 095/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 187/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 096/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 188/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 097/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 189/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 098/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 190/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 099/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA - EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 191/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 100/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ALFA MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

lar) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 100/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 192/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 101/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 193/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 102/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 194/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **André Alex de Freitas** (Titular) e **Maritane Pietroski** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 103/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VIA NORTE COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2022. Vigência: 22/06/2022 até 22/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 002/2020**. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Europa localizado no município de Colíder/MT. **SUPRESSÃO: Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 272.949,15 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 1.207.781,40 (um milhão duzentos e sete mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).** Data de Assinatura: 23/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO ABERTURA DO PP 026 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de julho de 2022, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO IMOBILIARIO DA PLANTA GENERICA DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colíder/MT, 23 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO ABERTURA DA TP 007 2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11/07/2022, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 007/2022, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL NOVA GALILEIA, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 23 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DECIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 85.000,00 - Cód. Red. 171 da Secretaria Municipal de Educação.** Data de assinatura: 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/GP/2022****PORTARIA Nº184/GP/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014 de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846 de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Sidnei Gonçalves Barros**, matrícula nº. 6437-1, efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de junho de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de junho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, através do DECRETO Nº. 031/GP/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
- * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- * CARTEIRA DE TRABALHO;

- * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
 - APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
 - WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
 - cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
 - WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;
 - * CPF DA MÃE;
 - * CPF DO PAI;
- Colniza/MT, 23 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: COZINHEIRA - SEDE			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	15/07/1985	3,0	3
CELUIR DE FATIMA LIMA	18/02/1966	2,0	4

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - SEDE			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
DIOGO GONÇALVES CORREIA	29/07/1993	4,0	3
VALDENICE MARIA FONSECA GUEDES	09/01/1983	3,0	4
JOSIANE MONELLI COSTODIO	06/08/1988	3,0	5
JESSICA CRUZ DE ALMEIDA DA SILVA	07/05/1996	3,0	6

CARGO: VIGILANTE - SEDE			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
ALAIR SOUZA MACEDO	09/05/1962	3,0	1

CARGO: RECPIONISTA - SEDE			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
LUCIMARA DESTRO	09/06/1995	2,5	5

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO – TRES FRONTEIRAS			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
EDELSON LOURENÇO DIAS	08/05/1986	5,5	1

CARGO: ENFERMEIRO - SEDE

NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	21/07/1991	4,0	6
ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980	3,5	7

CARGO: ENFERMEIRO – TRES FRONTEIRAS

NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
PATRICIA VANIA DOS REIS	01/05/1983	3,5	1
ROSILENE ALEIXO DOS SANTOS CRUZ	01/07/1972	3,0	2

CARGO: TECNICO EM RX - SEDE

NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
BRUNA FERNANDA ALIBERTI	01/10/1992	6,5	1
CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	4,0	2

Colniza/MT, 23 de junho de 2022.

milton de souza amorim**PREFEITO MUNICIPAL**

PREVI-COLNIZA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007892/2022.P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007892/2022.P

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n. 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 10/02/2022.

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 10/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 08/02/2027.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/GP/2022

PORTARIA Nº183/GP/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014 de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846 de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Marcelo da Silva de Paula**, matrícula nº. 6350-1, efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de junho de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de junho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 057/2022

DECRETO Nº. 057/2022 - DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 962/2021, de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 3.600,00

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2091 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....
.....R\$ 9.000,00

01.800.1121.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2091 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.86.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....
.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 13.600,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 3.600,00

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2091 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....

.....R\$ 9.000,00

01.800.1121.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2091 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....

.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 13.600,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza- MT, 23 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2022

DATA: 20 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, sendo:

ITEM	QUANT	UNI.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	R\$ 7.085,00	R\$ 85.020,00

Dotação:06.02.2.019.3.3.90.40.00.00.00.2500(404)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2022

DATA: 22 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI

OBJETO : AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, NOVOS, 0 KM, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2021 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

EDITAL N.º 039/2022 DE: 23.06.2022

EDITAL n.º 039/2022

De: 23.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
FANI KRIGNL	19º Lugar
VANESSA OLIVEIRA SALES	20º Lugar
IDEGLAN DA SILVA MACIEL	21º Lugar
ELOIZA DUTRA PEREIRA	22º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. PIS/PASEP;
6. CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
7. Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;
8. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
9. Comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);
11. Carteira de Trabalho;
12. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
13. Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2
14. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);
17. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;
18. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...>;
22. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
24. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; (**Anexo I**)
26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; (**Anexo II**)
27. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>;
28. Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); (**Anexo III**)
29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável.

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum
2. Glicemia em jejum (GLICOSE)
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
6. VHS.
7. Ácido Úrico.
8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
9. ultrassom pélvica (sexo feminino)
10. Parasitológico de fezes.
11. Exame Anti-HCV.
12. Exame de urina tipo I (E.A.S)
13. Teste ergométrico
14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial
15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)
16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.
18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.
19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para **homens com idade igual ou acima de 40 anos**
22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**
23. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 000000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO** na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso, que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n°. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu **XXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possui (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL				
	1. Nome:				
2. Sexo:		3. Est. Civil:		4. Data nascimento:	
5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:		12. Data emissão:	
13. N°. Do título:		14. Zona eleitoral:		15. Seção:	
16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:	
19. Data 1ª habilitação:		20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:	
22. E-mail:		23. Nome do pai:		24. CPF do Pai:	
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:		27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver):	
28. CPF do Conjugue/Companheiro		29. Raça:		30. Cor Olhos:	
31. Peso (KG):		32. Estatura (M):		33. Doador:	
34. Grupo Sang:		35. Fator RH:			

ENDEREÇO PESSOAL

36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 130 /2022**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 130 /2022**

DATA: 14 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "PARA AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA PARA ATENDER O COVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT Nº 892125/2019", conforme especificações e quantitativos contidos no edital - Especificação do Objeto e Estimativa de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 40, da Lei no 8.666/93.

1.3. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.3.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto do Contrato, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.3.2. Os preços registrados no presente CONTRATO referem-se aos seguintes itens:

Item	Quant	Descrição	VI. Unit	VI. Total
01	01	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 128 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,7 A 2,8 M3, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E A DIESEL.	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 450.000,00

Dotação:10.02.1.127.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500) (1125)

10.02.1.127.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500) (1124)

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO N.º 131/2022**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO N.º 131/2022****DATA:** 14 de Junho de 2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:**CONTRATADA:** DELBA VICENTINI CREMASCO**OBJETO :** O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°. 1697/2021/SEAF-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	UN	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, ALIMENTADO POR TRATOR ACIMA DE 75 CV COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TON/HORA, MÍNIMO DE 4 ROLOS CONTENDO DE 7 A 12 FACAS COM ENTREGA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	CREMASCO	R\$ 46.900,00	R\$ 93.800,00

Dotação: 10.02.1.127.44.90.52.00.00.00.2701 (1126)

10.02. 1.127 44.90.52.00.00.00.00.2700(1125)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 134/2022**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 134/2022****DATA:** 22 de Junho de 2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:**CONTRATADA:** TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 129/2022 ADM DE 23 DE JUNHO DE 2022.****DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:****Art. 1º -** Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	ADAITON ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 404.390.531-49	WILSON DIAS FERREIRA CPF: 581.952.461-68	-
OBRAS	ELIZABETE SOARES BARRETO CPF: 027.777.651-11	MURIELLY BRITO AGUIAR MATRICULA 13848	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51

SAÚDE	EURINOM DA SILVA LEAL CPF: 006.455.921-10	AILTON ARAUJO OLIVEIRA CPF: 000.243.361-30	CARLOS LOYSE A. LUZ CPF: 022.720.791-21
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALES CPF: 605.451.941-72	LUCIA GERALDA RIBEIRO CPF: 395.773.921-72	-
SEC. FINANÇAS	FRANCIELLY M. MALLAGUTE CPF: 934.044.331-49	-	-
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF: 025.479.041-01	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49	-
PLANEJAMENTO	IVALI TRICHES CPF: 318.660.261-00	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA CPF: 013.191.471-51	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	KELEN CRISTINA FIGUERO MOURA CPF: 017.309.201-28	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA CPF: 535.515.831-53	-

CONTRATO	70/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-50	R\$ 8.211.261,84
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 23/06/2022 A 23/06/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.**Art. 3º -** Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.**Art. 4º -** Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 152/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.211.261,84 (Oito Milhões, Duzentos e Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12MESES – 23/06/2022 a 23/06/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°18.009.871/0001-50.

DATA: 23 DE JUNHO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°
104/2022 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 030/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2022

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 030/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 030/2022, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSTRUÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 13.545.473/0001-16

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 7927, BAIRRO BOQUEIRÃO, LOJA 12.

CIDADE: CURITIBA-PR

CEP: 81670-000

FONE: (41) 3076-7210/(41) 3076-7211

EMAIL: lukauto@hotmail.com

Vencedora do item 01 do certame no valor global de R\$25.599,20 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 foram declarados desertos.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 23 de junho de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 078/2021.**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o 4º Aditivo ao Contrato n°078/2021 foi publicado no 23 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.009 na página n° 150.

CONTRATADA: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ N° 11.291.278/0001-81.

ONDE LÊ-SE: Confresa – MT, 10 de Fevereiro de 2022.

LER-SE: Confresa – MT, 10 de Junho de 2022.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°
100/2022 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 028/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2022

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 028/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 028/2022, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CONFORME CONVÊNIO N° 914272/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0006-04

ENDEREÇO: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, SALA 304, BLOCO A, BAIRRO BAU.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78008-900

FONE: (11) 4594-8269/(11) 2478-2818/(11) 9459-48269

EMAIL: vendas@manupa.com.br

Vencedora do único item do certame no valor global de R\$274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 23 de junho de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.080/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, MAPA/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº882294/2018 BLOCO C.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO DE 16 DE JUNHO DE 2022 A 13 DE DEZEMBRO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, VIGORANDO DE 10 DE JUNHO DE 2022 A 05 DE JUNHO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 10 DE JUNHO DE 2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 11.291.278/0001-81.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº034/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2022** que foi aberto no dia 21 de JUNHO de 2022, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO**, haja visto que não houve empresa interessadas em participar do presente certame, e será **REABERTO** no dia 07/07/2022 às 09h00min.

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDOMIRO NUNES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 23 de JUNHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

A Prefeitura de CONFRESA-MT, **DECLARA** que aderiu a **ADESÃO A ATA Nº 0377/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, cuja a detentora da ARP é a empresa: **MIAMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.259.748/0001-86**, e tem como objeto: **ADESÃO A ATA Nº 0377/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO –MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

SENDO A PRESENTE ADESÃO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R\$ 16.690,00** (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa Reais).

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
01	UND	03	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO INTEGRADO – MODO OPERAÇÃO DIGITAL - CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL – AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO REGULAGEM PRECISA. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELETRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SEGUINDO ALTA TECNOLOGIA, A CANETA DE ULTRASSOM POSSUI SOMENTE A SUA CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA ÚTIL AO TRANSDUTOR. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO) AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE, FACILITANDO O MANUSEIO OPERACIONAL. O EQUIPAMENTO ACOMPANHA DUAS CAPAS DA CANETA. SISTEMA DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO DO RESERVATÓRIO, ASSEGURANDO UM BAIXO ÍNDICE DE UMIDADE PARA O BICARBONATO, CONTRIBUINDO PARA UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO JATEAMENTO E MENOR PROBABILIDADE DE OBSTRUÇÕES NAS TUBULAÇÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM (BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA). JATO DE BICARBONATO: PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA QUE TENHA UMA LONGA VIDA ÚTIL. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM VISUALIZADOR. ACOMPANHA 3 PONTEIRAS.	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00

02	UND	01	CONJUNTO ODONTOLÓGICO – COMPOSTO POR CADEIRA, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR, MOCHO, BANDEIJA, COM ENCOSTO E ASSENTO EM VÁRIAS POSIÇÕES, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL, SUBIDA E DESCIDA, COMANDO ELÉTRICO C/ ACIONAMENTO NA CADEIRA E NO PE, COM ACOPLAMENTO PARA O EQUIPO, REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR, EQUIPO TIPO KART, SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS PONTAS AUTOMÁTICO PNEUMÁTICO, COM TERMINAL UNIVERSAL BORDEN E SUPORTE INDIVIDUAL PARA CADA PONTA, MANGUEIRAS LISAS DESCONTAMINÁVEIS ACOPLADAS A PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E SERINGA TRIPLICE, RESERVATÓRIO P/ ÁGUA TRANSPARENTE FIXO EXTERNA, COM 500 ML APROXIMADAMENTE, CAIXA DE COMANDO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, ESTRUTURA RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EM AÇO CHAPA DE AÇO CARBONO, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO, TRATAMENTO FOSFATIZADO, SERINGA TRIPLICE COM BICO CURVO GIRATÓRIO, DESTACÁVEL, ESTERILIZÁVEL, SISTEMA DE CONDUÇÃO E ACIONAMENTO DE ÁGUA E AR SEPARADOS, COM JATO DEFINIDO, FORMACÃO DE SPRAY NO ACIONAMENTO SIMULTÂNEO, MICROMOTOR EM AÇO INOX ACOPLÁVEL AO EQUIPO COM ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN, SISTEMA INTRÁ PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, BACIA EM PORCELANA, COM REGISTRO DE ÁGUA, REFLETOR COM BASE ACOPLÁVEL A CADEIRA, BRACO DUPLO ARTICULÁVEL, CABECOTE COM ÂNGULAGEM E MOVIMENTOS EM TODAS AS DIREÇÕES, ALCAS ERGONÔMICAS, ESPELHO MULTIFACETADO, LUMINOSIDADE MÍNIMA 14.000 A 20.000 LUX, CONJUNTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, 220 V - 60 HERTZ, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A PARTIR DA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE ASSIST. TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO MANUAIS, GARANTIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
03	UND	03	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO, MODO RAMP AUTOMÁTICO DE POLIMERIZAÇÃO, DA AO PICO MÁXIMO DE ABSORÇÃO DA CANFORQUININA – FOTOPOLIMERIZAÇÕES DE 10S, COM RADIÔMETRO INTERNO, PARA TESTE SIMPLES DA INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MÍNIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MÁXIMO DE 65 SEGUNDO COM SINAL SONORO BIP APOS. 15 SEGUNDOS 5 SEGUNDOS E TEMPO MÁXIMO 65 SEGUNDOS, EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS LUZ. 1.200MW/CM2, BIVOLT, GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO, EMBALAGEM APROPRIADA - FOTOPOLIMERIZADOR A BATERIA (SEM FIO): APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINA COM SISTEMA LED E INTENSIDADE MÍNIMA DE LUZ DE 1200MW/CM E COMPRIMENTO DE ONDA DE 420 A 480NM COM ATÉ 3°C DE CALOR. APRESENTE A OPÇÃO DE 3 MÓDULOS DE POTÊNCIA PROGRAMÁVEIS SENDO: INTENSO, GRADUAL E PULSO, COM TEMPO DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 20 SEGUNDOS COM BIP SONORO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TECNOLOGIA A BATERIA, PODENDO SER USADO COM OU SEM FIO. BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ) AUTOCLAVÁVEL E COM GIRO DE 360°. APRESENTE CERTIFICAÇÃO ANVISA PARA PRODUTO E INDÚSTRIA FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	R\$ 450	R\$ 1.350,00

VALOR TOTAL R\$ 16.690,00

VALOR R\$ 16.690,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa Reais).

Confresa-MT, 21 de JUNHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 305/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Portaria 305/2022 de 22 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 22/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 22/06/2022 a 19/10/2022 a servidora pública municipal LUCIANA CALISTO DA SILVA,

matrícula 013829, nomeada no cargo de COORDENADOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO PORTARIA 129/2022

“Dispõe sobre Progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidora de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro

MERENDEIRA	094/2022	IVANILDA MATIAS CACERES	165	"V-02" (B)	"V-03" (C)	22/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Junho de 2022.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

CLEIDE DITE DINIZ

EXTRATO DO CONTRATO 048-2022

EXTRATO DO CONTRATO 048-2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa NILSON CESAR DOS SANTOS 00230406106, CNPJ 15.513.578/0001-19, endereçada Logradouro R Durvalina Previatti, Número 120, Complemento *****, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova, Município Cotriguaçu UF MT denominado "CONTRATADO".

Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT"**.

PREGÃO PRESENCIAL: 012/2022

PROCESSO: 041/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R\$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 27 de junho de 2022 até 26 de maio de 2023.

Cotriguaçu - MT, 23 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 GERENCIADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e

de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório N° 059/2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 GERENCIADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS.

a) Processo Nr.: 059/2022

b) Modalidade: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021

c) Data Homologação: 20/06/2022

d) Objeto da Licitação: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, COM FINS CIVIS E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS KITS”.**

EXTRATO DO CONTRATO 035/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e**

domiciliado na Rua Vidal Q*, S/Nº Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS CNPJ: 02.688.100/0004-20 endereçada Logradouro R.Lídio Oltramari, Número: 1628, Cep: 85.503-381, Bairro/Distrito: Fraron, Município: Pato Branco, UF:PR, denominado “CONTRATADO”.**

Objeto: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, COM FINS CIVIS E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS KITS”.**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **18.798,75 (Dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos.)**, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 20 de junho de 2022 até 20 de junho de 2023 podendo ser prorrogado.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 022/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019.879/2022)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA**, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2022 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035.404/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (ÔNIBUS URBANO CUSTOMIZADO) CONFORME AS DENOMINAÇÕES, CARACTERÍSTICAS DETALHADAS, QUANTIDADES, TERMO E CONDIÇÕES QUE CONSTAM DESTA EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2022 às 14:00 h (Quatorze horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 23 de junho de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018.486/2022)

TOMADA DE PREÇO N° 012/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 11 de julho de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 23 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL – 1ª REPUBLICAÇÃO****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076.772/2019)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO**, que tem por objeto a “**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**”, foi **SUSPensa**, em cumprimento a liminar concedida nos autos do **processo nº 1021619-91.2022.8.11.0041 – Mandado de Segurança**, em trâmite perante a 2ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Cuiabá.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAECL/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 23 de junho 2022.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ:** 21.358.149/0001-17**OBJETO:** Construção de Capela Mortuária e demais dependências, muro frontal com portões de acesso e cercas frontal e laterais na nova área do Cemitério Municipal de Curvelândia/MT.**Prazo de execução:** 27/06/2022 à 17/09/2022.

Tomada de Preços nº 003/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ELÓI SADI BULOW, Administrador.**CONTRATOS****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME.**CNPJ:** 19.948.145/0001-47**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.**Prazo de execução:** 01/07/2022 à 28/09/2022.**Prazo de Vigência:** 01/07/2022 à 27/12/2022.

Tomada de Preços nº 006/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. NADIA FERNANDA MORAES ESSI, Representante Legal.**GABINETE****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 167 DE 22 DE JUNHO DE 2022****“Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Curvelândia-MT.”**

Jadilson Alves de Souza, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Curvelândia-MT.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Curvelândia-MT, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º. Fica incluído no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 120 de 06 de dezembro de 2018 (que dispõe sobre a política municipal do idoso, cria o conselho municipal do idoso e dá outras providências), o inciso “VII”, com a seguinte redação:

(...)

“VII – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Curvelândia-MT”.

(...)

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 22 de junho de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 166 DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Altera a redação da Lei Complementar n.º 116 de 07 de maio de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curvelândia/MT e, dá outras providências”

Jadilson Alves de Souza, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Complementar nº. 116 de 07 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.....
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,72% (dezoito inteiros e setenta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso custo da taxa de administração;

b) 4,72% (quatro inteiro e setenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, relativo ao custo especial de forma constante no período de 39 (trinta e nove) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2022.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Com-

plementar, quanto a alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Complementar nº. 116 de 07 de maio de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 22 de junho de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, autoriza Dispensa de Licitação nº 033/2022, Processo Licitatório nº 091/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de transporte de calcário do município de Porto Estrela para o município de Curvelândia/MT.

Curvelândia/MT, 23 de junho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021, autoriza Dispensa de Licitação nº 034/2022, Processo Licitatório nº 092/2022, cujo objeto é contratação de empresa para transporte coletivo, com a finalidade de transportar pessoas que trabalham nos municípios vizinhos, conforme a lei municipal nº 245 de 06 de março/2009.

Curvelândia/MT, 23 de junho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 083/2022 na Modalidade Pregão Eletrônico SRP 001/2022**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E CAMINHÃO AUTOMOTOR ¾ TIPO BAÚ COM CÂMARA FRIA CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 922819/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 552400/2022.”**. **ADJUDICOU** Vencedora deste certame no lote 02 a empresa: **KCINCO CAMINHÃO E ÔNIBUS LTDA; CNPJ: 08.440.584/0001-28**; perfazendo um valor global de **R\$ 440.000,00** (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais); **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, comunica aos interessados que fica **PRORROGADA** a data de abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022 para o dia **28/06/2022, às 08h00-min** (horário local), que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

Devido à publicação do Decreto nº 133/2022, decretando luto oficial do dia 22 a 28 de junho, pela razão do falecimento da Sra. Benedita Gloria Godoes Loureiro, genitora do prefeito atual do município de Diamantino/MT.

Nova data para Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 28/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 23 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, comunica aos interessados que fica **PRORROGADA** a data de abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº025/2022 para o dia **28/06/2022, às 13h30-min** (horário local), que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Devido à publicação do Decreto nº 133/2022, decretando luto oficial do dia 22 a 28 de junho, pela razão do falecimento da Sra. Benedita Gloria Godoes Loureiro, genitora do prefeito atual do município de Diamantino/MT.

Nova data para Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min horário local, do dia 28/06/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 23 de junho de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI Nº 1.732/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

“AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial, no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R\$ 554.808,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oito reais)**, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0003.2.042.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	549.259,93

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
04.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	
04.001.28.846.0007.0.000.	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
04.001.28.846.0007.2.018.	Contribuição para formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.548,07

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no artigo 1º serão utilizados recursos vinculados provenientes do repasse dos Critérios dos recursos da Cessão Onerosa 2022.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1713/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de junho de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI Nº 1.731/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Anuais para o exercício financeiro de 2023, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Margem de Expansão das Despesas;

VIII - Projetos em Andamento.

Artigo 2º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos para o Exercício de 2023.

Artigo 3º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais

será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Parágrafo Único - De acordo com o § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 4º e 7º, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada (correntes e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos os previstos no Artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64, não podendo ser aplicado este limite para remanejamento entre recursos vinculados e ordinários.

Artigo 4º - As metas e prioridades do Município para o Exercício de 2023 são as estabelecidas no PPA 2022/2025 e suas alterações posteriores.

Artigo 5º - Atendidas as metas priorizadas para o Exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondentes ao período de 2022 a 2025

Artigo 6º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

§ 1º - A Regra constante do caput desde Artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 7º - São prioridade da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2023 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento
- c) Infraestrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Agricultura.
- i) Promoção e extensão rural.

Artigo 8º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades das unidades orçamentárias do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Pagamento de Amortizações; e
- i) Orçamento para as despesas do FETHAB.

Artigo 9º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo, podendo o Executivo realizar os ajustes necessários.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício de 2023, o Executivo estabelecerá o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efeito ingresso das receitas municipais.

Parágrafo Primeiro - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Parágrafo Segundo - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 11 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante decreto, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitações de empenho e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de impacto social, particularmente na educação, saúde e assistência social.

Parágrafo Segundo - Só se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

Parágrafo Terceiro - Não serão objetos de limitações de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

Parágrafo Quarto - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o Artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 12 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta.

Artigo 13 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Artigo 14 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação e demais normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Artigo 15 - O Executivo Municipal poderá orçar despesas com publicidade, sendo que o limite não poderá ultrapassar 1% da receita total prevista para 2022.

Artigo 16 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do Exercício de 2023 terão desconto de até vinte por cento do valor lançado para pagamento em cota única, não podendo o município privilegiar os maus pagadores.

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 17 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2023, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 18 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão e isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto Artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, e educação, saúde e assistência social.

Artigo 19 - São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Artigo 20 - Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar 101, o Executivo instituirá uma Comissão para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Parágrafo Primeiro - A Comissão levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitações conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizam mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisição venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

Parágrafo Segundo - A comissão que trata este Artigo será nomeada por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 - Representante do FUNDEB, quando tratar-se de recursos da educação.

Parágrafo Terceiro - Os relatórios e demonstrativos produzidos pela Comissão serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 21 - Na realização de programas de competência do Município, poderá ser adotada a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes ou congêneres pelo qual fiquem claramente definidos os deveres da cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação do programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

Parágrafo Segundo - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

Parágrafo Terceiro - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 22 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Parágrafo Único - Os órgãos que poderão ser beneficiados com convênios, acordo ou ajuste são:

I – EMPAER;

II - Polícias Civil e Militar;

III – INDEA;

V - Cartório Eleitoral;

VI - Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Sociedade Pestalozzi;

IX – Secretaria de Segurança – Posto de Identificação;

X – Secretaria de Estado de Educação.

Artigo 23 - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante a lei específica, desde que obedecendo aos limites previstos nos Artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos Artigos 16 e 17 de referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Os aumentos de que trata este Artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 24 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

Artigo 25 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido:

I - São vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

a) Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

b) Criação de cargo, emprego ou função;

c) Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

e) Contratação de horas extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Artigo 26 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido:

I - O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- a)** Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
- b)** Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
- c)** Exoneração dos servidores não estáveis;
- d)** Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes que especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II - O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá:

- a)** Receber transferências voluntárias;
- b)** Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
- c)** Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

III - No primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de poder ou órgão, o município não pode:

- a)** Receber transferências voluntárias;
- b)** Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
- c)** Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Parágrafo Único - Os cargos objeto da redução serão considerados extintos, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Artigo 27 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar n° 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 28 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes, sindicatos, associações de servidores e Igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e assessoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultoria e assessoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração, publicando-se no pelo menos no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Artigo 29 - Conterá no Orçamento Anual, Reserva de Contingência fixada no limite de máximo de até 10% do montante da Receita corrente líquida conforme estabelecido no Art. 5°, Inciso III da LRF.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos fiscais imprevistos, o executivo providenciara a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Artigo 42 da Lei 4320/64.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de não a ser utilizada, no todo ou em parte até o dia 30/09/2023, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do Artigo 42 de Lei 4320/64.

Artigo 30 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o Exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para repasse do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o Exercício de 2023, inclusive a receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3° do Artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 31 - O Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributaria do município para:

- a)** Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b)** Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c)** Atualização das taxas municipais;
- d)** Contribuição de melhoria;
- e)** Outras receitas de competência Municipal;

Artigo 32 - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas, adequando com as previsões de receitas.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao Artigo 12 da LC n° 101 e Artigo 22 e 26 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 33 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o último dia do Exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 22 de junho de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 023/2022.

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

CREDOR: PEZARICO GIACOMELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 621.444,35 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2022, REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 024/
2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N°. 024/2022.

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

CREDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 561.819,60 (quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2022, REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°. 056/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N°. 056/2022 N°. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI,

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto onde Fica acrescentada as informações, prevista na Cláusula Décima, do Contrato n° 056/2022, fazendo constar a correta para o exercício de 2022.

Os valores do respectivo contrato serão empenhados conforme demanda de ordem de serviço no transcorrer da vigência contratual, bem como, Havendo necessidade de saldo orçamentário para a realização do serviço, este será suplementado no momento da efetivação da solicitação.

As despesas a serem realizadas em 2022, correrão às expensas do orçamento anual respectivo.

Se a contratante optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

A contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 022/
2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N°. 022/2022.

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

CREDOR: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 354.687,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2022, REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 026/
2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N°. 026/2022.

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

CREDOR: L. PERUZATTO - ME.

VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 547.014,50 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatorze reais e cinquenta centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2022, REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N°. 061/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: N°. 061/2022

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N°. 014/2022

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA “EXPOFELIZ 2022” – ARTISTA: FERNANDO E SOROCABA.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 060/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: N° 060/2022

DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2023

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.016/2021

VALOR: R\$ 82.712,00 (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ADITIVADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG E EMULSÃO RR-2C PARA MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE FELIZ NATAL - MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 054/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 054/2022 N° 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto onde Fica acrescentada as informações, prevista na Cláusula Décima, do Contrato n° 054/2022, fazendo constar a correta para o exercício de 2022.

Os valores do respectivo contrato serão empenhados conforme demanda de ordem de serviço no transcorrer da vigência contratual, bem como, Havendo necessidade de saldo orçamentário para a realização do serviço, este será suplementado no momento da efetivação da solicitação.

As despesas a serem realizadas em 2022, correrão às expensas do orçamento anual respectivo.

Se a contratante optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

A contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria n°. 155/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 015/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA “EXPOFELIZ 2022” – ARTISTA: LAUANA PRADO.**

CONTRATADO: COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.129.063/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal – MT, 24 de junho de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 155/2022

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 055/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 055/2022 N° 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI,

DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto onde Fica acrescentada as informações, prevista na Cláusula Décima, do Contrato n° 055/2022, fazendo constar a correta para o exercício de 2022.

Os valores do respectivo contrato serão empenhados conforme demanda de ordem de serviço no transcorrer da vigência contratual, bem como, Havendo necessidade de saldo orçamentário para a realização do serviço, este será suplementado no momento da efetivação da solicitação.

As despesas a serem realizadas em 2022, correrão às expensas do orçamento anual respectivo.

Se a contratante optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

A contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 300/2022**

DATA: 23 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 010/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 027/2022 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1º - O Sr. **PEDRO PABLO PINTO BARBOSA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/
2022.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº. 025/2022.**DATA ASSINATURA:** 23 DE JUNHO DE 2022.**CREDOR:** RONIVAN ROSSONI LTDA.**VIGÊNCIA:** 23 DE JUNHO DE 2023.**VALOR REGISTRADO:** R\$ 360.010,00 (trezentos e sessenta mil e dez reais).**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****EDITAL 004/2022****EDITAL 004/2022****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Municipal de General Carneiro-MT, senhor MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o Artigo 9º, § 4º da LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos deste município, que fará realizar **Audiência Pública** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2022, e do 1º, 2º 3º e 4º bimestre dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária de 2022, a audiência será realizada no dia 29 de Junho de 2022, às 16 horas, no CRAS.

Data: 29/06/2022**Horário:** 16h no CRAS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 23 de Junho de 2022.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**ORDEM DE SERVIÇOS****TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022****EMPRESA: POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA****Prezado Senhor,**

Comunicamos que a sua empresa POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.024.938/0001-19, situado na Rua San Remo, nº 17, bairro Jardim Italia, na cidade de Cuiabá-MT, foi **VENCEDORA** do Processo Licitatório 07/2022, Tomada de Preço 02/2022 e diante do exposto fica **AUTORIZADA a partir desta data (23 de Junho de 2022)** o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO MT, (PONTE SOBRE

O CORREGO DO EIXO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 906945/2020 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR: R\$1.088.022,41 (UM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME O CONTRATO Nº 03/2022**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS**FORMA DE REAJUSTE:** NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A fiscalização do Contrato nº 03/2022 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos cuidados da Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria nº 079/2022 de 18 de março de 2022.

General Carneiro-MT, 23 de Junho de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PORTARIA N.º 142 DE 22 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Artigo I** – Conceder ELEVACÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ADELSON PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CAT. D	C/VI	C/VII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE JUNHO DE 2022.

GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 141 DE 22 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Artigo I** – Conceder ELEVACÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe	Padrão Classe

			Nível (Atual)	Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	RODRIGO FÉLIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	B/III	B/IV

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE JUNHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

ADESÃO N.º 12/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 12/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 002/2022 - Pregão Presencial n.º 002/2022 gerenciada pelo Município de Glória D'Oeste - MT, baseado na Justificativa das Secretarias Municipais, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: PAULA OLIVEIRA CLARO - ME

VALOR ESTIMADO: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços n.º 002/2022 do pregão presencial 002/2022 do Município de Salto do Céu – MT, registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestar serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva através dos serviços de mecânica em geral e serviço de hidráulica em geral, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da prefeitura para atender às necessidades das secretarias do município de Glória D'Oeste - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital, seus anexos e documentos da proponente fornecedora.

Glória D'Oeste – MT, 23 de Junho de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIA DLC N° 186/2022

DATA: 23 de junho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Angelo Trevisan Neto, inscrito no CPF n.º 045.431.601-18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n.º 077/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.909.006/0001-04, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de calcário do município de Nobres até o do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n.º 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 23 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSE PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022

Pregão Eletrônico n° 003/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n.º. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n.º 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 411.269.551-91, doravante e denominado “**MUNICIPIO**” e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 10.545.178/0001-71, situada na Rua Santo Antonio, n.º. 621, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhanga – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Elizeu de Oliveira, portador do RG n.º. 0891139-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 571.502.061-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n.º 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 003/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	400	JN VERDURAS	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
2	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS, PESADO EM KG.	KG	1.000	JN VERDURAS	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
3	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	500	JN VERDURAS	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
4	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 30GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESE A 01 ANO E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UNID	150	MIKA	R\$ 2,85	R\$ 427,50
5	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	600	JN VERDURAS	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
6	CHA - CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORES INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE 5G	UNID	1.200	MIKA	R\$ 2,92	R\$ 3.504,00
7	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA.	MÇ	430	HORTA LOPES	R\$ 4,10	R\$ 1.763,00
8	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	430	JN VERDURAS	R\$ 3,98	R\$ 1.711,40
9	COCO RALADO EM PACOTE COM 100G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	UNID	150	ZAELI	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
10	ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 GR, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UNID	800	LELI	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
11	FERMENTO BIOLÓGICO, PACOTE DE 125G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL	UNID	150	SAF INSTANT	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
12	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 250G	UNID	150	ROYAL	R\$ 5,94	R\$ 891,00
13	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 83/2000 – ANVISA.	UNID	150	DU COCO	R\$ 5,99	R\$ 898,50
14	MELANCIA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA;	KG	2.500	ATACADÃO DAS FRUTAS	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
15	ORÉGANO: PACOTE COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	220	LELI	R\$ 2,28	R\$ 501,60
16	OVOS: CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	DUZIA	300	GRANJA SURDI	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
17	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, KG, SEM CASCA, PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA	KG	1.200	JN VERDURAS	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00

Valor total dos itens: R\$ 42.583,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais).

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **23/06/2022** até **23/06/2023**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 42.583,00** (Quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais).

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até **02 (dois) dias úteis**, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Itanhangá, com frete e descarga às expensas da contratada, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento designado para fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 dos dias de expediente, estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.8. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.12. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.13. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locação e troca do item solicitado.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os pneus serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

4.17. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

4.18. O transporte e a entrega dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

4.19. O fornecimento dos produtos compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo, devendo as despesas correr por conta da contratada;

4.20. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

4.21. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.22. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa obriga-se a:

- 6.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 6.1.2.** Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;
- 6.1.3.** Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e às suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 6.1.5.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.1.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 6.1.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 6.1.9.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;
- 6.1.10.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 6.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- 6.1.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 6.1.13.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- 6.1.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 6.1.15.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.1.16.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.1.17.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.18.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 6.1.19.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;
- 6.1.20.** A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- 6.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2.2.** Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;
- 6.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.4.** Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 6.2.5.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

- 6.2.6.** Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- 6.2.7.** Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- 6.2.8.** Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;
- 6.2.9.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.10.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 6.2.11.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 6.2.12.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.
- 6.2.13.** Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.2.14.** Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.
- 6.2.15.** Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.
- 6.2.16.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- 6.2.17.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.2.18.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.19. Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;**
- 6.2.20.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 7.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 7.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 7.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.
- 7.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.
- 7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá – MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços Nº 037/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP. Em 23/06/2022).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 151/2022.

PORTARIA Nº 151/2022.

Dispõe sobre a nomeação do encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO, o Disposto no Decreto Municipal nº 90 de 22 de Junho de 2022, que dispõe sobre a Regulamentação da LGPD no âmbito do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para fins do disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento ao art. 11 do Decreto Municipal nº 90/2022, o servidor público efetivo, Sr. JAMERSON FERREIRA MENEZES, portador do CPF 031.***.***/43, como Encarregado de Proteção Geral de Dados Pessoais, no âmbito do Município de Itanhanga/MT.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 23 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI LTDA – ME – CNPJ: 19.909.006/0001-04

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de calcário do município de Nobres até o do Município de Itanhanga – MT”

VALOR: R\$ 40.816,16 (quarenta mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022

VIGÊNCIA: 23/06/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da Portaria nº 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 024/2022**, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Itanhanga – MT**”, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME – CNPJ: 10.956.025/0001-17**, com o valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo o valor unitário R\$ 14,00 (quatorze reais).

Itanhanga-MT, 23 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial nº 027/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT**”. Fica retificado a data de abertura desta licitação que ocorrerá no dia **06 de julho de 2022, às 14:00hs (quatorze horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga – MT, 23 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto do Município de Itanhanga – MT**”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de julho de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 23 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICI-

PAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.**VENCEDORES:**

Nome	CPF/CNPJ:
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 23 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 187/2022**

DATA: 23 de junho de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Lediane Santiago de Mello, inscrita no CPF nº 029.393.371-52, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 037/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2022, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Regina Duarte – CPF: 000.068.291-80.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 23 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021

Data da vigência: 18/06/2022 a 18/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RONIVALDO DA SILVA NEVES

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 199/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 199/2021, por 01 (um) ano, contados de 18/06/2022 a 18/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 278, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Retifica período de gozo de Licença Prêmio do servidor abaixo mencionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o período de gozo de Licença Prêmio da servidora que abaixo menciona, concedida pela Portaria nº 506 de 14 de dezembro de 2021, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	CONCURSO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO DE SERVIÇO NA UNIDADE
Angela Regina Gueroro	Professor Ciências	1º Período	05/08/2021	Não possui licença prêmio	03/01/2000

LEIA-SE:

SERVIDOR	CONCURSO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO DE SERVIÇO NA UNIDADE
Angela Regina Gueroro	Professor Ciências	2º Período	05/08/2021	1	03/01/2000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2021

Data da vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 127/2021, por 01 (um) ano, contados de 07/06/2022 a 07/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2021

Data da vigência: 08/06/2022 a 08/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ENITY PEREIRA DE SOUZA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 141/2021, por 01 (um) ano, contados de 08/06/2022 a 08/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2021

Data da vigência: 11/06/2022 a 11/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE PATRICIA DE LIMA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 166/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 166/2021, por 01 (um) ano, contados de 11/06/2022 a 11/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2021

Data da vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 187/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 187/2021, por 01 (um) ano, contados de 15/06/2022 a 15/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2021

Data da vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 120/2021, por 01 (um) ano, contados de 01/06/2022 a 01/06/2023.

2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): YZAMARA SANTANA SOUZA ANDRADES

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 105/2022, a partir de 20/06/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

Data da vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROGÉRIO DINIZ DOS REIS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 189/2021, por 01 (um) ano, contados de 16/06/2022 a 16/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021

Data da vigência: 24/06/2022 a 24/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSEMAR MARQUES MACHADO

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 210/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 210/2021, por 01 (um) ano, contados de 24/06/2022 a 24/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021

Data da vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROBERTO CANAVERDE COSTA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 208/2021, por 01 (um) ano, contados de 23/06/2022 a 23/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021

Data da vigência: 22/06/2022 a 22/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAIR SANTOS DE QUEIROZ

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 207/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 207/2021, por 01 (um) ano, contados de 22/06/2022 a 22/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

Data da vigência: 22/06/2022 a 22/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 205/2021, por 01 (um) ano, contados de 22/06/2022 a 22/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 279, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. NAIELDA MARIA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossada em 25/01/2013, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 04/07/2022 à 04/08/2022, referente ao período aquisitivo 25/01/2013 à 25/01/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **05/08/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 23 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE CABELEIREIROS, PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS**

REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E CREAS", nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE JULHO DE 2022- 10:00h – (horário de Brasília-DF)**, **site:** <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 23 de junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO ADITIVO N.º 001/2022 AO CONTRATO N.º 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**; **OBJETO:** **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n.º 007/2022; **ASSINATURA:** 22/06/2022.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA N.º 179/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2022 da Prefeitura Municipal DE JACIARA – MT”.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT:

- **DELIA MOURA CUNHA**, inscrita no CPF/MF n.º 482.341.761-53, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Secretaria de Governo - matrícula n.º 10043;

- **LUCINEI ALVES DA SILVA**, CPF/MF n.º 789.677.241-87 como **Secretária da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Adjunta - Execução e Prestação de Contas, com a matrícula funcional n.º 4143;**

- **LIDIANI BARON ANGELO**, inscrita no CPF/MF n.º 009.028.391-01, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Hospitalar, com a matrícula funcional n.º 4126.

Art. 2.º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3.º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4.º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Junho de 2022.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 3743, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 3743, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, estado de Mato Grosso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.988/2021, que cria o Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, discutido e aprovado em reunião do Conselho realizada em 11/05/2022, que com este é baixado.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Jaciara/MT, 01 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA – MT

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Conselho Municipal de Educação de Jaciara-MT, criado pela **LEI MUNICIPAL N.º 1.988 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**, é o Órgão Consultivo e Fiscalizador, constituindo-se num órgão colegiado superior, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação da Política Municipal de Educação, tem seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno.

Art. 2.º Para exercer as funções consultiva, fiscalizadora e de controle social o Conselho Municipal de Educação seguirá as exigências legais e terá as seguintes funções:

I Consultiva — para elaborar parecer de forma a atender consulta pública demandada pelo executivo ou pela sociedade civil; II Fiscalizadora e de controle social — para acompanhar a execução das políticas públicas e a verificação do cumprimento da Legislação.

§ 1º O consultivo trata de responder as consultas sobre questões educacionais que lhe são submetidas pelas escolas municipais, Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação, Câmara de Vereadores, e membros da comunidade.

§ 2º O fiscalizador acompanha e controla o cumprimento da legislação nas instituições que fazem parte do sistema, no que diz respeito a questões legais e normativas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Educação, observando a Lei 1.988/2021 e outras aferidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação:

I - participar da definição das políticas municipais de educação e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

II - fiscalizar a execução de planos, programas, projetos e experiências na área da Educação do Município;

III - acompanhar os profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico e formação profissional;

IV - orientar e fiscalizar o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental em todas as etapas e modalidades das Instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino;

V - emitir pareceres sobre convênios, acordos, contratos sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica no âmbito municipal que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal, e por entidades da sociedade civil organizada e/ou cidadãos;

VI - responsabilizar pelo acompanhamento, fiscalização, orientação e aplicação da legislação vigente das políticas públicas educacionais do Município;

VII - manter e atualizar um banco de dados estatísticos educacionais do Município, oferecendo subsídios aos órgãos do Sistema e aos poderes públicos para a melhoria do fluxo de alunos, do rendimento escolar e da qualidade educacional;

VIII - acompanhar os dados da matrícula da população em idade escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica;

IX - participar da gestão democrática nas Instituições de Ensino, com acompanhamento do Conselho nas comissões instituídas para os processos de consulta pública;

X - zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente implementando o processo da avaliação institucional nas unidades de ensino;

XI - acompanhar o censo anual escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XII - articular junto aos demais Sistemas Educacionais, ações de cooperação através do regime de colaboração que visem a melhoria da qualidade de ensino;

XIII - elaborar e alterar, quando necessário, o seu regimento;

XIV - pronunciar-se sobre a aplicação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

XV - manter intercâmbio com conselhos municipal, estatal e federal de Educação;

XVI - analisar/fiscalizar obrigatoriamente todas as ações do Conselho da Alimentação Escolar – CAE e as ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

XVII - exercer quaisquer outras competências que lhe forem atribuídas por Lei, no âmbito educativo cultural;

Parágrafo único. A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4.º O Conselho Municipal de Educação é constituído por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1.º Os membros do Conselho serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, devendo ser indicados até 30 (trinta) dias antes do término do Mandato dos Conselheiros anteriores.

§ 2.º Os Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados em função da nova composição, serão indicados pelos respectivos segmentos para cumprirem o mandato em curso, sendo permitida mais uma única recondução sequente de 04 (quatro) anos.

§ 3.º Na vacância de alguns dos membros titulares, assumirá o respectivo suplente do órgão ou organização;

§ 4.º Em caso da vacância do titular e do suplente conforme incisos I, II e III do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.988/2021, o Conselho Pleno reunirá e suspenderá a Entidade durante o mandato em curso;

§ 5.º A Mesa Diretora do Conselho será composta de Presidente, Vice-Presidente, Presidência das Câmaras e Secretaria Executiva, eleitos por seus pares e terão mandato de 04 (quatro) anos com direito à recondução no cargo.

§ 6.º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras. No caso do presidente não cumprir o disposto neste parágrafo, competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§ 7.º Não pode compor o colegiado o(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

Art. 5.º O Conselho Municipal de Educação organizar-se-á em 04 (quatro) Composições Básicas de caráter permanente, sendo elas: Plenária; Câmara de Educação Infantil; Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas; Comissões Permanentes ou Temporárias.

Parágrafo único. Poderão ser constituídas outras Comissões Especiais por indicação do Presidente e existindo o consenso dos Conselheiros; ou por indicação de 1/3 dos membros e aprovação de 50% mais um dos Conselheiros, de acordo com as necessidades locais.

Art. 6.º O Conselho Municipal de Educação deverá contar com 01 (um) organismo de apoio: Secretaria Executiva, para dar encaminhamento aos documentos e processos.

I - à Secretaria Executiva cabe a coordenação dos setores de comunicação, expedição, arquivo e controle administrativo-financeiro.

Art. 7.º O período de funcionamento das atividades do Conselho é de fevereiro a dezembro.

Parágrafo único. O Conselho poderá ser convocado pelo Presidente durante o período de recesso, em casos extraordinários e de extrema necessidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 8.º São atribuições do Presidente:

I - convocar reuniões e presidi-las, dando ciência a seus membros dos assuntos que interessem diretamente ao Conselho;

II - nas reuniões, organizar a ordem do dia;

III - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - determinar a verificação de presença, a redação e a leitura da ata da reunião e dar ciência das comunicações de interesse do Conselho;

V - assinar as atas aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VI - conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto em pauta;

VII - colocar as matérias em discussão e votação e anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

VIII - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

IX - solicitar a anotação dos dispositivos regimentais para a solução de casos análogos;

X - assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente, determinando o destino dos documentos lidos nas reuniões;

XI- representar o Conselho e agir em seu nome, mantendo o contato com as autoridades que lhe competem;

XII- tomar ciência das justificativas de ausência dos membros do Conselho às reuniões;

XIII- promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XIV- participar, quando julgar necessário:

a) dos trabalhos de qualquer comissão interna;

b) de comissões externas, desde que convidado; e

c) de demais Conselhos pertinentes aos assuntos educacionais.

XV- formular consultas e promover encontros ou reuniões com a participação de entidades ou membros da sociedade que venham a contribuir com informações pertinentes aos assuntos educacionais, por iniciativa própria ou das comissões internas;

XVI- exercer nas reuniões plenárias, o direito do voto simples (metade mais um dos presentes) e de qualidade nos casos de empate; XVII- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 9.º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação é o substituto imediato do Presidente e terá as mesmas atribuições do titular na falta deste.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 10. São atribuições dos membros do Conselho:

I- participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II- participar das votações das proposições submetidas a deliberações do Conselho;

III- apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV- comparecer às reuniões no horário determinado;

V- desempenhar as funções para as quais foram designados;

VI- obedecer as normas regimentais;

VII- assinar as atas das reuniões do Conselho;

VIII- apresentar retificações ou impugnações às atas;

IX- apresentar assuntos pertinentes e relacionados às suas atribuições ao Conselho, para apreciação.

Art. 11. Perde o mandato o membro que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas durante o ano.

I- o prazo para apresentar a justificativa de ausência é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião;

II- declarado perdido o mandato do titular, assumirá o posto o seu suplente e caso este esteja como titular e perca o mandato, o Presidente do Conselho comunicará a entidade representativa, para que sejam indicados novos membros titular e suplente. A nomeação deverá ser oficializada por Decreto Municipal.

Art. 12. O exercício do mandato do Conselheiro constitui-se em relevante serviço de interesse público prestado ao Município, sem remuneração.

Art. 13. Será concedida licença aos Conselheiros, nos seguintes casos:

I- para tratamento de saúde mediante atestado médico;

II- por motivo considerado relevante pelo Conselho, devidamente protocolado e justificado por escrito.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 14. Os serviços administrativos do Conselho são exercidos pela Secretaria Executiva, que é composta pelo 1.º Secretário(a) e 2.º Secretá-

rio(a), que são indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em comum acordo com o Conselho Pleno e a estes competem, dentre outras as seguintes atividades:

1.º Secretário:

I- secretariar as reuniões do Conselho;

II- preparar a pauta das reuniões;

III- lavrar as atas, sua leitura e a do expediente recebido e expedido;

IV- recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

V- anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

VI- receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

VII- providenciar os serviços de digitação e impressão;

VIII- providenciar os serviços de arquivo e documentação;

IX- registrar e controlar a frequência dos membros do Conselho;

X- distribuir aos membros do Conselho a pauta das reuniões e os convites, se houver.

Parágrafo único. O 2º Secretário(a) é o substituto imediato do 1º Secretário(a) e terá as mesmas atribuições do titular na falta deste.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 15. As reuniões do Conselho Municipal de Educação serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, podendo por decisão do Presidente realizar-se em outro local.

Art. 16. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em Sessão Ordinária uma vez por mês, sendo a segunda quarta-feira de cada mês e, em Sessão Extraordinária sempre que necessário, obedecida a convocação do seu Presidente.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um de seus membros.

I- se no horário de início da reunião não houver quórum suficiente, aguardar-se-á durante 30 minutos a composição do número legal;

II- esgotado o prazo referido no inciso anterior sem que haja quórum, o Presidente, juntamente, com os membros presentes decidirão em realizar a reunião, ou convocar nova reunião para data futura;

III- a duração das reuniões não excederá 2 horas.

Art. 17. A convite do Presidente ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para prestar esclarecimentos e/ou informações.

Parágrafo único. Para ter direito a voz durante as reuniões, as pessoas não convidadas farão prévia inscrição junto à Secretaria do Conselho.

Art. 18. Sempre que for oportuno uma parte das sessões ordinárias será dedicada ao debate de assuntos educacionais não vinculados a processos protocolados, com temáticas estabelecidas por proposta de Conselheiro ou Comissão.

Art. 19. Em qualquer fase a sessão poderá ser interrompida para recepção de personalidade, por proposta do Presidente ou Conselheiro.

CAPÍTULO VIII

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 20. A ordem dos trabalhos se desenvolverá da seguinte maneira:

I- leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

II- leitura do expediente recebido e expedido;

III- comunicações do Presidente do Conselho;

IV- ordem do dia.

Parágrafo único. As retificações requeridas na ata da reunião anterior, constarão na ata subsequente.

Art. 21. A ordem do dia se destina a discussão e votação dos assuntos previamente distribuídos pelo Presidente, para serem debatidos em plenário e outros pertinentes trazidos à mesa pelos membros deste Conselho, respeitando-se as respectivas inserções e casos em regime de urgência.

CAPÍTULO IX

DAS DISCUSSÕES

Art. 22. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 23. As matérias, após serem apreciadas pela comissão responsável e apresentadas durante a ordem do dia, serão discutidas e votadas por todos os membros.

Parágrafo único. Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e aprovada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas da matéria em debate pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) dias úteis após sua apresentação, devendo a matéria retornar ao Plenário na reunião seguinte.

Art. 24. Durante as discussões qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem.

§ 1.º O prazo para discussão é de quinze minutos podendo, mediante proposta, ser prorrogado por mais 10 (dez) minutos. Não havendo consenso, a matéria será reapresentada na reunião seguinte.

§ 2.º Caberá ao Presidente requerer a precedência quando mais de um Conselheiro pedir a palavra ao mesmo tempo.

§ 3.º O relator terá preferência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

CAPÍTULO X

DOS APARTES

Art. 25. Aparte é a interrupção do orador para esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1.º o Conselheiro somente poderá apartear o orador se obtiver permissão.

§ 2.º não será permitido aparte:

I- à palavra do Presidente;

II- paralelo à discussão;

III- por ocasião de encaminhamento de reunião;

IV- quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

CAPÍTULO XI

DAS VOTAÇÕES

Art. 26. Encerrada a discussão da matéria, ela será colocada em votação.

Art. 27. As votações podem ser simbólicas ou nominais.

§ 1.º Na votação simbólica, que é regra geral para as votações, permanecerão sentados os membros do Conselho que aprovam a proposição e levantar-se-ão os que a desaprovam.

§ 2.º Na votação simbólica somente será abandonada por solicitação de qualquer membro e aprovada por plenário.

§ 3.º A votação nominal ocorre pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder SIM ou NÃO, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 28. O Presidente anunciará o resultado da votação declarando quantos votaram a favor e quantos votaram em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre o resultado da votação, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 29. Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada por assunto.

Art. 30. Não haverá voto por delegação.

es, o Presidente declara quantos votaram favoravelmente e quantos votaram em contr

CAPÍTULO XII

DAS DECISÕES

Art. 31. As decisões do Conselho Municipal de Educação, serão tomadas por maioria absoluta e deverão ser registradas em ata.

Art. 32. A Ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões.

§ 1º As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º As atas poderão ser redigidas em computador, devendo ser numeradas em algarismos arábicos, e devidamente canceladas pelo Presidente e Secretário do Conselho.

§ 3º Todas as atas deverão ser submetidas à aprovação dos Conselheiros presentes à reunião, e registrado este fato na ata da reunião em que foi submetida à aprovação.

§ 4º A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quórum, mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO XIII

DAS CÂMARAS DO CONSELHO

Art. 33. As Câmaras Básicas e Especiais serão compostas com o mínimo de 02 (dois) Conselheiros, que após sua constituição, elegerão seu Presidente.

Art. 34. As Câmaras Básicas são órgãos técnicos, com a finalidade de examinar matéria em tramitação no Conselho, e emitir parecer sobre a mesma.

Art. 35. As Comissões Permanentes ou Temporárias, são as destinadas a proceder ao estudo de assuntos especiais, tendo sua finalidade especificada na resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão Especial estará automaticamente dissolvida uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida.

Art. 36. Os membros das Comissões Básicas serão eleitos por maioria simples, na mesma reunião da eleição da mesa diretora, por um período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Cada Conselheiro manifestará verbalmente o seu interesse em compor determinada Comissão, devendo ser respeitado o número mínimo de componentes. Não havendo consenso o Presidente determinará a composição.

Art. 37. Ao Presidente da Câmara/Comissão compete:

I- convocar e presidir as reuniões;

II- designar os Relatores e distribuir-lhes matéria sobre a qual devam emitir parecer conjunto da Câmara/Comissão e proclamar o resultado;

III- representar a Câmara/Comissão perante o Conselho e resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões;

IV- solicitar ao Presidente a substituição do membro da Câmara/Comissão em caso de vacância, ausência ou impedimento.

Art. 38. As reuniões das Câmaras/Comissões serão realizadas em dia e hora pré-fixadas, sendo que as extraordinárias deverão ser anunciadas com antecedência ao Presidente do Conselho.

Art. 39. As Câmaras/Comissões não poderão reunir-se no período dedicado às reuniões do Conselho.

Art. 40. As Câmaras/Comissões deliberarão por maioria simples dos membros presentes, lavrando-se ata das reuniões e decisões.

Parágrafo único. Havendo empate, caberá ao Presidente o voto do desempate.

Art. 41. As Câmaras/Comissões terão os seguintes prazos para emissão do parecer:

I- 07 (sete) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II- 15 (quinze) dias úteis, nos demais casos.

Parágrafo único: Caso a matéria exija mais tempo para debate, o presidente da Câmara/Comissão poderá prorrogar por igual período.

Art. 42. Esgotados os prazos concedidos sem ter sido exarado o parecer, ou sendo rejeitado, o Presidente designará outro Relator.

Art. 43. Irá a Plenário, o parecer vencedor, o vencido e as declarações de voto se houver.

Art. 44. As Câmaras/Comissões, para desempenho de suas atribuições, poderão realizar diligências que considerem necessárias.

Art. 45. A atribuição da matéria às Câmaras/Comissões e aos Relatores, será feita pelo Presidente, atendendo sistema de rodízio.

Art. 46. As Câmaras/Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, solicitadas através do Presidente do Conselho.

Art. 47. As Câmaras/Comissões Básicas poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros.

Art. 48. As decisões do Conselho Municipal de Educação, que criem despesas, serão executadas através de recursos orçamentários e financeiros, de acordo com o que preceitua a lei que criou o referido Conselho.

Art. 49. A formação de políticas educacionais serão norteadas de acordo com o Sistema Federal de Ensino.

Art. 50. Esse regimento passará por revisão em um prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 51. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento Interno, serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 52. O presente Regimento Interno entra em vigor após aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Educação.

Jaciara/MT, 01 de junho de 2022.

João Pedro Ricardo de Arruda

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jaciara/MT

Conselheiros (Testemunhas)

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado na função de **VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução de atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ, nos termos da Lei Municipal nº 1.822 de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal, em Regime Jurídico Administrativo, para fins de atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz, nos Termos do Decreto Federal nº 8.869 de 2016 e dá outras disposições, discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Jaciara, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 179/2022.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para a função e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site <http://www.jaciara.mt.gov.br>, no período de **01/07/2022 a 15/07/2022**.

2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site <http://www.jaciara.mt.gov.br> o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição.

2.4. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.5. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.8. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.9. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT** e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

2.9.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.10. O candidato poderá inscrever-se para quantas funções queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de uma função. As provas para todas as funções poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de uma função o fará por sua conta e risco.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

2.13. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.14. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.15. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.17. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.18. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja contratação conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

4.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 2 (duas) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	5,00	50,00
Matemática	10	5,00	50,00
Total de Pontos			100,00

4.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

4.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

4.1.4. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

4.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min**, horário de Jaciara/MT do dia **07/08/2022**.

5.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **26/07/2022**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

5.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

5.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

5.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

5.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 5.7.

5.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

5.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

5.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

5.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

5.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

5.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, das **12h00min** às **17h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

5.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

5.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

5.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

5.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

5.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

5.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

5.19.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

5.19.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

5.19.2. O Pedido de Tratamento Especial deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Simplificado, opção da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **15/07/2022**.

5.19.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a Comissão Especial de Processo Seletivo comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

5.19.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

5.19.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **20/07/2022**, no sítio eletrônico www.jaciara.mt.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

6.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

6.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

6.3. Dos Critérios de Desempate

6.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) For o mais idoso, acima de 60 anos (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- d) Tiver a maior idade até 60 (sessenta) anos;
- e) Sorteio.

6.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver no mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação da relação de candidatos inscritos, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

7.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

7.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

7.2.2. Caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

7.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

7.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;

8.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

8.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

8.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

8.4. Para ser contratado o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

8.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

8.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

8.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

8.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

8.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

8.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

8.4.9. Título de Eleitor;

8.4.10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

8.4.11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

8.4.12. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

8.4.13. Declaração contendo endereço residencial;

8.4.14. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

8.4.15. Declaração de Bens;

8.4.16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

9.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

9.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

9.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Jaciara durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

9.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

9.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

9.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

9.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

9.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Processo Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo.

9.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

9.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara/MT ou pelo telefone (66) 3461-7900 das **14h00min às 17h00min**.

9.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI.

9.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

9.21. Caberá a Prefeitura Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, 24 de Junho de 2022.

- **DELIA MOURA CUNHA** - Presidente da Comissão

- **LUCINEI ALVES DA SILVA** - Secretária da Comissão

- **LIDIANI BARON ANGELO** - Membro da Comissão

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração – R\$.
Visitador	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.212,00
Total	01	-	01			

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

èVISITADOR: Descrição Sintética: Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz. Atribuições Gerais: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer aos supervisores sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando efetivação. Atividades: Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher instrumento de “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto as famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar das reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a

visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente as situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos de indícios de problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

èVisitador.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DATA	ATIVIDADE
24/06/2022	Publicação da Íntegra do Edital
01/07/2022 a 15/07/2022	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br
19/07/2022	Divulgação da Relação das Inscrições
20/07/2022	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
22/07/2022	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
26/07/2022	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
07/08/2022	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
08/08/2022	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
09/08/2022	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
15/08/2022	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/08/2022	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
17/08/2022	Divulgação do Resultado Final
18/08/2022	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
19/08/2022	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeitura

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

A Comissão Especial de Processo Seletivo
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - Prefeitura Municipal de Jaciara / MT.

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função	

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital ☐ Indeferimento do pedido de isenção da Taxa

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura da função) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, ____/____/____.
Assinatura: _____**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA até 22/10/2022. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA:** 22/06/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 035/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA; **OBJETO:** INCORPORAÇÃO DA EMPRESA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, em razão da sua incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2021; **ASSINATURA:** 21/06/2022.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 tendo por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 – SEM OPERADOR, CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO**”, em conformidade com o ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021, tendo como vencedora a empresa **SOLLO PARTICIPAÇÕES S.A**, CNPJ: 11.230.983.0001-79 ao valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois Mil Reais).

Jaciara-MT, 22 de Junho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE LICITAÇÃO (PRORROGAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00878/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público a **PRORROGAÇÃO** do edital REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, SEGUNDO SISTEMA BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE – BPS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JAURU-MT, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes>. A abertura do processo será no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2022, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 23 de junho de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº143/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA 142/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022, que colocou a servidora Delma Paulina de Carvalho Alves em readaptação. **Onde se lê:** Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima, **leia-se** : “Escola Municipal Lourdes Maria de Lima”.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 23 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 046/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 046/2022, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 13.05.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **C. PARRA VIEIRA - EPP** inscrita com o CNPJ sob o nº 10.641.724/0001-78, sendo vencedora com o valor global de R\$ 10.366,75 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) – **COMERCIAL LUARA - EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, sendo vencedora com o valor global de R\$ 59.069,35 (cinquenta e nove mil sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) – **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88, sendo vencedora com o valor global de R\$ 121.272,00 (cento e vinte um mil duzentos e setenta e dois reais) – **DARLU INDUSTRIA TEXTIL - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 40.233.106/0001-79, sendo vencedora com o valor global de R\$ 1.329,97 (mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) – **ELLO DISTRIBUIÇÃO - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 14.115.388/0001-80, sendo vencedora com o valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos) – **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTA** inscrita com o CNPJ sob o nº 41.836.567/000-80, sendo vencedora com o valor global de R\$ 10.508,28 (dez mil quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos) – **THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R\$ 59.960,83 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) – **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS - EIRELI** inscrita com o

CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85, sendo vencedora com o valor global de R\$ 892.186,06 (oitocentos e noventa e dois mil cento e oitenta e seis reais e seis centavos) - **N. CARRER EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19, sendo vencedora com o valor global de R\$ 41.617,10 (quarenta e um mil seiscentos e dezessete reais e dez centavos) - **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS - LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.774.463/0001-24, sendo vencedora com o valor global de R\$ 72.584,67 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) - **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.838.236/0001-49, sendo vencedora com o valor global de R\$ 55.063,40 (cinquenta e cinco mil sessenta e três reais e quarenta centavos) - **TRIOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.292.135/0001-01, sendo vencedora com o valor global de R\$ 46.096,50 (quarenta e seis mil noventa e seis reais e cinquenta centavos) - **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80, sendo vencedora com o valor global de R\$ 270.114,48 (duzentos e setenta mil cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos) - **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, sendo vencedora com o valor global de R\$ 10.319,80 (dez mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Juara -MT, 23 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 118/2022_AUTO
POSTO DOIS MOLEK LTDA**

Juara/MT, 23 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 118/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** realizado pela empresa **AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 024/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 021/2022, que tem por objeto: "*Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel e óleo diesel S-10) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal*", passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação - artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumprido ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

No presente caso há uma particularidade, eis que a localidade de fornecimento (**Paranorte** - Distrito de Juara) é distante da sede do município cerca de 150 km, o que por si só eleva o preço do combustível entregue naquele local.

No entanto, por meio da pesquisa de preços levantada pela Fiscalização de Contratos, verifica-se que os valores praticados na venda direta ao Consumidor naquela localidade, inclusive no próprio posto fornecedor, estão menores que os valores de venda ao Município, o que onera a administração, sendo assim, há de se considerar o menor valor de forma a não ocasionar o superfaturamento do preço, bem como enriquecimento ilícito do fornecedor em detrimento ao Município.

Assim, na busca da economicidade, em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção que menos onere a administração conforme a oscilação do mercado local (Paranorte) e o valor almejado pelo fornecedor.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço**, objeto do Pregão nº 092/2021, Ata de Registro de Preço nº 079/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 01: GASOLINA COMUM

Valor com Reequilíbrio: R\$ 7,70

Item 02: DIESEL S-10

Valor com Reequilíbrio: R\$ 8,26

Item 03: DIESEL S-500

Valor com Reequilíbrio: R\$ 8,06

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 046/2022.

Assunto: Prestação de Serviços de hospedagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/UCT E AAER.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: A V DA SILVA HOTEL ME, inscrito com o CNPJ sob o nº 29.277.900/0001-58, residente na Rua São Paulo, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 046/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 23 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 044/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 044/2022, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 09.06.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para "SINALIZADOR DE LED ALIMENTADO POR ENERGIA SOLAR A SEREM UTILIZADOS EM SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA", em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.480.417/0001-24, sendo vencedora com o valor global de R\$ 102.940,00 (cento e dois mil novecentos e quarenta reais).

Juara –MT, 23 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de Serviços de hospedagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/UCT E AAER**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **A V DA SILVA HOTEL ME**, inscrito com o CNPJ sob o nº 29.277.900/0001-58, residente na Rua São Paulo, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Juara - MT 23 de junho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2022**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de Serviços de hospedagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/AAER**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **A V DA SILVA HOTEL ME**, inscrito com o CNPJ sob o nº 29.277.900/0001-58, residente na Rua São Paulo, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Juara - MT 23 de junho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 043/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 043/2022, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 09.06.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carreta Agrícola Metálica Basculante Hidráulica, em Atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme Termo de referência e especificações em Anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.261.184/0001-77, sendo vencedora com o valor global de R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Juara –MT, 23 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 120/2022_AUTO
POSTO ZULU LTDA

Juara/MT, 23 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**PROCESSO FC/2022 Nº 120/2022**

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 05 Diesel S10 e item 06 Diesel S-500**, realizado pela empresa **AUTO POSTO ZULU LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, Etanol, óleo diesel S-10 e S-500) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,

na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumprido ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

Ocorre o desequilíbrio quando há qualquer alteração que afete a equação econômico-financeira. Sendo assim, o entendimento do que sejam encargos do contratado é amplo, eis que abrange a prestação, o prazo e o local de sua execução, os tributos incidentes e qualquer outro elemento que tenha interferência direta, inclusive o frete.

Há de salientar que a questão da oscilação dos preços dos combustíveis está descontrolada e continuará com as suas consequências impossíveis de serem dimensionadas.

No entanto, o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Assim, para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa apresentou todas as notas fiscais, inclusive a nota referente ao frete do produto, o que comprova para fins de atesto a compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Assim, deve-se entender por mais vantajoso o objeto que atende ao fim público colimado com o menor custo possível.

E sendo assim, admitir a aplicação da teoria da imprevisão nos contratos administrativos fora do disposto na Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e ainda, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, é o mesmo que negar a eficiência da licitação premiando o fornecedor, o qual, por má-fé ou por inépcia empresarial, apresenta proposta que, com o tempo, se revela antieconômica.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, mantendo o equilíbrio inicialmente celebrado.

Há de ser considerado o menor valor eis que na busca pela economicidade, no entanto, em que pese os valores médios do mercado local serem maiores que os valores registrados na Ata nº 019/2022, o fornecedor tem

almejado reequilíbrio sempre com valores abaixo dos valores médios de mercado, o que por si só gera economia aos cofres municipais.

Em considerando que o aumento de combustíveis tem se tornado cada vez mais recorrente e que tal aumento se dá nacionalmente o que impacta os preços aos consumidores em geral, e tem ocorrido semanalmente tais aumentos.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preço objeto do **Pregão Presencial nº 023/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 019/2022**, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, considerando o percentual inicial de margem do fornecedor, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

ITEM 05: ÓLEO DIESEL S-10

Valor com Reequilíbrio: R\$ 7,45

ITEM 06: ÓLEO DIESEL S-500

Valor com Reequilíbrio: R\$ 7,39

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão a Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, archive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Interino

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 045/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 045/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14/06/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Pipa com Motorista com Capacidade Mínima de 15.000 Litros, para Molhar as Vias Urbanas não Pavimentadas do Município**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **LG LOCADORA DE VEICULOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.540.688/0001-77, sendo vencedora com valor global de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais)

Juara –MT, 23 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº066/2022 DE 23/06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº066/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022 REFERENTE AO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2022/SAD - CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.952 DO DIA 01/04/2022.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº001/2022/SAD, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (**dez**) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº001/2022/SAD- a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

MOTORISTA DE UTILITÁRIOS/CARTEIRA C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Nome	Classificação
01	ROGERIO DA COSTA	05º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 23 de Junho 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº001/2021 de 04/01/2021.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 268

PORTARIA Nº 268/2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 9.479 de 22/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Antônio José Santana Neto**, efetivo no cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 1485, **Wellington Rodrigo da Costa Leite**, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 4474 e **Fabiana Fatima Pereira**, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº4329, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Engenharia, conforme denúncia protocolada nº9.479, nos termos do Art.200, inciso XI e XII, c/c Art.201, V e XV, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 045/2022.**Assunto:** Prestação de Serviços de hospedagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/AAER.**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.**Contratada:** A V DA SILVA HOTEL ME, inscrito com o CNPJ sob o nº 29.277.900/0001-58, residente na Rua São Paulo, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.**Valor Global:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**Vigência:** Fornecimento Imediato.**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 045/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 23 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes**Prefeito Interino do Município**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº119
/2022_ADITIVO DE KM_TRANSPORTE ESCOLAR

Juara/MT, 23 de junho de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo FC/2022 nº119 /2022**Trata-se de **solicitação de Aditivo** a diversos contratos de Transporte Escolar, a saber: Contratos nº071/2018, nº020/2020, nº080/2022 e nº081/2022. Passo às considerações:

O requerimento fundamenta-se na necessidade de acréscimo de quilometragem para atender o ano letivo de 2022, considerando a entrada de alunos com matrículas ativas nas escolas da zona rural na rede estadual e municipal dentro do percurso lícitado.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Todos os contratos mencionados têm por objeto **“a prestação de serviços de Transporte Escolar, zona rural e urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura”**.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o volume de quilômetros contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de uma quantidade maior, segundo requerido pela secretária de forma justificada.

Conforme PARECER TÉCNICO JURÍDICO nº016/2022, a Lei nº. 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no Art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) nas condições inicialmente estabelecidas, in verbis:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(…)

§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipa-

mento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Sendo assim, qualquer que seja a espécie de alteração pretendida, **não poderá** comprometer a natureza do objeto e **deverá se limitar**, a princípio, **a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato** e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, a 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

Para fins de consubstanciação do disposto acima, sublima-se que estamos lidando com licitações por itens, de modo que a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque, a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo do Contrato nº. 071/2018, Contrato nº. 020/2020, Contrato nº. 081/2022, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo item – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final de contrato, estando com respaldo legal para assim se proceder, além do que, revela-se urgente a necessidade de aumento da mão de obra para se garantir a continuidade dos serviços prestados ao Município.

Considerando que houve reequilíbrio econômico-financeiro concedido para todos os contratos, com base no valor residual do contrato, levando em consideração os dias letivos restantes (120 dias), sublinha-se abaixo os aditivos solicitados, se não, vejamos:

Contrato nº. 071/2018 – J. Cesar Silveira	ITEM
	ITAPAIÚNA/POECATÚ - ESCOLA MUNICIPAL ELLES BECHUP (ZONA RUAL)
VALOR RESIDUAL CONTRATADO	R\$ 179.962,56
KM CONTRATADO	277,72KM
VALOR A SER ADITIVADO (%)	R\$ 11.664,00 (6,48%)
KM A SER ADITIVADO (%)	18KM (6,48%)

Contrato nº. 020/2020 – J. Cesar Silveira	ITEM
	Barraco Preto/Faz. Gazeta/Ent. Braguinha/Faz. João de Deus/Verdão da Serra/Distrito do Jaú
VALOR RESIDUAL CONTRATADO	R\$ 83.594,40
KM CONTRATADO	122KM
VALOR A SER ADITIVADO (%)	R\$ 16.444,80 (19,67%)
KM A SER ADITIVADO (%)	24KM (19,67%)

Contrato nº. 080/2022 – H U Alves	ITEM
Transporte Escolar – ME	01 - Linha Rio dos Peixes, Faz. Agro Ipês. São Domingos/Escola Cecília Castro Barbosa/Comunidade do Jaú. 02 – Linha Faz. São Judas Tadeu/ Bar do Tatu/Escola Cecília Castro Barbosa/Comunidade Jaú.
VALOR RESIDUAL CONTRATADO	R\$ 123.084,00 R\$ 118.519,20
KM CONTRATADO	130KM 177KM

VALOR A SER ADITIVADO (%)	R\$ 47.340,00 (38,46%)	R\$ 32.140,80 (27,12%)
KM A SER ADITIVADO (%)	50KM (38,46%)	48KM (27,12%)
Contrato n.º 081/2022 – T. Aiolfi Moraes – EPP	ITEM	
VALOR RESIDUAL CONTRATADO	R\$ 108.979,20	
KM CONTRATADO	176KM	
VALOR A SER ADITIVADO (%)	R\$ 13.622,40 (12,50%)	
KM A SER ADITIVADO (%)	22KM (12,50%)	

Porém, no tocante ao Contrato n.º 080/2022, nota-se que o percentual de acréscimo pretendido ultrapassa o permissivo legal no limite de 25% (vinte e cinco por cento), por isso, impossível a concessão de requerido aditivo na quantidade pleiteada.

Ante ao exposto, acompanho o Parecer Técnico Jurídico nº016/2022, e diante da sua fundamentação, presentes os pressupostos legais exigidos **DEFIRO** a realização de Termo Aditivo aos Contratos n.º 071/2018, 020/2020 e n.º 081/2022, em relação aos quantitativos requeridos, nos termos do parecer, uma vez que respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DEFIRO parcialmente a realização de Termo Aditivo ao Contrato n.º 080/2022, limitando-se a 25% do valor contratual, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, pois o percentual de acréscimo pretendido ultrapassa o permissivo legal.

Determino que as empresas contratadas seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N.º 298, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 298, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, considerando as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e do Decreto Municipal n.º 297, de 20 de junho de 2022 - Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros indicados pelos Chefes e Titulares dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal, para integrar o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais, no âmbito da

Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I – GABINETE DO PODER EXECUTIVO:

Aline da Silva Maia – DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO:

Nataniel Tomasini – CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO;

III – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO:

Paulo Sergio Markoski – Auditor de Controle Interno;

IV- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Cristiano Zandoná – Procurador do Município;

Art. 2.º É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD e o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

§ 1.º O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2.º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3.º Na ausência ou impedimento dos servidores municipais nomeados, os respectivos Chefes integrarão o CMPD.

§ 4.º O CMPD contará com o auxílio e suporte técnico de um representante do Departamento de Informática a ser designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 3.º A coordenação do CMPD será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração em articulação com a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo.

Parágrafo Único: As reuniões do CMPD serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo coordenador, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4.º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

Art. 5.º As deliberações do CMPD serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Parágrafo único. As manifestações a que se refere o *caput* visam disciplinar a implantação organizada e planejada da LGPD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º O CMPD contará com uma Secretaria Executiva, a quem caberá o assessoramento, organização e coordenação dos trabalhos.

§ 1º A Secretaria Executiva será composta por servidor escolhido dentre técnicos com notória competência, titular de cargo ou emprego com funções compatíveis, nomeado por meio de Portaria Municipal.

§ 2º A indicação dos integrantes a que se refere o § 1º deste artigo será realizada pelo Coordenador do CMPD.

Art. 7.º No desempenho de suas atribuições, o CMPD poderá instituir Grupo de Trabalho (GT LGPD) visando auxiliar e operacionalizar a implantação do disposto no Decreto Municipal n.º 297/2022.

§ 1.º Os grupos de trabalho serão constituídos segundo suas afinidades com os temas e as disposições abrangidas pela LGPD, a serem avaliadas, consideradas, atendidas ou empreendidas no âmbito do Município.

§ 2.º A participação de representantes no Grupo de Trabalho (GT LGPD) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3.º O CMDP poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 4.º Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do GT LGPD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do GT LGPD.

§ 5.º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério do CMDP.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 296, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETO N.º 296, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2022, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.025/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de **R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**, para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1982	Ampliação do Sistema de Captação e Distr. de Água Tratada
Elemento Despesa:	449051000000	Obras e Instalações Fonte: 250100000 R\$ 100.000,00
Projeto/Atividade:	1983	Construção, Reforma e Ampl. Estr. Física DAES
Elemento Despesa:	449051000000	Obras e Instalações Fonte: 250100000 R\$ 65.000,00
Projeto/Atividade:	1984	Equipamentos e Material permanente
Elemento Despesa:	449052000000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte: 250100000 R\$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339030000000	Materiais de Consumo Fonte: 250100000 R\$ 175.000,00
Elemento Despesa:	339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 250100000 R\$ 15.000,00
Elemento Despesa:	339040000000	Serviço de Tecnologia da Comunicação e Informação Fonte: 250100000 R\$ 50.000,00
Elemento Despesa:	319113000000	Obrigações Patronais

	Fonte: 250100000
	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 505.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), de recursos oriundos de superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64 e Balanço em anexo.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de junho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT**, inscrito no CNPJ nº 24.950.461/0001-93, com endereço AVENIDA 4 DE JULHO, na cidade de JURUENA-MT, neste ato representado pelo ordenador, **MANOEL CONTIJO DE CARVALHO** portador da Cédula de Identidade nº 123456, e inscrito no CPF/MF sob o nº 442.570.741-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2022, homologado em 22/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 093/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.416.362/0001-93, com endereço AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, CEP 78110680, representada por **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, Carteira

de identidade nº 31390389, inscrito no CPF nº 513.164.559-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO ZERO KM TRAÇADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONVENIO**

892129/2019 para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante JURUENA, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

“**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fis-

calização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Segurida-

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de JURUENA-MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:**8.5.1- Multa por atraso da entrega:**

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, será aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

▢

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

▢

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

JURUENA, 22 de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**LOTE 1**

Quant.: 1

Num: 044

690.000,00

Total: 690.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: IVECO Modelo: TECTOR 260E30 6X4

Descrição: VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO / MODELO 2020 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA

23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS À FRENTE E 2 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT À LEI FERRARI N° 6.729/1979 E CONVÊNIO ICMS N° 64/2006

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 690.000,00** Total Item: 690.000,00



VALOR TOTAL DO CONTRATO: 690.000,00

PORTARIA N.º 116, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear sem ônus aos cofres Públicos Municipais o Senhor **SIDNEY JORGE LIPORI** Engenheiro Civil CREA n°. 5060294450, portador da cédula de Identidade RG n°. 3298341-3 SSP/PR e CPF n° 568.872.309-25, como responsável pela fiscalização das obras executadas no Município de Juruena/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos em 01/01/2022, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 22 de Junho 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.435, DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 NO VALOR DE R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (CONTRAPARTIDA) NO VALOR DE R\$ 18.285,69 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e por anulação de contrapartida no valor de R\$ 18.285,69 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei n°. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei n°. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei n°. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, oriundos do convênio n° **0570/2022**.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 37460-1

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1161- Aquisição de Plantadeira de Grãos e Colhedora de Milho

20.606.0011.1161.4.4.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 233.285,69

Fonte de Recursos: 1.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R\$ 215.000,00

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial a título de contrapartida, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

07-20.606.0011.1007.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 18.285,69

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 15 de Junho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2.022

O Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Discussão da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Exercício de 2023**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Auditório da Câmara Municipal de Vereadores**

Data: **08 de Julho de 2022 (sexta-feira)**

Horário: **14h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida Audiência Pública.

Juruena-MT, 22 de Junho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI N.º 1.431, DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE JURUENA, DESTINADO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento em até 60 (sessenta) meses, das alienações de imóvel para fins de habitação, celebrados com o Município de Juruena, destinado a famílias de baixa renda do município, visando o interesse social e o direito de moradia.

ART. 2º. Os interessados no parcelamento deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

II - estar em dia com a Fazenda Municipal de Juruena em relação aos demais débitos municipais.

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena – MT, 15 de Junho de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.434, DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 NO VALOR DE R\$ 277.716,55 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (CONTRAPARTIDA) NO VALOR DE R\$ 15.637,99 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 277.716,55 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) e por anulação de contrapartida no valor de R\$ 15.637,99 (quinze mil seiscientos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, oriundos do convênio nº 2015/2021.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 37026-6

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1160- Ampliação do Barracão Torneio Leiteiro

20.606.0011.1160.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....
.....R\$ 293.354,54

Fonte de Recursos: 1.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R\$ 277.716,55

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 15.637,99

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial a título de contrapartida, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

07.20.606.0011.10074.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.637,99

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 15 de Junho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.432, DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

TRANSFORMA EM VIA DE MÃO ÚNICA, AS RUAS EM FRENTE AS ESCOLAS ESTADUAIS DOM AQUINO CORREA, ALINE MARIA TEIXEIRA E ECOLA MUNICIPAL GUILHERME ANTÔNIO CORTONEZ CROZETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1. Fica transformada em via de mão única, a rua em frente a Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta, localizada na Rua Z-H2; Escola Estadual Dom Aquino Correa, localizada na Rua 07 de Maio- Centro e Escola Estadual Aline Maria Teixeira, localizada na Rua Padre Ezequiel Ramim - Vila Nova.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 15 de Junho de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.433, DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 NO VALOR DE R\$ 1.347.116,91 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (CONTRAPARTIDA) NO VALOR DE R\$ 31.353,04 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.347.116,91 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e dezesseis reais e noventa e um centavos) e por anulação de dotação de contrapartida no valor de R\$ 31.353,04 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso II – excesso de arrecadação, oriundos do Convênio nº **1643-2021/SEDUC**.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1159 Construção de Quadra Poliesportiva e Ampliação de 02 Salas de Aulas na Escola Municipal Guilherme Antonio Cortonez Crozetta

12.361.0013.1159. 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....
..R\$ 1.378.469,95

Fonte de Recursos: 1.5.71.000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

ARTIGO 5º. Para dar cobertura do presente crédito especial a título de contrapartida, anula-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

108-12.361.0013.2010.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica....R\$ 31.353,04

Fonte de Recursos: 1.5.00.100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 15 de Junho de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT**, inscrito no CNPJ nº 24.950.461/0001-93, com endereço AVENIDA 4 DE JULHO, na cidade de JURUENA-MT, neste ato representado pelo ordenador, **MANOEL CONTIJO DE CARVALHO** portador da Cédula de Identidade nº 123456, e inscrito no CPF/MF sob o nº 442.570.741-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2022, homologado em 22/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 094/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.416.362/0001-93, com endereço AV ULISSES POM-

PEU DE CAMPOS, CEP 78110680, representada por **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, Carteira

de identidade nº 31390389, inscrito no CPF nº 513.164.559-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE NOVO ZERO KM TRAÇADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONVENIO**

913703/2021, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante JURUENA, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de JURUENA-MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem

ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

▢

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

▢

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

JURUENA, 22 de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 041

690.000,00

Total: 1.380.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: IVECO Modelo: TECTOR 260E30 6X4

Descrição: VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO / MODELO 2020 OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA

23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS À FRENTE E 2 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO. EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT À LEI FERRARI Nº 6.729/1979 E CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 690.000,00** Total Item: 1.380.000,00

▢

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2022

Modalidade Nr.: 00000009/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000812/2022

Data da Adjudicação: 22/06/2022

Data da Homologação: 23/06/2022

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS, COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
107885 - LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUARIA- EIRELI CNPJ: 26.092.335/0001-70						
44125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERENCIA DE EMBRIÕES BOVINOS	LAGEADO CONSULTOR	UNIDADE	10,0000	1.699,0000	16.990,00
Total Itens: 1					Total Fornecedor:	16.990,0000
					Total Geral:	16.990,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 23 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 033/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da comissão permanente de Licitação, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço, realizado no dia 23/06/2022, às 09:30h cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (PÁ CARREGA-DEIRA) PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora Empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ: **19.293.041/0002-22**.

Comissão de Licitação, 23 de junho de 2022

Steffany Galvão Barros

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 E Nº 076/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio e da quadra poliesportiva da Escola Estadual Pedro Bianchini no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1832/2021 SEDUC, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 963.148,46

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2023

DATA ASSINATURA: 14/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção do Laboratório Municipal anexo ao Hospital Municipal Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 665.038,47

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2023

DATA ASSINATURA: 23/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 07 de julho de 2022, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de consulta nas especialidades de ortopedia, psiquiatria, cardiologia, neurologia, urologia e cirurgia vascular e cirurgia oncológica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia - MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 23 de junho de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 4214 DE 23 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá - MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no

prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.
- 21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 22- Declaração de Bens;
- 23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 26- Número para contato;
- 27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II

CARGO: BIOQUÍMICO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	01073765121	23	1º	CR

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DANIEL RODRIGUES PALACIO	06805805147	24	4º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 3996 DE 03 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **JHONATHAN DA SILVA VIEIRA**, portador do RG nº 2.498.412-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 046.403.661-59, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA 11079 - 07-03-2022 - APROVAÇÃO PROJETO SINFR

PORTARIA Nº 11079 DE 07/03/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM ÁREA DE 37.791,26 M2 NA AV. DEP. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de MATUPÁ- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Superficial/Profunda e Sinalização Viária com Área de 37.791,26 m2 na Av. Dep. Sebastião**

Alves Junior localizada no Município de MATUPÁ, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Superficial/Profunda e Sinalização Viária com Área de 37.791,26 m2 na Av. Dep. Sebastião Alves Junior, localizada no Município de MATUPÁ	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edson N. B. de Oliveira CREA: 121547396-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ADRYANA LUCIA FERNANDES

CREA: 1213134218

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

MATUPÁ, 07 de MARÇO de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de MATUPÁ

ADRYANA LUCIA FERNANDES

Engenheira Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 049/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO ADITIVO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MECÂNICA 4 IRMAOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.330.887/0001-09 e Inscrição Estadual nº 13.850.636-1, com sede na Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 1114, Quadra 11, Lote 14, Bairro ZI-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP nº 78.525-000 – Telefone (66) 9 8442-9241 e-mail – virtualcontabilidadematupa@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES**, portador do CPF nº 034.931.061-06 e RG nº 1782364-1 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação total o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E BOMBAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 017/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2021**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Termo de Rescisão de Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
21/06/2022	6714/2022	R\$ 6.249,51	MECÂNICA 4 IRMAOS EIRELI	Secretaria Municipal de Educação
21/06/2022	6725/2022	R\$ 1.400,49	MECÂNICA 4 IRMAOS EIRELI	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de junho de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4216 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/05/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 002/2022, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	-	1º	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEBORA IDALINA DINIZ MOREIRA	08	6º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 03**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e

credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa: **HELIO DARWIN PEREIRA** CNPJ: 15.436.082/0001-99. Matupá – MT, 23 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4215 DE 23 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretária de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão);
- 6- Cópia Cartão PIS/PASEP;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) dependentes;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações);

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- Endereço de e-mail obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

18- Cópia da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

19- Cópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar e Diploma), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público ou privado;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	79245676234	24	6º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 04/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT a Empresa - **M. F. XAVIER LTDA CNPJ:44.702.672/0001-14** – CNPJ: para o Tópico 4.1 do Edital 089/2021. Matupá – MT, 23 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ 04.783.534/0001-92 com um valor total estimado de R\$ 82.900,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA INTERPENINSULAR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2168-2021 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ.”. Contidas nos anexos do Edital 05/2022, TOMADA DE PREÇO 01/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta – 6.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **21 DE OUTUBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 23/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 035/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual nº 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**, portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade (R\$)	Percentual	
376048	GASOLINA COMUM	R\$ - REAL	586.920,00	6,53	%
376046	OLEO DIESEL COMUM	R\$ - REAL	1.765.590,00	11,25	%
376047	OLEO DIESEL S-10	R\$ - REAL	3.347.650,00	8,74	%

4.2 – A pesquisa de preço para atualização dos valores será realizada todo último dia útil do mês e utilizara a última tabela da Agência Nacional de Petróleo de Alta Floresta/MT divulgada no link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp. Este preço será praticado durante o mês seguinte até a realização da próxima coleta.

4.3 – Os postos de combustíveis vencedores irão disponibilizar um e-mail para que seja enviado a pesquisa e o preço praticado todo último dia útil do mês. A contratada se responsabilizará por conferir este, para que não tenhamos problemas com as emissões de notas com valores errados.

4.3.1 - E-MAIL PARA ENVIO: ailtonmartins@gmail.com

E-MAIL PARA ENVIO: postotrevaofinanceiro@hotmail.com

TELEFONE: (66) 9 9697-4822 - Ailton Martins

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O fornecimento será efetuado fracionado, com abastecimento diretamente no posto mediante requisição. A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante, diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente. A empresa contratada deverá colocar à disposição do contratante a entrega dos combustíveis **24 horas por dia durante 07 dias por semana**, haja visto que existe veículos que tem a necessidade de rodar em casos de urgência em horários não comerciais, como por exemplo as ambulâncias e veículos de socorro;

5.2 – Para os itens GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM as bombas devem estar localizadas na área urbana/comercial/industrial do perímetro urbano da Cidade de Matupá;

5.3 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.5 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agência Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.7 O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.7.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.7.4 Não apresente avaria ou adulteração.

5.8 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.11 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);

6.15 - A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta Corrente n° 13014-1 em nome de VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não manter a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.121.0004.20078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0069.20089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.242.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento, Industria Com. Turismo, Cultura e Lazer, Finanças e Gabinete	Andressa Sobrinho Sousa	10608/2021
Secretaria de Educação/Departamento de Esportes e Transporte Escolar	Douglas Santos Da Silva	8880/2021
Secretaria de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Secretaria de Assistência social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Obras	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 027/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de junho de 2022.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16

AILTON DE ALENCAR MARTINS

CPF nº. 025.213.451-64

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 48/2022. Tipo de Licitação: Maior oferta. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **06/07/2022 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 24/06/2022.

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DE ADESÃO**

EXTRATO DE ADESÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, Resolve, **RATIFICAR** o processo licitatório nº **011/2022, modalidade Adesão Nº 003/2022. Adesão À Ata de Registro de Preços nº 009/2022, por Pregão Eletrônico DGL/SEPLAD/SRP nº 024/2021 da Secretária de Estado de Planejamento e Administração/SEPLAD do Estado do Pará, firmada com a empresa detentora da ARP: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, cuja adesão visa contratação futura de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de Combustíveis, para atendimento a demanda da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, no valor total de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais). ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal.**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 10-2022 - COORD DE FISCALIZAÇÃO MIRASSOL

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L Nº 10/2022"

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, TERÃO **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DE VOSSA (S) SENHORIA (S), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO**, PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

A **PRIMEIRA VISTORIA** NOS LOTES FOI REALIZADA, SENDO LAVRADO (S) O (S) COMPETENTES **AUTO (S) DE INFRAÇÃO (ÕES)**, APÓS VÁRIAS **TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS**, ENÃO SENDO AS LIMPEZA REALIZADAS NO PRAZO ESTABELECIDO, ESTÃO SENDO

PUBLICADOS E APÓS O PRAZO IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LC Nº 1.360/2016, **MULTA INICIAL (LEVE) DE 05 (CINCO) UFM (CADA LOTE).**

SUJEITAM-SE AINDA A MULTA POR REINCIDÊNCIA DE 10 - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL-(UFM), NO VALOR DE R\$ 1.291,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS) E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, DEPOIS DE APLICADA A REINCIDÊNCIA, SUJEITA(M) – SE, AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, ANEXO ÚNICO.

SEGUER ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 252/2022 - L: 01 DA Q: 006 – JARDIM DAS OLIVEIRAS III – ALESSANDRO OLIVEIRA DA LUZ - MULTA (LEVE) 05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;
2. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 253/2022 - L: 10 DA Q: 007 – JARDIM DAS OLIVEIRAS III – SUSIMEIRE GONÇALVES MARIN - MULTA (LEVE) 05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;
3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 254/2022 - L: 02 DA Q: 009 – JARDIM DAS OLIVEIRAS III – RODINEI VELASCO NUNES - MULTA (LEVE) 05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 5;
4. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 259/2022 - L: 01 DA Q: 006 – JARDIM DAS OLIVEIRAS III – OLESIO GOMES DE SOUZA - MULTA (LEVE) 05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 1;
5. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 262/2022 - L: 7/8/9-D DA Q: 005 – JARDIM ARCO ÍRIS – FIDELIS DE SIQUEIRA GONZAGA - MULTA (LEVE) 05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE – FOTO Nº 5;
- 6.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, EM, 23 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda Coordenadoria de Fiscalização AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 252/2022							
ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA				MOMENTO DA LAVRATURA			
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	03		08	18	06	06	2022
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL							
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 107.044.002.0001	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL ALESSANDRO OLIVEIRA DA LUZ					CPF/CNPJ 700.203.701-30	
TIPO RUA/AV	LOGRADOURO – NOME HELIO TEIXEIRA DA SILVA		Nº 149	BAIRRO – DISTRITO – SUB-DISTRITO. JARDIM DAS OLIVEIRAS III			
MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	LOTE(S) 01		QUADRA 006			CEP 78.280-000	
Descrição das Infrações							
Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixo e outros; Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria <i>in loco</i> no imóvel mencionado FOTO 1 dia 29/03/2022 , nós fiscais municipais, em serviço de rotina, constatamos que o imóvel ainda se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, após as divulgações e conscientização, a fiscalização retornou ao imóvel, constatando ainda se encontra sujo ; Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes a providenciar a limpeza do lote no prazo de 24 (vinte e quatro) horas , findo prazo será realizada outra vistoria <i>in loco</i> , e o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (LEVE), abaixo discriminada, devendo os responsáveis manterem periodicamente limpos os imóveis, não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais; Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente auto de infração em 2 (duas) vias de igual teor , assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização. Obs. Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de nova vistoria in-loco, constatando-se o cumprimento integral das exigências, o mesmo poderá ser arquivado.							

Classificação das Infrações Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.						
Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"						Art. 26 incisos I,II,III e IV
1 – (X) Leve: Com mato e/ou sujeiras diversas;						05 UFM.s - R\$ 645,50
2 – () Médio: Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;						10 UFM.s - R\$ 1.291,00
3 – () Grave: Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;						15 UFM.s - R\$ 1.936,50
4 – () Gravíssima: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;						20 UFM.s - R\$ 2.582,00
DESCRIÇÃO DA MULTA						
LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		05 UFM.s	R\$ - 645,50
Enquadramento do fato gerador da Multa						
1ª VISTORIA – FOTO 1			3ª VISTORIA			
Data: 29/03/2022. 09h: 50 min (X) - Art. 24 § único			Data: ____ / ____ /2022. ____ h: ____ () - Art. 25 § único			
Retorno			Retorno			
Data: ____/06/2022. ____ h: ____ min			Data: ____ / 06 /2022. ____ h: ____ min			
Total da Multa						

(X) Sem reincidência	() Com Reincidência
R\$: 645,50 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$: 1.291,00 (Mil duzentos e noventa e um reais)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote. O não cumprimento ao prazo estabelecido em lei, além da multa inicial, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro**, sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 253/2022**ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA**

PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	03		08	29	06	06	2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 107.050.017.9001	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL SUSIMEIRE GONÇALVES MARIN	CPF/CNPJ 007.721.581-85
TIPO RUA/AV	LOGRADOURO – NOME JURANDIR DE SOUZA FREIRE	Nº 40
MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE	BAIRRO – DISTRITO – SUB-DISTRITO JARDIM DAS OLIVEIRAS III	QUADRA 007
	LOTE(S) 10	CEP 78.280-000

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixo e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria **in loco** no imóvel mencionado **FOTO 1 dia 29/03/2022**, nós fiscais municipais, em serviço de rotina, constatamos que o imóvel ainda se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.

Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, após as divulgações e conscientização, a fiscalização retornou ao imóvel, constatando ainda se encontra **sujo**;

Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes a providenciar a limpeza do lote no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, findo prazo será realizada outra vistoria **in-loco**, e o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (**LEVE**), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis**, não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;

Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração em 2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Obs. Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de **nova vistoria in-loco**, constatando-se o cumprimento **integral** das exigências, o mesmo poderá ser arquivado.

Classificação das Infrações

Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"

1 – (X) Leve : Com mato e/ou sujeiras diversas;	Art. 26 incisos I,II,III e IV 05 UFM.s - R\$ 645,50
2 – () Médio : Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - R\$ 1.291,00
3 – () Grave : Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - R\$ 1.936,50
4 – () Gravíssima : Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - R\$ 2.582,00

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		05 UFM.s	R\$ - 645,50

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 1 Data: 29/03/2022. 09h: 59 min (X) - Art. 24 § único	3ª VISTORIA Data: ____ / ____ /2022. ____ h: ____ () - Art. 25 § único
Retorno Data: ____ /06/2022. ____ h: ____ min	Retorno Data: ____ / 06 /2022. ____ h: ____ min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	() Com Reincidência
R\$: 645,50 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$: 1.291,00 (Mil duzentos e noventa e um reais)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote. O não cumprimento ao prazo estabelecido em lei, além da multa inicial, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro**, sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 254/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	03		08	35	06	06	2022
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL							
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 107.051.012.4001	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL RODINEI VELASCO NUNES					CPF/CNPJ 207.870.221-87	
TIPO RUA/AV	LOGRADOURO – NOME HELIO TEIXEIRA DA SILVA		Nº 320	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO. JARDIM DAS OLIVEIRAS III			
MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE			LOTE(S) 02	QUADRA 009			CEP 78.280-000

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixo e outros;
Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria *in loco* no imóvel mencionado **FOTO 5 dia 29/03/2022**, nós fiscais municipais, em serviço de rotina, constatamos que o imóvel ainda se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei.

Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, após as divulgações e conscientização, a fiscalização retornou ao imóvel, constatando ainda se encontra sujo;

Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes a providenciar a limpeza do lote no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findo prazo será realizada outra vistoria *in-loco*, e o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (LEVE), abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manterem periodicamente limpos os imóveis, não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas etc**, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;

Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração em 2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Obs. Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de **nova vistoria in-loco**, constatando-se o cumprimento integral das exigências, o mesmo poderá ser arquivado.

Classificação das Infrações

Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	Art. 26 incisos I,II,III e IV
1 – (X) Leve: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - R\$ 645,50
2 – () Médio: Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - R\$ 1.291,00
3 – () Grave: Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - R\$ 1.936,50
4 – () Gravíssima: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - R\$ 2.582,00

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		05 UFM.s	R\$ - 645,50

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA – FOTO 5	3ª VISTORIA
Data: 29/03/2022. 10h: 28 min (X) - Art. 24 § único	Data: ____ / ____ /2022. ____ h: ____ () - Art. 25 § único
Retorno	Retorno
Data: ____ /06/2022. ____ h: ____ min	Data: ____ / 06 /2022. ____ h: ____ min

Total da Multa

(X) Sem reincidência	() Com Reincidência
R\$: 645,50 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$: 1.291,00 (Mil duzentos e noventa e um reais)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento ao prazo estabelecido em lei, além da multa inicial, sujeitam-se em caso de reincidência multa em dobro, sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em 15 (quinze) dias, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme Art. 28 da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 259/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	03		08	49	06	06	2022
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL							
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 107.040.010.9001	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL OLELIO GOMES DE SOUZA					CPF/CNPJ 156.163.471-91	
TIPO	LOGRADOURO – NOME		Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.			

RUA/AV	ALÉCIO CUMINI	149	JARDIM DAS OLIVEIRAS
MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	01	006	78.280-000
Descrição das Infrações			
Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixo e outros; Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, e após vistoria <i>in loco</i> no imóvel mencionado FOTO 1 dia 29/03/2022, nós fiscais municipais, em serviço de rotina, constatamos que o imóvel ainda se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei. Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos, após as divulgações e conscientização, a fiscalização retornou ao imóvel, constatando ainda se encontra sujo; Ficam os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes a providenciar a limpeza do lote no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findo prazo será realizada outra vistoria <i>in-loco</i>, e o não cumprimento do prazo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (LEVE), abaixo discriminada, devendo os responsáveis manterem periodicamente limpos os imóveis, não sendo aceita simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas etc, uma vez que esses procedimentos não inibem completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais; Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente auto de infração em 2 (duas) vias de igual teor, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização. Obs. Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de nova vistoria in-loco, constatando-se o cumprimento integral das exigências, o mesmo poderá ser arquivado.			

Classificação das Infrações						
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.						
Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"						Art. 26 incisos I,II,III e IV
1 – (X) Leve: Com mato e/ou sujeiras diversas;						05 UFM.s - R\$ 645,50
2 – () Médio: Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;						10 UFM.s - R\$ 1.291,00
3 – () Grave: Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;						15 UFM.s - R\$ 1.936,50
4 – () Gravíssima: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;						20 UFM.s - R\$ 2.582,00
DESCRIÇÃO DA MULTA						
LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		05 UFM.s	R\$ - 645,50
Enquadramento do fato gerador da Multa						
1ª VISTORIA – FOTO 1		3ª VISTORIA				
Data: 29/03/2022. 12h: 04 min (X) - Art. 24 § único		Data: ____ / ____ /2022. ____ h: ____ () - Art. 25 § único				
Retorno		Retorno				
Data: ____ /06/2022. ____ h: ____ min		Data: ____ / 06 /2022. ____ h: ____ min				
Total da Multa						
(X) Sem reincidência				() Com Reincidência		
R\$: 645,50 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)				R\$: 1.291,00 (Mil duzentos e noventa e um reais)		

INTIMAÇÃO		
Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis , a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.		
O não cumprimento ao prazo estabelecido em lei, além da multa inicial, sujeitam-se em caso de reincidência multa em dobro , sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em 15 (quinze) dias , nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.		
AMPLA DEFESA		
Conforme Art. 28 da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.		
FISCAIS AUTUANTES		
NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda							
Coordenadoria de Fiscalização							
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 262/2022							
ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA				MOMENTO DA LAVRATURA			
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	03		09	41	06	06	2022
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL							
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL					CPF/CNPJ	
101.110.010.5001	FIDELIS DE SIQUEIRA GONZAGA					010.022.191-24	
TIPO	LOGRADOURO – NOME		Nº	BAIRRO – DISTRITO – SUB-DISTRITO.			
RUA/AV	GERMANO GREVE		1.222	JARDIM ARCO IRIS			
MUNICÍPIO	LOTE(S)		QUADRA		CEP		
MIRASSOL D'OESTE	7/8/9-D		005		78.280-000		
Descrição das Infrações							
Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixo e outros, de propriedade desta empresa a qual todo ano são advertidos/autuados e nunca mantêm os terrenos limpos; Nos termos do artigo 1º, parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município, após vistoria <i>in loco</i> realizada no imóvel no dia 29/03/2022 foto 5, e as devidas orientações inclusive sendo a imobiliária já recorrente em outros imóveis autuados, nós fiscais municipais em serviços de rotina no bairro, constatamos que o imóvel ainda, se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, com mato e sujeira, oferecendo riscos aos moradores vizinhos; Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em atendimento a legislação vigente; visando também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos; Fica os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, cientes que após o prazo de 24 horas, não havendo a devida limpeza no prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial (LEVE), abaixo discriminada, devendo os responsáveis manter periodicamente limpos os imóveis, não sendo acei-							

to simplesmente roçagem mecânica, ou somente herbicidas etc, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração em 2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelos responsáveis ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.
Obs. Caso o imóvel já tenha sido limpo, pedimos por favor desconsiderar o presente auto de infração, e após o prazo concedido, e a realização de **nova vistoria in-loco**, constatando-se o cumprimento **integral** das exigências, o mesmo poderá ser arquivado.

Classificação das Infrações

Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"

Art. 26 incisos I,II,III e IV

1 – (X) Leve: Com mato e/ou sujeiras diversas;

05 UFM.s - R\$ 645,50

2 – () Médio: Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;

10 UFM.s - R\$ 1.291,00

3 – () Grave: Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;

15 UFM.s - R\$ 1.936,50

4 – () Gravíssima: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;

20 UFM.s - R\$ 2.582,00

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		05 UFM.s	R\$ - 645,50

Enquadramento do fato gerador da Multa**1ª VISTORIA – FOTO 5**

Data: 29/03/2022. 12h:44min (X) - Art. 24 § único

3ª VISTORIA

Data: ____/____/2022. ____h: ____ () - Art. 25 § único

Retorno

Data: ____/06/2022. ____h: ____ min

Retorno

Data: ____/06/2022. ____h: ____ min

Total da Multa

(X) Sem reincidência

R\$: 645,50 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

() Com Reincidência

R\$: 1.291,00 (Mil duzentos e noventa e um reais)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote. O não cumprimento ao prazo estabelecido em lei, além da aplicação da penalidade inicial, sujeitam-se **em caso de reincidência multa em dobro**, sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESAConforme Art. 28 da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.**FISCAIS AUTUANTES**

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 005/2022 - RETIFICADO

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2022, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), e/ou Equipe de Apoio, às 08:00 do dia 07 de julho de 2022 no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve na Cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao setor de licitações, através do e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com ou na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. **O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.**

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu (sua) **PREGOEIRO (A)**, **MATEUS VIEIRA DA SILVA** nomeado pela Portaria no 049/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e com o Decreto Municipal no 1.563/2005.

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. **MATEUS VIEIRA DA SILVA**, **no dia 07 de julho de 2022 até 8 horas** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 3.563, 78.280-000, telefone (65) 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é logo após a assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será no decorrer do exercício de 2022, podendo ser prorrogado até o término da vigência do registro de preço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Fundação Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);
- b) Quando procurador: procuração com poderes para participação no pregão **ou** Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) um ou outro com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador ou credenciado (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o modelo do Anexo II deste edital.
- d) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando porém, impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 005/2022

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 005/2022

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 uma vez encerradas a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horários marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Encaminhado o Termo de Retirada do Edital pela licitante ao núcleo de licitações, será disponibilizado um aplicativo (COTAÇÃO). Neste software, o licitante efetuará a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, devendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo XML alterado no software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.2.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.3 Indicar marca no campo próprio do arquivo Cotação, e quando necessário, informações adicionais PARA OS ITENS, conforme determinações do Anexo IV deste instrumento convocatório;

6.2.4 Indicar marca e prazo de entrega em conformidade com o presente Edital.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.6 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento. (NA PROPOSTA OU ANEXO A PROPOSTA)

6.2.7 O Licitante deverá copiar o ARQUIVO XML alterado em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os requisitos do presente Edital, pois tal ferramenta trata-se de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.8 Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.9 Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inequívocos por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrárias com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93 (Anexo V);
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);
- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do artigo 9º da Lei nº 8666/93 e da Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "e" do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade junto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei nº 8.212/91);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei nº 8.036/90).
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação ou pela própria pregoeira designada para o ato.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão serem formuladas sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei nº 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 17h de segunda a sexta feira exceto no horário das 11:00h às 13:00h.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos em **no máximo 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da requisição ou documento similar.

13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2 Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, CEP: 78.280-000 Mirassol D'Oeste - MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, a partir da comunicação feita por esta.

13.5 Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda e necessidade dos setores do HSG.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, **mediante a apresentação** da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os produtos, com o valor definido no Pregão, "Anexo III – Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste em conformidade com o que for especificado na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Fundação.

Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.9 A licitante vencedora comunicará a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo prazo

de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Fundação da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da FMSPSG, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é a Presidente desta Fundação.

21.11 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 1560, e da Lei Complementar nº 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI - Ata de Registro de Preços

ANEXO VII -Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de junho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

ANEXO I**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial nº 005/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CIC _____

ANEXO III**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(JUNTAR DADOS ABAIXO À PROPOSTA GERADA NO ARQUIVO XML)

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

Proponente: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade _____ Estado _____

Telefone: _____ Fax: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco _____ agência nº _____, C/C nº _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____, de _____ de 2022.

Representante Legal

RG nº

CPF

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

 Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PP/2022

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

Aos dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CIDADE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Avenida Tancredo Neves, nº 3.563, 78.280-000, telefone (65) 3241-5464, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pela Presidente, Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob nº 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique De La Roque nº 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA** inscrita no CNPJ:, estabelecida na, na cidade de – MT, neste ato representado por seu proprietário (a) Sra., portador (a) do RG. SSP/.... e CPF nº, residente e domiciliado (a) na Rua n., Bairro..... na cidade de , atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1563/2005 e Decreto Municipal n. 1655/2006 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

17.683.906/0001-50

Representante:
CPF-
RG-
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 005/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

1. OBJETO

1.1. A Presente Licitação tem por Objetivo a Seleção das Propostas mais Vantajosas para Administração, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	017.009.001	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (25X36X13)MM 25G/M2, NA COR AZUL	UN	70
2	017.009.006	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UN	7
3	017.009.008	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (50MMX100M), NA COR TRANSPARENTE	UN	80
4	029.001.001	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO	CXA	90
5	017.009.009	PASTA SANFONADA - PAPELÃO REVESTIDO DE PLASTICO, PESANDO 290G/M2, DE 1 A 31 (A/Z), NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	UN	6
6	017.009.010	PASTA SUSPensa - PAPELÃO (PASTA AZ LOMBO LARGO E LOMBO ESTREITO), 380 GRAMAS, PRENDIDOR EM FERRO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR PRETA, ,,	UN	25
7	017.009.011	PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE	UN	40
8	017.009.014	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UN	20

9	017.009.015	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G	UN	10
10	017.009.016	LAPISEIRA - EM PLASTICO OPACO, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO COMUM	UN	20
11	017.009.022	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	CX 25	15
12	017.010.001	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UN	7
13	017.009.025	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, 02, COM ESPESSURA DE 0,08, TRANSPARENTE	UN	50
14	017.001.002	PASTA - CATALOGO EM CARTAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESURA DE 0,10 MICRAS E 2 EXTENSORES, NA COR PRETA	UN	7
15	017.001.003	PASTA - CATALOGO EM CARTAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL, NA COR PRETA	UN	7
16	017.001.004	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	UN	5
17	017.009.028	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR TRANSPARENTE	UN	50
18	017.009.023	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CX 25	30
19	017.009.030	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CX 50	20
20	017.009.031	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM, CORES VARIADAS	CX12U	3
21	017.009.032	GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6	UN	15
22	017.001.007	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX33,00M, NA COR TRANSPARENTE	UN	30
23	054.004.002	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540	UN	20
24	054.004.003	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, TN1060, DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602, CILINDRO ORIGINAL.	UN	20
25	017.011.002	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO	UN	60
26	017.011.003	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2370 DCP-L2540DW (COR PRETA).	UN	150
27	017.011.004	- HP 278/283/285/435/436 QUIMICO	UN	100
28	117.001.001	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO, 245,00X180,00MM, NA COR AZUL	UN	50
29	017.009.017	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA	CX 50	3
30	102.001.002	LIVRO REGISTRO DE MEDICAMENTOS - REGISTRO, PSICOTROPICOS, CAPA DURA, 100 FOLHAS	UN	10
31	004.001.004	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO	UN	400
32	117.004.001	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, BANDEJA TRIPLA, MEDINDO 33,50 CM COMPRIMENTO X 30,00 CM LARGURA X 12,00 CM ALTURA, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA NAO DANIFICAR O PRODUTO	UN	5
33	117.004.002	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UN	150
34	138.001.002	PISTOLA - GROSSA - DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UN	5
35	117.001.002	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	UN	500
36	117.001.003	TINTA - PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, A BASE DE AGUA, PRETA	UN	15

2. JUSTIFICATIVA

O Presente processo licitatório tem por objetivo suprir as necessidades do setor administrativo bem como para dar atendimento, de forma satisfatória a toda a parte documental da Fundação tanto nos prontuários médicos como em toda parte de contabilidade da Fundação, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

A Fundação necessita da aquisição de Materiais de Expediente, para um bom desempenho das ações e serviços de saúde ofertado por essa fundação.

Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando que a forma de atendimento à saúde da população precisa sempre ser revista de forma a atender em tempo oportuno.

Dessa forma é necessário a realização do procedimento de licitação para dar continuidade ao atendimento à população, sendo assim justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50.

3.2 Horário: segunda à domingo, no horário das 6:00 às 19h00min.

4. ACEITE DO SERVIÇO

4.1 O prazo de entrega, após solicitado, não poderá ser superior a 5 dias.

4.2 Os materiais serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O aceite será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim.

4.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses.

4.5 A Entrega dos materiais deverá ser feita semanalmente, de acordo com a solicitação enviada ao fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto a FMSPSG.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora/contratada é a única responsável pela entrega dos materiais em conformidade com a solicitação e detalhes repassados pelo solicitante e constante deste termo de referência.

6.2 A vencedora/contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena das sanções em caso de atraso.

6.3 Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, montagem, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem qualquer ônus transferidos a contratante.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2 Multa:

7.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

7.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 7.2.2.1.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com a FMSPSG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública.

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FMSPSG.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. DA RESCISÃO

8.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via e-mail, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de junho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A),

HOMOLOGA nos termos

do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº

10.024/2019,

o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA*

COMPACTA

Fornecedor : RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 38.215.516/0001-26

Item Quant. Un Descrição Marca Modelo

Unitário

Adjudicado

Total

Adjudicado

Unitário

Orçado Total Orçado

Econ.

%

Economia

R\$

1 1,00 1 EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM

CESTO GRADEADO INTERNO PARA LIMPEZA.

VOLUME ÚTIL DE 5M3 + 02 BOMBAS

SUBMERSAS DE 2CV, 220V, TRIFÁSICO, PARA

VAZÃO DE 2,5 L/S E ALTURA MANOMÉTRICA DE

7 M.C.A + QUADRO DE COMANDO. FRETE

INCLUSO DO MATERIAL COMPLETO.

AQUASTAR AQUALIFT R\$

82.405,00 R\$

82.405,00 R\$ 85.675,00 R\$ 85.675,00 3,82 R\$ 3.270,00

Subtotal Adjudicado

R\$ 82.405,00 Subtotal Orçado:

R\$

85.675,00

3,82% R\$

3.270,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R\$

R\$ 82.405,00 R\$ 85.675,00 3,82% 3.270,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza

seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT

, 24

de Junho

de 2022

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2022**

PORTARIA Nº 337 DE 22 DE JUNHO DE 2022. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 06/2022, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Total Horas
Adriana Helena Fernandes de Carvalho	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	09, 10 e 11/05.	06h
Cleide Mazali da Silva	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	23, 24 e 30/05.	12h
Doraci Creuza da Silva	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	29/04.	04h
Elaine Cirqueira da Costa	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/05.	24h
Elaine Nalciza de Lima	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	02 e 03/06.	08h
Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Pré Escola "Comecinho de Vida".	27 e 31/05 e 01, 02 e 03/06.	18h
Eliane de Souza Rodrigues Camargo	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	02, 03, 04, 11, 12, 13, 16, 17 e 18/05.	24h
Eliene Santana dos Anjos	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	06, 16, 17, 23 e 24/05.	20h
Elizete da Silva Paulo Appolari	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	11, 12 e 13/05.	10h
Flancislaire Nogueira Mendes	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	10, 11, 12, 13 e 16/05.	10h
Gracielly da Silva Dias	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	27/04, 25 e 31/05.	06h
Gelena de Oliveira Correa	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	10, 11, 12, 13 e 16/05.	10h
Girleene Ferreira da Silva	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	01/06.	04h
Irene Siqueira Rodrigues	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	19 e 20/05.	08h
Jaine Aparecida da Silva	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	04, 05, 06, 09, 10 e 11/05.	20h
João Lino Pereira	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	24, 25 e 26/05	10h

Jucimaira Urupe Machical	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	16 e 27/05.	05h
Judite Mirian de Oliveira Martins	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	27/04, 25 e 31/05.	06h
Kelli Cristina Pereira Reis dos Santos	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	18, 19, 20, 25, 26 e 27/05.	20h
Letícia Faria de Azevedo	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	04, 05 e 11/05.	12h
Letícia Regina de Oliveira Martins	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	15 e 16/05.	08h
Luana da Silva Marcacini	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	10, 11, 16 e 17/05.	16h
Luciana Francisca de Sena	Pré Escola "Comecinho de Vida".	02 e 03/06.	08h
Maria Aparecida Pereira do Nascimento	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	31/03, 02/06 e 27/05.	10h
Marluci Delforno Leite de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	27/04, 25 e 31/05.	06h
Miguel Ramos	Pré Escola "Comecinho de Vida".	10/05.	04h
Osanir Pereira Vicente Negrini	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	12, 13, 18 e 25/05.	16h
Renata da Cruz Lopes	Pré Escola "Comecinho de Vida".	30/05.	04h
Rogério da Silva Cháreo	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	23 e 24/05.	08h
Rosângela Aparecida Ivo Leite	Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".	23, 24 e 25/03.	10h
Rosiane Pereira de Jesus	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	18, 19, 25, 26, 30 e 31/05.	22h
Vera Lucia de Oliveira	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	13, 25 e 26/05.	12h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2022**

PORTARIA Nº 334 DE 22 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora **VALERIA MIRANDA DE AQUINO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO** de seu Pai o Sr. Heribaldo Alves de Aquino, conforme protocolo nº 3322/2022. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 17/06/2022 **Artigo 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2022. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA** Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.336/2022**

PORTARIA N.336 DE 22 DE JUNHO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **GERENTE DE SAUDE E ATENÇÃO BASICA**, para acompanhamento de seu pai o Sr. Joaquim Nilo Pereira, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022PROCESSO LICITATÓRIO 008**

Ata de Realização do Pregão EletrônicoPREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022PROCESSO LICITATÓRIO 008

Às 09:01:41 horas do dia 21 de Junho de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40957	RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38215516000126	AQUASTAR	AQUALIFT	R\$ 117.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RFL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	38.215.516/0001-26	R\$ 82.405,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:28:07 horas do dia 23 de Junho de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Pregoeiro(a) Oficial GLEICY MARTINEZ OCHIUTO Equipe de Apoio

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 007

Às 09:02:48 horas do dia 21 de Junho de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0004-39	Grande Porte
INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	Grande Porte
CLORO MATO GROSSO LTDA	33.687.278/0001-38	Microempresa
SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI	00.934.286/0001-82	Grande Porte
M DE F S M FREITAS	35.726.616/0001-29	Microempresa
ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI	07.845.581/0001-01	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50223	SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12884672000439	Unipar Carbocloro	Unipar Carbocloro	R\$ 22,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	12.884.672/0004-39	R\$ 21,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83590	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI	07845581000101	BDV	CAIXA 21	R\$ 120,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$

1º	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI	07.845.581/0001-01	R\$ 119,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3						
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação
58818	INDUSTRIA QUIMICA CMT	10717170000145	MARCA PRÓPRIA	SACO DE 25 KG	R\$ 625,00	Classificada --
71465	M DE F S M FREITAS	35726616000129	NUTRIPLANT	QUIRIOS	R\$ 750,00	Classificada --

Classificação Final do Item 3			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	R\$ 413,00
2º	M DE F S M FREITAS	35.726.616/0001-29	R\$ 435,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4						
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação
43955	COLOR MATO GROSSO LTDA	33687278000138	POLICONTROL	CAIXA COM 1000	R\$ 3.000,00	Classificada --

Classificação Final do Item 4			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	COLOR MATO GROSSO LTDA	33.687.278/0001-38	R\$ 3.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6						
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação
99318	INDUSTRIA QUIMICA CMT	10717170000145	SNF	SACO DE 25 KG	R\$ 1.200,00	Classificada --
8932	SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI	00934286000182	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 1.250,00	Classificada --

Classificação Final do Item 6			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	R\$ 1.100,00
2º	SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI	00.934.286/0001-82	R\$ 1.250,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54733	COLOR MATO GROSSO LTDA	33687278000138	CMT	TRICOLOR EM TABLETE BOMBONAS 50 KG	R\$ 42,00	Classificada --	
24176	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI	07845581000101	BDV	BALDE 50 KG	R\$ 60,00	Classificada --	

Classificação Final do Item 7			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI	07.845.581/0001-01	R\$ 25,00
2º	COLOR MATO GROSSO LTDA	33.687.278/0001-38	R\$ 26,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 8							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88890	COLOR MATO GROSSO LTDA	33687278000138	CMT	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE DE 200 g BOMBONAS.	R\$ 38,00	Classificada --	
94600	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI	07845581000101	BDV	BALDE 45 KG	R\$ 60,00	Classificada --	

Classificação Final do Item 8			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI	07.845.581/0001-01	R\$ 19,00
2º	COLOR MATO GROSSO LTDA	33.687.278/0001-38	R\$ 20,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:09:12 horas do dia 23 de Junho de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Pregoeiro(a) OficialGLEICY MARTINEZ OCHIUTO Equipe de Apoio

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 007 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 007 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A), **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.**

Fornecedor : SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A - 12.884.672/0004-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudica- do	Total Adjudica- do	Unitário Orça- do	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	7.500,00	KG	COLOR GASO-SO	Unipar Carbocloro	Unipar Carbocloro	R\$ 21,50	R\$ 161.250,00	R\$ 23,50	R\$ 176.250,00	8,51	R\$ 2,00
Subtotal Adjudicado R\$ 161.250,00								Subtotal Orçado: R\$ 176.250,00		8,51%	R\$ 15.000,00

Fornecedor : ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI - 07.845.581/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudica- do	Total Adjudica- do	Unitário Orça- do	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	300,00	KG	COLOR DE PASTILHA DUOTAB 75T/25F	BDV	CAIXA 21	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	20,67	R\$ 31,00
7	300,00	KG	TRICOLOR EM PASTILHA	BDV	BALDE 50 KG	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	R\$ 48,97	R\$ 14.691,00	48,95	R\$ 23,97
8	300,00	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	BDV	BALDE 45 KG	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	52,50	R\$ 21,00
Subtotal Adjudicado R\$ 48.900,00								Subtotal Orçado: R\$ 71.691,00		31,79%	R\$ 22.791,00

Fornecedor : INDUSTRIA QUIMICA CMT - 10.717.170/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudica- do	Total Adjudica- do	Unitário Orça- do	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	300,00	SACO	FLUOSSILICATO DE SÓDIO SACO COM 25 KG	MARCA PRÓPRIA	SACO DE 25 KG	R\$ 413,00	R\$ 123.900,00	R\$ 590,00	R\$ 177.000,00	30,00	R\$ 177,00
6	200,00	SACO	POLÍMERO ANIÔNICO (SACO COM 25KG)	SNF	SACO DE 25 KG	R\$ 1.100,00	R\$ 220.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 250.000,00	12,00	R\$ 150,00
Subtotal Adjudicado R\$ 343.900,00								Subtotal Orçado: R\$ 427.000,00		19,46%	R\$ 83.100,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 554.050,00	R\$ 674.941,00	17,91%	120.891,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 24 de Junho de 2022

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

LICITAÇÃO
RESULTADO DO P.E. 38.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.32/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. sendo vencedoras as Empresas: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 2, com o valor de R\$ 829,40 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 172,70 (cento e setenta e dois reais e setenta centavos); o item 7, com o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); o item 8, com o valor de R\$ 5.600,70 (cinco mil e seiscentos reais e setenta centavos); o item 9, com o valor de R\$ 4.944,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 13.451,10 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos); o item 21, com o valor de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais); o item 22, com o valor de R\$ 107,20 (cento e sete reais e vinte centavos); o item 29, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); o item 35, com o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); o item 36, com o valor de R\$ 31.567,80 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); o item 37, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 40, com o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); o item 43, com o valor de R\$ 5.120,90 (cinco mil, cento e vinte reais e noventa centavos); o item 44, com o valor de R\$ 10.043,30 (dez mil e quarenta e três reais e trinta centavos); o item 45, com o valor de R\$ 5.699,70 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 182.591,20 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos); o item 47, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 48, com o valor de R\$ 1.450,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos); o item 49, com o valor de R\$ 4.681,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais); o item 51, com o valor de R\$

74.083,40 (setenta e quatro mil e oitenta e três reais e quarenta centavos); o item 52, com o valor de R\$ 29.577,10 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos); o item 59, com o valor de R\$ 149.697,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais); o item 69, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 73, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 78, com o valor de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais); o item 79, com o valor de R\$ 7.292,70 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 637.540,90 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos). OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP o item 13, com o valor de R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 68, com o valor de R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais); o item 71, com o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 72, com o valor de R\$ 70.680,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 362.130,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e trinta reais). MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI o item 30, com o valor de R\$ 6.399,98 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 6.399,98 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA o item 25, com o valor de R\$ 19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais). CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA o item 1, com o valor de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais); o item 23, com o valor de R\$ 121,60 (cento e vinte e um reais e sessenta centavos); o item 31, com o valor de R\$ 4.550,50 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); o item 50, com o valor de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro

reais); o item 56, com o valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); o item 63, com o valor de R\$ 135,40 (cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 7.821,00 (sete mil, oitocentos e vinte e um reais). J. E DA SILVA o item 6, com o valor de R\$ 582,90 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos); o item 17, com o valor de R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais); o item 19, com o valor de R\$ 162.348,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais); o item 24, com o valor de R\$ 11.832,74 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos); o item 26, com o valor de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais); o item 33, com o valor de R\$ 1.173,00 (um mil, cento e setenta e três reais); o item 34, com o valor de R\$ 8.945,20 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); o item 55, com o valor de R\$ 1.664,40 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 67, com o valor de R\$ 2.862,30 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 201.908,54 (duzentos e um mil, novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos). LUCAS DE CAMPOS MELO E SILVA 04030880118 o item 5, com o valor de R\$ 1.957,00 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais); o item 54, com o valor de R\$ 1.355,20 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); o item 61, com o valor de R\$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.784,20 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). COPTEC COPIADORA LTDA o item 39, com o valor de R\$ 65.326,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 65.326,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA o item 4, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos); o item 11, com o valor de R\$ 170,80 (cento e setenta reais e oitenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); o item 20, com o valor de R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais); o item 27, com o valor de R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais); o item 28, com o valor de R\$ 5.246,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais); o item 32, com o valor de R\$ 5.135,00 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais); o item 41, com o valor de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais); o item 42, com o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); o item 60, com o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais); o item 64, com o valor de R\$ 1.715,50 (um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos); o item 65, com o valor de R\$ 1.433,10 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos); o item 66, com o valor de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais); o item 70, com o valor de R\$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais); o item 74, com o valor de R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais); o item 77, com o valor de R\$ 3.391,50 (três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 101.262,50 (cento e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA o item 38, com o valor de R\$ 22.023,50 (vinte e dois mil e vinte e três reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 22.023,50 (vinte e dois mil e vinte e três reais e cinquenta centavos). VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA o item 53, com o valor de R\$ 32.132,00 (trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 32.132,00 (trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais). O item 15 foi DESERTO. O item 18 foi DESERTO. O item 57 foi DESERTO. O item 58 foi DESERTO. O item 62 foi DESERTO. O item 75 foi DESERTO. O item 76 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.462.153,12 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **22/06/2022**. LUISMAR DA SILVA MARTINS- Pregoeiro - M. D' Oeste, 24/06/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

Data da Sessão Pública:

Dia 07 de julho de 2022 as 8hs (Horário de Mato Grosso - MT)

Local: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº3563 – Centro

Mirassol d' Oeste – MT

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITACOESEMANDAMENTO>, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de junho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 335/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Marinez Dias da Silva**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Marinez Dias da Silva**, portadora do RG nº. 758102976 SESP/MA, devidamente cadastrada no CPF nº. 976.174.153-20, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de até R\$ 4.043.711,59 (quatro milhões e quarenta e três mil e setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 4.043.711,59 (quatro milhões e quarenta e três mil e setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), nos seguintes órgãos de governo e categoria econômica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Categoria Econômica: 3.0.00.00.00

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes:

Fonte 2021	Fonte 2022	Descrição	Valor (R\$)
0.3.01.000000	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.295.617,12
0.3.15.000000	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	748.094,47

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata esta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 23 de junho de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 345/2022

"Dispõe sobre a concessão de afastamento não remunerado a Sra. Fabiana de Belém Almeida Rogeri."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. **Fabiana de Belém Almeida Rogeri**, portadora do RG nº. 1296869-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 704.016.671-20, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento não remunerado para tratar de assuntos pessoais, a partir de 06/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 347/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Donizete Aparecido, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Donizete Aparecido**, portador do RG nº 14.433.252 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 255.047.206-30, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 30/06/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 348/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Donizete Aparecido, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Donizete Aparecido**, portador do RG nº 14.433.252 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 255.047.206-30, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02/06/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 349/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Hellen Janine Costa Campos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Hellen Janine Costa Campos**, portadora do RG nº. 2260211-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 062.088.961-69, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de junho de 2022.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 073/2021 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021** 0.que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE AGE** e de outro Empresa, Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-50, com sede na Avenida MATO GROSSO, 226, Bairro Araes município de Cuiabá/MT CEP: 78.005-615,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2093/2022** e o parecer jurídico municipal nº 324/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 073/21, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002763/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**., Contrato Administrativo Nº. 073/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	506	33.90.39.00	1500	R\$ 34.356,00
EDUCAÇÃO	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	122	33.90.39.00	1599	R\$ 115.220,00
A. SOCIAL	Próprio	2022 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	214	33.90.39.00	1500	R\$ 12.384,00
DES. RURAL	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	423	33.90.39.00	1500	R\$ 17.864,00
CULTURA/ TURISMO	Próprio	2288 – Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	449	33.90.39.00	1500	R\$ 2.604,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 073/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Processo: 003118/2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORO DE CALCIO 65% PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONTIDAS NA TR nº 118/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação nº 52.2022, para contratação da **PESSOA JURÍDICA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45**, cujo **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORO DE CALCIO 65% PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONTIDAS NA TR nº 118/2022**. Sendo o valor apresentado de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa a que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Total
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Próprio	2060- MANUTENÇÕES DO DAE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	066	3.3.90.30	1500	R\$ 13.500,00
TOTAL R\$ 13.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor R\$13.500,00(treze mil e quinhentos reais), em favor **PESSOA JURÍDICA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 118/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 23 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 094 2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 094 2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETO DE “PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT” QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: E ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021ADESÃO 20/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021ADESÃO 20/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3223/2022 de adituação de prazo ao contrato nº 94/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo nº 3223/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato nº 94/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contrato é O presente contrato é contrato de **Adesão à Ata de Registro de Preços 017/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, Processo Administrativo 10/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de “PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT”TERMO DE REFERÊNCIA Nº 220/2021 Processo Administrativo nº 4375/2021ADESÃO020/2021.EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, firmam o termo aditivo de prazo

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino do termo aditivo de prazo em 22/06/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 327/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 94/2021 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Junho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

Representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva,

RG: 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.153101-18

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Processo: 002819/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL, FARMACIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO TR nº 11/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação nº 51.2022, para contratação da **PESSOA JURÍDICA: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 10.532.271/0001-41**, cujo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO , COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSI-**

ÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO TR n° 11/2022.

Sendo o valor apresentado de R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa a que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Total
SAUDE	Próprio	2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	501	3.3.90.39	12.600	R\$ 11.700,00
TOTAL: R\$ 11.700,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), em favor **PESSOA JURÍDICA: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 10.532.271/0001-41**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° 11/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 23 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2022

Processo: 003151/2022

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA TR n° 122/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação n° 50.2022, para contratação da **PESSOA FÍSICA: MARLEO ALONSO MARTINS DE MELLO CPF: 329.105.331-15**, cujo **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA TR n° 122/2022**. Sendo o valor apresentado de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa a que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Total
ADM	Próprio	02089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	081	33.90.36.00	1.500	R\$ 16.000,00
TOTAL: R\$ 16.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), em favor **PESSOA FÍSICA: MARLEO ALONSO MARTINS DE MELLO CPF: 329.105.331-15**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° 122/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 23 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 49/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 49/2022

Processo: 002678/2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 kg, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, TR n° 044/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação n° 49.2022, para contratação da **PESSOA JURÍDICA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA CNPJ: 26.831.314/0001-20**, cujo **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, TR n° 044/2022**. Sendo o valor apresentado de R\$49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa a que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Total
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	Próprio	2045-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	120	33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	R\$ 1.950,00
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	Próprio	2217- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	137	33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	R\$ 47.450,00
TOTAL: R\$ 49.400,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor R\$49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), em favor **PESSOA JURÍDICA: ANNY DOWAN MARTINS SILVACNPJ: 26.831.314/0001-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 44/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 22 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034 2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034 2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica conforme Parecer nº. 196/2022 e processo Administrativo nº. 2196/ 2022 publicado a Homologação da 4º Convocada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - Processo Administrativo n.1636/2021, no dia 22 de Junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.008, TCE/MT, IOMAT e DOU registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310, CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN, empresário portador do RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53, residente e domiciliado na Avenida Argentina (Res 15 de maio) S/N Bairro: Distrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) Termo de Referência 094/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - Processo Administrativo n. 1636/2021** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56				
Endereço:	Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310				
Contatos:	contato@construtorauruguay.com telefone: 3692-5060 99267-5568 65 99978-9016				
Representante:	FERNANDES ELESBAN				
Lote	Descrição	Unidade Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
01	contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) no Município de Nossa Senhora do Livramento	Serviço	1	R\$ 3.599.991,09	R\$ 3.599.991,09
R\$ 3.599.991,09 (três milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais e nove centavos).					

2.2 Os Serviços registrados, somente serão adquiridos conforme haja necessidade de reparos e manutenção de pontes do Município, sendo que os serviços poderão ser adquiridos na proporção e quantidade necessária para cada serviço específico.

2.3 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista que este processo trata-se de apenas um item, por esse motivo não existe a possibilidade de permissão para adesão.

CLÁUSULA QUARTA- VALIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial;

4.2 Para execução da ata será formalização o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes serão determinados o prazo de execução dos serviços conforme solicitação do fiscal da Ata do Registro ao pedir a formalização do contrato.

4.3 Todos os serviços que forem necessários a execução, deverão ser solicitados por meio de CONTRATO, que determinará o local, prazo e valor dos serviços a serem prestados.

4.4 Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos destes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

4.5 Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada ponte executada, através de apresentação de planilha e/ou laudo dos serviços realizados, conferida e assinada por pessoa designada pelo Município Contratante.

4.6 O período de contratação e execução de cada ponte será conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

5.1 Prazo execução do objeto: O prazo de execução será determinado na cláusula contratual, em que este não poderá ultrapassar 90 (dias) para a execução da obra seja de manutenção, restauração, reconstrução ou construção de ponte de madeira, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, de forma parcelada, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

5.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.3. No prazo de até 60 (*sessenta*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.2.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

5.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Do local da execução do objeto: O local de execução do objeto, será determinado na formalização do contrato, em que constará o serviço, local de execução, prazo e valor, sendo que o local a ser executado o serviço deverá estar dentro dos limites territoriais do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme Mapa do Município que seguirá anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital.

6.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Boletim de Medição (BM) *para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10 A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) As medições serão realizadas mensalmente, devendo a contratada solicitar por escrito juntamente com a planilha de execução dos serviços ao fiscal do contrato com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que seja programada a vistoria e posterior conferência dos serviços executados;
- b) Deverá conter na solicitação da medição os seguintes documentos:
- c) Ofício de solicitação de medição;
- d) Planilha de medição contendo os serviços executados a serem auferidos;
- e) Cópia dos diários de obra;
- f) Relatório fotográfico;
- g) Outros documentos que a solicitante achar necessário;
- h) Após a realização da vistoria, o fiscal deverá comunicar à empresa contratada o valor atualizado da medição aferida, e caso haja contestação a mesma terá um prazo de 24 horas para realizar, o fiscal deverá analisar em 24 horas a contestação e posteriormente fechar a medição e encaminhar ao setor financeiro para providências;
- i) Após o protocolo da medição, a mesma será enviada ao setor de GEO-OBRAS que após a inserção da medição no sistema deverá encaminhar para o Controle Interno para parecer e o mesmo enviará ao setor ao setor financeiro para liquidação e programação de pagamento, todo esse processos deverá tramitar nos setores no prazo máximo de (10) dias até a conclusão do pagamento;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a Eng.^a Civil Silvana Alves da Silva, responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1. Para serviços técnicos especializados;

7.1 Para transporte de materiais.

7.2 A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

7.3 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidas e seus respectivos valores;

7.4 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação;

8.5 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

7.6 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

7.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

8.14 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.12 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.13 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformes e demais equipamentos de segurança;

9.14 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.15 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.17 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.18 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.19 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.20 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.21 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.22 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.23 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.24 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.24.1 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.24.2 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.26 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.27 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.28 No caso de execução de obra:

9.28.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

9.28.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.28.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.28.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

17.27.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.28.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.28.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.28.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de 6 de julho de 2018.

9.28.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 1845, de 22 de Novembro de 2018.

9.28.10. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.28.11. A empresa vencedora do certame terá que ter um Engenheiro Civil responsável pela objeto a ser contratado, em que o mesmo emitira ART pra cada serviço prestado.

9.29. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e estabelecidas na planilha orçamentária anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medição aferida pelo fiscal do contrato;

10.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.12 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.1.13 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.14 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.15 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.18 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.19 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.20 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.21 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.22 Exigir da Contratada as documentações necessárias para o cumprimento do objeto e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.4 seguro-garantia;

11.5 fiança bancária.

11.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

11.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

11.11 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.12 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.13 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.14 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.15 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Inícios e Prazos

12.1.1 A data de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

12.1.2 A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para executar os serviços após o recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria demandante.

12.1.3 Caso haja necessidade de ajuste do cronograma de entrega dos serviços, a contratada deverá comunicar previamente à contratante do novo ajuste de prazo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

13.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.5.5 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.5.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.7 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.5.8 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

13.5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2, 13.5.3 e 13.5.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.7 por razão de interesse público; ou

13.8 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

14.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PREÇOS

15.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços** são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico n.06/2021 citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

15.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°.06/2021 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

15.1. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°. citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

15.2. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta ATA;

15.3. O preço é fixo e irredutível;

15.4. No preço já estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte
Obras	Próprio	2278 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	389	33.90.39.00	1500
Obras	Próprio	2278 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	383	44.90.51.00	1500

16.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17.4. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

17.4.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

17.4.1.2. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

17.4.1.3. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.4.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

17.4.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

17.4.2.1. advertência;

17.4.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

17.4.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.4.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

17.4.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

17.4.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.4.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.4.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.4.6.2. Cancelamento do instrumento contratual, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

17.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.4.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL**.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18.2.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

18.2.2 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

18.2.3 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.5. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>,

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Junho de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065 2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065 2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 12/2021 – REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381 /2021ADESÃO12/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado **Empresa: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF: 39.928.631/0001-00** sediada na Rua Formosa, 520, Quadra 89 lote 01 Sala 02 Bairro: Santo Antonio do Pedregal, município de Cuiabá-MT CEP: 78.060-556, representado pelo Senhor Rubens Jorge Pereira Vasconcelos, portadora do RG: 067.188-68 SSP/MT e CPF: 474.833.341-34, residente e domiciliada na Rura Antonio Batista da Cruz 40 Bairro Pascoal Ramos CEP: 78098-045 município Cuiabá/MT sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, celebram o primeiro termo aditivo de prazo na forma e condições seguintes:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381 /2021ADESÃO12/2021**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2755/2022 de aditativação de prazo ao contrato nº 65/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Motivo

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo n. 2755/2022 de aditativação de prazo contrato nº 065/2021 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato nº 94/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente ao contrato é de **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 12/2021 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poconé/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/M, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MTTERMO DE REFERÊNCIA Nº 135/2021 Processo Administrativo nº 2381/2021ADESÃO12/2021 com a Empresa: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF: 39.928.631/0001-00**.

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir do termino de vigencia do contrato original em 17/06/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 326/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 065/21 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Junho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATADA:**

Empresa: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA CNPJ/MF:

CNPJ 39.928.631/0001-00

Representado pelo Senhor Rubens Jorge Pereira Vasconcelos,

RG: 067.188-68 SSP/MT e CPF: 474.833.341-34

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 095 2021

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 095 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **APROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2986/2022 de aditativação de valor ao contrato nº 095/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

MOTIVO

1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 2986/2022 de aditivo de valor R\$ 18.457,24 (Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato do contrato 095/2021, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente Termo de Contrato O objeto do

presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do **Município de Nossa Senhora do Livramento**, do Termo de Referência 140/2021 (ANEXO I). **Processo Administrativo n.º 2796/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 com a Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a **Rua Abdala de Almeida nº 136 Santa Isabel CEP 78.150-348 V. Grande-MT**, firmam o primeiro termo aditivo de valor

Item	Descrição
1	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO DO MURO E ALMOXARIFADO/OFICINA

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 313/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 095/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Junho de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

RG: 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2018

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, e em observância ao

disposto na Lei nº 8.666/93, celebram o decimo terceiro termo aditivo de prazo na forma e condições seguintes:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3129/2022 de adituação de prazo ao contrato nº 043/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 3129/2022 de adituação de prazo ao contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021 por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 decide celebrar este termo aditivo de prazo

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (meses) meses a partir do termino de vigência do termo aditivo em 30/12/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 325/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043 2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Junho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 100/2017

15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 100/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRE-

SA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº3127/2022 de aditativação de prazo ao contrato nº 100/2017 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 3127/2022 de aditativação de prazo contrato nº 100/2017 referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021, por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir do termino da termo aditivo em 31/10/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 318/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 0100/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Junho de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2022**

PORTARIA Nº 019/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Joaquim Schmoller, CPF: 409.691.779-68, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/01/2021 à 01/02/2022.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/07/2022 a 31/07/2022.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 22 DE JUNHO DE 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2022**

PORTARIA Nº 019/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Joaquim Schmoller, CPF: 409.691.779-68, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/01/2021 à 01/02/2022.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/07/2022 a 31/07/2022.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 22 DE JUNHO DE 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2022**

PORTARIA Nº 020/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Francisco Vieira de Araújo, CPF: 035.214.471-89, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2021 à 01/03/2022.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/07/2022 a 31/07/2022.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 22 DE JUNHO DE 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 080/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 080/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° **04.225.153/0001-98**, estabelecida na AV. Paraná, n° 1348, Bairro Sidil no Município de Divinópolis – MG, representada neste ato por **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 8.004.274 SSP/MG e do CPF n° 005.907.996-73, residente no end. Rua Mestre Antônio dos Santos n° 350 – Bairro Esplanada Município de Divinópolis - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Administrativo nº 094/2021** e **Dispensa de Licitação nº 037/2021**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 080/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 02/07/2022 á 02/07/2023**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R\$ 6.983,04 (seis mil novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 581,92 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação nº. 037/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de junho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA

CNPJ N°: 04.225.153/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **120 (cento e vinte)** dias contados a partir **05 de junho de 2022 até 03 de outubro 2022.**

ASSINATURA: **04 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022**

Na data de 07/06/2022 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: Registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do Município de Nova Guarita - MT.

6 ELEONIR A. KAZESKI- EPP CNPJ: 04.013.817/0001-55

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 856.771,24

4913 MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO CNPJ: 45.725.095/0001-49

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 162.052,80

Nova Guarita - MT, 23 de Junho de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. No item 1.1. do Edital Normativo:

Onde se lê:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	Cadastro Reserva	Total	
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos	11.500,00	40 horas.	001	-	001	70,00

Leia-se:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	Cadastro Reserva	Total	
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos	17.000,00	40 horas.	001	-	001	70,00

II. Mantém-se os demais itens do Edital Normativo.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 22 de Junho de 2022.

José Lair Zamoner- Prefeito Municipal

RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão.

KATIA NERVIS - Membro da Comissão.

KEZIA JUSTINO DOS SANTOS - Membro da Comissão.

JAKELINE LINHARES - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PROC. LICITATÓRIO: 059/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço referente a futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de junho de 2022

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA; R\$ 866.902,62 (Oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos)

C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME; R\$ 942.780,78 (Novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavo)

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI; R\$ 506.392,64 (Quinhentos e seis mil e trezentos e noventa dois reais e sessenta e quatro centavos)

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; R\$ 303.188,20 (Trezentos e três mil e cento e oitenta e oito mil reais e trinta centavos)

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI; R\$ 27.373,50 (Vinte e sete mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 23 de junho de 2022**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 137/2022****PORTARIA N.º 137/2022**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Edina Maria Nascimento Monteiro.**”

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 1.530/2020 e Lei n.º 920/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **EDINA MARIA NASCIMENTO MONTEIRO**, portadora do RG n.º M - 3.234.532 SSP/MG e do CPF n.º 555.991.926-87, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe “B”, Nível “I”, devidamente matriculada sob o n.º 1484, lotada na Secretaria Municipal **Assistência Social**, contando com 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º 2022.02.00003P, a partir de 21/06/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 21 de junho de 2022.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA**SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO**

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136/2022****PORTARIA N° 136/2022**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 20/06/2022, a servidora **EDINA MARIA NASCIMENTO MONTEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º M - 3.234.532 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 555.991.926-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “01, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 129/2011 de 30/03/2011, e Termo de Posse n° 057/2011 de 30/03/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

RREO 2º BIMESTRE 2022

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.549,285,00	44.549,285,00	7.714,693,42	17,32	16.448,062,40	36,92	28.101,222,60
RECEITAS CORRENTES	41.166,520,00	41.166,520,00	7.714,693,42	18,74	14.425,680,98	35,04	26.740,839,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.920,000,00	2.920,000,00	760,136,06	26,03	941,985,28	32,26	1.978,014,72
Impostos	2.764,000,00	2.764,000,00	746,435,63	27,01	895,375,54	32,39	1.868,624,46
Taxas	156,000,00	156,000,00	13,700,43	8,78	46,609,74	29,88	109,390,26
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.426,000,00	1.426,000,00	218,214,06	15,30	385,122,94	27,01	1.040,877,06
Contribuições Sociais	1.126,000,00	1.126,000,00	199,879,84	17,75	350,592,80	31,14	775,407,20
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300,000,00	300,000,00	18,334,22	6,11	34,530,14	11,51	265,469,86
RECEITA PATRIMONIAL	71,620,00	71,620,00	241,742,13	337,53	372,796,23	520,52	-301,176,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	71,620,00	71,620,00	241,742,13	337,53	372,796,23	520,52	-301,176,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demaís Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	205,000,00	205,000,00	41,691,46	20,34	81,312,55	39,66	123,687,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5,000,00	5,000,00	-	0,00	3,320,00	66,40	1,680,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	200,000,00	200,000,00	41,691,46	20,85	77,992,55	39,00	122,007,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.521,000,00	36.521,000,00	6.450,738,43	17,66	12.640,321,66	34,61	23.880,678,34
Transferências da União e de suas Entidades	14.161,000,00	14.161,000,00	2.252,022,48	15,90	4.707,653,23	33,24	9.453,346,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.760,000,00	12.760,000,00	2.810,658,25	22,03	5.161,402,71	40,45	7.598,597,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.600,000,00	9.600,000,00	1.388,057,70	14,46	2.771,265,72	28,87	6.828,734,28
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22,900,00	22,900,00	2,171,28	9,48	4,142,32	18,09	18,757,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10,000,00	10,000,00	-	0,00	-	0,00	10,000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demaís Receitas Correntes	12,900,00	12,900,00	2,171,28	16,83	4,142,32	32,11	8,757,68

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.382,765,00	3.382,765,00		0,00	2,022,381,42	59,78	1,360,383,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3,382,765,00	3,382,765,00		0,00	2,022,381,42	59,78	1,360,383,58
Transferências da União e de suas Entidades	2,508,510,00	2,508,510,00		0,00	392,000,00	15,63	2,116,510,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	874,255,00	874,255,00		0,00	1,630,381,42	186,49	-756,126,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,126,000,00	1,126,000,00	199,878,45	17,75	350,590,45	31,14	775,409,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45,675,285,00	45,675,285,00	7,914,571,87	17,33	16,798,652,85	36,78	28,876,632,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45,675,285,00	45,675,285,00	7,914,571,87	17,33	16,798,652,85	36,78	28,876,632,15
DÉFICIT (VI)					91,818,87		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45,675,285,00	45,675,285,00	7,914,571,87	17,33	16,890,471,72	36,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,187,000,00			2,187,000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2,187,000,00			2,187,000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.070.735,00	46.721.935,00	10.285.256,89	17.828.469,22	28.893.465,78	9.887.890,61	16.544.394,20	30.177.540,80	14.657.453,24	
DESPESAS CORRENTES	35.549.935,00	37.186.099,30	9.843.306,29	15.686.761,06	21.499.338,24	9.485.871,19	14.506.530,21	22.679.569,09	12.731.174,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.580.397,35	19.193.429,19	4.888.533,34	6.944.671,63	12.248.757,56	4.880.398,36	6.936.531,83	12.256.897,36	6.929.252,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	212.500,00	212.500,00	35.720,36	70.296,02	142.203,98	35.720,36	70.296,02	142.203,98	70.296,02	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.757.037,65	17.780.170,11	4.919.052,59	8.671.793,41	9.108.376,70	4.569.752,47	7.499.702,36	10.280.467,75	5.731.625,71	
DESPESAS DE CAPITAL	6.719.500,00	7.734.535,70	441.950,60	2.141.708,16	5.592.827,54	402.019,42	2.037.863,99	5.696.671,71	1.926.279,02	
INVESTIMENTOS	6.507.000,00	7.522.035,70	401.900,78	2.061.608,52	5.460.427,18	361.969,60	1.957.764,35	5.564.271,35	1.846.179,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.500,00	212.500,00	40.049,82	80.099,64	132.400,36	40.049,82	80.099,64	132.400,36	80.099,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.801.300,00	1.801.300,00			1.801.300,00			1.801.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.550,00	1.590.350,00	197.121,39	346.077,52	1.244.272,48	199.617,69	346.077,52	1.244.272,48	346.074,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.675.285,00	48.312.285,00	10.482.378,28	18.174.546,74	30.137.738,26	10.087.508,30	16.890.471,72	31.421.813,28	15.003.527,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.675.285,00	48.312.285,00	10.482.378,28	18.174.546,74	30.137.738,26	10.087.508,30	16.890.471,72	31.421.813,28	15.003.527,76	
SUPERÁVIT (XIII)									1.795.125,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.675.285,00	48.312.285,00	10.482.378,28	18.174.546,74		10.087.508,30	16.890.471,72		16.798.652,85	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.126.000,00	1.126.000,00	199.878,45	17,75	350.590,45	31,14	775.409,55
RECEITAS CORRENTES	1.126.000,00	1.126.000,00	199.878,45	17,75	350.590,45	31,14	775.409,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.126.000,00	1.126.000,00	199.878,45	17,75	350.590,45	31,14	775.409,55
Contribuições Sociais	1.126.000,00	1.126.000,00	199.878,45	17,75	350.590,45	31,14	775.409,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.550,00	1.590.350,00	197.121,39	346.077,52	1.244.272,48	199.617,69	346.077,52	1.244.272,48	346.074,52	
DESPESAS CORRENTES	1.604.550,00	1.590.350,00	197.121,39	346.077,52	1.244.272,48	199.617,69	346.077,52	1.244.272,48	346.074,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.604.550,00	1.590.350,00	197.121,39	346.077,52	1.244.272,48	199.617,69	346.077,52	1.244.272,48	346.074,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2022
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	44.070.735,00	46.721.935,00	10.285.256,89	17.828.469,22	98,10	28.893.465,78	9.887.890,61	16.544.394,20	97,95	30.177.540,80	
Legislativa	1.592.500,00	2.032.500,00	194.807,62	641.400,43	3,53	1.391.099,57	234.597,30	437.493,05	2,59	1.595.006,95	
Ação Legislativa	1.592.500,00	2.032.500,00	194.807,62	641.400,43	3,53	1.391.099,57	234.597,30	437.493,05	2,59	1.595.006,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.727.800,00	4.726.700,00	671.021,21	1.826.029,40	10,05	2.900.670,60	856.734,26	1.653.367,13	9,79	3.073.332,87	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.778.300,00	3.762.200,00	721.592,44	1.517.267,46	8,35	2.244.932,54	706.950,19	1.344.605,19	7,96	2.417.594,81	
Administração Financeira											
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	11.386,80	21.996,78	0,12	70.003,22	11.386,80	21.996,78	0,13	70.003,22	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Recotas	852.500,00	867.500,00	138.041,97	286.765,16	1,58	580.734,84	138.397,29	286.765,16	1,70	580.734,84	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.298.490,00	1.374.490,00	204.613,10	499.908,46	2,75	874.581,54	249.096,44	481.076,43	2,85	893.413,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.490,00	567.490,00	90.120,07	166.143,03	0,91	401.346,97	76.424,63	150.631,72	0,89	416.858,28	
Assistência Comunitária	610.000,00	663.000,00	100.914,99	310.869,04	1,71	352.130,96	158.893,57	307.548,32	1,82	355.451,68	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	144.000,00	144.000,00	13.778,04	22.896,39	0,13	121.103,61	13.778,04	22.896,39	0,14	121.103,61	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	874.903,75	874.903,75	81.008,78	231.894,97	1,28	643.008,78	105.374,58	206.607,97	1,22	668.295,78	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	874.903,75	874.903,75	81.008,78	231.894,97	1,28	643.008,78	105.374,58	206.607,97	1,22	668.295,78	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.129.920,00	6.801.053,61	1.671.345,33	3.198.918,44	17,60	3.602.135,17	1.649.562,69	3.044.700,03	18,03	3.756.353,58	
Atenção Básica	3.545.930,00	3.258.428,88	662.794,58	1.288.371,93	7,09	1.970.056,95	731.384,79	1.245.876,79	7,38	2.012.552,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.301.490,00	2.263.774,75	775.036,18	1.486.534,98	8,23	767.239,75	697.364,72	1.399.940,68	8,29	853.834,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	368.000,00	354.000,00	79.879,35	133.399,44	0,73	220.600,56	66.422,95	120.648,74	0,71	233.351,26	
Vigilância Sanitária	114.500,00	102.200,00	11.947,26	23.078,01	0,13	79.121,99	11.947,26	23.078,01	0,14	79.121,99	
Vigilância Epidemiológica	164.000,00	164.000,00	25.771,05	52.829,62	0,29	111.170,38	24.870,29	51.928,85	0,31	112.071,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	636.000,00	658.650,00	115.916,91	204.704,46	1,13	453.945,54	115.572,68	203.226,96	1,20	455.423,04	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.644.096,25	14.848.795,10	4.603.107,85	6.460.572,29	35,55	8.388.222,81	4.481.120,94	6.276.450,74	37,16	8.572.344,36	
Ensino Fundamental	10.947.106,25	12.947.589,05	3.771.985,64	5.470.214,36	30,10	7.477.354,89	3.675.456,15	5.339.436,19	31,61	7.808.132,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00		1.800,00	0,01	38.200,00		1.800,00	0,01	38.200,00	
Ensino Superior	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Educação Infantil	1.210.000,00	1.421.236,05	695.004,20	807.639,22	4,44	613.596,83	695.004,20	807.639,22	4,78	613.596,83	
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	68.000,00	61.000,00	8.409,12	19.019,12	0,10	41.980,88	8.409,12	19.019,12	0,11	41.980,88	
FU12 - Demais Subfunções	317.490,00	317.490,00	127.708,89	161.899,59	0,89	155.590,41	102.251,37	108.556,21	0,64	208.933,79	
Cultura	925.000,00	925.000,00	5.420,18	10.406,42	0,06	914.593,58	5.420,18	10.406,42	0,06	914.593,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	925.000,00	925.000,00	5.420,18	10.406,42	0,06	914.593,58	5.420,18	10.406,42	0,06	914.593,58	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.492.245,00	5.118.112,54	901.312,37	2.342.874,12	12,89	2.775.238,42	937.683,46	2.341.811,92	13,86	2.776.300,62	
Infra-Estrutura Urbana	4.082.245,00	3.858.112,54	901.312,37	1.354.664,58	7,45	2.503.427,96	937.683,46	1.353.622,38	8,01	2.504.490,16	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	410.000,00	1.260.000,00		988.189,54	5,44	271.810,46		988.189,54	5,85	271.810,46	
Habitação	375.000,00	369.000,00				369.000,00				369.000,00	
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	375.000,00	369.000,00				369.000,00				369.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	825.000,00	627.000,00	226.482,23	290.966,88	1,60	336.033,12	164.983,53	229.372,32	1,36	397.627,68	
Saneamento Básico Rural	300.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Saneamento Básico Urbano	525.000,00	620.000,00	226.482,23	290.966,88	1,60	329.033,12	164.983,53	229.372,32	1,36	390.627,68	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	115.500,00	115.500,00	25.954,40	46.424,89	0,26	69.075,11	25.954,40	46.424,89	0,27	69.075,11	
Preservação e Conservação Ambiental	110.500,00	110.500,00	25.954,40	46.424,89	0,26	64.075,11	25.954,40	46.424,89	0,27	64.075,11	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.289.000,00	1.261.600,00	315.298,28	609.358,01	3,35	652.241,99	257.126,70	479.057,03	2,84	782.542,97	
Abastecimento	548.000,00	820.100,00	272.461,28	564.041,01	3,10	256.058,99	211.809,70	433.740,03	2,57	386.359,97	
Extensão Rural	581.000,00	296.500,00	1.840,00	4.320,00	0,02	292.180,00	4.320,00	4.320,00	0,03	292.180,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00	125.000,00	40.997,00	40.997,00	0,23	84.003,00	40.997,00	40.997,00	0,24	84.003,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	197.000,00	154.000,00				154.000,00				154.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	197.000,00	154.000,00				154.000,00				154.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.272.980,00	4.236.980,00	1.053.210,41	1.445.732,66	7,95	2.791.247,34	819.473,08	1.144.356,02	6,78	3.092.623,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.882.980,00	3.846.980,00	1.053.210,41	1.445.732,66	7,95	2.401.247,34	819.473,08	1.144.356,02	6,78	2.702.623,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	390.000,00	390.000,00				390.000,00				390.000,00	
Desporto e Lazer	1.082.000,00	1.027.000,00	55.704,95	73.586,59	0,40	953.413,41	24.992,95	42.874,59	0,25	984.125,41	
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Desporto Comunitário	982.000,00	927.000,00	55.704,95	73.586,59	0,40	853.413,41	24.992,95	42.874,59	0,25	884.125,41	
Lazer	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Encargos Especiais	425.000,00	425.000,00	75.770,18	150.395,66	0,83	274.604,34	75.770,18	150.395,66	0,89	274.604,34	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	425.000,00	75.770,18	150.395,66	0,83	274.604,34	75.770,18	150.395,66	0,89	274.604,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.801.300,00	1.801.300,00				1.801.300,00				1.801.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.550,00	1.590.350,00	197.121,39	346.077,52	1,90	1.244.272,48	199.617,69	346.077,52	2,05	1.244.272,48	
TOTAL (III) = (I + II)	45.675.285,00	48.312.285,00	10.482.378,28	18.174.546,74	100,00	30.137.738,26	10.087.508,30	16.890.471,72	100,00	31.421.813,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II) (c)	SALDO (c) = (a-b) (e)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II) (f)	SALDO (e) = (a-d) (g)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.550,00	1.590.350,00	197.121,39	346.077,52	1,90	1.244.272,48	199.617,69	346.077,52	2,05	1.244.272,48	
Legislativa	45.000,00	55.000,00	2.505,76	5.002,06	0,03	49.997,94	5.002,06	5.002,06	0,03	49.997,94	
Ação Legislativa	45.000,00	55.000,00	2.505,76	5.002,06	0,03	49.997,94	5.002,06	5.002,06	0,03	49.997,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	110.000,00	110.000,00	11.258,62	26.225,30	0,14	83.774,70	11.258,62	26.225,30	0,16	83.774,70	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	64.000,00	64.000,00	4.390,64	10.319,48	0,06	53.680,52	4.390,64	10.319,48	0,06	53.680,52	
Administração Financeira											
Controle Interno	13.000,00	13.000,00	630,00	1.446,06	0,01	11.553,94	630,00	1.446,06	0,01	11.553,94	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	33.000,00	33.000,00	6.237,98	14.459,76	0,08	18.540,24	6.237,98	14.459,76	0,09	18.540,24	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.000,00	24.000,00	3.837,88	8.988,66	0,05	15.011,34	3.837,88	8.988,66	0,05	15.011,34	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	3.837,88	8.988,66	0,05	11.011,34	3.837,88	8.988,66	0,05	11.011,34	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	427.000,00	407.800,00	67.665,64	153.042,70	0,84	254.757,30	67.665,64	153.042,70	0,91	254.757,30	
Atenção Básica	290.000,00	271.800,00	44.829,73	103.205,55	0,57	168.594,45	44.829,73	103.205,55	0,61	168.594,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.000,00	58.000,00	15.243,85	32.712,98	0,18	25.287,02	15.243,85	32.712,98	0,19	25.287,02	
SupORTE Profilático e Terapêutico	12.000,00	11.000,00	2.871,84	6.485,25	0,04	4.514,75	2.871,84	6.485,25	0,04	4.514,75	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	392,98	506,10	0,00	7.493,90	392,98	506,10	0,00	7.493,90	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	1.662,24	3.969,26	0,02	2.030,74	1.662,24	3.969,26	0,02	2.030,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	2.665,00	6.163,56	0,03	46.836,44	2.665,00	6.163,56	0,04	46.836,44	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	841.450,00	833.450,00	91.123,77	102.243,83	0,56	731.206,17	91.123,77	102.243,83	0,61	731.206,17	
Ensino Fundamental	721.450,00	721.450,00	68.993,16	78.431,73	0,43	643.018,27	68.993,16	78.431,73	0,46	643.018,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	115.000,00	107.000,00	22.130,61	23.812,10	0,13	83.187,90	22.130,61	23.812,10	0,14	83.187,90	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	131.000,00	131.000,00	14.393,30	34.336,73	0,19	96.663,27	14.393,30	34.336,73	0,20	96.663,27	
Infra-Estrutura Urbana	131.000,00	131.000,00	14.393,30	34.336,73	0,19	96.663,27	14.393,30	34.336,73	0,20	96.663,27	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.889,28	6.504,16	0,04	8.495,84	2.889,28	6.504,16	0,04	8.495,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.889,28	6.504,16	0,04	8.495,84	2.889,28	6.504,16	0,04	8.495,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.000,00	10.000,00	3.447,14	9.734,08	0,05	265,92	3.447,14	9.734,08	0,06	265,92	
Absorvimento	7.000,00	10.000,00	3.447,14	9.734,08	0,05	265,92	3.447,14	9.734,08	0,06	265,92	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2022
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 33/2022**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 33/2022

PROC. LICITATÓRIO: 059/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo, classificados como material de copa e cozinha, Gênero Alimentício e de limpeza para recomposição de estoque, visando atender às necessidade dos departamentos e secretarias do município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de junho de 2022

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA; R\$ 866.902,62 (Oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos)

C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME; R\$ 942.780,78 (Novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavo)

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI; R\$ 506.392,64 (Quinhentos e seis mil e trezentos e noventa dois reais e sessenta e quatro centavos)

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; R\$ 303.188,20 (Trezentos e três mil e cento e oitenta e oito mil reais e trinta centavos)

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI; R\$ 27.373,50 (Vinte e sete mil e trezentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos)

Ata de Registro de Preço 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 23 de junho de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/
2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT**

CONTRATADA: **INOVAMED COMERCIO DE MEICAMENTOS LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 060/2021, decorrente do Pregão Presencial 053/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
06 – ACIDO VALPROICO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO VIA ORAL-FRASCO DE 100ML.	R\$ 3,71	22,3719%	R\$ 0,83	R\$ 4,54
10- ALBENDAZOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL-FRASCO 10ML.	R\$ 0,91	18,6813%	R\$ 0,17	R\$ 1,08
140- LORATADINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL- FRASCO DE 100ML.	R\$ 2,25	68,4444%	R\$ 1,54	R\$ 3,79
152- METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL-BISNAGA DE 50G, COM 7 APLICADORES.	R\$ 4,72	17,7966%	R\$ 0,84	R\$ 5,56
176 – PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL- FRASCO DE 50ML.	R\$ 3,55	18,0281%	R\$ 0,64	R\$ 4,19

NOVA LACERDA-MT, 14 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATO Nº 062/2022 – ASS- 15/06/2022 – VCTO – 14/09/2022 – R\$ 450.000,00

OBJ: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO REGISTRADO AS MARGENS DA MATRÍCULA Nº 11.961 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DE LOTEAMENTO URBANO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO II NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

CONTRATADO (A): ORLANDO ALVES DA COSTA **CPF:** 267.719.931-91
 Nova Marilândia-MT, 23 DE JUNHO 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATO Nº 065/2022 – ASS- 21/06/2022 – VCTO – 31/12/2022 – R\$ 17.500,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO.

CONTRATADO (A): MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS **CNPJ:** 22.817081/0001-50

Nova Marilândia-MT, 23 DE JUNHO 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATO Nº 064/2022 – ASS- 20/06/2022 – VCTO – 31/12/2022 – R\$ 17.598,21

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CONTRATADO (A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ:** 61.198.164/0001-60

Nova Marilândia-MT, 23 DE JUNHO 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATO Nº 063/2022 – ASS- 20/06/2022 – VCTO – 31/12/2022 – R\$ 9.555,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): ELETROSOM ELETRONICA LTDA **CNPJ:** 09.368.410/0001-64

Nova Marilândia-MT, 23 DE JUNHO 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS PARA SEREM PUBLICADAS EM PÁGINA DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 29/06/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: JULIANE FRANCISCO LIZIERI SARAIVA 73668044104
 NOVA MARILÂNDIA – MT, 23 DE JUNHO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
NONO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ **00.445.400/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. ALICE DE CEZARO KIRST RG. n° 90350061xx SSP/RS e CPF/MF n.º 801.459.571-xx, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 041/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 06 - ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM "BOMBA" NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
02	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA	R\$ 7,2249	R\$ 7,8363

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. **LOTE 06** – Justifica-se o presente termo de reequilíbrio tendo em vista que a Petrobras anunciou no dia 17 de junho novo reajuste no valor do Diesel vendido às distribuidoras. A Petrobras afirma que o mercado global de energia está atualmente em "situação desafiadora", por conta da recuperação da economia mundial e a guerra na Ucrânia. A estatal afirmou que tem buscado equilibrar seus preços com o mercado global, sem o repasse imediato da volatilidade dos preços externos e do câmbio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

ALICE DE CEZARO KIRST

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx CPF: 017.985.851-xx

LICITAÇÃO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO portador do RG. n° 108.894.60xx SSP/RS e CPF/MF n.º 003.622.381-xx, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 039/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL BS500, ETANOL E GASOLINA - PARA ABASTECIMENTO EM "BOMBA" NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
03	LITRO	DIESEL S-10	R\$ 7,62	R\$ 8,19
04	LITRO	DIESEL S-500	R\$ 6,75	R\$ 8,02

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. **LOTE 03 – ITENS 03 E 04:** Justifica-se o presente termo de reequilíbrio tendo em vista que a Petrobras anunciou no dia 17 de junho novo reajuste no valor do Diesel vendido às distribuidoras. A Petrobras afirma que o mercado global de energia está atualmente em "situação desafiadora", por conta da recuperação da economia mundial e a guerra na Ucrânia. A estatal afirmou que tem buscado equilibrar seus preços com o mercado global, sem o repasse imediato da volatilidade dos preços externos e do câmbio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx/ CPF: 017.985.851-xx

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 176/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 025/2022 e autorizo a contratação da empresa **SOLO-GEOL SOLUCAO GEOLOGICA E AMBIENTAL** com CNPJ 33.494.772.0001.86 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO TIPO SPT, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, no Valor total de **R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 23 de junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5344/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: EDICLEIA LUCIA ARNHOLD ME

CNPJ: 45.718.498/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que serão pagos após a prestação dos serviços e consequente emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 23 de Junho de 2022 a 10 de Julho de 2022

Nova Monte Verde-MT, 23 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4500/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 20/2022 de 26 de Janeiro 2022, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Tomada de Preço nº. 02/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitação realizado no dia 23 de Junho de 2022, às 08: 00 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.173.681/0001-76**, para um Valor Total de R\$ 3.388.180,37 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta reais e trinta e sete centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2021

PROCESSO Nº.:3236/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, CNPJ: **09.176.226/003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do OLEO DIESEL COMUM, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
3	18203	OLEO DIESEL COMUM	Litro	R\$ 7,61	R\$ 8,40

Nova Monte Verde/MT, 23 de junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/003-84

Publique-se

LICITAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 60/2021

PROCESSO N°. 6651/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da ÁGUA DESTILADA E SORO FISIOLÓGICO, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
8	31919	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UN	R\$ 0,45	R\$ 0,50
248	31877	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML	UN	R\$ 4,25	R\$ 7,92

Nova Monte Verde/MT, 23 de junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Publique-se

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4594/2022**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N°. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J L V LISBOA – ME CNPJ: 18.137.005/0001-26**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n°. 34/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n°. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR TONELADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n°. 34/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J L V LISBOA – ME

CNPJ: 18.137.005/0001-26

ENDEREÇO: Rua Colonizador Enio Pepino, 4421, Setor Industrial Norte, Sinop/MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	324186	SERVICO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCARIO	TONELADA	300	R\$ 290,00	R\$ 87.000,00
TOTAL						R\$ 87.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O Calcário deverá ser transportado da Cidade de Nobres/MT até o Município de Nova Monte Verde/MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 046 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

304 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 34/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

J L V LISBOA – ME

CNPJ: 18.137.005/0001-26

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1202/2022 - SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A ALTERAR A RENDA PER CAPITA PERANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N.º 1202 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A ALTERAR A RENDA PER CAPITA PERANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração da renda per capita dos municípios de Nova Monte Verde/MT perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

Art. 2º. Fica a renda per capita dos municípios de Nova Monte Verde/MT estabelecida em R\$ 3,00 (três reais).

Art. 3º. A população de Nova Monte Verde para efeito de repasse financeiro a ser realizado entre o Município de Nova Monte Verde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós será a estimada atualizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros necessários para o cumprimento do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Alto Tapajós, conforme a renda per capita estabelecida pelo Art. 2º da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT, 22 DE JUNHO DE 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4594/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR TONELADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 34/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 20 de junho de 2022 às 13:30 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø J L V LISBOA – ME, inscrita no CNPJ nº **18.137.005/0001-26**, para um Valor Total de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**; Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 23 de junho de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 56/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjude-se à: **EDICLEIA LUCIA ARNHOLD ME CNPJ: 45.718.498/0001-60**, pelo valor global de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 23 de Junho de 2022 a 10 de Julho de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD.

PORTARIA N.º 03/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Marines Peres Beserra da Silva Noetzold".

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da

Lei Municipal n.º 830/2016, de 26 de Abril de 2016, Art. 12, incisos III, b, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **Sra. Marines Peres Beserra da Silva Noetzold**, portadora do RG. n.º 2513986-0 – SEJSP/MT, CPF/MF n.º 044.807.588-10, e da cédula eleitoral 016328451805, Zona “050”, Seção “0126”, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível “04”, Classe “A”, contando com um total **4.101 dias, ou seja, 11 (onze) anos 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 2182, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 03/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 21 de Junho de 2022.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 48/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 48/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa n.º 06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa n.º 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA NA EMEIF FUTURO FELIZ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1076/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, oriunda da tomada de preço n.º 01/2022, n.º do contrato 48/2022, o se-**

nhor: **LEANDRO CAMARGO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n.º 2705317-2 SSP/MT, inscrito no CPF: 058.595.591-35, CREA MT 49094, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 21 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Objeto	Contratação de pessoa física para aquisição de 01 (um) caminhão ¾ carroceria aberta usado, ano de fabricação e modelo no mínimo 2005, motor com potência mínima de 141CV.
Favorecido	MARILIA GOMES CALANCA, devidamente inscrita no CPF 045.040.231-21 – residente na av. Zélia Gattai, SNº, centro – Nova Nazaré – MT.
Prazo de execução	6 meses
Valor global	R\$: 122.666,66 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 023/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 23 de junho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme especificações do edital.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/MT, 23 de junho de 2022.

VALIDADE DA ATA: de 23/06/2022 a 23/06/2023.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, do item 01 pelo valor unitário de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo valor total de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil e setecentos e cinquenta reais), e a C.C.G. FERREIRA COSTA do item 02 com valor unitário de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). Contratadas.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Processo nº. 037/2022

Pregão Presencial nº. 013/2022

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo nº **037/2022**– Pregão Presencial nº **013/2022**, tendo por OBJETO o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT* conforme especificações do edital, conforme documentos constantes dos autos em favor das empresas **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, do item

01 pelo valor unitário de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo valor total de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil e setecentos e cinquenta reais), e a C.C.G. **FEREIRA COSTA** do item **02** com valor unitário de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Nova Nazaré-MT, 23 de junho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 027 – 007/2022

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 26/08/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa-MT, CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumentos autorizados da petrobras, ficam **acrescidos** em **(+) R\$ 0,65** para o fornecimento de **óleo diesel S-10**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 22/06/2022** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Acrescido (R\$)	Valor atualizado (R\$)
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	7,64	(+) 0,65	8,29

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº **027/2018** e **termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 22 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ – MT E O SR LINDOMAR CANDIDO CAMPOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr **LINDOMAR CANDIDO CAMPOS**, portador da cédula de Identidade RG nº. 2888375 SSP/GO e inscrito no C.P.F. sob o nº. 514.845.871-20, residente e domiciliado à Rua Dr. Leonardo Oliveira Borges, cidade Nova Nazaré, município de Nova Nazaré, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de locação nº 055/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até 13 de maio de 2023.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuará a ser de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

2.3 – O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** que será pago em **12 (doze) parcelas mensais**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCADOR são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCATARIA e ainda o fato de que o município já vem com a locação de administrações anteriores.

3.2 – A prorrogação encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir de dia 14 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Nazaré – MT, 10 de maio de 2022.

LOCATÁRIO	LOCADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO Prefeito Municipal	LINDOMAR CANDIDO CAMPOS CPF nº. 514.845.871-20
EDER PEREIRA DA SILVA CPF: 009.121.251-01	

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos
 CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT conforme especificações do edital.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/ MT, 21 de junho de 2022.

VALIDADE DA ATA: de 21/06/2022 a 21/06/2023.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME devidamente inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31, foi vencedora dos itens 02 ao 23, perfazendo o valor total da Licitação de **R\$ 604.917,20 (seiscentos e quatro mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos)**.Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200029/2022/
PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 024/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa Nº 14 quadra G centro sul, na cidade de Várzea Grande- MT CEP 78.125-499 Telefone: (65) 3054-4010 e-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com , neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo de Assunção Torres, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 16807430 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.926.991-39 , Carteira Nacional de Habilitação 03767154406 , e a empresa **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscritano CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, com sede na Rua Juriti Nº 273, Bairro Recanto dos Pássaros na cidade de Cuiabá-MT CEP 78.075-260 Telefone: (65) 2129-4781 e-mail: licitacao@aragaoesportes.com , neste ato representada pelo Sr. Alécio Souza Aragão , brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 001432694 SSP/MT, inscrito no CPF/ MF sob o nº 015.621.651-51, e a empresa **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/0001-33, com sede na Avenida Xavan-

tes N° 594, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT CEP 78.390-000 Telefone: (65) 3361 2358 e-mail: nivaldo217@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Gustavo Trevizan Nonato Da Silva, portador da cédula de identidade RG 295131603 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 255.505.098-14, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Barra do Bugres denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o n° 26.148.070/0001-85.	R\$ 135.963,20 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e 20 centavos).
ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA , inscrita no CNPJ 35.942.214/0001-61.	R\$ 187.538,11 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito mil e onze centavos).
NONATO DA SILVA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 11.753.137/0001-33.	R\$ 45.983,85 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
070700108122200242186339030000015000000000
070700208244002522113390300000166000000000
0700700208244002623103390300000166000000000
050500727812001721063390300000150000000000
050500312365001220703390300000156900000000
050500412361001320783390300000154000000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VIGENCIA: 23/06/2022 ATE 23/06/2023.

Nova Olímpia - MT, 23 de junho de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N°. 025/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSÃO: 22/06/2022 **DATA DO TÉRMINO DA SESSÃO:** 22/06/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: BARBOSA E SOUSA LTDA – ME CNPJ: 07.655.395/0001-00 **VALOR GLOBAL R\$:** 361.412,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais), **MEC-HIDRAV MECANICA HIDRAULICA LTDA - ME** CNPJ: 16.846.261/0001-67 **VALOR GLOBAL R\$:** 361.451,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) **R ANTONIO CUSTODIO – ME** CNPJ: 24.362.852/0001-97 **VALOR GLOBAL R\$:** 407.236,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e trinta e seis reais) **TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ** 01142074102 CNPJ: 29.405.266/0001-04 **VALOR GLOBAL R\$:** 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais), **REVIS AUTO MECANICA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA** CNPJ: 36.937.454/0001-30 **VALOR GLOBAL R\$:** 142.088,00 (cento e quarenta e dois mil oitenta e oito reais), **VALDEMIR DE**

JESUS SANTOS LTDA CNPJ: 21.360.180/0001-92 **VALOR GLOBAL R\$:** 168.130,00 (cento e sessenta e oito mil cento e trinta reais).

Nova Olímpia/MT, 23 de junho de 2022.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 029/2022/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVII | N° 4.009.

ONDE SE LÊ: **LICITANTE VENCEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** CNPJ: 26.148.070/0001-85, **VALOR GLOBAL R\$:** 135.963,20 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: 35.942.214/0001-61 **VALOR GLOBAL R\$:** 187.538,11 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e onzentavos) **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 13.333.523/0001-00 **VALOR GLOBAL R\$:** 67.052,21 (sessenta e sete mil cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDAS-CA LTDA** CNPJ: 44.120.619/0001-05, **VALOR GLOBAL R\$:** 16.318,00 (dezesesseis mil trezentos e dezoito reais) **NONATO DA SILVA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 11.753.137/0001-33 **VALOR GLOBAL R\$:** 45.983,85 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

LEIA-SÊ: **LICITANTE VENCEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** CNPJ: 26.148.070/0001-85, **VALOR GLOBAL R\$:** 135.963,20 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: 35.942.214/0001-61 **VALOR GLOBAL R\$:** 187.538,11 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos), **NONATO DA SILVA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 11.753.137/0001-33 **VALOR GLOBAL R\$:** 45.983,85 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.283 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO SEM EXCLUSIVIDADE PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativas de Crédito sem exclusividade autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, mediante requerimento e com sua autorização expressa.

§ 1º O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor.

§ 2º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

§ 3º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 4º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos do Município de Nova Olímpia/MT, sob o regime estatutário.

Art. 3º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 4º A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

§ 1º Em caso de afastamento do servidor, por qualquer motivo, fica o órgão público isento de qualquer responsabilidade, cessando na data de seu desligamento o desconto consignado.

Art. 5º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.

Art. 7º As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 562, de junho de 2003.

Nova Olímpia – MT, em 22 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.284 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Altera o “caput” do art.7º da Lei Municipal nº 1.168, de 19 de setembro de 2019 que cria no âmbito do Governo Municipal, o “Programa Renda Solidária”, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do art.7º da Lei Municipal nº 1.168, de 19 de setembro de 2019 que passa a ter a seguinte redação:

“Art.7º O valor mensal do benefício financeiro do Programa Renda Solidária será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 1200024/2022/PMNO, oriundo ao Pregão Presencial nº 029/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 122/2022/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização a Ata de Registro de Preço Nº 1200029/2022/PMNO, oriundo ao pregão Presencial nº 029/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 122/2022/PMNO, cujo as empresas: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa Nº 14 quadra G centro sul, na cidade de Várzea Grande- MT CEP 78.125-499 Telefone: (65) 3054-4010 e-mail: mosaico-distribuidora@hotmail.com , neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalves de Assunção Torres, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 16807430 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.926.991-39 , Carteira Nacional de Habilitação 03767154406 , e a empresa **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, com sede na Rua Juriti Nº 273, Bairro Recanto dos Pássaros na cidade de Cuiabá-MT CEP 78.075-260 Telefone: (65) 2129-4781 e-mail: licitacao@aragaoesportes.com , neste ato representada pelo Sr. Alécio Souza Aragão , brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 001432694 SSP/MT, inscrito no CPF/ MF sob o nº 015.621.651-51, e a empresa **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/0001-33, com sede na Avenida Xavantes Nº 594, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres-MT CEP 78.390-000 Telefone: (65) 3361 2358 e-mail: nivaldo217@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Gustavo Trevizan Nonato Da Silva, portador da cédula de identidade RG 295131603 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.505.098-14 ,brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Barra do Bugres, neste ato contratadas para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Olímpia/MT, conforme edital.

art. 2º ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO

FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

SUPLENTE: MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF: 830.243.101-30

FISCAL: CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO

CPF: 810.189.161-72

FISCAL: LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.889.661-72

Responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a sessão de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 027/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PANIFICAÇÃO E AFINS (FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 014/2022) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT** as 08h00min do dia **08 de julho de 2022**. O edital **RETIFICADO** completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.no-vaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de junho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referen-

te ao Pregão Presencial nº 022/2022, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MARCOS S BIUDES – EIRELI

Valor Global R\$ 29.400,00

Nova Santa Helena/MT, 23 de junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/ MT

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens de nº 02, 03 e 04 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM: 02 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,65; ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,99 e ITEM: 04 – NOVO VALOR UNITÁRIO: 8,16. Data de Assinatura: 23/06/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: RJ INFORMATICA LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, (itens fracassados), para Centro de Reabilitação no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 4.566,54 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 23/06/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066 À 086/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: CEPALAB LABORATORIOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25285	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	UNIDADE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
					TOTAL GERAL	R\$ 1.750,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.716/0001-80						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	509048	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO ADULTO, ELETRODOS MULTIFUNCOES PARA DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	PAR (cód.: 1111)	100	R\$ 580,00	R\$58.000,00
02	509624	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO PEDIATRICO, ELETRODOS MULTIFUNCOES PARA DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	PAR (cód.: 1111)	60	R\$ 460,00	R\$ 27.600,00
					TOTAL GERAL	R\$ 85.600,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.250.886/0001-88						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19921	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)	PACOTE 8 UNIDADE (cód.: 191)	300	R\$12,80	R\$3.840,00
02	21229	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE 8 UNIDADE (cód.: 191)	300	R\$12,00	R\$3.600,00
03	19922	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	PACOTE 8 UNIDADE (cód.: 191)	200	R\$11,50	R\$2.300,00
					TOTAL GERAL	R\$ 9.740,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.994.852/0001-93						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15631	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - COM 2 PECAS TRANSPARENTE, RECORT. 12-70MM, TAMANHO GRANDE. RESINA COM BORDAS BISELADAS, COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINÇA INDIVIDUAL	UNIDADE (cód.: 1)	500	R\$25,59	R\$12.795,00
02	408346	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - RECORTÁVEL, PARA COLOSTOMIA PERMANENTE, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COM BOLSA DRENAVEL, DISCO PROTETOR DE PELE (STOMAHESIVE), COM ORIFÍCIO INICIAL E SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, QUE PODE SER APLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64MM, COM GUIA DE RECORDE IMPRESSO EM PAPEL ADERENTE, PROLONGADA PROTEÇÃO DE BARREIRA STOMAHESIVE, SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, TELA PERFURADA FIXADA A FACE SUPERIOR DA BOLSA, BOLSA DE PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES., CADA BOLSA DEVE ACOMPANHAR PINÇA OU CLAMPE DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM	UNIDADE (cód.: 1)	504	R\$11,17	R\$5.629,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.				
03	25281	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	UNIDADE	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
04	238543	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR COPO MACRONEBULIZADOR, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCACOMPLETO, PARA USO INFANTIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1.DE 23/1/96-M-SAUDE	UNIDADE	15	R\$9,01	R\$135,15
05	238544	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM	UNIDADE (cód.: 1)	5	R\$49,90	R\$249,50
06	238530	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	5	R\$18,88	R\$94,40
07	238615	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO	UNIDADE (cód.: 1)	120	R\$ 83,00	R\$9.960,00
08	238616	LENCOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCA	UNIDADE (cód.: 1)	120	R\$165,00	R\$ 19.800,00
09	25312	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 20CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE (cód.: 1)	5	R\$26,00	R\$ 130,00
10	29193	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE (cód.: 1)	20	R\$ 19,00	R\$380,00
11	5758	PILHA - TIPO ALCALINA,NA VOLTAGEM DE 1,5V,NO TAMANHO MEDIA (C),EMBALADO EM CARTELA COM 1 UNIDADE	UNIDADE (cód.: 1)	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
12	29208	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM UMA PILHA	UNIDADE (cód.: 1)	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13	12743	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM UMA PILHA	UNIDADE (cód.: 1)	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
14	238611	PIPETA PASTEUR - EM POLIETILENO,GRADUADA ATE 3 ML, 150 MM DE COMPRIMENTO,PARA USO LABORATORIAL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE 500 UNIDADE (cód.: 33)	5	R\$ 47,50	R\$ 237,50
15	25302	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	20	R\$8,50	R\$170,00
16	238602	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8,COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	50	R\$3,20	R\$160,00
17	238601	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.10, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM GUIA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMALARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E, LISOS, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLOSEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30, COM BALAO DE CH/FR, BALAO PARA VOLUME DE 20 A 25 ML,COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS, COM EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER	UNIDADE	50	R\$4,90	R\$245,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG.NO MS.				
18	25331	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	25	R\$3,20	R\$80,00
19	238599	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.22, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	50	R\$3,20	R\$160,00
20	238600	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.24, ESTERILIZADA EM	UNIDADE	50	R\$3,20	R\$160,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
21	238567	TESOURA - TESOURA SIMPLES, INOX, MEDIO, POLIPROPILENO, 8``, EMBALAGEM PLASTICA	UNIDADE	10	R\$35,00	R\$350,00
22	509626	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COM TAMPA BRANCA E ANEL DE PROTECAO SILICONE VERMELHO PPT COM ANTICOAGULANTE K2E, COM GEL SEPARADOR, VOLUME PARA COLETA DE 5 ML, 13 X 100 MM, EMBALAGEM COM PROTECAO ENTRE ELES, ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PRA IDENTIFICACAO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUME, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	3	R\$139,00	R\$417,00
23	25381	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL	UNIDADE (cód.: 1)	20	R\$25,00	R\$500,00
					TOTAL GERAL	R\$ 56.416,23

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	509610	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	150	R\$ 3,78	R\$567,00
02	25255	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	8000	R\$0,48	R\$ 3.840,00
03	408344	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
04	25256	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM	UNIDADE (cód.: 1)	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
05	25259	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 12 MM	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	50	R\$ 8,64	R\$ 432,00
06	238523	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	100	R\$ 12,94	R\$1.294,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE				
07	25280	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.)	UNIDADE (cód.: 1)	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
08	25278	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO: 12CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM², EM FIOS DE ALGODÃO CRU, COM A BORDA DELIMITADA ISENTA DE DEFEITOS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, EM ROLO, UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UNIDADE (cód.: 1)	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
09	25297	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNIDADE	400	R\$ 1,31	R\$ 524,00
10	25298	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNIDADE	800	R\$ 1,18	R\$ 944,00
11	25296	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI	UNIDADE	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S				
12	509620	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ROLO (cód.: 1375)	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
13	238553	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO OU POTE 1000 GRAMA (cód.: 1890)	20	R\$ 7,41	R\$ 148,20
14	25353	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	50	R\$ 9,87	R\$ 493,50
15	408217	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UNIDADE (cód.: 1)	4000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
16	25361	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	ROLO (cód.: 1375)	20	R\$ 65,88	R\$ 1.317,60
17	509622	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 08 CM X 100 M	ROLO (cód.: 1375)	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
18	25360	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	ROLO (cód.: 1375)	20	R\$ 52,56	R\$ 1.051,20
19	509623	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM	ROLO (cód.: 1375)	20	R\$ 137,60	R\$ 2.752,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telephone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM X 100 M, EMBALADO EM ROLO.				
20	238874	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS	UNIDADE (cód.: 1)	200	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00
21	25324	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	UNIDADE	3000	R\$0,59	R\$ 1.770,00
					TOTAL GERAL	R\$ 26.386,50

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: LPK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.560/0001-40						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238572	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE E CICATRIZA, CONTRA INSETOS	FRASCO 100 MILIGRAMA (cód.: 965)	200	R\$12,56	R\$ 2.512,00
					TOTAL GERAL	R\$ 2.512,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2591	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PACOTE 100 UNIDADE(cód.: 201)	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
02	25291	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 1000 MILILITRO (cód.: 903)	50	R\$28,54	R\$ 1.427,00
03	238840	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO, TIPO PARAMEDICO, LENTES INCOLORES, TAMANHO PADRAO	UNIDADE (cód.: 1)	400	R\$2,55	R\$1.020,00
04	25328	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA 5CC, COM AGULHA (13 X 0,4)MM, EMBALAGEM EM CARTELA.	UNIDADE	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
05	238561	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE - EM PAPEL CREPADO, PARA DETERMINACAO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO, ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO, EMBALAGEM COM 25 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS	CAIXA 25 TIRAS (cód.: 1430)	450	R\$ 19,50	R\$ 8.775,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REG.MS.				
TOTAL GERAL					R\$ 13.770,80

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: M.TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	408354	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG	UNIDADE (cód.: 1)	1.000	R\$ 14,20	R\$14.200,00
02	509629	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO,QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO,BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBALADO EM CAIXA	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
03	238605	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	2000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
					TOTAL GERAL	R\$ 31.750,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.418.133/0001-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	408471	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
02	25295	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEÁVEL, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, DE COR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.	UNIDADE	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
03	509619	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NÚMERO 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	10	R\$ 45,89	R\$ 458,90
04	25292	ODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FRASCO 1000 MILILITRO (cód.: 903)	50	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
05	25311	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX 100% NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM SENSIBILIDADE PRESERVADA, NÃO TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL RESISTENTE, ANTIALERGIA E AMBIDESTRAS, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE VIROLA, PONTAS E DEDOS TEXTURIZADOS, NÚMERAÇÃO 7,0 , COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,15 MILÍMETROS E COM MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E CONSTAR	PAR (cód.: 1111)	800	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		EXTERNAMENTE NR. DE LOTE, DATA DE FABR.PROC.				
06	11107	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5 , MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	PAR (cód.: 1111)	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
07	25309	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M , COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	PAR (cód.: 1111)	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
08	25308	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0 ,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR (cód.: 1111)	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
09	25310	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M ,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR	PAR (cód.: 1111)	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
10	16033	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.12 ,ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, C/ANTI-INCRUS, TANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE, BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VIS, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O	UNIDADE	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
11	16034	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.14 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM, ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADACOM DOIS ORIFICIOS CIRUCULARES E LISOS,, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARAINFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO, COM BALAO DE PARA VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE ECAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE ,VALIDADE EREGISTRO NO MS.	UNIDADE	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
					TOTAL	R\$
					GERAL	9.948,40

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25367	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE., ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM COM FECHO-ECLAIR., COM BRACADEIRA (S) BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO##, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE PORTÁTIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM MANÔMETRO ANERÓIDE, MANGUITO E INSUFLADOR##, COM MANGUITO (S) EM BORRACHA SINTÉTICA, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM FECHO EM VELCRO.	CONJUNTO (cód.: 1135)	50	R\$64,44	R\$ 3.222,00
02	25294	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR	UNIDADE	250	R\$ 9,97	R\$ 2.492,50
03	408483	FITA MICROPORE - MEDINDO (2,50CM X 5,00M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR	UNIDADE(cód.: 1)	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO MS.				
04	25356	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	UNIDADE	12	R\$ 49,79	R\$597,48
05	509628	LENCOL HOSPITALAR - DE MACA COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,15 M DE COMPRIMENTO, 1,05 M DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COR BRANCA	UNIDADE (cód.: 1)	100	R\$63,34	R\$6.334,00
06	25364	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70°C (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10°C A 50°C (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	UNIDADE	50	R\$63,98	R\$3.199,00
					TOTAL GERAL	R\$ 17.416,98

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	408345	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, REACAO DE GLICOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPATIVEL COM ACCU-CHEK ACTIVE	CAIXA 25 TIRAS (cód.: 1430)	500	R\$25,00	R\$12.500,00
02	238554	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	50	R\$ 13,00	R\$650,00
TOTAL GERAL						R\$ 13.150,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.484.336/0001-47						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25345	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO,COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	10000	R\$ 1,31	R\$13.100,00
02	238542	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO	UNIDADE	30000	R\$0,51	R\$15.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADES				
					TOTAL GERAL	R\$ 28.400,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.139.622/0001-07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25288	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50 COM PROTEÇÃO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, NÃO COMEDOGÊNICO E RESISTENTE À ÁGUA, FORMA FARMACÊUTICA LOCALO CREMOSA HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	UNIDADE	250	R\$16,00	R\$4.000,00
02	25287	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 60 COM PROTEÇÃO UVA/UVB, COM REPELENTE, FORMA FARMACÊUTICA LOCALO CREMOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FRASCO 200 MILILITRO (cód.: 116)	250	R\$19,10	R\$4.775,00
03	238555	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LÁTEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ..., ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	50	R\$16,30	R\$815,00
04	238557	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANÇA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	500	R\$16,20	R\$8.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE,,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO ,,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO				
05	238558	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P , COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	200	R\$16,30	R\$3.260,00
06	238556	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE,,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO GRANDE ,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	300	R\$16,30	R\$4.890,00
07	25286	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	LITRO (cód.: 37)	300	R\$12,00	R\$3.600,00
TOTAL GERAL						R\$ 29.440,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.895.525/0001-56						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238550	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR	RECIPIENTE 250 MILILITRO (cód.: 1833)	150	R\$3,35	R\$ 502,50
02	238546	BACIA ACO INOX, 32 CM COM CAPACIDADE DE 3100 ML, REDONDA	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$127,00	R\$254,00
03	408347	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX TRANSFENOIDAL.	UNIDADE	4	R\$9,23	R\$36,92
04	25877	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESINCRUSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS## NAO CORROSIVO, COM NO MINIMO 6 ENZIMAS: LIPASE, CARBOIDRASE, ALFA-AMILASE, CELULASE, PROTEASE E PEPTIDASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, COM DILUICAO DE 2-5 ML/L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	GALAO 5 LITRO (cód.: 246)	30	R\$90,00	R\$2.700,00
05	28745	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE (cód.: 1)	500	R\$1,07	R\$535,00
06	238525	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE, PORTATIL, COM	CONJUNTO (cód.: 1135)	2	R\$70,00	R\$140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		BRACADEIRA (S) INFANTIL APROXIMANDAMENTE 25X7CM E 13X5CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE (0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE 2,0MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/VALVULA DE METAL DE ANTI-REFLUXO PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/EMENDAS BOLSA DE AR TUBOS CONECTORES, EM BRACADEIRA (S) PERMUTAVEIS EM NYLON COM FECHO DE VELCRO				
07	25368	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.	UNIDADE	800	R\$0,20	R\$160,00
08	28736	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO , CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	UNIDADE (cód.: 1)	50	R\$18,00	R\$900,00
09	26887	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL , CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS, SUBSTITUIVEIS.	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$20,00	R\$40,00
10	408470	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE DE DOSEAMENTO MINIMO DE 36,5% E MAXIMO DE 38%, ASPECTO LIQUIDO, LIMPIDO INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE,	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	4	R\$15,15	R\$60,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		FORMULA E PROCEDENCIA				
11	25282	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML,COM ESCALA DE GRADUACAO,EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	2000	R\$0,28	R\$560,00
12	509621	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM ., APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	10	R\$6,30	R\$63,00
13	28754	OXIMETRO DE PULSO - COM MONITOR DE DEDO, PULSACAO EXIBIDA POR GRAFICO, BOTAO UNICO DE LIGACAO, CASE DE PROTECAO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, METODO DE MEDICAO FOTOELETRICO. FAIXA DE MEDICAO: SPO2 70 -100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%. ALIMENTACAO: 2 PILHAS ALCALINAS "AAA" E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS.	UNIDADE	6	R\$80,00	R\$480,00
14	25358	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE COM 03 DOBRAS, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE GROFADO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (BRANQUISSIMA) ORGANIZADO EM 20 PACOTES DE 250 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS	FARDO 1000 FOLHA (cód.: 556)	50	R\$12,00	R\$600,00
15	29414	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM	UNIDADE	4	R\$30,00	R\$120,00
16	238571	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	UNIDADE	4	R\$30,00	R\$120,00
17	25321	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ROCHESTER PEAN RETA, COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	10	R\$40,00	R\$400,00
18	29412	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	UNIDADE	4	R\$13,00	R\$52,00
19	25319	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, PARA DISSECCAO, COM DENTE 16 CM	UNIDADE	10	R\$13,99	R\$139,90
20	15971	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15	UNIDADE	10	R\$14,00	R\$140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		CM.				
21	238562	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	UNIDADE	10	R\$30,00	R\$300,00
22	25318	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM DENTE COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	10	R\$30,00	R\$300,00
23	12133	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	UNIDADE	4	R\$30,00	R\$120,00
24	6071	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.	UNIDADE	10	R\$38,00	R\$380,00
25	5753	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO ESTERIL, ESTERILIZADA AUTOCLAVAVEL, COM SEM FILTRO, A 120 GRAUS CELSIUS, AZUL, PARA DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 200 A 1000 UI, DEVE SER TODA UNIFORME, ORIFICIO MATERIAL CONICO, MATERIAL COM GEOMETRIA UNIFORME, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E REPRODUTIVIDADE, LISA E SEM IRREGULARIDADE, COM SUPERFICIES LISA E ISENTA DE CONTAMINACAO, PARA PIPETA MONO E MULTICANAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE 500 UNIDADE (cód.: 33)	5	R\$32,38	R\$161,90
26	238563	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA,TAMANHO MEDIO	UNIDADE	14	R\$32,00	R\$448,00
27	238614	REMOVEDOR DE CURATIVO - ADESIVO MEDICO E DISPOSITIVO DA PELE, COMPOSTO DE SILICONE BIOCOMPATIVEL, HIPOALERGENICO, INODORO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VALVULA DE PULVERIZACAO CONTINUA E TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RAPIDA, SEM RESIDUOS E LIVRES DE VEICULO ALCOOLICO OU OLEOSO, SPRAY AEROSSOL	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$143,00	R\$1.430,00
28	25326	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM	UNIDADE	10000	R\$0,21	R\$2.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA				
29	238595	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	50	R\$1,00	R\$50,00
30	25333	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	50	R\$1,20	R\$60,00
31	238593	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UNIDADE	15	R\$1,00	R\$15,00
32	238594	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	25	R\$1,30	R\$32,50
33	238596	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO,	UNIDADE	100	R\$1,05	R\$105,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS				
34	25334	SONDA URETRAL - N.10 , ESTÉRIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.	UNIDADE	500	R\$0,75	R\$375,00
35	238597	SONDA URETRAL - N.12 , ESTÉRIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEÁVEL, ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL TERMINAL,, CONEXÃO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASÉPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.	UNIDADE	200	R\$0,75	R\$150,00
36	28748	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO G 86 X 10.	UNIDADE	25	R\$14,00	R\$350,00
37	28747	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO M 63X0,9.	UNIDADE	25	R\$11,00	R\$275,00
38	28746	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO P 53 X 0,8.	UNIDADE	25	R\$9,98	R\$249,50
39	25363	TERMOMETRO - CLÍNICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATÉ 45° C, A PROVA D'ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	30	R\$11,00	R\$330,00
40	238569	TESOURA CIRÚRGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	UNIDADE	4	R\$26,00	R\$104,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

41	238570	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	UNIDADE	4	R\$17,90	R\$71,60
42	6076	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 14 CM	UNIDADE	10	R\$38,20	R\$382,00
43	238552	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UNIDADE (cód.: 1)	5	R\$5,00	R\$25,00
44	238608	TUBO - CRIOGENICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 5 ML, COM MEDIDAS DE 16MM X 58MM	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	3	R\$75,50	R\$226,50
45	509605	TUBO - EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE DE 5 ML, , ESTERIL, GRADUADO	UNIDADE (cód.: 1)	1.000	R\$0,85	R\$850,00
46	238609	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - COMPOSTO POR 10ML, TUBOS DE PLASTICO PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA.	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	3	R\$87,00	R\$261,00
47	509627	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 16 X 100 MM, COM TAMPA TAMPA VERMELHA, ANTICOAGULANTE, SEM GEL SEPARADOR, COM 10 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	UNIDADE (cód.: 1)	2000	R\$0,80	R\$1.600,00
48	25379	VASELINA - CATEGORIA COMERCIAL, INSOLUVEL EM AGUA, PARA USO EM LABORATORIO, ESTADO FISICO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	LITRO (cód.: 37)	20	R\$41,00	R\$820,00
					TOTAL GERAL	R\$ 19.575,92

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.942.774/0001-05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25261	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM	UNIDADE (cód.: 1)	2000	R\$0,08	R\$160,00
02	25257	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7 , PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	UNIDADE (cód.: 1)	4000	R\$0,08	R\$320,00
03	25269	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G , COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE (cód.: 1)	1000	R\$0,85	R\$850,00
04	25270	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G , COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE (cód.: 1)	4000	R\$0,85	R\$3.400,00
05	25272	CATETER INTRAVENOSO - EM VALION,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI	UNIDADE (cód.: 1)	50	R\$0,85	R\$42,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		IMPLANTAVEL,18 G,CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E BI ANGULADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA CATETER. CONECTOR LUER LOCK, CANULA FLEXIVEL,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS,EMBALAGEM CONSTANDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO				
06	25273	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.16	UNIDADE (cód.: 1)	50	R\$0,87	R\$43,50
07	238534	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UNIDADE (cód.: 1)	3000	R\$0,27	R\$810,00
08	238535	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A	UNIDADE (cód.: 1)	3000	R\$0,27	R\$810,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.				
09	238536	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UNIDADE (cód.: 1)	500	R\$0,27	R\$135,00
10	25329	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA DE 25 X 08 MM, LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	UNIDADE	5000	R\$0,28	R\$1.400,00
11	238598	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.20, ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE	UNIDADE	50	R\$2,90	R\$145,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
				TOTAL GERAL	R\$ 8.116,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: PRO – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	408218	AVENTAL CIRURGICO - CAPOTE NAO TECIDO, UNICO, ESTERIL, MANGAS LONGAS,PUNHO E TORNOZELO COM ELASTICO, IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, BRANCO HOSPITALAR.	UNIDADE (cód.: 1)	2500	R\$3,80	R\$9.500,00
02	25293	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS,EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, APRESENTACAO NORMAS DO M.S.	UNIDADE	800	R\$ 0,45	R\$ 360,00
03	25313	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0 , AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
04	25304	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, NUMERO 23 , CAIXA COM 100 UNIDADES,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 100 ENVELOPE (cód.: 2195)	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
05	25305	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, NUMERO 15 ,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM	CAIXA 100 ENVELOPE (cód.: 2195)	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PORTECAO PARA O FIO DA LAMINA.				
06	28755	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR E INALADOR CONTENDO DUAS SAIDAS PORTATIL, BIVOLT AUTOMATICO, CABO DE ALIMENTACAO CONTENDO TRES PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO), POTENCIA 1/3 OU 1/4 HP, 50/60 HZ, SISTEMA DE PROTECAO COM REARME AUTOMATICO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, COM KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO E INFANTIL, SUPORT PARA MACARAS	UNIDADE (cód.: 1)	4	R\$ 17,60	R\$ 70,40
07	25382	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	60	R\$ 0,46	R\$ 27,60
08	238573	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	60	R\$ 0,66	R\$ 39,60
09	25330	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE,SILICONIZADA,ESTERIL, CALIBRE Nº 16,CAPACIDADE ATE 15ML,COM 2 VIAS,EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICIO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO, TIPO DE ESTERILIZACAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	5	R\$10,56	R\$ 52,80
TOTAL GERAL					R\$	10.715,40

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.806.274.0001-29						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	28744	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULAÇÃO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UNIDADE (cód.: 1)	15	R\$12,76	R\$191,40
02	28743	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULAÇÃO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UNIDADE (cód.: 1)	15	R\$12,76	R\$191,40
03	238541	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM	UNIDADE (cód.: 1)	12	R\$12,76	R\$153,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.				
04	28742	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UNIDADE (cód.: 1)	15	R\$12,76	R\$191,40
05	238540	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA,	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$12,76	R\$127,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE.				
06	509614	ESTESIMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	UNIDADE (cód.: 1)	2	R\$242,93	R\$485,66
					TOTAL GERAL	R\$ 1.340,78

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.639.324/0001-96						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238559	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COMCLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	300	R\$8,00	R\$2.400,00
02	238604	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIAÇÃO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50°C E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	20	R\$71,99	R\$1.439,80
					TOTAL GERAL	R\$ 3.839,80

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: SINOMÉDICA COMÉRCIO PRODUTOS. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.317.320/0001-23						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238613	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE - EM SPRAY, INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESÍDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO, SILICA TRIMETILADO.	UNIDADE (cód.: 1)	20	R\$145,00	R\$2.900,00
02	5550	BATERIA PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL - CR 2032, 3 V, PADRÃO	UNIDADE (cód.: 1)	30	R\$12,90	R\$387,00
03	509618	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - EM LÁTEX ATÓXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSÃO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA	UNIDADE (cód.: 1)	150	R\$1,74	R\$261,00
					TOTAL GERAL	R\$ 3.548,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.614/0001-38						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25279	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	2000	R\$ 1,16	R\$2.320,00
02	28669	CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), TIPO OCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE (cód.: 1)	1500	R\$1,04	R\$1.560,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.880,00

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/n° - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 041/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
 VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 23/06/2023

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.812.673/0001-01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	238521	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	FRASCO 500 MILIGRAMA (cód.: 966)	1000	R\$7,24	R\$7.240,00
02	509617	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE (cód.: 1)	2000	R\$1,00	R\$2.000,00
03	27187	COLETOR - EM PLASTICO, TUBO, TRANSPARENTE, PARA MEIO DE TRANSPORTE C/SWAB PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	2500	R\$4,20	R\$10.500,00
04	509611	ELETRODO - MONOTORIZACAO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG	PACOTE 50 UNIDADE	100	R\$16,81	R\$1.681,00
05	509633	ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 60 TUBOS DE 15X100MM	UNIDADE (cód.: 1)	50	R\$35,99	R\$1.799,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

06	25325	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, COM RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO, BICO LUER LOCK, ESTERIL A OXIDO DE ETILENO, INTERNAMENTE SILICONIZADA, CAPACIDADE: 10ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA QUE ATENDA A NR-32, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO COM N. DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA	UNIDADE	10000	R\$0,40	R\$4.000,00
					TOTAL GERAL	R27.220,50

Nova Santa Helena – MT, 23 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, (itens fracassados), para Centro de Reabilitação no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 1.438,00 (Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 23/06/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, (itens fracassados), para Centro de Reabilitação no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 29.718,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Dezoito Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 23/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 033/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 033/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE HELENA HARTMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2378740-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **045.405.991-43**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE HELENA HARTMANN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

3º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 175/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do 29870 (ácido ascórbico – concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 5 ml, via de administração parenteral) e o item 298619 (solução fisiológica - soro ringer lactato, solução para infusão intravenosa, com 500 ml), da empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64 da Ata de Registro de Preço 175/2.021. O presente cancelamento se dá com fundamento na legislação pertinente e na manifestação jurídica datado em 21 de junho de 2.022.

Nova Xavantina-MT, 23 de junho de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **27.416.870/0001-00**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.545.557/0001-33**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EDIVAN ALVES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **08.900.800/0001-70**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EDIVAN ALVES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **08.900.800/0001-70**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

RH

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: PROFESSOR (30 h)

Ord.	Nome do Candidato (a)
54	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
55	ADELANE SANTANA GONCALVES
56	CAMILA MACIEL
57	JEFFERSON DIAS VALIM

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este

editais e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 14 de Junho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Título de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação (**se masculino**) original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma OU Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde consta o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19-Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(<http://sec.tjmt.jus.br/>).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.215.849/0001-88**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **IDELMA R. DE JESUS SILVA TRANSPORTES - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.272.067/0001-18. O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 017/2.021, passando o km rodado de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), para R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato o de R\$ 57.502,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 23 de junho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.634.072/0001-56, o presente termo aditivo tem por objeto aditiva o valor de R\$ 7.076,74 (sete mil e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) - sendo o valor de R\$ 3.018,16 (três mil e dezoito reais e dezesseis centavos) referente a implantação/instalação dos equipamentos e R\$ 4.058,58 (quatro mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) referente a mensalidade de 06 meses, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 038/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EXITO EMPREEN- DIMENTOS LTDA**, Inscrição no CNPJ n.º **25.993.540/0001-44**. O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (SON-**

DAGEM, BATIMETRIA, ELABORAÇÃO D PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO), COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 040/2022**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EDITORIA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, Inscrição no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS TABLOIDES EDUCACIONAIS.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 039/2022**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, Inscrição no CNPJ n.º 09.179.444/0001-00. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – LAVAGEM – SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$18.941.899,99 (dezoito milhões e novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 06.048.962/0001-05. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPONICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EDIVAN ALVES DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.900.800/0001-70. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PA- NIFICAÇÃO E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO
AS MPES**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada de profissionais nos cargos de auxiliar de serviços gerais e cozinheiro (a), conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Dayanne Silva dos Santos Padovan – MEI**, inscrita no CNPJ: 40.686.137/0001-66, com proposta no valor global de **R\$ 21.372,96 (vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, para o Lote 01 e **Teocrecio Maciel Bispo Rabelo – MEI**, inscrita no CNPJ: 46.529.333/0001-03, com proposta no valor global de **R\$ 18.504,24 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, para o Lote 02. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do referido edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2022**

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Ascia Comercio de Veículos Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Aquisição de veículo leve tipo SUV, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 022/2022 - Adesão ARP; **Valor Global:** R\$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais); **Data assinatura:** 21/06/2022; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Luiz Carlos Soares da Silva – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº190/2022**

PORTARIA Nº190/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias ao Servidor: **Wanderley Vieira**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº62, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 22/06/2022 à 01/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-A/2022 A 18-G/2022 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 037/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT”.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.735.739/0001-66 localizada na Avenida V-2 (Lote Parque Nova Esperança II), Nº 10, Quadra 01, 3ª Etapa, Bairro Jardim Industrial, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.099.357 representada pela sua titular senhora **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 037.345.831-28 RG sob o nº 2193213-1 SEJUSP/MT residente e domiciliada na Avenida V-2 (Lote Parque Nova Esperança II), Nº 10, Quadra 01, 3ª Etapa, Bairro Jardim Industrial, cidade de Cuiabá/MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36314	40	UN.	NOTEBOOK 15.6 CORE I5 10ª GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD 256, TECLADO ABNT, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	LENOVO -82BS-S00200	3.555,00	142.200,00
235909	63	UN.	MONITOR LED 21 POLEGADAS	BRAZIL PC-227W-75-KAR	800,00	50.400,00
235925	79	UN.	MICRO COMPLETO, 8GB DE SDRAM DDR4, SSD 480GB, MONITOR 21.5", MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, 2 PORTAS USB NO PAINEL DIANTEIRO, PROCESSADOR I3 10ª GERAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	ARUANAS PC 13 10º	2.750,00	217.250,00
235926	6	UN.	DRONE MAVIC PRO. CAMERA SENSOR 1/2.3" (CMOS), PÍXEIS EFETIVOS: 12.35 M (PÍXEIS TOTAIS: 12.71 M)LENTE FOV 78.8° 26 MM (FORMATO EQUIVALENTE A 35 MM) F/2.2.DISTORÇÃO <1.5% DE FOCO DE 0.5 M A ∞ ALCANCE ISO VIDEO: 100-3200, FOTO: 100-1600, VELOCIDADE DO OBTURADOR ELETRÔNICO 8S.-1/8000 S, DIMENSÕES DA IMAGEM 4000 × 3000, MODOS DE FOTOGRAFIA DISPARO UNICO DISPARO CONTINUO: 3/5/7 QUADROS, BRACKETING DE XPOSIÇÃO AUTOMATICA (AEB): 3/5 QUADROS EM BRACKETING A 0.7 EV BIAS, INTERVALO MODOS DE GRAVAÇÃO DE VIDEO C4K: 4096×2160 24P 4K: 3840×2160 24/25/30P 2.7K: 2720×1530 24/25/30P FHD: 1920×1080 24/25/30/48/50/60/96P HD: 1280×720 24/25/30/48/50/60/120P, TAXA DE BITES MÁX. DO VIDEO 60 MBPS SISTEMAS DE ARQUIVO SUPORTADOS FAT32 (≤ 32 GB); EXFAT (> 32 GB) FOTO JPEG, DNG, VIDEO MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264) CARTÕES SD SUPORTADOS MICROSD™, CAPACIDADE MÁX.: 128 GB. COM TRANSMISSÃO DE 7KM DO CONTROLE REMOTO, KIT COM 3 BATERIAS O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU ECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	DJI- MAVIC PRO FLY	16.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL						505.850,00

Registro de Preço da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0002-70 localizada na Avenida Mato Grosso, Nº 116N, Bairro Modulo 02, cidade de CEP 78.320-000 representada pela sua titular senhora **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CPF nº 338.026.379-68 RG sob o nº 49633 SSP/RR residente e domiciliado na Avenida Carmem Miranda, Nº 745N, Bairro Modulo 2, cidade de Juína/MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
235921	58	UN.	NO-BREACK 600 VA, 110/220 volts - BIVOLTS	TS SHARA	359,00	20.822,00
235922	66	UN.	NO-BREACK 1200 VA, 110/220 volts - BIVOLTS	RAGTECH	620,00	40.920,00
235923	28	UN.	NO-BREACK 1400 VA, 110/220 volts - BIVOLTS	TS SHARA	715,00	20.020,00
VALOR TOTAL						81.762,00

Registro de Preço da empresa **IVONETE R. DA ROSA RAMOS** inscrita no CNPJ sob o nº 20.146.386/0001-51 localizada na Rua Princesa Dayana, Nº 21, Bairro Altos da Serra I, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.052-314 representada pela sua titular senhora **IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS** CPF nº 689.014.022-20 RG sob o nº 2769828-9 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Princesa Diana, nº 21 Bairro Altos da Serra 1, cidade de Cuiabá/MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36316	56	UN.	PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO	INTEL	917,00	51.352,00
235914	155	UN.	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL	MEGATRON	31,50	4.882,50
VALOR TOTAL						56.234,50

Registro de Preço da empresa **J.W.P CAMPOS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.454.454/0002-65 localizada na R 19 ZH2-0001 S/N, Bairro Centro cidade de Matupá/MT CEP 78.525-000 representada pelo seu titular senhor **JOSE WELLINGTON PEREIRA CAMPOS**, CPF nº 844.749.203-68 RG sob o nº 1603898 SSP/PI residente e domiciliado na Rua de Servidão, s/n Bairro Setor Chácara cidade de Terra Nova do Norte/MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
235906	9	UN.	LEITOR DE CARTÃO PARA CPU	MULTILASER	40,00	360,00
235910	1150	UN.	CONECTOR RJ 45/ CAT 06	SOHOPLUS	0,50	575,00
235915	9	UN.	PASTA TERMICA PARA COOLER	IMPLASTEC	17,00	153,00
236021	7	UN.	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, 64GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6.5", 2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB, CAMERA QUADRUPLA, BATERIA DE 5.000MAH	XIAHOME	925,00	6.475,00
VALOR TOTAL						7.563,00

Registro de Preço da empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.227.505/0001-69 localizada na Rua das Castanheiras, nº 1001, Bairro Setor Comercial, Quadra 41, Sala 901, cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-290 representada pela sua titular senhora **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, CPF nº 023.239.261-79 RG sob o nº 19213301 SSP/MT residente e domiciliado na Rua dos Lírios, Nº 190ª, Bairro Modulo 04, cidade de Juína/MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
27230	31	UN.	AIRGRID M5 23 DBI	UBIQUITI	490,00	15.190,00
32946	43	UN.	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	TENDA	990,00	42.570,00
32959	37	UN.	GABINETE ATX / COM FONTE	K-MEX + POMERX	188,00	6.956,00
VALOR TOTAL						64.716,00

Registro de Preço da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 localizada na Rua Dom Pedro I, Bairro Jardim Independência, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.031-020 representada pelo seu titular senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, CPF nº 995.129.981-49 RG sob o nº 1282173-0 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota, nº 130, Bloco B2, Apto 02, Bairro Jardim Guanabara, cidade de Cuiabá/MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
37037	40	UN.	TINTA T544220 AZUL - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON T 544220	30,50	1.220,00
37038	40	UN.	TINTA T544220 AMARELO - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON T 544220	30,50	1.220,00
37039	40	UN.	TINTA T544220 VERMELHO - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON T 544220	30,50	1.220,00
37040	60	UN.	TINTA T544220 PRETO - IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON T 544220	30,49	1.829,40
VALOR TOTAL						5.489,40

Registro de Preço da empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06 localizada na Avenida Jatobá, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu sócio senhor **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, CPF nº 009.566.881-01 RG sob o nº 001315726 SSP/MS residente e domiciliado na Rua das Copaibas, nº288, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte/MT,

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
24702	255	UN.	TECLADO USB ALFA NUMERICO GRANDE	EXBOM	28,90	7.369,50
24704	125	UN.	PEN DRIVE 16GB	MASTER DRIVE	27,90	3.487,50
24707	190	UN.	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO PARA CPU	HAYON	8,45	1.605,50
24709	160	UN.	CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LED	X-CELL	17,15	2.744,00
27231	51	UN.	ADAPTADOR WIRELESS USB 300N	PC TOP	28,50	1.453,50
27235	28	UN.	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI	REALTEK	118,40	3.315,20
27247	23	UN.	CABO DE REDE CX. 305 MTS- CAT6	DEKO	399,90	9.197,70
32941	58	UN.	PLACA MÃE SOCKET DDR4/1151	ASUS	464,00	26.912,00
32943	59	UN.	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2666	KLLISRE	219,00	12.921,00
32947	60	UN.	MEMORIA RAM 4GB DDR4	KLLISRE	124,90	7.494,00
32960	129	UN.	BATERIA 12V 7AMP P NOBREAK	PIONEIRO	86,90	11.210,10
32969	28	UN.	FONTE 12 VOLTS PARA roteador	TECHNOMAIS	31,90	893,20
32970	44	UN.	CABO USB PARA IMPRESSORA 3mts	MULTILASER	19,95	877,80
32971	53	UN.	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000	REALTEK	83,90	4.446,70
32979	10	UN.	CAIXA AMPLIFICADA, 110/220 VOLTS, POTENCIA MINIMA DE 1000 WATTS, ENTRADA AUXILIAR, REPRODUZ ARQUIVOS MP3, USB, SD, BLUETOOTH	LENOXX	1.115,00	11.150,00
34721	35	UN.	HD EXTERNO PORTATIL 2 TB	SEAGATE	430,00	15.050,00
34723	24	UN.	ROUTERBOARD MODELO 3011 UIAS-RM	MIRKOTIK	1.329,00	31.896,00
34724	52	UN.	SSD 480G	GOLDENFIR	299,00	15.548,00
34725	91	UN.	SSD 240G	GOLDENFIR	179,00	16.289,00

36315	58	UN.	PROCESSADOR CORE I3 10° GERAÇÃO	INTEL CORE 15	548,80	31.830,40
36317	27	UN.	PROCESSADOR CORE I7 10° GERAÇÃO	INTEL	1.879,00	50.733,00
36318	18	UN.	PROCESSADOR CORE I9 10° GERAÇÃO	INTEL	2.804,00	50.472,00
36319	29	UN.	SWITCH 5 PORTAS 10/100	MERCUSYS	53,90	1.563,10
235901	7	UN.	ALICATE PUNCH DOWN RJ 45	SPEEDLAN	39,90	279,30
235902	26	UN.	RACK 7U 19POL	FIBRA TELE-CON	334,50	8.697,00
235903	70	UN.	HD 2TB	WESTER DIGITAL	389,00	27.230,00
235904	131	UN.	FONTE ATX 250 WATS	MULTILASER	79,90	10.466,90
235905	111	UN.	FONTE REAL ATX 500 WATS	KANUP	145,00	16.095,00
235907	285	UN.	MOUSE USB	HAYOM	6,95	1.980,75
235908	215	UN.	PEN DRIVE 32 GB	MASTER DRIVE	29,65	6.374,75
235911	210	UN.	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE	ELGIN	2,75	577,50
235912	38	UN.	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/ UNIVERSAL	BRASIL PC	39,90	1.516,20
235913	34	UN.	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	HIKVISION	769,00	26.146,00
235917	37	UN.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, SCANNER E COPIADORA, IMPRESSORA A LASER, VELOCIDADE IMPRESSÃO 38PPM A4; RESOLUÇÃO DA DE IMPRESSÃO A 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 1200 DPI COM MEMÓRIA PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB CONECTIVIDADE PADRÃO, 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0, 1 X HOST USB TRASEIRO, 1 X PORTA USB FRONTAL, REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T, RADIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ E CICLO MENSAL DE 80K PAGINAS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HP	3.689,00	136.493,00
235918	17	UN.	PLACA DE VIDEO 4GB GDDR5 256BITS PCI-E 16X COMP. DIRECT X 11.2	ASUS	2.790,00	47.430,00
235919	33	UN.	ROUTERBOARD MODELO 760lgs	MIRKOTIK	494,00	16.302,00
235920	85	PAR	CAIXAS DE SOM 4w rms	HOOPSON	29,00	2.465,00
235927	47	UN.	ROTEADOR AC 1GB DUAL BAND	MERCUSYS	189,00	8.883,00
235928	26	UN.	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1AMPERE 24V	UBIQUITI	59,00	1.534,00
235929	150	UN.	FONE DE OUVIDO - TERMOPLASTICO, MATERIAL RESISTENTE, ALTA TECNOLOGIA EM ACUSTICO, HASTE DE METAL (TIARA) - ALCAS COM AJUSTE, HEADSET - CABO PRETO COM 1,90 M DE MÉDIA RESISTENCIA, CONTROLE DE VOLUME NO CABO - ERGONOMICO, SENSIBILIDADE 105DB +/- 4DB, ENTRADA MÁXIMA DE ENERGIA 100 MW, RESPOSTA EM FREQUENCIA 20 ~ 20 KHZ, CONECTOR 3,5 MM ESTÉREO, PADRAO PC, 64 OHMS, 64 CM DE EXTREMIDADE A OUTRA	MULTILASER	65,00	9.750,00
VALOR TOTAL						640.679,60

CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
35732	80	UN.	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	PREMIUM	64,00	5.120,00
236052	10	UN.	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	PREMIUM	35,00	350,00
VALOR TOTAL						5.470,00

Novo Mundo, 20 de junho de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 140/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado ALEXANDRO COELHO DE ARAUJO, portador da cédula de identidade Nº 18996302 SSP/MT e CPF Nº 023.543.191-50, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação..

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 1.636,65 (Mil seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato

09/06/2022 a 22/12/2022

Novo Mundo/MT, 09 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 139/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado ELISANGELA MACHADO, portadora da cédula de identidade Nº 0809920-0 SSP/MT e CPF 531.785.991-34, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora ELISANGELA MA-

CHADO, Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", para atendimento aos alunos Especiais da Creche Municipal Mundo Mágico.

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 1.244,65 (Hum mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 07/06/2022 a 23/12/2022

Novo Mundo/MT, 07 de junho de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 138/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS, portadora da cédula de identidade N° 2061426223 PC/RS e CPF 681.817.520-15, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS, Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", em substituição ao professor LUIS CARLOS SANCHES que se encontra de atestado médico.

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 3.733,95 (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais E Noventa E Cinco Centavo), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 08/06/2022 a 29/07/2022

Novo Mundo/MT, 08 de junho de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 137/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado ROSELI DOS SANTOS DE LIMA, portadora da cédula de identidade N° 2377617-0 SEJSP/MT e CPF 061.798.741-66, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ROSELI DOS SANTOS DE LIMA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) Matutino, Ensino Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", em substituição a servidora ODETE MARTINS BALBINO que se encontra de férias no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 1.232,93 (Hum mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 01/06/2022 a 30/06/2022

Novo Mundo/MT, 023 de junho de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 TIPO: MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria n°. Portaria n°. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 08/07/2022, às 14H00, para **Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria continuada nas áreas previdenciárias, jurídicas e na concessão de benefícios para Município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 23 de junho de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 136/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA, portadora da cédula de identidade N° 0845733-6 SSP/MT e CPF 545.241.301-44, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA, Nível Superior para a turma de Articulação Pedagógica, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", em virtude da vacância do cargo ocasionado pela aposentadoria da Professora MARLEI MARTELLO SOBOLESKI.

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 3.733,95 (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais E Noventa E Cinco Centavo), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 01/06/2022 a 23/12/2022

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 134/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratada ROSANA LOPES BIAZOTO, portadora da cédula de identidade N° 1517496-4 SSP/MT e CPF N°. 000.941.571-89, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA Ensino Superior, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 3.733,95 (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais, que serão

pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 08.06.2022 a 08.07.2022

Novo Mundo/MT, 08 de Junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 133/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado THALYTA BAZANA, portadora da cédula de identidade Nº 2421308-0 SSP/MT e CPF Nº, 062.610.771-77, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA Ensino Superior, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 3.733,95 (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 01.06.2022 a 23.12.2022

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 132/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado RAQUEL BENINCÁ SAVEGNAGO, portadora da cédula de identidade Nº 1486103-8 SSP/MT e CPF Nº. 978444891, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA Ensino Superior, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 2.738,23 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 09.06.2022 a 23.12.2022

Novo Mundo/MT, 09 de Junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 191/2022

De 23 de junho de 2022.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP e dá outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o ofício 001/2022/COMSEPNM de 21 de junho de 2022, o qual solicita nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP. – de Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2021 de 16 de dezembro de 2021:

Artigo. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP - será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - Presidente; João Carlos Vidigal Santos

II- Vice-presidente; Emerson dos Santos

III- Secretária: Arlete Almeida Bessa

IV- Segundo Secretário: Francisco Vieira Nascimento

V- Tesoureira; Rosalina de Lima Dias

VI- Segunda Tesoureira: Andreia Pereira Rodrigues

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 048/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
Contratada	Empresa MARLENE MACHADO DO COUTO , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua Tocantins, s/n.º, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 37.910.036/0001-12, neste ato representada pelo senhora Marlene Machado do Couto, empresária, portador do RG n.º 24581534 SSP/MT e CPF n.º 148.475.678-97, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.					
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.					
	Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Reajuste de 10,71% Valor Total

36327	7	1	Serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior , características técnicas mínimas – caminhão trancado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior	18.964,00	20.995,04	146.965,28
36328	12	1	Serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior , características técnicas mínimas – caminhão trancado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior	18.964,00	20.995,04	251.940,48
Total						398.905,76
Valor O valor global para a execução do contrato é de R\$ 398.905,76 (trezentos e noventa mil novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.						
Prazo de Vigência e O prazo de vigência do presente contrato é de 23/06/2022 a 31/12/2022						
Dotação Orçamentaria 603 – 09.002.26.782.0012.2128.3390.39.00.00.00 624 – 09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00.00						
Pregão Presencial n.º 011/2021						

Novo Mundo/MT, 23 de junho 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026-2022 - 28ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO 01-2020 - ZELADORA**

de 23 de junho de 2022

28ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e

Considerando a homologação final do Concurso Público Edital nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020

Convoca:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

ZELADORA Nível Fundamental Incompleto	
Classificação	Candidato
2º Classificado	Marcilene Carmo De Jesus

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 23 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 144/2022**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade Nº 4.600.406 SSP/MT e CPF Nº 083.083.349-89 brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer Em substituição a servidora Contratada que solicitou rescisão de Contrato por motivos pessoais.

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 3.733,95 (três mil setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 01/06/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 143/2022**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado LILIAN SANTOS SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 1731425-9 SSP/MT e CPF Nº 018.724.121-06, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. Em substituição a funcionária DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE RIBEIRO

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 2.489,30 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 01/06/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº142/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado LUCIA LIDIA DOCIATI, portadora da cédula de identidade Nº 12R-3121.656 SSP/SC e CPF Nº 829.053.809-00, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 3.733,95 (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 01/06/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 141/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado WILLIAM JONATHAN FAVERO, portador da cédula de identidade Nº 92346110 SESP/SC e CPF Nº 010.923.791-93, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de VIGIA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Valor O valor do presente contrato é de R\$ 1.232,93 (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato 01/06/2022 a 01/08/2022.

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TÉCNICA NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM

SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO).

Nº DO PROCESSO:	053/2022
Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO	12/2022
FAVORECIDO	IVAN TAVARES VALADÃO 072720948187
CNPJ Nº	31.321.937/0001-92
Prazo	06 (Seis) meses
Valor Total:	R\$ 17.049,84 (Dezessete Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 12/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 23 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: TERRA PREMIUM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ: 21.346.829/0003-82

VALOR TOTAL: R\$ 216.633,33 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N. 910836/2021/SUDECO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2022 a 15/09/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA,

ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 110/2022.

VALOR TOTAL R\$ 684.168,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2023 (12 meses)

Novo São Joaquim – MT, 23 de junho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2022 - PSS 01/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2022

23 DE JUNHO DE 2022.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 foi prorrogado por mais 01 (um) ano, através do Decreto Municipal Nº. 005/2022 de 22 de fevereiro de 2022;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 24/06/2022 à 08/07/2022**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	YASMIM MORAES DE MELO	C. RESERVA
AG. SERVIÇOS GERAIS AG5 – (GUARDA)	FABIO AUGUSTO SANTOS	C. RESERVA
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 – FAXINEIRA	KAWANNY C. RODRIGUES CARDOSO	C. RESERVA
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 – FAXINEIRA	NILMA VARGAS DUARTE	C. RESERVA
AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 – FAXINEIRA	SONIA CLAUDIA DAMASSE-NA	C. RESERVA

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e três dias do mês de junho de 2022.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 104/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. **Objeto: o Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De 01 (Um) Veículo Automotor Zero Km, Tipo Suv, Renault Duster Zen, Motor 1.6, Câmbio Automático, Ano/Modelo 2022/2022**, em atendimento da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: REAVEL VEICULOS EIRELI **CNPJ:** 30.260.538/0001-04.

Valor total:**R\$: 152.400,00** (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 23 de junho de 2022.

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 02/2022

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **CARTA CONVITE 02/2022**, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas nor-

mas constantes neste Edital, tendo por Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de **Levantamento e Acompanhamento de Notas Fiscais, Informações Declaradas em GIAS ICMS ou EFD/SPEED Fiscal, Exercício 2022 - Ano Base 2021 E Aplicação a Partir De 01/01/2023, para Fins de compor o Índice de Participação de ICMS Anual**, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos anexos e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
JACOB & CIA LTDA - ME	08.282.926/0001-29	120.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de junho de 2022.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 47/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 39.468.225/0001-02.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Artigos de Festa, em atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo do contrato: 14/06/2022 até o dia 15/08/2022.

Do valor global R\$: 17.039,90 (dezesete mil e trinta e nove reais e noventa centavos).

SEQ.	CÓD.ITEM	Descrição	Und.FORN.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	997781	AV BISNAGA PLASTICA FLIP TOP	PACOTE C/10	20	31,69	633,80
02	997782	SACO P TRANSPARENTE LISO 10X15CM	PACOTE C/100	20	10,59	211,80
03	997783	SACO P/ PRESENTE LISO 11X20CM	PACOTE C/100	20	13,72	274,40
04	997784	SACO P/ PRESENTE LISO 15X22CM	PACOTE C/100	20	22,56	451,20
05	997785	SACO P/ PRESENTE LISO 30X45CM	PACOTE C/50	40	33,89	1.355,60
06	997786	SACO P/ PRESENTE LISO 35/54CM	PACOTE C/50	40	44,44	1.777,60
07	997787	SACO P/ PRESENTE LISO 25X37CM	PACOTE C/50	40	29,99	1.199,60
08	997788	TUBO TUBETE 13CM GRANDE TRANSPARENTE	PACOTE C/10	20	19,10	382,00
09	997789	POTE QUADRADO PLASTICO 200ML. GALVANOTEK	CAIXA C/300	10	112,00	1.120,00
10	997790	POTE QUADRADO PLASTICO 300ML. GALVANOTEK	CAIXA C/150	20	69,90	1.398,00
11	997791	POTE REDONDO PLASTICO 170ML. GALVANOTEK	CAIXA C/300	20	79,99	1.599,80
12	997792	GARFO FORTE BRANCO SRAWPLAST	PACOTE C/50	30	8,99	269,70
13	997793	FACA FORTE BRANCO SRAWPLAST	PACOTE C/50	30	8,99	269,70
14	997794	COLHER FORTE BRANCO SRAWPLAST	PACOTE C/50	30	8,99	269,70
15	997795	COPO 25ML. PLASTICO	PACOTE C/10	50	2,50	125,00
16	997796	COPO PLASTICO PP PLASMEL 180ML	PACOTE C/100	200	4,43	886,00
17	997797	COPO PLASTICO PREMIUN COPOBRAS 200ML	CAIXA C/200	200	5,99	1.198,00
18	997798	CACHEPO DE PAPEL P	PACOTE C/10	40	19,80	792,00
19	997799	TUBO TUBETE 12CM GRANDE TRANSPARENTE	PACOTE C/10	20	17,80	356,00
20	997800	TUBO TUBETE 8CM GRANDE TRANSPARENTE	PACOTE C/10	100	12,90	1.290,00
21	997801	CAIXA PARA DOCE 12X7CM	UNIDADE	200	5,90	1.180,00
					TOTAL	17.039,90

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022**, o servidor **Ângela Maria Santos Dias** – Matrícula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de junho de 2022.

LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS - GGP

Ata da Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público- Privadas - GGP. Aos 23 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 Horas, foi realizada, de forma presencial, no prédio do Executivo Municipal, Gabinete do Senhor Prefeito, a Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias de Parcerias Público-Privadas - GGP, por convocação do Presiden-

te do Comitê, senhor CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras, na forma do disposto no art. 1º e 3º do Decreto 2.122 de 10 de junho de 2.022, para tratar especificamente do **Ofício nº 1180/2022** oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Josimar Marques Barbosa, o qual solicita a autorização deste Comitê para, através de chamamento público, selecionar projeto de estudos visando colher subsídios e informações para eventual estabelecimento de Parceria Público-Privada área de energia solar, tendo como objeto **IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA**

ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, bem como atendimento à demanda da iluminação pública. Presentes o Presidente do Comitê senhor **CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS**, secretário municipal de obras e serviços urbanos, os seguintes membros do comitê: senhora **DÉBORA GOMES BEZERRA**, representante da Secretária Municipal de Finanças, a senhora **FABIANA ALVES MARTINS SILVA** representante da Secretaria Municipal de Gabinete, a senhora **ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, representante da Secretaria Municipal de Educação e o senhor **JOÃO BOSCO DE ARRUDA**, representante do Poder Legislativo. Em seguida, passou-se para o item da pauta: Apreciação do **Ofício nº 1180/2022**, expedido pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Josimar Marques Barbosa. Em seguida o senhor presidente procedeu a leitura na íntegra do referido ofício, indagando aos presentes se havia algum questionamento ou ponderação com relação ao mesmo, destacando que trata-se apenas de autorização para realização de **ESTUDOS TÉCNICOS**, com vistas à consolidação e adequada modelagem do **PROJETO** para o **PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO – PRIVADAS – PPP**, para a implantação de usinas fotovoltaicas para geração de energia visando atender a demanda de consumo da iluminação pública e prédios próprios da administração municipal. A priori, o Presidente pontuou que os Estudos deverão apresentar os seguintes estudos: Demanda, Estudo de Tecnologia, Estudos Regulatórios, Estudo de viabilidade Econômico-Financeira, Modelagem Jurídica, Caderno de Encargos e Matriz de Riscos, com vistas à estruturação do projeto voltado para a demonstração de economia por parte do Município no dispêndio financeiro mensal para custeio da iluminação pública e dos prédios próprios municipais a serem desenvolvidos e entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da autorização. Na sequência, o Presidente do Comitê submeteu a matéria à deliberação dos membros do Comitê Gestor de Parcerias que decidiram, por unanimidade, autorizar, a elaboração e desenvolvimento dos estudos referentes a PPP para implementação do projeto de implantação de usinas fotovoltaicas. Nada mais havendo, o

Senhor Presidente do Comitê Gestor de Parcerias-CGP deu por encerrada a reunião, determinando a devida publicidade à presente nos termos da lei, sendo lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente e demais presentes: O senhor Presidente **CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS**, a senhora **DÉBORA GOMES BEZERRA**, representante da Secretária Municipal de Finanças, a senhora **FABIANA ALVES MARTINS SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Gabinete, a senhora **ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, representante da Secretaria Municipal de Educação e o senhor **JOÃO BOSCO DE ARRUDA**, representante do Poder Legislativo.

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras

Presidente do CGP

DÉBORA GOMES BEZERRA

Secretário Municipal de Finanças

Membra

FABIANA ALVES MARTINS SILVA

Secretário Chefe de Gabinete

Membra

ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Membra

JOÃO BOSCO DE ARRUDA

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Vereador – poder Legislativo Municipal

Membro

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 48/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL CNPJ: 14.089.979/0001-20.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Do prazo do contrato: 15/06/2022 até o dia 15/08/2022.

Do valor global R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)..

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	994434	MARMITEX - JANTA (SOPA) TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO. OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GARFOS E FACA - SOPA DE MACARRAO (TIPO AVE MARIA), COM LEGUMES (BATATA INGLESA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, CEBOLA, CHUCHU) TEMPERADA COM ALHO E SAL (NA MEDIDA A SER FORNECIDA PELA NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE) BALANCEADA, COM CARNE/FRANGO MAGROS, SEM CONDIMENTOS COMO PIMENTA OU OUTROS - CONFORME ORIENTACOES PARA DIETAS MODIFICADAS RELACIONADAS NAS TABELAS ABAIXO	Unidade	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	498960	MARMITEX - ALMOCO E JANTA TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO. OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GARFOS E FACA - COM AS SEGUINTE OPCOES: SALADAS: FOLHOSOS CRUS OU REFOGADOS; LEGUMES CRUS COZIDOS (EMBALADA SEPARADAMENTE). CARNES: CARNE DE 1º QUALIDADE, SENDO: BOVINA SEM OSSO (ASSADA OU FRITA), SEMPRE ACOMPANHADA DE UM SEGUNDO TIPO DE CARNE QUE PODE SER CARNE SUINA (GRELHADA OU FRITA) OU FRANGO (ASSADO, COZIDO OU FRITO); GUARNICAO: CONTENDO PELO MENOS DOIS DOS ITENS A SEGUIR: MASSAS VARIADAS (MACARRAO OU LASANHA, ETC.), POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA; ARROZ: BRANCO, COZIDO; FEIJAO: PRETO OU CARIOCA, COZIDO. O CARDAPIO DOS ITENS DE SALADAS (FOLHOSOS E LEGUMES VARIADOS), CARNES (CORTES VARIADOS E DE 1º QUALIDADE, NO CASO DE CARNE BOVINA DEVE ESTAR SEM OSSO) E GUARNICAO DEVEM SER VARIADOS, OBSERVANDO-SE PARA QUE NAO HAJA REPETICAO.	Unidade	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
3	994433	MARMITEX - ALMOCO TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO. OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TA-	Unidade	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00

LHERES, GARFOS E FAÇA – CONFORME ORIENTAÇÕES PARA DIETAS MODIFICADAS RELACIONADAS NAS TABELAS ABAIXO.

fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022**, o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matrícula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de junho de 2022.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 49/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: M J STIIRMER & CIA LTDA CNPJ: 07.951.257/0001-78.

Objeto: Contratação de Empresa para **Aquisição de Materiais para Prevenção e Combate a Incêndios, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Do prazo do contrato: 21/06/2022 até o dia 21/09/2022.

Do valor global R\$: 17.475,84 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	997814	Extintor incêndio resil agua 10LT AGP	UND	03	R\$195,00	R\$585,00
2	997815	Extintor incêndio PQS DE4kg BC	UND	02	R\$220,00	R\$440,00
3	997816	Mangueira de incêndio 1.1/2"X30MT Indust.	UND	02	R\$553,00	R\$1.106,00
4	997817	REGISTRO PARA HIDRANTE 45° 2.1/2	UND	02	R\$115,50	R\$231,00
5	997818	Galv.Nipre duplo 2 1/2	UND	02	R\$40,00	R\$80,00
6	997819	Galv.te 2.1/2	UND	02	R\$123,0	R\$246,00
7	997820	Adaptador storz latão 2.1/2	UND	01	R\$40,70	R\$40,70
8	997821	Esguicho jato incêndio	UND	02	R\$33,00	R\$66,00
9	997822	Caixa hidrante incêndio 75x45x17	UND	02	R\$298,00	R\$596,00
10	997823	Tampão storz latão c/corrente 2.1/2	UND	01	R\$63,00	R\$63,00
11	997824	Luminária emerg.30 led bivolt	UND	05	R\$18,00	R\$90,00
12	997825	Placa sinal (Saida)24x12cm	UND	05	R\$9,90	R\$49,50
13	997826	Acionador alarme conv.amf-c	UND	03	R\$57,00	R\$171,00
14	997827	Bateria estacion.sel.12v/5A	UND	01	R\$105,00	R\$105,00
15	997828	Bomba incêndio 5cv trif.220/380v	UND	01	R\$3.520,00	R\$3.520,00
16	997829	Sirene áudio visual mic.verm.saf24-c	UND	02	R\$68,0	R\$136,00
17	997830	Fio cabo bime nu 50mm norma7 fios	METRO	228	R\$29,38	R\$6.698,64
18	997831	Conector split bolt 035mm	UND	06	R\$15,00	R\$90,00
19	997832	Tubo soldável 75mm	UND	10	R\$270,00	R\$2.700,00
20	997833	Central alarme incêndio IPA 06 12	UND	01	R\$462,00	R\$462,00
		Valor total				R\$ 17.475,84

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022**, a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matrícula: 5823, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de junho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 214 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 214 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Sra. LUCELIA MOREIRA FARIA**, Matrícula 3803, portadora do RG sob o nº 4310684 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 928.616.601-04, ocupante do Cargo Efetivo de “AGEN-

TE DE SERVIÇOS GERAIS”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de 23 de junho de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ: 19.293.041/0002-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de **Revisão da Escavadeira Hidráulica XE215 (chassi: XUG02152TMPA00247), Escavadeira Hidráulica XE215 (chassi: XUG02152TMPA00832), Pá carregadeira LW300KV (chassi: XUG0300VKMPB01624) e Moto niveladora GR 1803BR (chassi: XUG01803LMPB00743), incluindo peças e serviços**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT.

Do prazo do contrato: 09/06/2022 até o dia 09/08/2022.

Do valor global R\$: 20.654,72 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	996049	REVISAO DE MOTONIVELADORA/GR 1803BR	HORA	10,00	R\$ 150,0000	1.500,00
2	996050	REVISAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE2015	HORA	20,00	R\$ 150,0000	3.000,00
3	992199	DESLOCAMENTO	UND	1,00	R\$ 1.925,0000	1.925,00
4	997047	REVISAO DE PA GARREGADEIRA	HORA	10,00	R\$ 150,0000	1.500,00
5	997028	OLEO DE MOTOR - 20LT	GALÃO	4,00	R\$ 594,1800	2.376,72
6	997037	FILTRO DE COMBUSTIVEL (	UND	1,00	R\$ 292,4000	292,40
7	997651	FILTRO BLINDADO DE COMBUSTIVEL	UND	1,00	R\$ 380,0000	380,00
8	997640	KIT DE FILTRO DE AR INT/EXT	UND	1,00	R\$ 664,1100	664,11
9	997641	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	1,00	R\$ 226,6400	226,64
10	996079	FILTRO DE COMBUSTIVEL- XE215	UND	2,00	R\$ 443,1800	886,36
11	997033	FILTRO BLINDADO DE DIESEL XE 215	UND	2,00	R\$ 1.442,2300	2.884,46
12	997642	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	2,00	R\$ 448,2800	896,56
13	997643	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	2,00	R\$ 218,1800	436,36
14	997644	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2,00	R\$ 226,6400	453,28
15	997645	CONJ. DE FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	1,00	R\$ 324,1300	324,13
16	997646	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	UND	1,00	R\$ 720,4600	720,46
17	997647	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UND	1,00	R\$ 100,0000	100,00
18	997648	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA	UND	1,00	R\$ 520,0000	520,00
19	997639	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA MOTONIVELADORA GR 1803BR	UND	1,00	R\$ 404,0000	404,00
20	997038	FILTRO DE COMBUSTIVEL)	UND	2,00	R\$ 490,0000	980,00
21	997649	FILTRO DE CABINE SECUNDÁRIO	UND	1,00	R\$ 75,3700	75,37
22	997650	FILTRO DE CABINE PRIMARIO	UND	1,00	R\$ 108,8700	108,87

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022**, o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matrícula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matrícula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de junho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2022

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 29 de maio de 2022;

Considerando que foi respeitado o prazo para recursos, tendo havido a publicação do julgamento dos recursos interpostos;

Considerando o Edital 011/2022 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que determina a Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas e homologação do Processo Seletivo Simplificado no dia 16 de junho de 2022;

Considerando a oportunidade de agilizar a Divulgação da Classificação Geral para Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

RESOLVE:

I. Divulga classificação geral para homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022; II. Comunicar que não será concedido mais prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2022;

Paranatinga, 14 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BAKAIRI							
NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO

1	EVVELYN SAMIRA ATYRO SAPYNAGHE	29	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
2	NALBERTHY KANUPAGUMA APIAGA	247	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
3	GLAUCIO TOXIE	404	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
4	EFRAIM PAIRI KURUMA	249	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	LUZIA BEZERRA GONZAGA	265	5	3	1	9	4,5	APROVADO
2	NAIARA SOUSA DA SILVA	269	4	3	2	9	4,5	APROVADO
3	JAEQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA	154	3	3	2	8	4,0	APROVADO
4	CATIA LUCIENE DE VARGAS	159	1	3	1	5	2,5	APROVADO
5	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA	267						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	CATIANE CONCEICAO HENZ	371	8	5	3	16	8,0	APROVADO
2	SERGIO MENDES DE SOUZA	272	3	3	3	9	4,5	APROVADO
3	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	2	5	3	1	9	4,5	APROVADO
4	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	155	4	3	2	9	4,5	APROVADO
5	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	6	2	3	4	9	4,5	APROVADO
6	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA	8	2	4	2	8	4,0	APROVADO
7	JESSICA FRANCIELLY COSTA DA SILVA	292	5	2	1	8	4,0	APROVADO
8	VANDETH MARQUES BORGES	50	2	3	2	7	3,5	APROVADO
9	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	553	4	2	1	7	3,5	APROVADO
10	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	239	3	3	1	7	3,5	APROVADO
11	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	287	3	2	2	7	3,5	APROVADO
12	MARIELZA ALVES DA SILVA	58	1	4	2	7	3,5	APROVADO
13	MARIA DAS MERCES DE FREITAS	318	3	2	1	6	3,0	APROVADO
14	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	41	1	4	1	6	3,0	APROVADO
15	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	108	1	2	3	6	3,0	APROVADO
16	MARIA EDILEUZA CRUZ DA SILVA	313	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
17	ALESANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA	363	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
18	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA	479	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
19	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	147	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
20	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	132	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
21	ALÊNIL DE PONTES LIMA	170	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
22	ELAINE COSTA DE JESUS	402	1	5	0	6	3,0	CLASSIFICADO
23	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA	64	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
24	MARIZA MACHADO OLIVEIRA DA COSTA	405	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
25	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	550	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
26	HELIO DIAS DA SILVA	103	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
27	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	396	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
28	JANE MARLETE HENZ	369	0	2	1	3	1,5	CLASSIFICADO
29	ADRIANA DE SOUSA FORTES	295						AUSENTE
30	AURIANE DA SILVA CUNHA	198						AUSENTE
31	CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA	543						AUSENTE
32	ELIANE ALVES DA VEIGA	206						AUSENTE
33	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS	477						AUSENTE
34	MONICA RODRIGUES PEREIRA	455						AUSENTE
35	ROSANGELA CHAGAS DE SOUZA	135						AUSENTE
36	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	137						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JOAO MARCOS TSEREMARI	316	0	2	2	4	2,0	CLASSIFICADO
2	LAZINHO TSEREWIRIWA TSERE'RO	556						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	VALDENICE SERUQUE	245	6	4	1	11	5,5	APROVADO
2	JOSILEIA NAIRU RONDON	223	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
3	DINALVA AUTUALO MAETAWA	189	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
4	MIRANEIVA MEOCA XERENTE	241	4	3	1	8	4,0	CLASSIFICADO
5	GISLAINE ITENULU CAUTU	400	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
6	AURILENE KANUNIWA TURIWA	367	4	3	0	7	3,5	CLASSIFICADO
7	LETICIA MAALO ALACUAI	144	1	2	2	5	2,5	CLASSIFICADO
8	LUCIANE TABYGUALO	524						AUSENTE
9	MARILUCI PYUKI	457						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS	252	3	4	1	8	4,0	APROVADO
2	FABIO GONCALVES DA SILVA	276	1	2	2	5	2,5	APROVADO
3	APARECIDA SOUSA ARAUJO	560	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
4	ROSANA DA VEIGA SILVA	442	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
5	CLAUDINEIA RECKZIEGEL	264						AUSENTE
6	PATRICIA CAETANO DE SOUZA SILVA	268						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	LUANA APARECIDA FERREIRA	92	6	4	3	13	6,5	APROVADO

2	DEJENANE CARVALHO MORAES	311	4	4	2	10	5,0	APROVADO
3	LAYANNE DE CARVALHO CARDOSO	28	4	3	3	10	5,0	APROVADO
4	SIRLEI MENDES MOREIRA	66	5	3	1	9	4,5	APROVADO
5	SANDRA BONFIM ROCHA	452	3	4	2	9	4,5	APROVADO
6	DIVINA DOS SANTOS	96	2	3	3	8	4,0	APROVADO
7	ANTONIA MONIA MORAES MELO	427	4	2	2	8	4,0	APROVADO
8	APARECIDA GLORIA DOS SANTOS VALE	186	4	3	1	8	4,0	APROVADO
9	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	237	3	3	2	8	4,0	APROVADO
10	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	467	4	2	1	7	3,5	APROVADO
11	RAQUELINA PONTES DA SILVA	12	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
12	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE	115	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
13	SANDRA SOARES ALMEIDA	221	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
14	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	86	1	3	1	5	2,5	CLASSIFICADO
15	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	33	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
16	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	9	1	3	1	5	2,5	CLASSIFICADO
17	MARLI DIONISIA TAQUES	496	0	2	2	4	2,0	CLASSIFICADO
18	ANTÔNIA SANTA ALONSO	593	1	3	0	4	2,0	CLASSIFICADO
19	ALMERINDA PEREIRA DA SILVA	418	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
20	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR	228	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
21	LEIDIANE ALVES DA SILVA	381	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
22	GLEICIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	34	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
23	CLEIA MARTINS DOS ANJOS	168						AUSENTE
24	DEJENANE BARBOSA DOS SANTOS	484						AUSENTE
25	DIONATAN OLIVEIRA SANTOS	218						AUSENTE
26	MARIA APARECIDA HENRIQUE DA SILVA	539						AUSENTE
27	MARIA DE FATIMA DE LIMA SANTOS	195						AUSENTE
28	MARIA JOSE CARDOSO DE MELO	47						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MAMEDI TSEREHOIRE	329	7	3	2	12	6,0	APROVADO
2	NOEMI REPRI	443	6	2	1	9	4,5	CLASSIFICADO
3	JUNIOR TSEREB'HO	540	5	3	0	8	4,0	CLASSIFICADO
4	WELLINGTON TSEREWAPTE	414	3	5	0	8	4,0	CLASSIFICADO
5	ZANATO TSERE'RUNHARI IPETSEDI	345	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
6	TEODOZIA RETSE'E	436	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
7	NISSIA REBABA'RA	428	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
8	MARIA FRANCISCA PEMAMRI	594	3	2	0	5	2,5	CLASSIFICADO
9	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE	335	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
10	LAURIEL TSEREBAIHO	541	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
11	CLEUSINETE PEWATI'I RITITOPI	512	0	4	1	5	2,5	CLASSIFICADO
12	ARONIL WARITI'WA NHIORIRE	343	0	3	1	4	2,0	CLASSIFICADO
13	NILVO TSEREHU	423	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
14	CLODOSVALDO TSERENOMRIWE	393	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
15	LEVITICO TSEREDZAO	504	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
16	CARLINHO TATA'ADZE	514	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
17	SIMAO DAWEDEDZUWA UBE	447	0	2	1	3	1,5	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JUSSARA AMARANTE IANUMALO POIURE	95	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
2	JOICE FABRICIA KAWAMPY KAVOPI	419	6	4	0	10	5,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA	42	4	4	2	10	5,0	APROVADO
2	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	176	4	3	2	9	4,5	APROVADO
3	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE	183	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
4	GISMONE DIAS DA SILVA	260						AUSENTE
5	JULIMARA SCHMIDT DE OLIVEIRA	491						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	KARINNE DARIENE GOLLIN	395	8	4	4	16	8,0	APROVADO
2	JORDANY MICHELY MARQUES AMARAL	128	8	4	3	15	7,5	APROVADO
3	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	119	8	4	2	14	7,0	APROVADO
4	JULYANA VIEIRA DE JESUS	360	8	5	1	14	7,0	APROVADO
5	VALDECI SOUZA SILVA	123	6	4	3	13	6,5	APROVADO
6	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	180	6	4	3	13	6,5	APROVADO
7	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	121	5	3	4	12	6,0	APROVADO
8	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	230	5	4	3	12	6,0	APROVADO
9	MILENA AGUIAR DA SILVA	214	7	3	2	12	6,0	APROVADO
10	ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO	172	7	4	1	12	6,0	APROVADO
11	DANIELI DE SOUZA SILVA	565	6	4	2	12	6,0	APROVADO
12	RUTH LAROCA SANTOS	297	7	3	2	12	6,0	APROVADO
13	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	289	5	2	4	11	5,5	APROVADO
14	THAIS MARQUES DA SILVA	208	4	5	2	11	5,5	APROVADO
15	ANA PAULA DA SILVA MAFRA	136	6	4	1	11	5,5	APROVADO
16	YASMIM VITORIA SENA DE OLIVEIRA	570	6	4	1	11	5,5	APROVADO

17	JANNYNE LILIA DA SILVA	435	6	3	2	11	5,5	APROVADO
18	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	54	4	4	3	11	5,5	APROVADO
19	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	5	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
20	HELLEN CARNEIRO	472	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
21	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA	291	5	4	1	10	5,0	CLASSIFICADO
22	ANDRESSA SLOBADA	290	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
23	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO	118	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
24	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS	14	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
25	NELCIVANE ORGINA MOTA	551	5	3	1	9	4,5	CLASSIFICADO
26	RAQUEL DE CASTRO SANTOS	365	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
27	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	53	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
28	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES	65	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
29	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	420	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
30	TATIANE MARQUES DE MATOS	411	4	4	1	9	4,5	CLASSIFICADO
31	TAINA ROBERTO DA SILVA	518	5	4	0	9	4,5	CLASSIFICADO
32	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES	323	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
33	KETTLEN NATANY MORAES DA SILVA	203	6	2	1	9	4,5	CLASSIFICADO
34	KAMILLY LEMES TAQUES	352	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
35	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA	521	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
36	LUCIANA SANTOS SILVA	389	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
37	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	52	1	4	3	8	4,0	CLASSIFICADO
38	ALLINE DOS SANTOS PIRES	583	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
39	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	26	4	3	1	8	4,0	CLASSIFICADO
40	FRANCISANE ALVES MAGALHAES	207	1	4	3	8	4,0	CLASSIFICADO
41	TATIELI MARQUES DE MATOS	542	6	2	0	8	4,0	CLASSIFICADO
42	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	492	3	4	1	8	4,0	CLASSIFICADO
43	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	357	2	3	3	8	4,0	CLASSIFICADO
44	CLESIA FERNANDA PEREIRA DAMASCENO	585	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
45	AMANDA NATIELY ARAUJO FERREIRA	308	3	4	1	8	4,0	CLASSIFICADO
46	SILVA MARTA AFONSO COELHO	378	1	4	2	7	3,5	CLASSIFICADO
47	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA	61	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
48	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	412	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
49	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	399	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
50	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	138	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
51	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA	432	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
52	ANA JULIA BORGES DOS SANTOS	417	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
53	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	30	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
54	VILSIANE SEAWRIGHT	15	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
55	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA	251	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
56	MAURIZIA ALVES DA SILVA	117	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
57	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	88	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
58	LEILIANE DE ALMEIDA FERREIRA DE ARAUJO	434	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
59	NEURA MORAES DOS SANTOS	240	1	2	3	6	3,0	CLASSIFICADO
60	ANGELICA ALVES DE JESUS	511	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
61	LAURIANA MARTINS DE SOUZA	566	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
62	KAREN SAMPAIO BERTA	37	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
63	SUSANA DAVID DUTRA	43	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
64	MARIA EUDETE CARVALHO DA SILVA	215	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
65	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	460	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
66	MARIA SELMA PINTO SILVA	569	4	1	0	5	2,5	CLASSIFICADO
67	DENISE GOULART OLIVEIRA	563	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
68	DALVA MARTINS DA CRUZ	57	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
69	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES	143	3	2	0	5	2,5	CLASSIFICADO
70	ALYNY KAWANY ALMEIDA DE ARAUJO	89	1	3	1	5	2,5	CLASSIFICADO
71	ROSANGELA LUZ	375	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
72	MARINETE SANTOS DE SOUZA	100	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
73	ALINE ALVES SOUZA	351	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
74	SORAIA MOURA CIRILO NASCIMENTO	584	0	2	1	3	1,5	CLASSIFICADO
75	LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS	38	0	2	1	3	1,5	CLASSIFICADO
76	AILA GREISIELE DE OLIVEIRA CASTRO	250						AUSENTE
77	ALCIONETE IBIAPINO BULHÕES	67						AUSENTE
78	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	567						AUSENTE
79	ANA MARIA AVELINO DA SILVA	293						AUSENTE
80	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	182						AUSENTE
81	BEATRIZ DIAS MARTINS	450						AUSENTE
82	ELAINE CASTRO PEREIRA	590						AUSENTE
83	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	429						AUSENTE
84	KELLY SIQUEIRA GAMBARTE	39						AUSENTE
85	LUCIVANIA REIS NASCIMENTO	166						AUSENTE
86	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	35						AUSENTE
87	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	49						AUSENTE
88	NAYELI GONÇALVES FILHO	464						AUSENTE
89	RAILANE CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	499						AUSENTE
90	VERONICA NASCIMENTO GOMES	486						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO

1	MARIA LENI CARVALHO DA SILVA	156	5	2	0	7	3,5	APROVADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO								
	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RAUL GABRIEL MARQUES	319	10	5	3	18	9,0	APROVADO
2	DANYELLE OLIVEIRA SILVA	162	9	3	5	17	8,5	APROVADO
3	DANIEL RENOSTRO ROSA	336	9	4	3	16	8,0	APROVADO
4	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	364	8	2	5	15	7,5	APROVADO
5	LEONARDO SILVA GOMES AZAMBUJA	462	6	5	3	14	7,0	APROVADO
6	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	299	8	3	3	14	7,0	APROVADO
7	OSEAS ALVES DE MENEZES	554	6	4	3	13	6,5	APROVADO
8	ROBSON CONCEICAO PASSARINHO	326	7	4	2	13	6,5	APROVADO
9	UERMESON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE	531	5	5	3	13	6,5	APROVADO
10	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	317	6	5	2	13	6,5	APROVADO
11	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	488	7	3	3	13	6,5	CLASSIFICADO
12	IAGO FELIPE RODRIGUS DE SOUZA RODRIGUES	10	4	4	4	12	6,0	CLASSIFICADO
13	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	48	6	3	2	11	5,5	CLASSIFICADO
14	KEILA DOS SANTOS FREITAS	140	3	5	3	11	5,5	CLASSIFICADO
15	EDUARDO DIAS MACHADO CHAVES	548	3	5	3	11	5,5	CLASSIFICADO
16	TATIANI VIEIRA DA SILVA	130	6	4	1	11	5,5	CLASSIFICADO
17	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES	382	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
18	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	505	6	4	1	11	5,5	CLASSIFICADO
19	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	489	6	3	2	11	5,5	CLASSIFICADO
20	RENAN SILVA GOMES AZAMBUJA	384	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
21	BIANCA BARBOSA TEODORO	459	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
22	CARLOS DE ARAUJO MOREIRA	473	5	4	1	10	5,0	CLASSIFICADO
23	ADELMI LOPES DA SILVA	374	4	4	2	10	5,0	CLASSIFICADO
24	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO	451	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
25	LUANA ESTEFANI ROBERTO	75	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
26	JOÃO LUCAS FERREIRA	465	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
27	JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	31	4	4	1	9	4,5	CLASSIFICADO
28	SIRLENE ROCHA ALMA	224	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
29	POLIETE RODRIGUES LIMA	416	3	5	1	9	4,5	CLASSIFICADO
30	LEONARDO RAMBO MENDES	248	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
31	ANGELICA SLOBADA	82	5	2	2	9	4,5	CLASSIFICADO
32	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA	536	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
33	GEAN CARLOS DE MORAES ALVES	502	4	4	1	9	4,5	CLASSIFICADO
34	BRENDA VERONICA DOS SANTOS	579	8	1	0	9	4,5	CLASSIFICADO
35	OMAR RIBEIRO DA SILVA	114	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
36	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	448	4	3	1	8	4,0	CLASSIFICADO
37	MANOEL DE SOUZA VIEIRA	151	4	3	1	8	4,0	CLASSIFICADO
38	KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS	370	2	4	2	8	4,0	CLASSIFICADO
39	RILDO PRADO FIGUEIREDO	538	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
40	MICHELE PE'AHORIWA'AIHO	520	3	4	1	8	4,0	CLASSIFICADO
41	KETELIN CRISTINE FERREIRA DE FREITA	461	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
42	SUZANY SOARES DA SILVA	532	2	4	2	8	4,0	CLASSIFICADO
43	MANOEL ALVES DE MELO	217	0	4	3	7	3,5	CLASSIFICADO
44	SEBASTIAO CAMPOS SILVA	234	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
45	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	112	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
46	ELIANE DE CASTRO PEREIRA SOUZA	559	1	5	1	7	3,5	CLASSIFICADO
47	ROSEANE SALES DA SILVA DE MATOS	199	4	3	0	7	3,5	CLASSIFICADO
48	ROBINSON PEREIRA DO NASCIMENTO	174	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
49	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	3	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
50	ROGERIO GONCALVES MARQUES	377	1	4	2	7	3,5	CLASSIFICADO
51	CLEVERSON TOMOPTSE TSERENHITOPTARIWARI	338	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
52	JOSEMBERGUER JUNIOR DO NASCIMENTO SOUSA	366	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
53	VITOR BARBOSA DONIO	577	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
54	WENDER NASRAULLY MELO OLIVEIRA	390	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
55	LEDI DA SILVA	353	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
56	JAILSON DA SILVA PEREIRA	16	4	1	1	6	3,0	CLASSIFICADO
57	MAURI TREVISAN	482	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
58	RODRIGO TEIXEIRA RIBEIRO	513	1	5	0	6	3,0	CLASSIFICADO
59	WANDSON NONATO DA SILVA E SILVA	98	4	2	0	6	3,0	CLASSIFICADO
60	SIRLENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	528	0	4	1	5	2,5	CLASSIFICADO
61	SOLANGE XAVIER FERREIRA	125	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
62	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	487	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
63	SOLANGE LEMES DA SILVA	7	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
64	HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	242	1	3	1	5	2,5	CLASSIFICADO
65	LUZIA SANTOS SILVA	430	3	1	0	4	2,0	CLASSIFICADO
66	EVELIN PATRICIA DO CARMO SILVA	40	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
67	EDNA DA SILVA FERREIRA	190	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
68	ANGELICA APIS DA SILVA	116	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
69	GLEISSON MARTINS DA SILVA	278	1	2	0	3	1,5	CLASSIFICADO
70	ADONIAS LENON ALBINO DA COSTA	134						AUSENTE
71	ALEX DOS SANTOS PIRES	582						AUSENTE
72	CAIO PEREIRA CORREA	148						AUSENTE
73	CLEBIO TEODORO ALVES DA SILVA	413						AUSENTE

74	EDILSON PEREIRA DA SILVA	478						AUSENTE
75	ENDRIUS SEAWRIGTH SILVA	17						AUSENTE
76	FRANCIELI BORGES DA SILVA	580						AUSENTE
77	FRANCISCA PAULA DO CARMO PEREIRA	558						AUSENTE
78	GUSTAVO SANTOS RODRIGUES NASCIMENTO	545						AUSENTE
79	JEAN CARLOS DA SILVA	530						AUSENTE
80	JHONATAN PROFETA DE OLIVEIRA	359						AUSENTE
81	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR	368						AUSENTE
82	LUIZ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	27						AUSENTE
83	MARIA CRISTINA DA SILVA	315						AUSENTE
84	MICENA DE MATOS FILHO	470						AUSENTE
85	OZIEL MOTTA	562						AUSENTE
86	RAIANE FERNANDES ALVES	481						AUSENTE
87	WANDERSON BARBOSA DONIO	578						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1 DANY MARTINS BORGES	373	5	5	1	11	4,4	2,00	6,40	APROVADO
2 SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	51	4	4	4	12	4,8	0,00	4,80	APROVADO
3 FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	439	4	4	2	10	4,0	0,00	4,00	APROVADO
4 JOELSON PEREIRA DA SILVA	409	3	4	1	8	3,2	0,00	3,20	CLASSIFICADO
5 CLEITON DE OLIVEIRA COSTA	571	1	4	2	7	2,8	0,00	2,80	CLASSIFICADO
6 DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	205	2	2	3	7	2,8	0,00	2,80	CLASSIFICADO
7 RODRIGO OLIVEIRA SILVA	328	2	3	1	6	2,4	0,00	2,40	CLASSIFICADO
8 EUDES AFONSO ALBERTI	55	0	3	1	4	1,6	0,00	1,60	CLASSIFICADO
9 VALDEVINO COSTA ALVES	296	0	2	1	3	1,2	0,00	1,20	CLASSIFICADO
10 AIRTON FERNANDO MACEDO SOUSA	425				0	0,0	0,00	0,00	AUSENTE
11 CLEBERSON BORGES PEREIRA	568				0	0,0	0,00	0,00	AUSENTE

CARGO: MAESTRO REGENTE

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1 ANA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO	74	5	0	3	8	3,2	0,75	3,95	APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1 SILVANA APARECIDA BOSCH	320	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	CLASSIFICADO
2 TAMARA ALVES PINHEIRO	102	5	3	5	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
3 ANA CARLA ALBUQUERQUE LUIZ LIMA	561	4	4	3	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR A - BAKAIRI

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1 BRUNO LINO BARBOSA	13	5	3	3	11	5,5	APROVADO
2 VANIA AUWALO KUIWYRE	285	3	3	1	7	3,5	APROVADO

CARGO: PROFESSOR A - CAMPO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1 LAINE OLIVEIRA DOS REIS	284	8	5	4	17	8,5	APROVADO
2 SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	266	8	4	3	15	7,5	APROVADO
3 AYARA SUELEN MOURA CARDIM	161	7	5	3	15	7,5	APROVADO
4 LUANE OLIVEIRA DOS REIS	280	6	5	3	14	7,0	APROVADO
5 ELETICIA MARTINS DE SOUZA	152	6	2	2	10	5,0	APROVADO
6 JOAO VITOR LEAL DE JESUS	324	5	3	2	10	5,0	APROVADO
7 LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	286	5	3	1	9	4,5	CLASSIFICADO
8 CLESIA ALVARENGA VIEIRA	339	3	4	1	8	4,0	CLASSIFICADO
9 JULIANA RODRIGUES MACEDO	288	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
10 THAYNNAN MARIA PEREIRA SILVA	163	2	2	0	4	2,0	CLASSIFICADO
11 MARCIA GARCIA REDDI DE ASSUNCAO	175						AUSENTE
12 MARCILENE FERNANDA FLACH	165						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR A - IKPENG

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1 YAKAWI IKPENG	78	6	3	1	10	5,0	APROVADO

CARGO: PROFESSOR A - URBANO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1 RUTH AROMA MARTINS	362	2	3	3	8	4,0	CLASSIFICADO
2 FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	469	1	2	0	3	1,5	CLASSIFICADO
3 NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	356						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR A - WAURÁ

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1 XETO WAURA	76	5	3	1	9	4,5	APROVADO

CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1 RICARDINHO WAPTSU	21	4	3	3	10	5,0	APROVADO
2 LILIAN PEHODI TSERENHIMINI	227	3	5	2	10	5,0	APROVADO
3 DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO	341	6	1	1	8	4,0	APROVADO
4 ELIDIANA PEDZADARUTUO	301	2	3	3	8	4,0	APROVADO

5	LEVI TSIDZAOWE	506	5	3	0	8	4,0	APROVADO
6	OSMAR TSE'BUIWE	303	1	4	2	7	3,5	APROVADO
7	REGINALDO MARADA BU	306	2	3	2	7	3,5	APROVADO
8	JOELMIR TIPREDI	298	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
9	JOAB SAWOROREME	592	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
10	MICHAEL TSERE'RADZA'A	519	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
11	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE	333	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
12	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE	342	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
13	FILEMON TSERENHITIRU	458	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
14	ALFEU TSUIREDI	307	2	3	0	5	2,5	CLASSIFICADO
15	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE	379	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
16	FELICIO RAZAHE	422	1	3	0	4	2,0	CLASSIFICADO
17	MARCOS ANTONIO HO-WEDEWA	24	0	3	1	4	2,0	CLASSIFICADO
18	EDELSON TSERETA'TE	340	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
19	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE	327	0	3	0	3	1,5	CLASSIFICADO
20	MARCILENY PEWAAO SEREDZUENE	312	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
21	HERMES TSIREME	476	0	2	1	3	1,5	CLASSIFICADO
22	DJONE TSIOMO-WE	391						AUSENTE
23	LAERCIO TSEREHI	445						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FI-NAL	RESULTADO
1	ILMA BATISTA	173	5	4	7	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
2	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	150	5	2	9	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
3	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES	259	5	3	7	15	6,0	1,75	7,75	APROVADO
4	SIMONE DE CESARO STEIN	255	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	APROVADO
5	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	282	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	APROVADO
6	ANDREIA INES THOMAS	167	5	1	8	14	5,6	1,50	7,10	APROVADO
7	IVERA VAZ DE LIMA	270	5	4	8	17	6,8	0,00	6,80	APROVADO
8	DEBORA DE SOUZA SOARES CAMPO	253	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	APROVADO
9	DEISI TATIANE ROESLER	171	5	3	5	13	5,2	1,50	6,70	APROVADO
10	MIDIA DA SILVA TORRES NICACIO	258	4	2	7	13	5,2	1,50	6,70	APROVADO
11	JESSICA RIBEIRO BARROSO	271	5	4	7	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
12	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA	4	5	1	6	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
13	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	346	5	3	7	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
14	ALINE KAREM SILVA	254	5	2	4	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
15	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	263	5	2	7	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
16	NATALIA ROESLER	169	5	4	5	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
17	LILIAN DIAS RAMOS	257	4	2	4	10	4,0	1,50	5,50	CLASSIFICADO
18	ADINIR RODRIGUES DA COSTA	510	5	2	6	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
19	ANTONIO LOURENCO DA SILVA	344	4	3	6	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
20	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE	574	5	2	6	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
21	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	184	5	3	5	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
22	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	256	4	2	6	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
23	ALDINEIA MACHADO FREITAS	261								AUSENTE
24	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	322								AUSENTE

CARGO: PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FI-NAL	RESULTADO
1	ANDRESSA UEHARO CARVALHO	564	4	5	8	17	6,8	1,50	8,30	CLASSIFICADO
2	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	213	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
3	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	246	5	1	5	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
4	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	517	5	3	6	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
5	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	46	5	2	3	10	4,0	1,50	5,50	CLASSIFICADO
6	FLAVIA NETO DA SILVA	25	5	1	5	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
7	VALDEVIR PERES ORLANDO	575	4	2	1	7	2,8	1,50	4,30	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FI-NAL	RESULTADO
1	EDINA SALES APAYGA	210	4	4	5	13	5,2	1,50	6,70	APROVADO
2	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	201	5	1	6	12	4,8	1,50	6,30	APROVADO
3	ROSILENI PAURAKU TAUKEI	219	4	2	5	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
4	CRISTIANE GERONIMO POIURE	11	5	3	6	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CONHC. GER.	CONHC. ESP.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FI-NAL	RESULTADO
1	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	187	5	5	10	20	8,0	1,50	9,50	APROVADO
2	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	233	5	5	10	20	8,0	1,50	9,50	APROVADO
3	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	87	5	5	10	20	8,0	1,50	9,50	APROVADO
4	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	188	5	4	10	19	7,6	1,50	9,10	APROVADO
5	IVANIR ROSA E SILVA	231	5	4	10	19	7,6	1,50	9,10	APROVADO
6	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	294	5	5	9	19	7,6	1,50	9,10	APROVADO
7	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	164	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
8	SONIA VIEIRA DA SILVA	142	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
9	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	23	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO

10	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	101	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
11	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA	104	5	5	8	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
12	LUCIA MARIA BARBOSA	279	4	5	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
13	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	204	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
14	ANA HERTHA SANTANA SCHERER	501	5	4	9	18	7,2	1,50	8,70	APROVADO
15	IRACI ANGELINA NEUBERGER	440	5	5	7	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
16	CELIA REGINA DOS SANTOS	97	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
17	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA	80	5	3	9	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
18	VANESSA SIMÕES LEITE	588	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
19	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	20	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
20	ROBERTA MARIA FERREIRA	131	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
21	ADRIANA MARQUES DIAS	149	5	3	9	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
22	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA	63	5	4	8	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
23	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	235	5	3	9	17	6,8	1,50	8,30	APROVADO
24	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE	388	5	4	7	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
25	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	236	5	3	8	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
26	JOSENIER PEREIRA DO NASCIMENTO	300	4	4	8	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
27	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	283	5	5	6	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
28	ELIANE SILVA DE CAMPOS	22	5	3	8	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
29	SOLANGE FATIMA VARGA	129	5	3	8	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
30	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	309	4	3	9	16	6,4	1,50	7,90	APROVADO
31	ANA MARIA DOS SANTOS	141	5	2	9	16	6,4	1,50	7,90	CLASSIFICADO
32	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXAO	111	5	3	8	16	6,4	1,50	7,90	CLASSIFICADO
33	JOSILENE BRAGA SERRAO	275	5	3	8	16	6,4	1,50	7,90	CLASSIFICADO
34	THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARÃES	79	5	2	9	16	6,4	1,50	7,90	CLASSIFICADO
35	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	330	5	4	10	19	7,6	0,00	7,60	CLASSIFICADO
36	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	349	5	4	10	19	7,6	0,00	7,60	CLASSIFICADO
37	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	191	5	4	6	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
38	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	99	5	4	6	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
39	VALDINA DAVI DA SILVA	523	4	3	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
40	SUZANA DOS ANJOS LOPES	200	4	3	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
41	ELIANE GOMES LOIOLA	490	5	4	6	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
42	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	181	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
43	EULINA TERESINHA HAAS	60	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
44	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA	533	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
45	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	178	5	2	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
46	FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA	454	5	4	6	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
47	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	127	5	4	6	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
48	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	431	5	2	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
49	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO	383	4	4	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
50	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	372	4	3	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
51	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	85	4	4	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
52	DENICIA FERREIRA DA SILVA	44	4	4	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
53	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	133	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
54	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO DE JESUS	62	5	2	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
55	ADRIANA DAVID SAMPAIO	146	4	3	8	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
56	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	497	5	5	5	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
57	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	515	5	3	7	15	6,0	1,50	7,50	CLASSIFICADO
58	LAIS RAMBO MENDES	68	5	4	9	18	7,2	0,00	7,20	CLASSIFICADO
59	JANETH BENEDITA DE OLIVEIRA	196	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
60	MARIA APARECIDA DA SILVA	222	4	3	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
61	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	71	5	4	5	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
62	CLEONICE DE CAMPOS	197	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
63	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA	581	4	4	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
64	EUCIMAR FURQUIM ROSA	225	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
65	MARISETE STUCH	304	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
66	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	72	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
67	LIDIA DA SILVA	229	5	1	8	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
68	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	122	4	3	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
69	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	18	5	1	8	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
70	WILLIANY DE MOURA SANTOS	483	5	1	8	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
71	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	433	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
72	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	124	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
73	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	493	4	3	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
74	VENICIO SILVA AMORIM	347	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
75	MIRIAN TIAGO DA SILVA	535	5	2	7	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
76	JESSICA ALVES SILVA	380	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
77	GISELE THALITA FIGUEIREDO	232	5	3	6	14	5,6	1,50	7,10	CLASSIFICADO
78	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	475	5	4	8	17	6,8	0,00	6,80	CLASSIFICADO
79	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	281	5	4	8	17	6,8	0,00	6,80	CLASSIFICADO
80	MARINEI VILELA DE SOUSA	591	5	1	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
81	TERESINHA GARCIA DA SILVA	274	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
82	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	192	5	1	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
83	LEONICE PEREIRA CERVANTE	209	4	2	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
84	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	56	5	3	5	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO

85	ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES	36	4	2	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
86	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	32	4	2	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
87	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO	534	5	3	5	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
88	ELIZABETH APARECIDA MARQUES	500	4	2	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
89	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA	202	5	3	5	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
90	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO	480	4	3	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
91	ANA MARIA ALVES BUENO	93	4	1	8	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
92	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	238	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
93	KASSILENI ALVES DA SILVA	546	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
94	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA FERNANDES	587	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
95	ISAURA OLIVEIRA LEÃO	109	5	1	7	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
96	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	59	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
97	ALINE GOMES FERREIRA	302	5	2	6	13	5,2	1,50	6,70	CLASSIFICADO
98	CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA	426	5	3	8	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
99	ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA	446	5	3	8	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
100	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	358	5	4	7	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
101	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	494	5	3	8	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
102	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	226	5	4	7	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
103	ANGELA SLOBADA	110	5	3	8	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
104	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	401	5	4	7	16	6,4	0,00	6,40	CLASSIFICADO
105	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	69	4	2	6	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
106	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	84	5	2	5	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
107	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	160	4	3	5	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
108	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	91	4	2	6	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
109	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	157	4	2	6	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
110	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	386	4	2	6	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
111	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	70	5	3	4	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
112	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	394	5	2	5	12	4,8	1,50	6,30	CLASSIFICADO
113	AURINA GOMES FLORES	331	5	2	8	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
114	MARIA MARCIA DOS SANTOS	403	5	3	7	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
115	DENISANGELA JESUS DA SILVA	310	4	2	9	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
116	WELLITON DHEFFERSON DE ALMEIDA	244	5	2	8	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
117	FRANCIELI LEME DE MELO	19	5	3	7	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
118	VANESSA SILVA AMORIM	495	5	2	8	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
119	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	220	5	3	7	15	6,0	0,00	6,00	CLASSIFICADO
120	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	498	4	2	5	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
121	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	194	4	1	6	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
122	IRACELMA JORGE DA SILVA	586	4	3	4	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
123	JERSICA MARIA BOTINI	557	5	2	4	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
124	CAROLAINA MATOS DA COSTA	525	4	2	5	11	4,4	1,50	5,90	CLASSIFICADO
125	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES	243	5	4	5	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
126	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	126	5	2	7	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
127	MARIONE SIRLEI BECKER	355	5	3	6	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
128	PATRICIA MARQUES BELEM	45	5	2	7	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
129	ROSA HELENA MORAES CAMPOS REZENDE	1	5	1	8	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
130	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM	449	5	3	6	14	5,6	0,00	5,60	CLASSIFICADO
131	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	81	4	3	3	10	4,0	1,50	5,50	CLASSIFICADO
132	ANA GESSICA SCHLEICHER	537	5	1	4	10	4,0	1,50	5,50	CLASSIFICADO
133	MARIA PEREIRA DA SILVA	474	4	2	7	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
134	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	354	4	4	5	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
135	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	421	5	3	5	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
136	EDINA CARINA DOS SANTOS	589	5	4	4	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
137	THAIS ALVES BORGES	77	5	3	5	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
138	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO	453	5	2	6	13	5,2	0,00	5,20	CLASSIFICADO
139	ADESSANDRIA LOPES GONCALVES DAL AGNOL	407	4	3	2	9	3,6	1,50	5,10	CLASSIFICADO
140	MARIA DA GLORIA CRESTANI RAMBO	177	4	3	5	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
141	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA	485	4	2	6	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
142	SILVANIR ANDREA DA SILVA	90	4	2	6	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
143	CLEA APARECIDA RIBEIRO	145	5	2	5	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
144	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA	392	5	2	5	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
145	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	348	5	2	5	12	4,8	0,00	4,80	CLASSIFICADO
146	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI	337	4	2	5	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
147	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	522	5	2	4	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
148	ELIDIELI OLIVEIRA DA SILVA	73	5	3	3	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
149	PATRICIA MACEDO CARLINI	526	4	2	5	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
150	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	509	4	3	4	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
151	ANDRESSA CRISTINA ROESLER	179	5	3	3	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
152	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	211	5	1	4	10	4,0	0,00	4,00	CLASSIFICADO
153	VALDETE FRIES	139	4	2	4	10	4,0	0,00	4,00	CLASSIFICADO
154	NALVA FERREIRA DOS SANTOS	456	5	1	3	9	3,6	0,00	3,60	CLASSIFICADO
155	CLEOMARA NASCIMENTO SILVA MORAIS	415	4	2	1	7	2,8	0,00	2,80	CLASSIFICADO
156	ANDREIA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS	441								AUSENTE
157	ANDREIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ	507								AUSENTE

158	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	547								AUSENTE
159	TELMA MARIA ALVES	549								AUSENTE
160	VALDINA DAVI DA SILVA	107								AUSENTE
CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - XAVANTE										
	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	JAIRO TSIBDAIDZÉ	555	5	2	5	12	4,8	0,00	4,80	APROVADO
2	GILBERTO TSEREHOMORA	305	4	1	6	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
3	WALTER SERENHI RU	158	5	1	5	11	4,4	0,00	4,40	CLASSIFICADO
4	EDMUNDO PENIRU	325	4	2	4	10	4,0	0,00	4,00	CLASSIFICADO
5	ROBISON TSEREWHAHO	314								AUSENTE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS	376	9	4	4	17	8,5	CLASSIFICADO
2	CARLOS DANIEL NOGUEIRA DA SILVA	516	7	5	4	16	8,0	CLASSIFICADO
3	JOSE ROBERTO CENEDES	105	7	5	2	14	7,0	CLASSIFICADO
4	MAYARA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	576	5	5	4	14	7,0	CLASSIFICADO
5	SUELMA SILVA DE AGUIAR	212	6	5	3	14	7,0	CLASSIFICADO
6	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	94	8	2	3	13	6,5	CLASSIFICADO
7	DAIANE DO NASCIMENTO OSORIO	83	7	4	2	13	6,5	CLASSIFICADO
8	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	529	7	1	5	13	6,5	CLASSIFICADO
9	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	106	6	4	3	13	6,5	CLASSIFICADO
10	KEMILY RODRIGUES FERREIRA	468	6	4	3	13	6,5	CLASSIFICADO
11	PAULO ROGERIO BONFIM JUNIOR	408	7	4	1	12	6,0	CLASSIFICADO
12	SUELEN SILVA DE AGUIAR	185	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
13	BIANCA RENOSTRO DOS SANTOS	463	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
14	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO	321	5	5	1	11	5,5	CLASSIFICADO
15	EUSELI DA SILVA SOUZA	273	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
16	TELLES AGUIAR DE ALMEIDA	216	5	4	1	10	5,0	CLASSIFICADO
17	BRENDON APARECIDO BORGES DA SILVA	277	5	4	1	10	5,0	CLASSIFICADO
18	MARIZETE MACHADO MENEZES	438	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
19	CINTIA JOSE DE SOUSA FERREIRA	444	5	3	1	9	4,5	CLASSIFICADO
20	RENATO VICTOR VASCONCELOS NOGUEIRA	508	5	3	1	9	4,5	CLASSIFICADO
21	ANA CASSIA POLTRANIERI RIBEIRO	398	2	4	3	9	4,5	CLASSIFICADO
22	ANDRESSA MENDES ALENCAR	466	4	5	0	9	4,5	CLASSIFICADO
23	RUAN AMANCIA DE SOUSA	424	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
24	CLAUDIA TELES DOURADO	406	3	4	1	8	4,0	CLASSIFICADO
25	TALVANE VIANA RODRIGUES	572	5	2	1	8	4,0	CLASSIFICADO
26	SILVANA AGUIAR DA SILVA FRAZAO	385	3	5	0	8	4,0	CLASSIFICADO
27	ALESSANDRA IUKI TAWANRE	410	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
28	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	113	5	1	1	7	3,5	CLASSIFICADO
29	DEBORA VIANA DE ARRUDA	397	1	3	3	7	3,5	CLASSIFICADO
30	NATALY CAROLINA PACIFICO DA COSTA	552	4	2	1	7	3,5	CLASSIFICADO
31	LUIZA GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	332	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO
32	CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA	437	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
33	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	193	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
34	CARLA GARCIA DE MOURA NUNES	573	2	3	1	6	3,0	CLASSIFICADO
35	ERICA LOURRANE ALVES FERREIRA	153	1	2	2	5	2,5	CLASSIFICADO
36	CINTHYA CAROLINE BETTEGA	503	0	3	2	5	2,5	CLASSIFICADO
37	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	361	0	3	1	4	2,0	CLASSIFICADO
38	IRENE ALICE SANTAROSA	334						AUSENTE
39	JOÃO LUCAS MARQUES GALVAN	471						AUSENTE
40	LUZIA NAIARA DA SILVA COSTA	350						AUSENTE
41	NAYELE SOUZA RIBEIRO	527						AUSENTE
42	PATRICIA GILIOLI DE LIRIO DA ROCHA	262						AUSENTE
43	TANIA CRISTINA DE JESUS	387						AUSENTE
44	VANESSA TEIXEIRA DE ALMEIDA	120						AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2022 PROCESSO DE ADESÃO 006/2022****I. RELATÓRIO.**

Trata-se de decisão acerca da homologação do processo de ADESÃO mencionado em epígrafe, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO [...] COM ESCRITÓRIO DE APOIO EM CUIABÁ.

Destacando-se, preliminarmente, que a presente a presente decisão decorre de solicitação efetuada pela Chefia de Licitações do Poder Executivo

Municipal, através do Ofício nº 175/2022/SL, em virtude dos apontamentos consignados no Parecer Jurídico nº 53/2022.

Eis o relatório necessário.

II. DOS APONTAMENTOS ELENCADOS NO PARECER JURÍDICO 53/2022**QUE INDICAM INCONSISTÊNCIAS NO PROCESSO**

Preliminarmente, é imperativo mencionar que o processo de adesão deverá estar esteado nos documentos/procedimentos elencados no parágrafo único do art. 19 do Decreto Municipal 124/2019:

Art. 19. Fica facultada a utilização, pelos órgãos do Município de Pedra Preta, dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de Mato Grosso, bem como de outros municípios, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações.

Parágrafo Único. O expediente mencionado no *caput* será implementado mediante processo de adesão, devidamente autuado e numerado pela Administração Pública do Município de Pedra Preta e ao qual serão juntados:

I – Solicitação do objeto licitado, justificando sua necessidade e descrevendo-o na forma do art. 7º, inciso II, do presente Decreto;

II – Demonstração de que o objeto pretendido pela Administração se adequa àquele cujo preço fora registrado pela entidade detentora da ata a que se pretende se aderir;

III – Pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

IV – Justificativa expressa acerca da vantajosidade da adesão à ata de registro de preços em detrimento da realização de processo licitatório próprio;

V – Anuência, do órgão gerenciador, quanto à possibilidade de adesão, bem como disponibilidade dos quantitativos dentro dos limites elencados no art. 28, §§ 3º e 4º deste Decreto;

VI – Declaração de Aceite, expedida pelo fornecedor, da qual conste a disponibilidade de entrega do objeto licitado nas mesmas características e quantitativos registrados pelo órgão gerenciador;

VII – Cópia da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Convocatório e seus Anexos, referentes ao processo licitatório que deu origem à primeira;

APONTAMENTO 1:

Definição superficial do objeto e ausência de condições de execução do objeto do contrato.

Conforme estabelecido no regramento a ser observado, “a definição do objeto, a se realizar no Termo de Referência, deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, restrinjam o caráter competitivo do certame”.

Neste sentido, os itens 1 e 3 do Termo de Referência deixam claro que o objeto da adesão consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO [...] COM ESCRITÓRIO DE APOIO EM CUIABÁ.**

Assim sendo, da análise da definição dada ao objeto do certame, é possível inferir que se trata de processo de adesão para contratação de serviços de assessoramento às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal destinadas à captação de recursos mediante celebração de convênios (e congêneres) junto a órgãos dos governos estadual e federal com representação na capital do estado de Mato Grosso, através de atuação in loco, ou seja, de forma presencial junto aos referidos órgãos. Os quais, via de regra, estarão sediados na cidade de Cuiabá.

Neste contexto, a Gestão Municipal entende que a descrição do objeto possui os elementos mínimos necessários à sua definição, de forma que seja possível a compreensão do mesmo.

Já no que tange ao estabelecimento das condições de execução dos serviços a serem contratados, de fato, apesar de se tratar de processo de adesão, necessário dar maior detalhamento às condições de execução do objeto a ser contratado.

Assim sendo, a autoridade subscritora determina que sejam incluídas no instrumento contratual a ser celebrado as seguintes condições:

Acompanhar a liberação das emendas parlamentares destinadas ao Município; Prestar orientações às secretarias municipais e o Setor de Gestão/gerenciamento de Convênios acerca das fontes existentes de financiamento do setor público municipal; Realizar o acompanhamento, in loco, dos processos referentes a celebração de convênios (e congêneres) junto

ao Governo do Estado de Mato Grosso, assim como junto aos ministérios do Governo Federal e órgãos como a Caixa Econômica Federal, FUNASA, dentre outros, que possuam representação na cidade de Cuiabá; Protocolar documentos e projetos junto aos órgãos mencionados nos itens anteriores; Assessorar a Administração Municipal nas ações de saneamento de inconsistências e pendências referentes à formalização de convênios junto aos órgãos referidos.

APONTAMENTO 2:

Ausência de demonstração de que o objeto pretendido pela Administração Municipal se adequa ao objeto registrado.

No que atine ao presente apontamento, registra-se que o objeto pretendido foi definido, no memorando 147/2022 (da Secretaria de Planejamento e Governo), como sendo contratação de empresa **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO, NA CAPITAL ESTADUAL, NA TRAMITAÇÃO DE COOPERAÇÕES, PROJETOS E CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO DE GROSSO E GOVERNO FEDERAL, COM ESCRITÓRIO DE APOIO, VEÍCULO E COMBUSTÍVEIS À DISPOSIÇÃO.**

Como justificativa para a demanda solicitada, a Secretaria Municipal de Planejamento e Governo ponderou que

“A contratação dos serviços que constituem o objeto em referência visa possibilitar o aprimoramento das ações e atividades governamentais desenvolvidas com a finalidade de formalização de cooperações, ajustes, projetos e convênios junto a órgãos dos governos estadual e federal, com vistas à captação de recursos financeiros e ou de bens a serem utilizados de forma a promover o desenvolvimento econômico do Município.

Destacando-se, oportunamente, que a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais constitui medida indispensável para o fomento do desenvolvimento municipal, dada a real situação de receita dos municípios de pequeno porte, como é o caso do município de Pedra Preta.

De igual modo, justifica-se a presente contratação diante da impossibilidade de deslocamento de servidores, com conhecimento e capacidade técnica, para atuarem na capital do Estado. Acarretando, desta forma, a necessidade de contratação dos serviços ora demandados.”

De outro lado, é necessário mencionar que o Ofício nº 017/2022/SS, expedido pela Subsecretaria de Suprimentos, aponta que o objeto registrado consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E SECRETARIAS ESTADUAIS E DEMAIS ÓRGÃOS LOCALIZADOS EM CUIABÁ – MT [...]**

Devendo ser destacado que a Subsecretaria de Suprimentos solicitou autorização para iniciar o processo de adesão ora em análise, informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que a adesão pretendida se justificaria pela equivalência do objeto pretendido para com o objeto registrado.

Neste contexto, ao emitir o termo de autorização para adesão (página 05 do processo), o Chefe do Poder Executivo Municipal referendou a justificativa apresentada pela Subsecretaria de Suprimentos, uma vez que, conforme depreende-se facilmente da leitura dos mesmos, os referidos objetos de fato possuem serviços equivalentes e compatíveis entre si.

APONTAMENTO 3:

Deficiência na pesquisa de preços no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

No que tange ao presente apontamento, apesar da não utilização de ferramentas como Banco de Preços Públicos, o Mapa de Cotação presente nos autos do processo, com suas respectivas fontes, apresenta condições

mínimas de retratar que o preço registrado guarda conformidade com o preço praticada pela Administração Pública em contratações similares.

APONTAMENTO 4:

Necessidade de justificar a execução indireta do objeto.

No que concerne ao presente apontamento, através do qual o parecerista afirma que *é sempre economicamente mais vantajoso que a administração pública se valha do regime de execução direta para execução dos serviços pretendidos*, é necessário registrar que se mostra possível que a Gestão Municipal proceda à tal avaliação neste momento.

Isso porque, é fato conhecido que a Administração Municipal não possui cargo, função pública, destinado ao desempenho das atividades inerentes ao objeto registrado. Devendo ser observado, oportunamente, que no âmbito do Poder Executivo Municipal existe a Função Gratificada de GESTOR MUNICIPAL DE CONVENIO, cujas atribuições não se coincidem com as atividades a serem desempenhadas durante o objeto da adesão pretendida.

APONTAMENTO 5:

Necessidade de observância dos requisitos estabelecidos na Resolução de Consulta 033/2013/TCE - MT.

Conforme mencionado no parecer jurídico, o apontamento ora em tela decorre da expedição da Notificação Recomendatória nº 20/2021, por parte da Controladoria-Geral do Município.

Entretanto, é necessário registrar que a Resolução de Consulta nº 33/2013 não se aplica ao processo de adesão ora em análise, conforme demonstrado na própria definição sumular da referida resolução.

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 32/2013 - TP

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. RE-EXAME DAS TESES PREJULGADAS NOS ACÓRDÃOS NºS 451/2002 E 1.510/2002. REVOGAÇÃO DOS CITADOS ACÓRDÃOS. NOVA DELIBERAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS: DESPESA. ARTIGO 42, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS. OBRIGAÇÕES COMPROMISSADAS A PAGAR ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO. NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA.

Ainda assim, registra-se que as considerações constantes na análise do apontamento nº 4 se mostram hábeis a demonstrar, no que couber, a satisfação aos requisitos elencados na página 9 do correspondente parecer jurídico.

III. CONCLUSÃO.

Ante às considerações expostas na presente decisão, e considerando o interesse público envolto ao resultado pretendido com a contratação dos serviços que constituem objeto do processo de adesão ora em análise,

DECIDO

Pela continuidade, com consequente homologação, do processo de adesão analisado; Determinar a inclusão, no instrumento contratual a ser celebrado, das condições de execução contratual estabelecidas na presente decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Nº 005/2022. II. Divulgar a relação dos candidatos com inscrição deferida do Edital de Processo Seletivo nº 005/2022. III. Divulgar a relação dos candidatos com inscrição indeferida do Edital de Processo Seletivo nº 005/2022 por falta de documentação/dados. IV. Divulgação do resultado da pontuação curricular. V. **Convocar os candidatos (relação anexa), para realização da prova prática a ser realizada no dia 26 de junho de 2022, às 8h00min – horário de Cuiabá /MT, no Centro de Eventos Alexandra Alves de Freitas (Poliesportivo), localizada na Av. Frei Servávio, s/n. Centro em Pedra Preta/Mato Grosso**, dos cargos de **MOTORISTA e Operados de Máquinas Pesadas/Motoniveladora**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 23 de junho de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	CARGO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	MOTORISTA - SEDE
2	LARA PATRÍCIA DE SOUZA	01/01/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	JANAINA NARDY MARTINS	05/12/1992	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA
4	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	12/05/1987	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA
5	JOSE NILTON DO NASCIMENTO	19/03/1986	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADAS - SEDE
6	EDNA SOUZA BERTOLINO	06/02/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PERÍODO NOTURNO
7	SIDNEY XAVIER DE LIMA	14/03/1982	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEDE
8	ROSANA BORGES DA SILVA VERISSIMO	19/05/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

9	ANNEMARIE GRACIELLY DE SOUZA LOES-CHKE	12/10/1983	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE
10	LINDOMAR DI-OMIDIO VIEIRA	29/01/1967	MOTORISTA - SEDE
11	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE
12	EDVALDO PRADO FERREIRA	07/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL
13	SHEIDA MIRTE MOURA DA SILVA	18/08/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS
14	STEFANI MARI-ANE DA SILVA GONÇALVES	12/11/1996	ENGENHEIRO CIVIL
15	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	04/03/1987	MOTORISTA - SEDE
16	ADRIEL BOR-GES DA SILVA	19/04/1998	MOTORISTA - SEDE
17	HERNANDO ANTONIO LIMA ROSSONI	12/08/1996	ENGENHEIRO CIVIL
18	SHARA BARBO-SA DE MEN-DONÇA	05/01/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS
19	ERENDI DA SIL-VA OLIVEIRA	16/07/1982	ENGENHEIRO CIVIL
20	RODRIGO VILE-LA RODRIGUES	03/06/1993	ENGENHEIRO CIVIL
21	CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA	07/05/1988	ENGENHEIRO CIVIL
22	ANDRESSA KELLY MENE-ZES FONTINE-LE	29/08/1993	ENGENHEIRO CIVIL
23	MOISES PE-DRO DOS SAN-TOS	04/09/1980	MOTORISTA - SEDE
24	JOSÉ OLAVO PIO	20/09/1991	ENGENHEIRO CIVIL
25	MARIUZA DE OLIVEIRA AL-VEZ	25/09/1980	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE
26	MARIZETE MA-GALHAES DOS SANTOS	30/09/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS
27	MARIA INES DE SOUZA SILVA	04/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PE-RIODO DIURNO
28	WEMILTON DOS SANTOS ENGEL	10/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL
29	JURACY DOS SANTOS ARAU-JO	20/03/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PE-RIODO DIURNO
30	TAMIRES BUE-NO DA COSTA	23/07/1987	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA)
31	MICHELLY SOUZA BOR-GES	29/01/1996	ENGENHEIRO CIVIL
32	EDUARDO AN-CHIETA	04/11/1961	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE
33	CARLA NO-GUEIRA SPA-RAVIERI	10/08/1996	ENGENHEIRO CIVIL
34	JEAN LUCAS SOUZA DE OLI-VEIRA	23/06/1994	ENGENHEIRO CIVIL
35	MARCELO LU-ZINI MARCIANO	10/09/1988	ENGENHEIRO CIVIL
36	ADILSON CA-VALCANTE SOUZA JUNIOR	19/05/1982	ENGENHEIRO CIVIL
37	ANSLEY RO-BERTO DE DEUS	27/04/1998	ENGENHEIRO CIVIL
38	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	05/07/1982	ENGENHEIRO CIVIL
39	FELLIPE GODOI BARBOSA	31/10/1995	ENGENHEIRO CIVIL
40	NOEMI MAR-TINS LUNA	06/05/1985	ODONTÓLOGO - VILA GAR-ÇA BRANCA
41	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	14/09/1977	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA)

42	MARLI BUENO DE ARAUJO	29/04/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PE-RIODO NOTURNO
43	ALYCE SOUZA SANTOS	10/07/2002	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE
44	GEORGE LU-CAS DE ARRU-DA GODOY	15/04/1993	ENGENHEIRO CIVIL
45	FABIANO SILVA DE JESUS NAS-CIMENTO	04/12/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS
46	TELMA MARIA DE SOUSA BRI-TO	11/09/1971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS
47	LETICIA DA RO-SA MEDEIROS	30/01/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PE-RIODO DIURNO
48	WANDERSON MORAIS RIBEI-RO	05/02/1995	ENGENHEIRO CIVIL
49	DJNIFER DE PAULA PIMEN-TA	03/03/1998	ENGENHEIRO CIVIL
50	GABRIELE BE-ZERRA DE OLI-VEIRA	13/09/1998	ENGENHEIRO CIVIL
51	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	14/04/1994	ODONTÓLOGO - VILA GAR-ÇA BRANCA
52	VANDERSON VIEIRA MELO	06/01/1986	ENGENHEIRO CIVIL
53	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	11/10/1980	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE
54	GÉSSICA CAR-DOSO DE LIMA	18/12/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS
55	PAULA FER-NANDA PAZZINI SANTANA	26/04/1996	ENGENHEIRO CIVIL
56	ATER ARAUJO	14/01/1973	MOTORISTA - SEDE
57	VICTOR ARAU-JO RODRIGUES	24/10/1996	ENGENHEIRO CIVIL
58	PATRICIA CRIS-TINA DA SILVA	11/06/1981	ENGENHEIRO CIVIL
59	EDSON DUR-VAL NASCI-MENTO DOS SANTOS	18/06/1971	ENGENHEIRO CIVIL
60	MARCOS RO-GERIO PEREIRA REIS	23/01/1994	ENGENHEIRO CIVIL
61	NARIO FRAN-CO DE SOUZA	26/07/1962	MOTORISTA - SEDE
62	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	04/11/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS
63	MICHELE DE OLIVEIRA SIL-VA	19/09/1997	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - VILA GARÇA BRANCA
64	GUILHERME HENRIQUE BREDA	21/08/1993	ENGENHEIRO CIVIL
65	DOUGLAS PE-REIRA SANTOS	09/01/1992	ENGENHEIRO CIVIL
66	JOSEANE DE FATIMA CAM-POS	28/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PE-RIODO DIURNO
67	ANA RITA SENA GONÇALVES	22/12/1997	ODONTÓLOGO - VILA GAR-ÇA BRANCA
68	DIOGO ANTO-NIO FERREIRA DOS SANTOS	31/03/1997	MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (26 DE JA-NEIRO - CAMBAÚVA)
69	LUCIANA RI-CORDI VIEIRA DA COSTA	17/09/1998	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA)
70	BRUNO GON-ÇALVES TAME-LINI	15/07/1988	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - VILA GARÇA BRAN-CA
71	DECIO ALVES LINS	07/09/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS
72	RUBERVAL ARAUJO CAN-DIDO	26/05/1979	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE
73	CLEONICE BENTO FER-REIRA	15/02/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS
74	BRUNO DOS SANTOS SOU-SA	07/05/2003	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA)
75	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	25/09/1974	MOTORISTA - SEDE

76	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17/12/1981	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA)
77	CELIA PRATES DA SILVA	06/08/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
78	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	04/08/1991	ENGENHEIRO CIVIL
79	LUCIMARA DA SILVA	21/07/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
80	MATHEUS PAVEZI SILVEIRA	08/08/1991	ENGENHEIRO CIVIL
81	EDCLEBER DA SILVA MACHADO	01/03/1976	MOTORISTA - SEDE
82	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	21/09/1969	MOTORISTA - SEDE
83	JAIR MANFRIM	12/07/1956	ENGENHEIRO CIVIL
84	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	29/08/1995	ENGENHEIRO CIVIL
85	MARINA VERA DA SILVA	12/01/1995	ENGENHEIRO CIVIL
86	JOSÉ AUGUSTO LESSA DE SOUZA ARAÚJO	10/06/2002	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEDE
87	CÁSSIE CORREIA DAMACENA	11/08/1992	ENGENHEIRO CIVIL
88	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	18/05/1994	ENGENHEIRO CIVIL
89	RAQUEL FERNANDES DA SILVA	10/02/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
90	GUSTAVO DURAN PORTO	21/03/1989	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE 40H
91	GABRIEL MEDEIROS BARBOSA	1194-12-23	ENGENHEIRO CIVIL
92	VIRLEI RONI DA SILVA	28/05/1979	MOTORISTA - SEDE
93	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	30/06/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
94	DANRIEL ADRIEL VERDI	22/06/1995	ENGENHEIRO CIVIL
95	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	31/03/1997	ENGENHEIRO CIVIL
96	GEOVANI BATISTA DA SILVA	01/12/1978	MOTORISTA - SEDE
97	WILLIAN MATTOS WEBER	01/10/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
98	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	09/11/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
99	JÉSSICA MARCH HEIDEMANN	18/11/1994	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE
100	ADÃO PAULO DE JESUS	17/11/1979	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADAS - SEDE
101	JOAO PAULO MOREIRA DOS SANTOS ANCHIETA	28/08/1986	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA
102	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	17/04/1976	MOTORISTA - SEDE
103	MARIELLY RODRIGUES GONÇALVES	04/07/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PERÍODO DIURNO
104	LUIZ CARLOS DE SOUZA	19/04/1987	MOTORISTA - SEDE
105	FRANCIELI ALMEIDA ABGG	14/09/1995	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE
106	JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO	30/12/1996	ENGENHEIRO CIVIL
107	KATIA REGINA MENDES DIAS	17/07/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
108	EMILLY NATHIEL Y BRAGA DIAS	26/12/2001	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA DE ANÁLISE CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	CARGO

1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	MOTORISTA - SEDE
2	LARA PATRICIA DE SOUZA	01/01/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	JANAINA NARDY MARTINS	05/12/1992	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA
4	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	12/05/1987	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA
5	JOSE NILTON DO NASCIMENTO	19/03/1986	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADAS - SEDE
6	EDNA SOUZA BERTOLINO	06/02/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PERÍODO NOTURNO
7	SIDNEY XAVIER DE LIMA	14/03/1982	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEDE
8	ROSANA BORGES DA SILVA VERISSIMO	19/05/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	29/01/1967	MOTORISTA - SEDE
11	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE
12	EDVALDO PRADO FERREIRA	07/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL
13	SHELDIA MIRTE MOURA DA SILVA	18/08/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	12/11/1996	ENGENHEIRO CIVIL
15	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	04/03/1987	MOTORISTA - SEDE
16	ADRIEL BORGES DA SILVA	19/04/1998	MOTORISTA - SEDE
17	HERNANDO ANTONIO LIMA ROSSONI	12/08/1996	ENGENHEIRO CIVIL
18	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	05/01/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	ERENDI DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1982	ENGENHEIRO CIVIL
20	RODRIGO VILELA RODRIGUES	03/06/1993	ENGENHEIRO CIVIL
21	CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA	07/05/1988	ENGENHEIRO CIVIL
22	ANDRESSA KELLY MENEZES FONTINELLE	29/08/1993	ENGENHEIRO CIVIL
23	MOISES PEDRO DOS SANTOS	04/09/1980	MOTORISTA - SEDE
24	JOSÉ OLAVO PIO	20/09/1991	ENGENHEIRO CIVIL
26	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	30/09/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27	MARIA INES DE SOUZA SILVA	04/11/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PERÍODO DIURNO
28	WEMILTON DOS SANTOS ENGEL	10/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL
29	JURACY DOS SANTOS ARAÚJO	20/03/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PERÍODO DIURNO
30	TAMIRES BUENO DA COSTA	23/07/1987	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA)
31	MICHELLY SOUZA BORGES	29/01/1996	ENGENHEIRO CIVIL
32	EDUARDO ANCHIETA	04/11/1961	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE
33	CARLA NOGUEIRA SPARAVIERI	10/08/1996	ENGENHEIRO CIVIL
34	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	23/06/1994	ENGENHEIRO CIVIL
35	MARCELO LUZINI MARCIANO	10/09/1988	ENGENHEIRO CIVIL

37	ANSLEY ROBERTO DE DEUS	27/04/1998	ENGENHEIRO CIVIL
38	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	05/07/1982	ENGENHEIRO CIVIL
40	NOEMI MARTINS LUNA	06/05/1985	ODONTÓLOGO - VILA GARÇA BRANCA
41	JOSEMARIA MACHADO DAS NEVES	14/09/1977	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA)
42	MARLI BUENO DE ARAUJO	29/04/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PERÍODO NOTURNO
44	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	15/04/1993	ENGENHEIRO CIVIL
45	FABIANO SILVA DE JESUS NASCIMENTO	04/12/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	11/09/1971	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50	GABRIELE BEZERRA DE OLIVEIRA	13/09/1998	ENGENHEIRO CIVIL
51	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	14/04/1994	ODONTÓLOGO - VILA GARÇA BRANCA
52	VANDERSON VIEIRA MELO	06/01/1986	ENGENHEIRO CIVIL
53	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	11/10/1980	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE
54	GÉSSICA CARDOSO DE LIMA	18/12/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
55	PAULA FERNANDA PAZZINI SANTANA	26/04/1996	ENGENHEIRO CIVIL
56	ATER ARAUJO	14/01/1973	MOTORISTA - SEDE
57	VICTOR ARAUJO RODRIGUES	24/10/1996	ENGENHEIRO CIVIL
58	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	11/06/1981	ENGENHEIRO CIVIL
59	EDSON DURVAL NASCIMENTO DOS SANTOS	18/06/1971	ENGENHEIRO CIVIL
60	MARCOS ROGERIO PEREIRA REIS	23/01/1994	ENGENHEIRO CIVIL
61	NARIO FRANCO DE SOUZA	26/07/1962	MOTORISTA - SEDE
62	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	04/11/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
64	GUILHERME HENRIQUE BREDIA	21/08/1993	ENGENHEIRO CIVIL
65	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	09/01/1992	ENGENHEIRO CIVIL
67	ANA RITA SENA GONÇALVES	22/12/1997	ODONTÓLOGO - VILA GARÇA BRANCA
68	DIOGO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	31/03/1997	MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (26 DE JANEIRO - CAMBAUVA)
69	LUCIANA RICORDI VIEIRA DA COSTA	17/09/1998	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA)
71	DECIO ALVES LINS	07/09/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
73	CLEONICE BENTO FERREIRA	15/02/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
74	BRUNO DOS SANTOS SOUSA	07/05/2003	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA)
75	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	25/09/1974	MOTORISTA - SEDE
76	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17/12/1981	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA)
77	CELIA PRATES DA SILVA	06/08/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
78	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	04/08/1991	ENGENHEIRO CIVIL
79	LUCIMARA DA SILVA	21/07/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
80	MATHEUS PAVEZI SILVEIRA	08/08/1991	ENGENHEIRO CIVIL

81	EDCLEBER DA SILVA MACHADO	01/03/1976	MOTORISTA - SEDE
82	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	21/09/1969	MOTORISTA - SEDE
83	JAIR MANFRIM	12/07/1956	ENGENHEIRO CIVIL
84	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	29/08/1995	ENGENHEIRO CIVIL
85	MARINA VERA DA SILVA	12/01/1995	ENGENHEIRO CIVIL
86	JOSÉ AUGUSTO LESSA DE SOUZA ARAUJO	10/06/2002	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEDE
87	CASSIE CORREA DAMACENA	11/08/1992	ENGENHEIRO CIVIL
88	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	18/05/1994	ENGENHEIRO CIVIL
89	RAQUEL FERNANDES DA SILVA	10/02/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
90	GUSTAVO DURAN PORTO	21/03/1989	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE 40H
91	GABRIEL MEDEIROS BARBOSA	1194-12-23	ENGENHEIRO CIVIL
92	VIRLEI RONI DA SILVA	28/05/1979	MOTORISTA - SEDE
93	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	30/06/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
94	DANRLEI ADRIEL VERDI	22/06/1995	ENGENHEIRO CIVIL
95	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	31/03/1997	ENGENHEIRO CIVIL
96	GEOVANI BATISTA DA SILVA	01/12/1978	MOTORISTA - SEDE
97	WILLIAN MATOS WEBER	01/10/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
98	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	09/11/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
100	ADÃO PAULO DE JESUS	17/11/1979	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADAS - SEDE
101	JOAO PAULO MOREIRA DOS SANTOS ANCHIETA	28/08/1986	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA
102	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	17/04/1976	MOTORISTA - SEDE
104	LUIZ CARLOS DE SOUZA	19/04/1987	MOTORISTA - SEDE
106	JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO	30/12/1996	ENGENHEIRO CIVIL
107	KATIA REGINA MENDES DIAS	17/07/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA
108	EMILLY NATHIELLY BRAGA DIAS	26/12/2001	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA DE ANÁLISE CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	CARGO	JUSTIFICATIVA
9	ANNEMARIE GRACIELLY DE SOUZA LOESCHKE	12/10/1983	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE	NÃO COMPROVOU GRADUAÇÃO NA ÁREA
25	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1980	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE	NÃO COMPROVOU GRADUAÇÃO NA ÁREA
36	ADILSON CAVALCANTE SOUZA JUNIOR	19/05/1982	ENGENHEIRO CIVIL	GRADUAÇÃO DIFERENTE DA EXIGIDA
39	FELIPE GODOI BARBOSA	31/10/1995	ENGENHEIRO CIVIL	GRADUAÇÃO DIFERENTE DA EXIGIDA
43	ALYCE SOUZA SANTOS	10/07/2002	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SEDE	NÃO COMPROVOU GRADUAÇÃO NA ÁREA
47	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	30/01/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LO-	NÃO COMPROVOU GRADUAÇÃO NA ÁREA

			CALIDADE: SEDE/ PERÍODO DIURNO	
48	WANDERSON MORAIS RI- BEIRO	05/ 02/ 1995	ENGENHEIRO CI- VIL	NÃO CONCLUIU A GRADUAÇÃO
49	DJNIFER DE PAULA PI- MENTA	03/ 03/ 1998	ENGENHEIRO CI- VIL	NÃO POSSUI CERTIFICADO DE GRADUA- ÇÃO
63	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	19/ 09/ 1997	AUXILIAR DE SAU- DE BUCAL - VILA GARÇA BRANCA	NÃO COMPRO- VOU FORMA- ÇÃO
66	JOSEANE DE FATIMA CAM- POS	28/ 06/ 1982	TÉCNICO EM EN- FERMAGEM - LO- CALIDADE: SEDE/ PERÍODO DIURNO	NÃO COMPRO- VOU A ESCOLA- RIDADE
70	BRUNO GON- ÇALVES TA- MELINI	15/ 07/ 1988	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RU- RAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	NÃO CONCLUIU A GRADUAÇÃO
72	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/ 05/ 1979	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RU- RAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE	NÃO CONCLUIU A GRADUAÇÃO
99	JÉSSICA MARCH HEI- DEMANN	18/ 11/ 1994	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RU- RAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE	NÃO CONCLUIU A GRADUAÇÃO
103	MARIELLY RODRIGUES GONÇALVES	04/ 07/ 2000	TÉCNICO EM EN- FERMAGEM - LO- CALIDADE: SEDE/ PERÍODO DIURNO	NÃO COMPRO- VOU FORMA- ÇÃO
105	FRANCIELI ALMEIDA ABGG	14/ 09/ 1995	AUXILIAR DE SAU- DE BUCAL - SEDE	FORMAÇÃO DI- FERENTE DA EXIGIDA

DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	CARGO	Pontuação Curricular
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	MOTORISTA - SEDE	25
2	LARA PATRÍ- CIA DE SOU- ZA	01/01/1998	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	15
3	JANAINA NARDY MAR- TINS	05/12/1992	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RU- RAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	15
4	RAFAEL AGUIAR MIS- TRINEL	12/05/1987	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RU- RAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	15
5	JOSE NILTON DO NASCI- MENTO	19/03/1986	MECÂNICO DE MÁ- QUINA PESADAS - SEDE	20
6	EDNA SOUZA BERTOLINO	06/02/1986	TÉCNICO EM EN- FERMAGEM - LOCA- LIDADE: SEDE/ PE- RÍODO NOTURNO	15
7	SIDNEY XAVI- ER DE LIMA	14/03/1982	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEDE	25
8	ROSANA BORGES DA SILVA VERIS- SIMO	19/05/1979	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	15
10	LINDOMAR DIOMÍDIO VI- EIRA	29/01/1967	MOTORISTA - SEDE	80
11	JOYCE PE- REIRA QUEI- ROZ OLIVEI- RA	11/02/1987	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RU- RAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE	40
12	EDVALDO PRADO FER- REIRA	07/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL	40
13	SHELDA MIR- TE MOURA DA SILVA	18/08/1999	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	15
14	STEFANI MA- RIANE DA SILVA GON- ÇALVES	12/11/1996	ENGENHEIRO CIVIL	15
15	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	04/03/1987	MOTORISTA - SEDE	60
16	ADRIEL BOR- GES DA SIL- VA	19/04/1998	MOTORISTA - SEDE	25

17	HERNANDO ANTONIO LI- MA ROSSONI	12/08/1996	ENGENHEIRO CIVIL	15
18	SHARA BAR- BOSA DE MENDONÇA	05/01/1994	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	15
19	ERENDI DA SILVA OLIVEI- RA	16/07/1982	ENGENHEIRO CIVIL	20
20	RODRIGO VI- LELA RODRI- GUES	03/06/1993	ENGENHEIRO CIVIL	45
21	CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA	07/05/1988	ENGENHEIRO CIVIL	15
22	ANDRESSA KELLY MENE- ZES FONTI- NELE	29/08/1993	ENGENHEIRO CIVIL	30
23	MOISES PE- DRO DOS SANTOS	04/09/1980	MOTORISTA - SEDE	25
24	JOSÉ OLAVO PIO	20/09/1991	ENGENHEIRO CIVIL	15
26	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	30/09/1991	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	30
27	MARIA INES DE SOUZA SILVA	04/11/1977	TÉCNICO EM EN- FERMAGEM - LOCA- LIDADE: SEDE/ PE- RÍODO DIURNO	15
28	WEMILTON DOS SANTOS ENGEL	10/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL	30
29	JURACY DOS SANTOS ARAUJO	20/03/1971	TÉCNICO EM EN- FERMAGEM - LOCA- LIDADE: SEDE/ PE- RÍODO DIURNO	15
30	TAMIRES BU- ENO DA COS- TA	23/07/1987	MONITOR - 26 DE JA- NEIRO (CAMBAUVA)	15
31	MICHELLY SOUZA BOR- GES	29/01/1996	ENGENHEIRO CIVIL	15
32	EDUARDO ANCHIETA	04/11/1961	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RU- RAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE	25
33	CARLA NO- GUEIRA SPA- RAVIERI	10/08/1996	ENGENHEIRO CIVIL	15
34	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	23/06/1994	ENGENHEIRO CIVIL	25
35	MARCELO LUZINI MAR- CIANO	10/09/1988	ENGENHEIRO CIVIL	15
37	ANSLEY RO- BERTO DE DEUS	27/04/1998	ENGENHEIRO CIVIL	15
38	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	05/07/1982	ENGENHEIRO CIVIL	15
40	NOEMI MAR- TINS LUNA	06/05/1985	ODONTÓLOGO - VI- LA GARÇA BRANCA	30
41	JOSEMARCI MACHADO DAS NEVES	14/09/1977	MONITOR - 26 DE JA- NEIRO (CAMBAUVA)	15
42	MARLI BUE- NO DE ARAU- JO	29/04/1969	TÉCNICO EM EN- FERMAGEM - LOCA- LIDADE: SEDE/ PE- RÍODO NOTURNO	15
44	GEORGE LU- CAS DE AR- RUDA GO- DOY	15/04/1993	ENGENHEIRO CIVIL	60
45	FABIANO SIL- VA DE JESUS NASCIMENTO	04/12/1991	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	20
46	TELMA MA- RIA DE SOU- ZA BRITO	11/09/1971	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	25
50	GABRIELE BEZERRA DE OLIVEIRA	13/09/1998	ENGENHEIRO CIVIL	15
51	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	14/04/1994	ODONTÓLOGO - VI- LA GARÇA BRANCA	50
52	VANDERSON VIEIRA MELO	06/01/1986	ENGENHEIRO CIVIL	15
53	HIGINO NU- NES DE MO- RAES NETO	11/10/1980	MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RU- RAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE	60

54	GÉSSICA CARDOSO DE LIMA	18/12/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
55	PAULA FERNANDA PAZZINI SANTANA	26/04/1996	ENGENHEIRO CIVIL	15
56	ATER ARAUJO	14/01/1973	MOTORISTA – SEDE	15
57	VICTOR ARAUJO RODRIGUES	24/10/1996	ENGENHEIRO CIVIL	15
58	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	11/06/1981	ENGENHEIRO CIVIL	25
59	EDSON DURVAL NASCIMENTO DOS SANTOS	18/06/1971	ENGENHEIRO CIVIL	15
60	MARCOS ROGERIO PEREIRA REIS	23/01/1994	ENGENHEIRO CIVIL	30
61	NARIO FRANCO DE SOUZA	26/07/1962	MOTORISTA – SEDE	30
62	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	04/11/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
64	GUILHERME HENRIQUE BREDA	21/08/1993	ENGENHEIRO CIVIL	25
65	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	09/01/1992	ENGENHEIRO CIVIL	15
67	ANA RITA SEBASTIAO GONCALVES	22/12/1997	ODONTÓLOGO - VILA GARÇA BRANCA	15
68	DIOGO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	31/03/1997	MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (26 DE JANEIRO - CAMBAUVA)	25
69	LUCIANA RICORDI VIEIRA DA COSTA	17/09/1998	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA)	15
71	DECIO ALVES LINS	07/09/1974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
73	CLEONICE BENTO FERREIRA	15/02/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20
74	BRUNO DOS SANTOS SOUSA	07/05/2003	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA)	15
75	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	25/09/1974	MOTORISTA – SEDE	15
76	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17/12/1981	MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA)	15
77	CELIA PRATES DA SILVA	06/08/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
78	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	04/08/1991	ENGENHEIRO CIVIL	25
79	LUCIMARA DA SILVA	21/07/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
80	MATHEUS PAVEZI SILVEIRA	08/08/1991	ENGENHEIRO CIVIL	15
81	EDCLEBER DA SILVA MACHADO	01/03/1976	MOTORISTA – SEDE	40
82	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	21/09/1969	MOTORISTA – SEDE	40
83	JAIR MANFRIM	12/07/1956	ENGENHEIRO CIVIL	85
84	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	29/08/1995	ENGENHEIRO CIVIL	40
85	MARINA VERA DA SILVA	12/01/1995	ENGENHEIRO CIVIL	15
86	JOSÉ AUGUSTO LESSA DE SOUZA ARAUJO	10/06/2002	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEDE	20
87	CASSIE CORREA DAMASCENA	11/08/1992	ENGENHEIRO CIVIL	30
88	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	18/05/1994	ENGENHEIRO CIVIL	40

89	RAQUEL FERNANDES DA SILVA	10/02/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50
90	GUSTAVO DURAN PORTO	21/03/1989	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE 40H	15
91	GABRIEL MEDEIROS BARBOSA	1194-12-23	ENGENHEIRO CIVIL	30
92	VIRLEI RONI DA SILVA	28/05/1979	MOTORISTA – SEDE	25
93	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	30/06/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
94	DANRLEI ADRIEL VERDI	22/06/1995	ENGENHEIRO CIVIL	40
95	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	31/03/1997	ENGENHEIRO CIVIL	15
96	GEOVANI BATISTA DA SILVA	01/12/1978	MOTORISTA – SEDE	40
97	WILLIAN MATOS WEBER	01/10/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
98	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	09/11/1976	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15
100	ADÃO PAULO DE JESUS	17/11/1979	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – SEDE	20
101	JOAO PAULO MOREIRA DOS SANTOS ANCHIETA	28/08/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA	65
102	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	17/04/1976	MOTORISTA – SEDE	25
104	LUIZ CARLOS DE SOUZA	19/04/1987	MOTORISTA – SEDE	25
106	JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO	30/12/1996	ENGENHEIRO CIVIL	40
107	KATIA REGINA MENDES DIAS	17/07/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA	DESC
108	EMILLY NATHIELY BRAGA DIAS	26/12/2001	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – SEDE	DESC

CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS PARA PROVA PRÁTICA EM 26/06/2022 ÀS 08:00 H

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	CARGO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	MOTORISTA - SEDE
10	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	29/01/1967	MOTORISTA - SEDE
15	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	04/03/1987	MOTORISTA - SEDE
16	ADRIEL BORGES DA SILVA	19/04/1998	MOTORISTA - SEDE
23	MOISES PEDRO DOS SANTOS	04/09/1980	MOTORISTA - SEDE
56	ATER ARAUJO	14/01/1973	MOTORISTA - SEDE
61	NARIO FRANCO DE SOUZA	26/07/1962	MOTORISTA - SEDE
75	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	25/09/1974	MOTORISTA - SEDE
81	EDCLEBER DA SILVA MACHADO	01/03/1976	MOTORISTA - SEDE
82	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	21/09/1969	MOTORISTA - SEDE
92	VIRLEI RONI DA SILVA	28/05/1979	MOTORISTA - SEDE

96	GEOVANI BATISTA DA SILVA	01/12/1978	MOTORISTA - SEDE
101	JOAO PAULO MOREIRA DOS SANTOS ANCHIETA	28/08/1986	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA
102	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	17/04/1976	MOTORISTA - SEDE
104	LUIZ CARLOS DE SOUZA	19/04/1987	MOTORISTA - SEDE

DECRETO Nº 132/2022 - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT

DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração pública direta e indireta do poder executivo do Município de Pedra Preta - MT, de acordo com a lei Federal no 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Este Decreto autoriza o Município de Pedra Preta MT, celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

1- Contratante: o município de Pedra Preta MT, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; 2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; 3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo; 4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º; 5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 120 meses;

Art. 3º Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 35% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021, Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: **08 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **08 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços: **08 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: <https://www.licitanet.com.br>

Respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Ambulância UTI médica através de recurso de emenda Parlamentar Estadual nº 252 e Termo de Compromisso 028/2021, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados

poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 23 de Junho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 203/2022)

PORTARIA Nº 323/2022 - FÉRIAS REGULARES INÁCIO VILARINHO FILHO

DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 a 01/04/2021**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Inácio Vilarinho Filho**, lotado na junta de serviços militar 092, concursado, como Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/07/2022 a 10/07/2022** e **01/08/2022 a 10/08/2022**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 683/2022/Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PERÍODO DIURNO – SM SAÚDE – SE-DE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSICÃO
0003610	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	14º

Justificativa: 01 (um) candidato, em substituição à servidora Fernanda Rosa Cordeiro, que se encontra em desvio de função por estar gestante e não poder trabalhar em local insalubre.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA JURUENA EIRELLI**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 907822/2020/MAPA/CAIXA E PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO”.

1. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R\$ 954.224,47 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)**

2. O prazo de vigência do contrato é de **180 (Cento e oitenta) dias** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **150 (Cento e cinquenta) dias**. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 177/2022.

PORTARIA Nº 177/2022.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA LINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **MARIA LINA DA SILVA**, matrícula 359, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 03/06/2022 e termino 02/09/2022, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de junho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº117/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Luzia Monteiro de Carvalho

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

Vigência: 20/06/2022 a 16/12/2022

Valor de R\$ 1.338,64 (Mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2022.

PORTARIA Nº 176/2022.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARCIA CERQUEIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio a servidora **MARCIA CERQUEIRA DE MELO**, matrícula 200, efetiva no cargo de Professora nível superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 22/06/2022 a 21/12/2022, referente aos **quinquênios de 2009/2014 e 2015/2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 22 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de junho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2022

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº116/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Joana de Souza Barreto

Cargo: Agente de saúde

Vigência: 13/06/2022 a 20/12/2022

Valor de R\$ 1.338,64 (Mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº115/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Nilza Azevedo Dias Cavalcante

Cargo: Agente Administrativo

Vigência: 13/06/2022 a 20/12/2022

Valor de R\$ 1.338,64 (Mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2022.

PORTARIA Nº 175/2022.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 1503, comissionada no cargo de Diretora do departamento de processamento de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças no período de 20/06/2022 a 29/06/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 30 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de junho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 033/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA AD-
VENTISTA DO SÉTIMO DIA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de maio de 2022 a 25 de novembro de 2022.

Poconé/MT, 23 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

Data: 06/07/2022

Credenciamento: 10h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 10h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Data de apresentação das amostras: 07/07/2022 das 07h00min as 9h00min.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 23 de Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE POCONÉ/MT.**

Data: 07/07/2022

Credenciamento: 9h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 9h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 23 de Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 062/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 062/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ24.528.320/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 24 de maio de 2022 a 24 de outubro de 2022.

Poconé/MT, 23 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO N° 086 DE 23 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI O TEMPO PROTEGIDO PARA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE AOS PROFISSIONAIS INSERIDOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atail (Tatá) Marques do Amaral, Prefeito Municipal de Poconé/ Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Plano de Treinamento e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a participação de servidores da saúde no “Curso de Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do estado de Mato Grosso / QUALI- APS-MT”, no ambiente de trabalho, modalidade à distância com carga horária de 150 horas, módulos com duração de 04 (quatro) meses, com início em agosto e término em novembro.

Art. 2º Trata-se de um curso gratuito oferecido pela Escola de Saúde Pública de Mato Grosso visando dar contribuição para formação e qualificação dos profissionais da Atenção Primária e promover melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º São participantes deste Programa de Qualificação todos os profissionais, que integram as nove (09) equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde, conforme anexo I deste Decreto, pertencente ao município de Poconé.

Parágrafo único. Compõem as equipes selecionadas nove (09) equipes da sede do município de Poconé.

Art. 4º O profissional deverá se dedicar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas semanais conforme edital do curso e especificado no termo de comprometimento assinado no ato de aceite.

Art. 5º Para o período no qual a equipe estiver em processo de qualificação deverá ser previamente estabelecido fluxo de atendimento, destinado aos usuários que necessitar da assistência em saúde.

§1º Os atendimentos de urgência e emergência deverão ser direcionados a uma unidade de retaguarda preestabelecida, ou seja, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Jaime Verissimo.

§2º O calendário com as datas de qualificação, horário e a unidade de retaguarda segue em anexo a este decreto, sendo que as unidades de Estratégia de saúde da Família São Benedito, Central, Santa Tereza, Bom Pastor, João Godofredo e Cangas, estarão liberados para realização do Curso Quali APS às sextas feiras período vespertino, a partir do dia 29 de julho a 22 de outubro de 2022. As unidades de estratégia de saúde da família Cohab Nova, Distrito do Chumbo e 120, fará cronograma para liberação dos funcionários em dias alternados.

Art. 6º Em casos de ausência e desistência do curso de qualificação deverá o servidor protocolar justificativa fundamentada que passará pela comissão de recurso que será composta por 01 membro titular da coordenação da Atenção Primária, 01 membro titular do setor de recursos humanos e 01 membro titular do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS Municipal) que procederá a emissão de parecer.

Parágrafo único. A comissão de recurso mencionada no artigo anterior será instituída mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Será motivo de apuração através de sindicância qualquer desvio na observância deste decreto.

Parágrafo único Compete a Secretaria de Saúde apurar e diligenciar para processo de Sindicância, buscar a responsabilização do profissional beneficiado pelo tempo protegido e, quando necessário, prover o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens pagas durante a vigência da realização do curso.

Art. 8º O servidor da Saúde contemplado no programa de qualificação profissional, deverá se adequar às regras contidas neste Decreto.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Comissão instituída no art. 6º deste Decreto.

Art. 10. Os servidores deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o certificado de conclusão do curso para inclusão na relação anual de capacitação do servidor e arquivo em sua pasta funcional.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I**FUNCIONÁRIOS QUE ESTARÃO LIBERADOS PARA O CURSO QUALI APS**

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
PSF CENTRAL	Janiele Lúcia de Souza Tomaselli	Enfermeira
	Lisa Angélica da Conceição Arruda	Tec. Enfermagem
	Simone da Luz Silva	Tec. Enfermagem
	Simone Belyca Proença	Tec. Enfermagem
	Roselei Cristina de Arruda	Recepcionista
	Simone Nunes Ribeiro	Aux. Serviços gerais
	Edna Francisca de Oliveira	Aux. Saúde bucal
	José Ricardo Araújo	Dentista
	Romilda Assis Galiosan	ACS
	Idalina da Silva Rondon	ACS
	Paula Isabel de Arruda e Silva	ACS
	Eliana Resende A. Araújo	ACS
	Mariete Aquino da Silva e Silva	ACS
	Jucilene Arruda de Oliveira	ACS
	Adiles da Silva Rondon	Tec. Enfermagem

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
ESF DO 120	Etelfranci Gonçalves de Magalhães	ACS
	Berenice Maciel de Campos de Menezes	ACS
	Roselene Pereira Seba Lima	Recepcionista
	Judite Lopes Alves de Souza	Dentista
	Luciana Rondon da Silva	Técnica em Saúde bucal
	Bruna Pires Mendes da Silva	Técnico enfermagem

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
PSF DO DISTRITO DO CHUMBO	Leoni Flaviana de Lima	Técnico enfermagem
	Elismara Auriane Matos de Souza	Técnico enfermagem
	Marcia Regina de Moraes Silva	Técnico enfermagem

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
PSF BOM PAS-TOR	Sandra Da Silva Moraes	Enfermeira
	Rosa Odete De Souza Silva	ACS
	Olanda Guia De Souza	ACS
	Ezimar Aparecida Da Silva Prado	ACS
	Rose Inês De Almeida Lobo	Tec. enfermagem
	Valdete Aparecida De Almeida Cunha	Recepcionista
	Rosângela Maria Da Silva	Tec. enfermagem
	Lucimara Barros Da Silva	Tec. enfermagem
	Oíres Luzia De Souza	Tec. Saúde bucal
	Cleia Lúcia Da Silva	Aux. Saúde Bucal
	Maílla Marques Silva	Dentista
	Nilton de Campos	Dentista
	Rosária José Da Silva	Aux. Serviços Gerais
	Janete Martins Da Silva Araújo	Recepcionista
	Jucilene Luzia Da Costa	Serv. Gerais
	Ana Rosângela De Almeida	ACS

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
PSF JOÃO GODO-FREDO	Benedito De Moraes Junior	Enfermeiro
	Amanda Tavares	Médica
	Karoline Da Silva Campos Prado	Dentista
	Natalia Dias De Arruda	Tec. Enfermagem
	Marilene Gonçalves Pereira Le-mes	Tec. Enfermagem
	Marli Cristina De Aquino Arruda	Tec. Enfermagem
	Erica Venicia Da Silva Panozo	Tec. Saúde Bucal
	Janete De Jesus Moraes Arruda	ACS
	Maria Jose Ferreira Gomes Barros	ACS

	Anita Gomes de Campos	ACS
	Veronice Gonçalves Bastos de Almeida	ACS
	Viviane Aparecida Bastos	ACS
	Joilson José Duarte Rondon	ACS
	Rozane Gomes Da Silva	Recepcionista
	Marina De Fatima Ferreira	Aux. Serv. Gerais

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
PSF SÃO BENE-DITO	Fabiana Cassia Alves De Arruda Rondon	Enfermeira
	Carmem Lúcia Dos Santos Almeida	ACS
	Arlene Siqueira Campos Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
	Eliana Aparecida Da Silva Prado	ACS
	Cleonice Dolores Da Silva	ACS
	Maria Cristina De Souza	ACS
	Ledeana Dos Santos Vieira Da Costa	ACS
	Elinete De Lima Campos Silva	Tec. Enfermagem
	Agnes Rodrigues De Moraes Sabino	Recepcionista
	Ketlly Cristina Santana Duarte	Aux. De Serv. Gerais
	Adriana Santana De Oliveira	ACS
	Irina Aparecida De Oliveira Figueiredo	ACS
	João Pedro Campos Figueiredo	Dentista
	Rejane Santana Castro	Recepcionista

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
PSF SANTA TE-REZA	Talita Laura De Souza Pereira	Tec. enfermagem
	Luciana da Silva Proença	Tec. enfermagem
	Jocielma Margarida Paes De Arruda Silveira	Tec. enfermagem
	Rosimary Antonia Almeida	Enfermeira
	Giulianne De Arruda E Silva	ACS
	Juliana Aparecida De Carvalho	ACS
	Euzirete Aparecida Marques	ACS
	Rosemeiry Antonia Delmão Dos Santos	ACS
	Tulio Luiz Nunes Silva	Dentista
	Glacineete Rosa Pinto De Queiroz Goda	Tec. Saúde Bucal
	Lucila Monge Da Silva	Aux. De Serviços Gerais
	Karolaine Jessica Rodrigues De Almeida	Recepcionista
	Dulce Maria De Arruda	ACS

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
PSF COHAB NOVA	Jesica Paula Souza	Enfermeira
	Ricardo Matias Ramos Cintra	ACS
	Carla Aparecida Arruda Amaral	Tec. Enfermagem
	Josiane Carvalho Santana	Tec. Enfermagem
	Fabiola Maria Magalhães de Paula Correa	Tec. Enfermagem
	Daniele Gonçalves Almeida Fialho	Recepcionista
	Janaina Bernadete Lima Paula	Aux. De Serviços Gerais
	Teania Kinberly Donato	Dentista
	Losenil Andrade Correa	Tec. Saúde Bucal

	NOME DOS PROFISSIONAIS	CATEGORIA PROFISSIONAL
PSF DO DISTRITO DE CANGAS	Aline Alves Dos Reis	Recepcionista
	Francilene Germana Da Conceição	Tec. De Enfermagem
	Loezino Gonçalves De Arruda	Tec. Enfermagem
	Ilza Gomes Da Cunha Oliveira	Tec. Enfermagem
	Natilla Silva Da Cruz	Aux. Serviços Gerais
	Agrici Isaltina Da Conceição	ACS
	Maria Helena Do Carmo	ACS
	Cleidineia Eucaris Da Costa	ACS
	Rosângela Souza Ponce	ACS

Elisete Catarina Duarte Ferreira	ACS
Rita Benedita Da Silva	ACS
Juliana Silveria Da Silva	ACS
José Rimes Pereira	ACS
Sideni Souza Gomes Dos Santos	ACS
Cleusa Maria De Moraes	ACS
Getulia Maria De Lima Martins	Aux. Serviços Gerais
Rodrigo Rocha Quirino dos Santos	Enfermeiro
Maria Julia Silva De Assis	Dentista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CERTIDÃO Nº 031/2022

CERTIDÃO Nº 031/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Darlene de Oliveira Pereira**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto nº 2415/2022, **não compareceu para entrega da documentação**, para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto nº 2415/2022, de 08/06/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 23 de Junho de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2421/2022

DECRETO Nº 2421/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Convoca candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, autORIZADO pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, através do Decreto Municipal nº 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados de 23/06 a 07/07/2022**,

a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Junho de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
CR	SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA
CR	MARIA DE FATIMA DA SILVA
CR	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor 6. Uma (01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...>

2ª Grau – Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) 16. Certificado de Reservista (sexo masculino) 17. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente re-

gistrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu **18**. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) **19**. CPF do cônjuge **20**. CPF dos dependentes **21**. Declaração de acúmulo ou não de cargo público **22**. Declaração de bens **23**. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24**. **Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)** **25**. **Declaração de Não Parentesco** **26**. **Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo** **27**. **Exame de Tipo Sanguíneo** **28**. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário **29**. Telefone para Contato **30**. E-mail pessoal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/GP/2022 Em 23 de Junho de 2022.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 134/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 134/GP/2022 De 23 de Junho de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 030/2022

CERTIDÃO Nº 030/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Danilaura Gama dos Santos**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto nº 2415/2022, **não compareceu para entrega da documentação**, para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto nº 2415/2022, de 08/06/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 23 de Junho de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA - CISRGA

CNPJ: 02.575.700/0001-30

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA - CISRGA, SÓCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA. PARA OS FINS QUE SE DESTINAM. **VALOR:** R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

VIGENCIA: 01/06/2022 à 31/12/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA ME

CNPJ: 32.392.308/0001-16

Período: 06/06/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 06/06/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 24/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/00001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 101.288,32 (cento e um mil; duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

VIGENCIA: 23/06/2022 à 31/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 25/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA.

VALOR: R\$ 162.558,50 (cento e sessenta e dois mil; quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

VIGENCIA: 23/06/2022 à 31/12/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0006-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 902151/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR: R\$ 1.413.566,00 (um milhão quatrocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

VIGENCIA: 14/02/2022 à 15/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/
2022-SRP**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 011/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONNER e FOTO CONDUTOR, para atender as Secretarias desta municipalidade**, Ficando vencedora as seguintes empresas: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI inscrito no CNPJ: 14.805.780/0001-51, : R\$5.172,00 (Cinco Mil Cento e Setenta e Dois Reais) e a empresa Marcos S Biudes – EIRELI INSCRITO CNPJ: 08.257.279/0001-03 R\$36.819,50 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), Visto que todas as empresas atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
27 2022**

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT e A EMPRESA BANCO BRADESCO S/A.

Aos dez (10) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Tocantins nº 1.163 setor dos esportes Porto Alegre do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.238.672/0001-28; neste ato re-

presentado na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal Daniel Rosa do Lago, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2255984 SSP/PR e do CPF nº. 481.979.399-34, residente e domiciliado a Rua 11, de Julho 440, setor dos esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.029-900, por intermédio de seus representantes legais Sr. João Segundo da Costa Neto, Gerente Departamento Poder Público, casado, brasileiro, com endereço comercial na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara-Osasco-SP, portador da cédula de identidade RG nº 60.121.615 SSP/SP, insc. no CPF nº 241.341.983-72, e-mail: joao.costa@bradesco.com.br - (11) 3684-3175, e Sra. Eliete Maria Martins de Souza, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara-Osasco-SP portadora da cédula de identidade RG nº 22.120.485-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 294.021.648-71, e-mail: eliete.souza@bradesco.com.br – (11) 3684-3175, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação Processo Administrativo nº 64/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022 Chamada Pública 01/2022, nos Termos de Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 773/2016, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA SETIMA: Alteração do item 7.2 do Contrato Administrativo nº 27/2022.

7.2-O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, na conta corrente nº 34332-3 Agência 3989-6 do Banco Brasil, de acordo com o prazo estabelecido no item 7.1 desta cláusula.

Porto Alegre do Norte-MT, 21 junho de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 109/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 109/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS INDÍCIOS DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO PRATICADA POR SERVIDOR”.

O Excelentíssimo Senhor Martins Dias de Oliveira, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos feito pelo Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria nº 093 de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (AMM/MT) – Edição nº 3.989, de 26 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 01/2022, para a apuração de eventuais indícios de responsabilidade por infração praticada por servidor.

Art. 2.º - A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumprase.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 108/2022, 22 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia servidores para compor Comissão de Sindicância para apurar fato ocorrido no exercício do cargo;

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 237 da LCM 016/03;

Considerando a colisão ocorrida entre o veículo ambulância -FIAT-Strada-placa RAL6167, conduzido pelo servidor público municipal Diano Gomes Ramos, e o caminhão carreta Bitren (placas: cavalo NPG4J25 – bitren RRI1B81), por volta das 14:40 do dia 19/04/2022.

Considerando a necessidade de apurar as circunstâncias dos fatos ocorridos e eventuais indícios de responsabilidades por infração praticada pelo servidor Diano Gomes Ramos no exercício do cargo.

Considerando que a sindicância é o meio sumário de verificação preliminar de responsabilidades de servidor por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com atribuições do seu cargo pela administração de verificação, conforme previsto no artigo 237 da Lei Complementar nº 16/03.;

Considerando que a Comissão incumbida da sindicância deverá proceder os atos de apuração nos termos do artigo 238 da LC 16/03.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Sindicância:

Alexandre Pereira do Carmo – Matrícula n.º 982 - Presidente

Ideval Pinaff - matrícula n.º 732 (membro)

Emerson da Silva Teixeira – matrícula n.º 11338

Art. 2º - A Sindicância tem a finalidade de apurar as circunstâncias dos fatos ocorridos e eventuais indícios de responsabilidades por infração praticada por servidor no exercício do cargo.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados os atos praticados.

Art. 4º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 239 da Lei Complementar n.º 16/03.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, 22 de junho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 021/2022

Decreto Nº 021/2022

Data: 09/03/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (dezenove mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 09 de março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 039/2022

Decreto Nº 039/2022

Data: 20/04/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.850,00 (noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.850,00 (noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.2 - CONTROLARIA INTERNA

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.1024 - ADQUIRIR VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 52.000,00

(cinquenta e dois mil reais)

06.060.0.2.08.243.0140.2044 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

06.060.0.2.08.243.0140.2047 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

2.000,00

(dois mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

13.000,00

(treze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 17590000700 - Material de Consumo R\$ 7.000,00

(sete mil reais)

T O T A L R\$ 96.850,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(três mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.782.0170.2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.050,00

(um mil e cinquenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.2052 - MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

06.060.0.2.08.122.0140.2052 - MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

06.060.0.2.08.243.0140.2054 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R\$ 8.900,00

(oito mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.900,00

(oito mil e novecentos reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2045 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3.3.50.43.00.00 - 15000000000 - Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

06.060.0.2.08.813.0140.1023 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.15.451.0130.1043 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO ESTRELA/BEIRA RIO

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

T O T A L R\$ 96.850,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 20 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 034/2022

Decreto Nº 034/2022

Data: 13/04/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 9.800,00

(nove mil e oitocentos reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 200,00 (duzentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.2042 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.813.0090.2075 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 800,00

(oitocentos reais)

T O T A L R\$ 39.800,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1005 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(três mil reais)

03.030.0.1.04.128.0020.1008 - REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

3.3.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 200,00 (duzentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 300,00

(trezentos reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08.080.0.1.20.605.0050.1030 - AMPLIAR PROJETO DE CRIAR NAS AGUAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 39.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 043/2022

Decreto Nº 043/2022

Data: 29/04/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$119.958,00 (cento e dezenove mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$119.958,00 (cento e dezenove mil e novecentos e cinquenta e oito reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 4.870,00

(quatro mil e oitocentos e setenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 14.500,00

(quatorze mil e quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 17590000700 - Material de Consumo R\$ 72.000,00

(setenta e dois mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.100.0.2.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 - 27010000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 88,00

(oitenta e oito reais)

T O T A L R\$ 119.958,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

3.3.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R\$ 6.370,00

(seis mil e trezentos e setenta reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.18.543.0050.1027 - RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS E MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

08.080.0.1.20.605.0050.1026 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

08.080.0.1.20.605.0050.1030 - AMPLIAR PROJETO DE CRIAR NAS AGUAS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(três mil reais)

08.080.0.1.20.605.0050.1031 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.36.00.00 - 17590000700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

4.4.90.51.00.00 - 17590000700 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 17590000700 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.000,00

(trinta e sete mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.813.0090.2075 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.31.00.00 - 150000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)

T O T A L R\$ 119.958,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 29 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 23 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
GERALDO NICOLAU DA SILVA	406.162.821-68	0101 /00025/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 23/06/2022

Data de desafixação: 08/07/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, que **acontecerá no dia 06 de julho de 2022, às 09:30h (horário de Brasília)** na plataforma da Bolsa Nacional de Compras, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.bnc.org.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 23 de junho de 2022.

Hiago Carlos da Silva**Pregoeiro Oficial****Portaria Nº 090/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 012/2022**

Decreto Nº 012/2022

Data: 11/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 81.000,00

(oitenta e um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.305.0120.2038 - MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

T O T A L R\$ 87.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 21.000,00

(vinte e um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

T O T A L R\$ 87.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI MUNICIPAL Nº 732/2.022.**

“Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$= 731.330,00 (Setecentos e trinta e um mil, trezentos e trinta reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10 003 DEPARTAMENTO DE TURISMO

10 003 23 Comércio e serviços

10 003 23 695 Turismo

10 003 23 695 0160 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10003 23 695 0160 2073 **REALIZAÇÃO DO FESTPORTO**

3390390000 – 1701000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 546.330,00

3390300000 – 1500000000 Material de Consumo R\$ 25.000,00

3390310000 – 1500000000 Premiação Culturais, Artísticas, científicas R\$ 40.000,00

3390390000 – 1500000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 120.000,00

Total..... R\$= 731.330,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

II – os provenientes de Excesso de Arrecadação;

Fonte de Recurso 1701000000 – Outras Transf. de Convênios ou Instr. congêneres dos Estados R\$ 546.330,00

Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos de impostos não vinculados - livre R\$ 185.000,00

Total..... R\$= 731.330,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentaria para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 22 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 014/2022**

Decreto Nº 014/2022

Data: 14/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.950,13 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021,

para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.950,13 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 - 15001001000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 91.650,13

(noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais e treze centavos)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 - 15001001000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 16000000602 - Material de Consumo R\$ 8.300,00

(oito mil e trezentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 15001002000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 59.000,00

(cinquenta e nove mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.2042 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(nove mil reais)

06.060.0.2.08.243.0140.2044 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 - 150000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL****09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

3.3.90.92.00.00 - 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 221.950,13**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL****03.030.0.1.04.122.0020.1007 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA**

4.4.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4.4.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

4.4.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1010 - IMPLANTAR O ENDEREÇAMENTO DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

03.030.0.1.04.128.0020.1008 - REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE**03.030.0.2.04.123.0030.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS**

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**03.030.0.3.28.843.0030.9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA - RPPS**

3.2.91.21.00.00 - 150000000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.2.91.22.00.00 - 150000000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.030.0.3.28.843.0030.9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA - RPPS

4.6.91.71.00.00 - 150000000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.030.0.3.28.843.0030.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS

3.2.90.21.00.00 - 150000000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.2.90.22.00.00 - 150000000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.030.0.3.28.843.0030.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS

4.6.90.71.00.00 - 150000000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.030.0.3.28.843.0030.9004 - SERVIÇO DA DÍVIDA - OPER. DE CRÉDITO INTERNA

3.2.90.21.00.00 - 150000000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.2.90.22.00.00 - 150000000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.030.0.3.28.843.0030.9004 - SERVIÇO DA DÍVIDA - OPER. DE CRÉDITO INTERNA

4.6.90.71.00.00 - 150000000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL****04.040.0.5.12.361.0060.1012 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO**

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 2.920,00

(dois mil e novecentos e vinte reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(três mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1018 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

(quinze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****06.060.0.2.08.122.0140.1024 - ADQUIRIR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL**

4.4.90.52.00.00 - 150000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00

(nove mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.451.0040.1035 - CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.1034 - ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.1034 - ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 1.530,13

(um mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1037 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.1037 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 150000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.00.00 - 170900000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.1046 - CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SO-ÇAITE

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

10.100.0.1.27.812.0090.1046 - CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SO-ÇAITE

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais)

10.100.0.1.27.812.0090.1050 - REFORMAR VESTIÁRIO E MUROS DO ESTÁDIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

10.100.0.1.27.812.0090.1050 - REFORMAR VESTIÁRIO E MUROS DO ESTÁDIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.100.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.100.0.2.13.392.0080.1044 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

10.100.0.2.13.392.0080.1045 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

10.100.0.2.13.392.0080.1045 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00 (um mil reais)

10.100.0.2.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

10.100.0.2.13.392.0080.2071 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

10.100.0.2.13.392.0080.2071 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00

(um mil reais)

T O T A L R\$ 221.950,13

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 14 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 017/2022

Decreto N° 017/2022

Data: 23/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.504,22 (setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0723/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial valor de R\$ 76.504,22 (setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos), para criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.504,22 (setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0030.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.93.00.00 - 250000000000 - Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.606.0020.2061 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI

3.3.90.92.00.00 - 250000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 26.504,22

(vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos)

T O T A L R\$ 76.504,22

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro:

R\$= 76.504,22 (setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos)

Fonte de Recurso 010000000000 – Fonte livre

T O T A L R\$ 76.504,22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 23 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 018/2022 FONTE DE RECURSO

Decreto N° 018/2022

Data: 23/02/2022

“Que Cria Fonte de Recursos da lei Orçamentária do Exercício de 2022”

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0717/2021 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2022, conforme artigo 5º, I, criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso vinculada aos saldos das dotações consignadas na Lei de Orçamento para o Exercício de 2022, na forma de demonstrativo do presente Decreto, com a finalidade de atender às necessidades da execução orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Fonte Criada 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

80.000,00 (oitenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 – Fonte Criada 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 – Fonte Criada 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 190.000,00

Art. 2º - Para fazer face a as fontes criadas no artigo anterior, serão reduzidas do mesmo crédito orçamentário conforme o quadro abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Fonte Reduzida 15710000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 – Fonte Reduzida 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 – Fonte Reduzida 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 190.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 23 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 032/2022

Decreto Nº 032/2022

Data: 04/04/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos re-

ursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.020.0.4 - OUVIDORIA MUNICIPAL

02.020.0.4.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

(treze mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

3.3.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(três mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.3.50.41.00.00 - 160000000600 - Contribuições R\$ 130.000,00

(cento e trinta mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 160000000602 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(três mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.451.0040.1033 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 112.000,00

(cento e doze mil reais)

09.090.0.1.15.452.0040.2064 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 17510000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

T O T A L R\$ 316.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.5 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.020.0.5.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(três mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 15001002000 - Contribuições R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.605.0050.1030 - AMPLIAR PROJETO DE CRIAR NAS AGUAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.080.0.1.20.605.0050.1031 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.1038 - CONSTRUIR E AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

4.4.90.51.00.00 - 17010000000 - Obras e Instalações R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.100.0.2.13.392.0080.1045 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.100.0.2.13.392.0080.2068 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.2076 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

T O T A L R\$ 316.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 020/2022**

Decreto N° 020/2022

Data: 25/02/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.4 - OUVIDORIA MUNICIPAL

02.020.0.4.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

(dezessete mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 102.100,00

(cento e dois mil e cem reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 15001002000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 21.000,00

(vinte e um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.2042 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

06.060.0.2.08.243.0140.2044 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.452.0040.2064 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 17510000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.1037 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.813.0090.2075 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 238.100,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.000,00

(dezenove mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 39.000,00

(trinta e nove mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1013 - CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1014 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15530000000 - Material de Consumo R\$ 52.100,00

(cinquenta e dois mil e cem reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 21.000,00

(vinte e um mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 400,00

(quatrocentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.1024 - ADQUIRIR VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

06.060.0.2.08.813.0140.1023 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 31.000,00

(trinta e um mil reais)

09.090.0.1.15.451.0040.1035 - CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

09.090.0.1.15.451.0040.1035 - CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais)

09.090.0.1.26.451.0040.2065 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.100.0.2.13.392.0080.1044 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

(quinhentos reais)

T O T A L R\$ 238.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 25 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 036/2022 -
MODALIDADE DE DESPESAS

Decreto Nº 036/2022

Data: 13/04/2022

Sumula: “**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2022 e dá outras providências.**”

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 717/2021 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, Parágrafo Único, Abrir Crédito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento do saldo orçamentário no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2022, conforme artigo 4º, Parágrafo Único, da lei Municipal 717/2021, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANter O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RO-DOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 17590000700 - Material de Consumo R\$ 53.000,00

(cinquenta e três mil reais)

T O T A L R\$ 63.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANter O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 - 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RO-DOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.39.00.00 - 17590000700 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 53.000,00

(cinquenta e três mil reais)

T O T A L R\$ 63.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2022

(Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, “*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas para os cargos comissionados, passando a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 024, de 25 de agosto de 2009, conforme segue:

Cargos	Quantidade Vagas Atual	Quantidade Vagas Criadas	Quantidade Total de Vagas
Assessor Geral	08	03	11
Assessor Especial	05	03	08
Coordenador	23	04	27
Diretor	10	04	14

Art. 2o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, 22 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R\$=	GASTO PESSOAL - R\$	Percentual %
2021	24.893.661,94	10.870.872,75	43,67
2022	26.138.345,04	13.057.149,57	49,95
2023	27.575.954,01	14.304.143,98	51,87
2024	29.161.571,37	15.404.708,48	52,83

Base: Relatório de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2021+ impactos

OBJETO DA DESPESA:

- Ampliação de Vagas Cargos Comissionados.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Ampliação de Vagas Cargos Comissionados.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 037/2022

Decreto Nº 037/2022

Data: 18/04/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0726/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para criação das dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 25001002000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 119.500,00

(cento e dezenove mil e quinhentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 26210000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 330.000,00

(trezentos e trinta mil reais)

T O T A L R\$ 449.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro:

Fonte de Recurso: 0142000000 – Transf. de Recursos SUS – Estado R\$ 330.000,00

Fonte de Recurso: 0102000000 – Saúde 15% R\$ 119.500,00

T O T A L R\$ 449.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 18 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA LEI MUNICIPAL Nº 729/2.022.

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$= 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09 09001 17 Saneamento

09 09001 17 452 Serviços Urbanos

09 09001 17 452 0040 Gestão do Sistema de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos

09 09001 17 452 0040 2062 **Manter o Serviço de Coleta de Lixo Doméstico**

4490520000 – 170000000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 350.000,00

4490520000 – 270000000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 140.000,00

Total.....R\$= 490.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

R\$= 140.000,00 **Fonte de Recurso 0100000000 – Fonte Livre**

III - os provenientes de anulação de dotação;

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

0909002 17 Saneamento

09 09001 17 512 Saneamento Básico e Urbano

09 09001 17 512 0130 Abastecimento de Agua e Esgotamento Sanitário

09 09001 17 512 0130 1038 **Construir e Ampliar Rede de Abastecimento de Agua**

4490510000 – 170000000000 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

08 08001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08 08001 04 Administração

08 08001 04 122 Administração Geral

08 08001 04 122 0050 Produção Agropecuária Sustentável

08 08001 04 122 0050 1025 **Aquisição de Veículos, Maquinas, Implementos Agrícolas, Equip e Mob.**

44.90.52.0000 - 170000000000 Equip. e Material Permanente R\$ 150.000,00

Total.....R\$= 490.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentaria para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 22 de Junho de 2.022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 041/2022**

Decreto Nº 041/2022

Data: 26/04/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(nove mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00

(treze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 17590000700 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 50.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.367.0060.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(um mil reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

04.040.0.6.12.365.0070.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.40.00.00 - 15001002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P J

R\$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 700,00

(setecentos reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1020 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 - 15001002000 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.14.00.00 - 16000000604 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)



08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.605.0050.1026 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

4.4.90.51.00.00 - 17590000700 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 50.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 004/2022 - DETALHAMENTO DE DESPESAS

Decreto N° 004/2022

Data: 10/01/2022

Sumula: “**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2022 e dá outras providências.**”

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 717/2021 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2022, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, da lei Municipal 717/2021, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.800,00

(cinco mil e oitocentos reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0030.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.93.00.00 - 150000000000 - Indenizações e Restituições R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.94.00.00 - 15401070000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 31.400,00

(trinta e um mil e quatrocentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.92.00.00 - 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.35.00.00 - 15001002000 - Serviços de Consultoria R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS**

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL****09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.700,00

(três mil e setecentos reais)

09.090.0.1.15.452.0040.2064 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 175100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(três mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER****10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES**

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.100.0.1.27.813.0090.2075 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 101.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL****03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.800,00

(cinco mil e oitocentos reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE**03.030.0.2.04.123.0030.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS**

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**04.040.0.2 - FUNDEB****04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 31.400,00

(trinta e um mil e quatrocentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.46.00.00 - 15001002000 - Auxílio-alimentação R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS**

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.700,00

(três mil e setecentos reais)

09.090.0.1.15.452.0040.2064 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.36.00.00 - 17510000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(três mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

10.100.0.1.27.813.0090.2075 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R\$ 101.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI MUNICIPAL Nº 730/2.022.**

“Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro e da Outras Providências”.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial com base em Superávit Financeiro no valor de **R\$= 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 001 Divisão de Ensino e pesquisa

04 001 12 Educação

04 001 12 122 Administração Geral

04 001 12 122 0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

04001 12 122 0020 2025 **Manter o Gabinete de Dependências da Secretaria Mun. de Educação**

4490610000 – 25001001000 Aquisição de Imóveis R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, descrito abaixo:

I – os provenientes de Superávit Financeiro;

fonte de Recurso: **0101000000 – Educação 25%** R\$= 250.000,00

Total.....R\$=250.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readaptação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentária para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 22 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI MUNICIPAL Nº 731/2022**

(Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de imóvel urbano que menciona e dá outras Providências).

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um imóvel urbano.

Art. 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Porto Estrela pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, conforme Laudo de avaliação e análise de imóvel.

Art. 3º - O imóvel, objeto do artigo 1º desta Lei destina-se à utilização do Município para futura instalação de empreendimento Público.

Art. 4º - As despesas com a referida aquisição correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 001 Divisão de Ensino e pesquisa

04 001 12 Educação

04 001 12 122 Administração Geral

04 001 12 122 0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

04001 12 122 0020 2025 **Manter o Gabinete de Dependências da Secretaria Mun. de Educação**

4490610000 – 25001001000 Aquisição de Imóveis R\$ 250.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 22 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 23 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VILMA DOS SANTOS LANDIM	819.245.429-00	0101/00014/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 23/06/2022

Data de desafixação: 08/07/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2022

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2022 referente ao Pregão Presencial nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, **cujo objeto original é a** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 039/2022, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de um veículo tipo SUV, zero KM, para atender as necessidades da administração do Município de Porto Estrela - MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 007/2022, Adjudicando seus objetos a Empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI portadora do CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, com o valor total de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Porto Estrela/MT, 23 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 - ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo tipo SUV, zero KM, para atender as necessidades da administração do Município de Porto Estrela - MT.

VALOR: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02– GABINETE DO PREFEITO

02.001 - Gabinete do Prefeito

02.001.04 - Administração

02.001.04.122 - Adm. Geral

02.001.04.122.0020 - Gestão Administrativa e Financeira

02.001.04.122.0020.1003 - Aquisição de Veículos, equipamentos e Mobiliário em Geral

4.4.90.52.0000 – 25000000000 Equipamentos e Material Permanente

INICIO DA VIGÊNCIA: 23 de junho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 007/2022**

Decreto Nº 007/2022

Data: 24/01/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

(doze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R\$ 19.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1007 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

4.4.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2044 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.1037 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

T O T A L R\$ 19.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 024/2022 - DETALHAMENTO DESPESAS

Decreto Nº 024/2022

Data: 10/03/2022

Sumula: **“Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2022 e dá outras providências.”**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 717/2021 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R\$ 123.429,71 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2022, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, da lei Municipal 717/2021, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 66.000,00

(sessenta e seis mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.3.90.92.00.00 - 16000000605 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 3.429,71

(três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 17590000700 - Material de Consumo R\$ 54.000,00

(cinquenta e quatro mil reais)

T O T A L R\$ 123.429,71

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.08.00.00 - 15001002000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar

R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 15001002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00 - 16000000605 - Material de Consumo R\$ 3.429,71

(três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.39.00.00 - 17590000700 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 54.000,00

(cinquenta e quatro mil reais)

T O T A L R\$ 123.429,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
LEI MUNICIPAL Nº 733/2.022. “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.**

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$= 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

10 002 13 Cultura

10 002 13 392 Difusão Cultura

10 002 13 392 0080 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURA

10002 13 392 0080 2070 **Promoção de Eventos Culturais**

3390390000 – 1701000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 350.000,00

Total.....R\$= 350.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

08 08001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08 08001 04 Administração

08 08001 04 122 Administração Geral

08 08001 04 122 0050 Produção Agropecuária Sustentável

08 08001 04 122 0050 1025 **Aquisição de Veículos, Maquinas, Implementos Agrícolas, Equip e Mob.**

449052.0000 - 170100000000 Equip. e Material Permanente R\$ 350.000,00

Total..... R\$= 350.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentaria para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente

lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 23 de Junho de 2.022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 025/2022**

Decreto Nº 025/2022

Data: 22/03/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.020.0.5 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.020.0.5.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(nove mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 17.500,00

(dezessete mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 15001002000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 31.000,00

(trinta e um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2044 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

(três mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 54.000,000

(cinquenta e quatro mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.813.0090.2075 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.2076 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

T O T A L R\$ 353.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1009 - IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

(sete mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1010 - IMPLANTAR O ENDEREÇAMENTO DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

(sete mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1010 - IMPLANTAR O ENDEREÇAMENTO DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00(três mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2026 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00
(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
(um mil reais)

04.040.0.1.12.122.0020.2026 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1013 - CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1014 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1015 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
(três mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1015 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

04.040.0.5.12.367.0060.1017 - ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ACESSIBILIDADE

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00
(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

3.000,00
(três mil reais)

04.040.0.5.12.367.0060.1017 - ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ACESSIBILIDADE

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0100.2027 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00
(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
(um mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2027 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
(dez mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.000,00
(vinte e sete mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00
(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
(dois mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 - 15001002000 - Obras e Instalações R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2039 - MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 29.000,00

(vinte e nove mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.18.605.0050.1028 - APOIO AO ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(nove mil reais)

08.080.0.1.20.605.0050.1026 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.1047 - CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SO-ÇAITE - COMUNIDADES RURAIS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

10.100.0.1.27.812.0090.1047 - CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SO-ÇAITE - COMUNIDADES RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00



(três mil reais)

10.100.0.1.27.812.0090.1048 - CONSTRUIR ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

10.100.0.1.27.812.0090.1048 - CONSTRUIR ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais)

10.100.0.1.27.812.0090.1049 - REFORMAR O GINÁSIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA NETO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

10.100.0.1.27.812.0090.1049 - REFORMAR O GINÁSIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA NETO

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.2074 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

T O T A L R\$ 353.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 026/2022**

Decreto N° 026/2022

Data: 30/03/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 393.305,00 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e cinco reais)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0724/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ 393.305,00 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e cinco reais), para as dotações orçamentárias no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 393.305,00 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.100.0.2.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros P J. R\$ 81.305,00

(oitenta e um mil e trezentos e cinco reais)

3.3.90.39.00.00 - 27010000000 - Outros Serviços de Terceiros P J. R\$ 312.000,00

(trezentos e doze mil reais)

T O T A L R\$ 393.305,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro:

Fonte de Recurso: 0124055000 – Transf. de Convênios – Outros Estado R\$ 312.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – Fonte Livre R\$ 81.305,00

T O T A L R\$ 393.305,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 029/2022**

Decreto N° 029/2022

Data: 31/03/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 494.513,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e treze reais)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos re-

ursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 494.513,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e treze reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(três mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.94.00.00 - 15401070000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 43.000,00

(quarenta e três mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.038,00
(seis mil e trinta e oito reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 15001002000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2044 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2053 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
(quinze mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 15.975,00
(quinze mil e novecentos e setenta e cinco reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0040.1032 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.1037 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
(dez mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 17590000700 - Material de Consumo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.813.0090.2075 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 494.513,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.020.0.2 - CONTROLARIA INTERNA

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.020.0.4 - OUVIDORIA MUNICIPAL

02.020.0.4.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.020.0.4.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

(três mil reais)

02.020.0.5 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.020.0.5.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.020.0.5.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00
(três mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1009 - IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDI-ARIA URBANA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.1009 - IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDI-ARIA URBANA

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00
(três mil reais)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

3.1.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.2.91.21.00.00 - 15000000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.2.91.22.00.00 - 15000000000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1012 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.1016 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL

4.4.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4.4.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00
(um mil reais)

4.4.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00
(dez mil reais)

04.040.0.6.12.365.0070.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

04.040.0.6.12.782.0070.2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
(dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.1019 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
(dez mil reais)

05.050.0.5.10.122.0100.2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.000,00
(sete mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.1.90.04.00.00 - 160000000600 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 43.000,00
(quarenta e três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 160000000600 - Material de Consumo R\$ 6.038,00
(seis mil e trinta e oito reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 4.000,00
(quatro mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 600,00

(seiscentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 15001002000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

(três mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2040 - MANTER A FARMACIA BASICA

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2038 - MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

3.3.90.36.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.30.00.00 - 166000000000 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 166000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(três mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

4.4.90.52.00.00 - 166000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.605.0050.1026 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA

3.3.90.14.00.00 - 150000000000 - Diárias - Civil R\$ 2.975,00

(dois mil e novecentos e setenta e cinco reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(nove mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0040.1036 - ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA MELHORIA NA ACESSIBILIDADE

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

09.090.0.1.04.122.0040.1036 - ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA MELHORIA NA ACESSIBILIDADE

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

09.090.0.1.15.451.0040.1033 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORA-MENTO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

09.090.0.1.15.451.0040.1033 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORA-MENTO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais)

09.090.0.1.17.452.0040.2062 - MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILAR

3.3.90.14.00.00 - 150000000000 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

09.090.0.1.17.452.0040.2062 - MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILAR

4.4.90.52.00.00 - 150000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

4.4.90.51.00.00 - 17590000700 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.15.451.0130.1043 - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO ESTRELAO/BEIRA RIO

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais)

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.701,57

(nove mil, setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.12.813.0090.1051 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.14.00.00 - 150000000000 - Diárias - Civil R\$ 797,43 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)

3.3.90.31.00.00 - 150000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

10.100.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.100.0.2.13.392.0080.2068 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.14.00.00 - 150000000000 - Diárias - Civil R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

10.100.0.2.13.392.0080.2068 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS

4.4.90.52.00.00 - 150000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.100.0.2.13.392.0080.2069 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 150000000000 - Diárias - Civil R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

10.100.0.2.13.392.0080.2069 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 150000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.1052 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

10.100.0.3.23.695.0160.1052 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00 (um mil reais)

10.100.0.3.23.695.0160.2073 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

3.3.90.31.00.00 - 150000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

10.100.0.3.23.695.0160.2076 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.14.00.00 - 150000000000 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.100.0.3.23.695.0160.2076 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.52.00.00 - 150000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.001,00 (um mil e um reais)

T O T A L R\$ 494.513,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 31 de março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2022

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/02/2022, homologado em 25/02/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as cópias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:**COZINHEIRA (JARUDORE)**

Classificação	Nome	CPF	
01º	LUCIENE DE AMORIM VEDA	992.XXX.XXX-04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2022**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (Distrito Nova Poxoreu)

Classificação	Nome	CPF	
04º	EVA CAETANA DE AMORIM OLIVEIRA	936.XXX.XXX.87	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); De-

claração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinase transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;
- h) Anti HCV;
- i) Ureia e Creatinina;
- j) Urina I;
- k) Protoparasitológico;
- l) Espirometria;
- m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- n) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);
- o) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau);
- p) Eletroencefalograma (com laudo);
- q) Oftalmológico (com laudo);
- r) Dermatológico (com laudo);
- s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (com laudo de sanidade mental);
- t) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (laringoscopia indireta);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- c) Raio X de Tórax (com laudo);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- e) Ultrassom dos ombros (com laudo).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- b) Raio X de Tórax (com laudo);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
VALDINEIA DOMINGAS GOMES	386325	68,0	25º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que

aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinase transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;
- h) Anti HCV;
- i) Ureia e Creatinina;
- j) Urina I;
- k) Protoparasitológico;
- l) Espirometria;
- m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);
- n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);
- o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);
- p) Eletroencefalograma (**com laudo**);
- q) Oftalmológico (**com laudo**);
- r) Dermatológico (**com laudo**);
- s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);
- t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (laringoscopia indireta);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- c) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- b) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
VALDINEIA DOMINGAS GOMES	386325	68,0	25º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito de Poxoréu**

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE ADESAO - ADESAO N° 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022.

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Adesão de Ata de Registro de Preço nº 092/2021 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 035/2021, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E (EPI) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 007/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 07/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS N° 02/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 07/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS N° 02/2022**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos N° 02/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 04/05/2022, homologado em 04/05/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos N° 02/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as cópias das seguintes documentações, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF e RG do cônjuge)

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (VOLEIBOL)**

Classificação	Nome	CPF	
01º	THAIS LOCATELLI CARRANO	420.XXX.XXX-93	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, CNPJ: nº 01.367.788/0001-31, Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.858.022/0001-48. 1º Termo aditivo do contrato 25/2021. Objeto: Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. Valor Contratual R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), a ser dividido em 12 parcelas de igual valor, Vigência Prorrogada para 01/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2023****2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES****ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, convida toda população para participar da 2ª audiência pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Tópico: AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2023.

Data/Hora: 27 de junho de 2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Câmara Municipal Ribeirão Cascalheira - MT

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

22 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 119/2022 DATA: 15 DE JUNHO DE 2022 “ALTERA A PORTARIA N.111/2019 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO RIBEIRÃO PREVI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

PORTARIA Nº 119/2022

DATA: 15 DE JUNHO DE 2022

“ALTERA A PORTARIA N.111/2019 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO RIBEIRÃO PREVI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear e reconduzir membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador do RIBEIRÃO PREVI, em conformidade com a Lei nº 929/2021:

Representante do Poder Executivo

Edilvane Matos Guimaraes	Titular
Marcelo Fernandes Bispo	Titular
Cicero Soares Nava	Suplente
Marly Severino dos Santos	Suplente

Representante do Poder Legislativo

Patrícia Sousa Timo	Titular
Simone Gonçalves de Paula	Titular
Rosane Fernandes de Araújo	Suplente
Laurenço Marsango	Suplente

Representante de Segurados

Antonizete Pereira da Silva	Titular
Sara Barros de Fonseca de Souza	Titular
Osmarina Vieira dos Santos	Suplente
Elisete Alves Gama	Suplente

Art. 2º - Nomear e reconduzir membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal do RIBEIRÃO PREVI, em conformidade com a Lei nº 929/2021:

Valteir Candido de Oliveira	Titular
Maria Aparecida de Souza	Titular
Isabel Fernandes Santos de Castro	Titular
Napoleao Carlos da Rocha	Suplente
Elite Louzeira de Amorim de Jesus	Suplente
Valfiene Aparecida de Melo	Suplente

Art. 3º - Os Conselhos acima nomeados terão validade de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE E****CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 15 JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LICITAÇÃO****PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA Nº 003/2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE <PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS> NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE RONDOLÂNDIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de RONDOLÂNDIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE < PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS > , conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: SUELLEN DE CASTILHOS FERREIRA CAU: A122416-6
META FÍSICA	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS: 8.769,07 M², ONDE SERÃO CONTEMPLADAS RUA RIO MADEIRA, RUA RIO ROOSEVELT, RUA PEDRO MOREIRA, RUA RAILTON NUNES MACIEL, RUA EDVALDO RODRIGUES E RUA RAIMUNDO GOMES	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): JANETE MOREIRA LOPES

CREA: 9742 D/RO

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONDOLÂNDIA, 23 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito (a) Municipal

JANETE MOREIRA LOPES

Engenheiro (a) Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica, destinado às famílias carentes, e a população em situação de vulnerabilidade social, Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresapção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 08/07/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022

PROCESSO N.º 62/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.blcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 2532 – Loteamento Cellus, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de n.º 661/2022, de junho de 2022, que realizará pregão eletrônico para contratação dos seguintes serviços:

Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços de limpeza predial, recepcionista e auxiliar administrativo, com fornecimento de mão-de-obra com jornada de trabalho de 40 horas semanais, segunda a sexta, diurno, com vale transporte, vale refeição e com adicional de 10% de insalubridade conforme LTCAT do Serv Saúde.

DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO:

Cód. TCE	CBO	Descrição	Un. For-nec.	Qtde. So-licitada
00039201	5143-20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO, COM VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO COM ADICIONAL DE 10% DE INSALUBRIDADE CONFORME LTCAT DO SERV SAÚDE.	HOMEM/MES	12

Cód. TCE	CBO	Descrição	Un. For-nec.	Qtde. So-licitada
351806-0	4221-05	PRESTAÇÃO DE RECEPCIONISTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO, COM VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO COM ADICIONAL DE 10% DE INSALUBRIDADE CONFORME LTCAT DO SERV SAÚDE	HOMEM/MES	12
Cód. TCE	CBO	Descrição	Un. For-nec.	Qtde. So-licitada
349155-2	4110-05	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO, COM VALE TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO COM ADICIONAL DE 10% DE INSALUBRIDADE CONFORME LTCAT DO SERV SAÚDE.	HOMEM/MES	24

Recebimento das propostas: dia 24/06/2022 a partir das 08h.

Abertura das propostas: dia 06/07/2022 às 09h30.

Início da Sessão Pública: dia 06/07/2022 às 10h (Horário de Brasília).

Informamos que a íntegra do Edital está disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br e no www.blcompras.org.br

Informações pelo telefone (66) 2101-7879 e e-mail: contasmedicas.servsaude@gmail.com

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2022.

ROZALINA CARVALHO GOMEZ RUIZ

DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

FÁBIO BATISTA RODRIGUES

PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 61/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2022**, com fulcro no parecer jurídico N.º 243/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **JOSÉ ALFREDO MUSSI DE SOUZA E CIA LTDA**, situada na Rua Dom Pedro II, N.º 99, Jardim São Francisco, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 26.337.655/0001.43.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO PATRIMONIAL NO CONTROLE EM TEMPO REAL DE ALARMES E CÂMERAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SESENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022** Conforme descrito abaixo:

NÃO HOVERAM IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rosário Oeste/MT, 21 de junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, de propriedade do Município de Rosário Oeste, e concluído com a publicação da decisão de aprovação da regularização e do Decreto Municipal nº 033/2022, em 14 de junho de 2022, informando que:

- 1 – O Bairro Aeroporto surgiu décadas antes de 22 de dezembro de 2016;
- 2 - foram regularizadas as ocupações das quadras 01 a 13, localizadas no Bairro Aeroporto;
- 3 – todos os beneficiários são residentes e domiciliados nos respectivos lotes;
- 4 – o núcleo urbano foi classificado como Reurb-S;
- 5 – Por não existir obras para implementação da regularização, deixa-se de juntar o cronograma de obras e termo de compromisso, previstos no art. 30, IX e X do decreto 9.310/2018. O bairro já possui infraestrutura essencial, contando com sistema viário suficiente, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, coleta domiciliar de lixo e resíduos urbanos, posto de saúde, escola. O Município de Rosário Oeste ficará responsável pela pavimentação das vias públicas e pela implantação do sistema de esgoto sanitário e rede de água pluvial, a ser viabilizado com recursos que possam ser provenientes da União, dos Estado, emendas parlamentares, disponibilidade financeira e dotações orçamentárias municipal, ou outras fontes que venham a ser destinadas ao Município;
- 6 – a Reurb foi instaurada para regularização da titulação dos beneficiários do núcleo urbano junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pois o loteamento já foi registrado no cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação de projeto urbanístico e ambiental, conforme comando normativo contido no art. 21, §2º, II do Decreto Federal nº 9.310/2018.
- 7 – segue abaixo a indicação das unidades regularizadas e respectivos beneficiários, devidamente individualizados. Aos quais é conferido o título de legitimação fundiária.

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022****PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 061/2022, de 26 de abril de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**, Conforme segue:

NÃO HOVERAM IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rosário Oeste/MT, 21 de junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PROCURADORIA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Eu, **ALEX STEVES BERTO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30, III e 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018, Decreto Municipal nº 023/2022, CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante esta Prefeitura Municipal o processo administrativo nº 648/2022, instaurado por força da Portaria nº 068/2022, que tratou da regularização fundiária urbana – Reurb – do Bairro Aeroporto, implantado sobre a matrícula nº 7790 do

Imóvel	Qualificação do beneficiário
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: DINALVA FERREIRA LEMES Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Divorciada Profissão: Empresária Filiação: CONSTANTINO FERREIRA LEMES ; e ANDRELINA GERALDINA LEMES Nº do CPF: 029.400.931-05 Nº do RG: 20956240 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 03 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: PEDROLINA MARQUES DE ALMEIDA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Do lar Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA ; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES Nº do CPF: 502.204.461-72 Nº do RG: 783291 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MARIA DIRCE DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Do lar Filiação: ANTÔNIO ERASMO DA SILVA ; e JOSEFA AVELINA DA SILVA Nº do CPF: 345.453.871-87 Nº do RG: 0445022-1 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: BENEDITA DA GLORIA LEMES DE SOUZA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União Estável Profissão: Empresária Filiação: CONSTANTINO FERREIRA LEMES ; e ANDRELINA GERALDINA DA CRUZ LEMES Nº do CPF: 951.744.271-87 Nº do RG: 12756890 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 06 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciada Profissão: Professora Filiação: JOÃO NATALINO DE OLIVEIRA ; e ALICE NUNES DE OLIVEIRA Nº do CPF: 990.547.791-87

	Nº do RG: 1452757-0 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOÃO NATALINO DE OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Aposentado Filiação: PALMIRO JACINTO DE OLIVEIRA; e IRENE GEORGINA DA SILVA Nº do CPF: 345.448.101-59 Nº do RG: 0543483-1 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JUCINEIA MARCIANA DE ASSUNÇÃO Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União Estável Profissão: Do lar Filiação: SEMIÃO MARCIANO DE ASSUNÇÃO; e PONCIANA VIEIRA DA COSTA ASSUNÇÃO Nº do CPF: 059.629.251-14 Nº do RG: 2317478-1 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 11 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MARIA HELENA DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Doméstica Filiação: MANOEL ANTONIO DA SILVA; e ENEMIZIA ROSA DA SILVA Nº do CPF: 459.896.801-04 Nº do RG: 752 950 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANDREYNA MILENA DE PAULA LEMES Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Empresária Filiação: EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES; e NEL LEMES SILVA DE PAULA LEMES Nº do CPF: 059.032.341-51 Nº do RG: 2679712-7 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: RODRIGO RICARDO LEMES Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: União Estável Profissão: Comerciante Filiação: ADEMIR HILARIO LEMES; e ARENIL MARIA DE SA Nº do CPF: 031.788.261-90 Nº do RG: 21277044 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: VERISSIMO PEDROSO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: casado Profissão: Aposentado Filiação: LIDIO FRANCISCO PEDRO e LEODINA PRAXEDES DE SOUZA Nº do CPF: 107.486.791-20 Nº do RG: 0121567-1 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANA APARECIDA NUNES DE GODOY Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Do Lar Filiação: RAFAEL TORRES DE GODOY; e CENIRA NUNES DE GODOY Nº do CPF: 654.329.591-00 Nº do RG: 940966 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANA ALVES DA CONCEIÇÃO Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva Profissão: Aposentada Filiação: ANTONIO ALVES CORREA e ANA PAULINA DE MORAES Nº do CPF: 345.411.871-91 Nº do RG: 520121 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ROSIMEIRE RODRIGUES DE ALMEIDA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciada Profissão: Do Lar Filiação: ANICETO RODRIGUES DE ALMEIDA; e LAURENTINA ELISA DA SILVA Nº do CPF: 616.167.371-15 Nº do RG: 977257 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 11 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CELINA MARQUES DE ABREU Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Do Lar Filiação: ***** IRENE MARQUES DE ABREU Nº do CPF: 029.166.241-20 Nº do RG: 23662212 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 16 Quadra: 02	Nome: LENIR MARIA FERREIRA DA LUZ Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Técnica Administrativa Filiação: ADELINO ANTONIO FERREIRA; e MERI MARIA FERREIRA

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nº do CPF: 205.242.771-68 Nº do RG: 0181791-4 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 17 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ALBERTO VITAL DA CRUZ Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Motorista Filiação: GERALDO VITAL DA LUZ; e BASILICA DA LUZ Nº do CPF: 172.683.201-59 Nº do RG: 00787540 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Aposentado Filiação: ***** ROSA PEREIRA DA COSTA Nº do CPF: 205.251.921-15 Nº do RG: 05806461 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 02 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CERILA DIONIZIA PEREIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva Profissão: Pensionista Filiação: DESCONHECIDO; e JOANA NOGUEIRA DA SILVA Nº do CPF: 791.310.421-04 Nº do RG: 361704 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 03 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: FLORENTINA MARIA DOS REIS Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Aposentada Filiação: ***** DAVINA FERREIRA DA SILVA Nº do CPF: 846.083.151-53 Nº do RG: 1180284-7 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LUZENIR NUNES DE OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Apoio Administrativo Filiação: CID NUNES DE OLIVEIRA; e ALZIRA CANAVARROS OLIVEIRA Nº do CPF: 859.298.591-91 Nº do RG: 1259788-0 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: FRYTZ STRACK BISNETO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Professor Filiação: CARLOS ANCHIETA STRACK; e MARIA ANGELINA DO NASCIMENTO STRACK Nº do CPF: 016.528.191-00 Nº do RG: 1910024-8 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 13 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CARMELITA FRANCISCA DAS NEVES Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva Profissão: Aposentada Filiação: ORCULINO FRANCISCO PEDRO DAS NEVES; e ADELINA FRANCISCA DAS NEVES Nº do CPF: 927.173.301-00 Nº do RG: 1223987-9 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 14 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: SABINA MESSIAS DE ALMEIDA FIGUEIREDO Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva Profissão: Do lar Filiação: ***** MARIA FELIPA DA SILVA Nº do CPF: 666.730.111-49 Nº do RG: 971520 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ALAIR AVELINA DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União estável Profissão: Do lar Filiação: ANTONIO ERASMO DA SILVA; e JOSEFA AVELINA DA SILVA Nº do CPF: 459.738.571-15 Nº do RG: 743644 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 02 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MARLI AVELINA DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Do lar Filiação: ESTROGILDO AVELINO DE AQUINO; e ANA ANTONIO PINTO Nº do CPF: 924.827.401-34 Nº do RG: 13594567 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 03 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: EDILEIA MARIA DA SILVA NORBERTO Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: DOMESTICA Filiação: ESTROGILDO AVELINO DE AQUINO; e ANA ANTONIO PINTO Nº do CPF: 007.136.061-18 Nº do RG: 1576977-1 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANA ANTONIA PINTO DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Do lar Filiação: MANOEL TEODORO PINTO; e MARIA LUIZA PINTO N° do CPF: 460.163.091-68 N° do RG: 0452295-8 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Viúvo Profissão: Mecânico Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES N° do CPF: 326.212.561-04 N° do RG: 0375579 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado Profissão: Comerciante Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e JOSELINA NUNES PEREIRA N° do CPF: 667.436.481-91 N° do RG: 12341371 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 08 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: EDYELLEN NUNES DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União estável Profissão: Advogada Filiação: EDGAR NUNES PEREIRA; e JUCILENE LEMES DA SILVA N° do CPF: 054.567.101-96 N° do RG: 25883038 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOSELINA NUNES PEREIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Aposentada Filiação: AGNELO FRANCISCO DE OLIVEIRA; e FRANCISCA FERREIRA NUNES N° do CPF: 459.722.731-87 N° do RG: 0478802-8 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 012 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: BENEDITO VITURINO DOS SANTOS Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Serviços gerais Filiação: JOSE MARIA DO ESPIRITO SANTO; e EDITH VITURINA DE CAMPOS N° do CPF: 911.707.371-53 N° do RG: 1343568-0 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 014 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: EVA SOUZA DAS NEVES Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Do Lar Filiação: JOAO CARLOS DAS NEVES; e CARMELITA FRANCISCA DAS NEVES N° do CPF: 786.753.161-00 N° do RG: 0743634-3 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 015 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CIDINEIA NOBERTO DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Servidora pública Filiação: LUIS NORBERTO DA SILVA; e MARIA CONCEIÇÃO SOUZA N° do CPF: 014.148.971-54 N° do RG: 14593530 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 016 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: DELIS GUIA DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: assistente de atendimento Filiação: MANOEL DA GUIA; e DURCILEI DA SILVA LEMES N° do CPF: 050.555.011-38 N° do RG: 1971525-0 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 05 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: IONARA NUNES DE OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Cuidadora educacional Filiação: BENEDITO MARCELINO FERREIRA; e MARIA CATARINA DE ALMEIDA N° do CPF: 008.337.261-02 N° do RG: 16984544 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 06 Quadra: 05 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária	Nome: MARCELINO FERREIRA DE ARRUDA Nacionalidade: Brasileiro Estado Solteiro Profissão: APOSENTADO Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES N° do CPF: 326.212.561-04

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 08 Quadra: 05 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	N° do RG: 1590797-0 SSP/MT Nome: FABIO JUNIOR KRUGER Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Agricultor Filiação: CARLOS GILBERTO KRUGER; e ELIZANIA MARIA KRUGER N° do CPF: 050.800.941-33 N° do RG: 19663650 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 05 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANAQUELE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Do lar Filiação: ALONSO DANTAS DA SILVA; e DINALVA FERREIRA DA SILVA N° do CPF: 023.055.521-73 N° do RG: 1894556-2 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LUCINIR MORAES GUIA Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: lavradora Filiação: AVELINA MORAES DA GUIA N° do CPF: 992.112.891-49 N° do RG: 1474727-8 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 02 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: NEIDE APARECIDA DE JESUS Nacionalidade: brasileira Estado civil: divorciada Profissão: comerciante Filiação: VITOR DE JESUS; e ELAZIR FERRERIA DE JESUS N° do CPF: 551.860.331-20 N° do RG: 0865287-2 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 03 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ROSINETH SOFIA DE CAMPOS Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: atendente Filiação: CECILIA SOFIA DE CAMPOS N° do CPF: 008.929.641-97 N° do RG: 1691684-0 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: PEDRINA JOSE DE ARRUDA SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: separada Profissão: aposentada Filiação: JOSE DE ARRUDA; e EPIFANIA ANTONIA DE ARRUDA N° do CPF: 002.614.341-01 N° do RG: 0512636-3 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 06 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MAISA BENEDITA NUNES FERREIRA Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: do lar Filiação: ZAIR DEOLINDO FERREIRA; e MARIA NATALINA NUNES N° do CPF: 049.224.241-05 N° do RG: 2470683-3 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANTONIO BARNABÉ DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: viúvo Profissão: serviços gerais Filiação: RAFAEL FORTUNATO DA SILVA; e SEBASTIANA EVA DA SILVA N° do CPF: 459.314.881-20 N° do RG: 2470683-3 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 08 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: PAULA RIBEIRO DE CAMPOS Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: do lar Filiação: LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO; e ADELINA SOARES DE CAMPOS N° do CPF: 459.722.811-04 N° do RG: 0743592-4 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: união estável Profissão: serviços gerais Filiação: OZEIAS JOSE DE OLIVEIRA; e MARIA JOSE DE OLIVEIRA N° do CPF: 459.339.011-72 N° do RG: 826.276 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: VERA FRANCISCA DA SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: viúva Profissão: do lar Filiação: ESTEVINA BERTOLDO DAS NEVES N° do CPF: 326.282.261-20 N° do RG: 1224099-0 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 12	Nome: BENEDITO APARECIDO DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado

Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Profissão: servidora pública Filiação: BENVINDA CANDIDA DA SILVA N° do CPF: 405.376.761-04 N° do RG: 1552495-7 SSP/MT	Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Profissão: lavrador Filiação: JOSE MOISES GOMES; e MARIA JANUARIA DE JESUS N° do CPF: 459.350.091-53 N° do RG: 0690325-8 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 14 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: GLORIA APARECIDA DAS NEVES Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: do lar Filiação: IZAIAS JOÃO DAS NEVES; e MARIA CANDIDA DAS NEVES N° do CPF: 036.751.031-61 N° do RG: 2219883-0 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 08 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOSÉ FLOMENO DE MOURA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: aposentado Filiação: JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO N° do CPF: 459.718.201-25 N° do RG: 445717 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 17 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANAIR DA SILVA SOARES Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: Domestica Filiação: BENEDITO SOUZA SOARES; e MARINA DA SILVA SOARES N° do CPF: 030.692.641-58 N° do RG: 23245212 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ADALTIMA JOSÉ DE MOURA Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: aposentada Filiação: JOSE MOISES GOMES; e MARIA JANUARIA DE JESUS N° do CPF: 459.729.151-20 N° do RG: 07434715 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 21 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOANETE FERREIRA DAS NEVES Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: do lar Filiação: JAIME DA SILVA FERREIRA; e MARIA FRANCISCA DAS NEVES N° do CPF: 002.825.751-03 N° do RG: 1535916-6 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 11 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JACINTA LOYDE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA Nacionalidade: brasileira Estado civil: viúva Profissão: lavradora Filiação: TEBURCIO V. DE FIGUEIREDO; e MARIA SARETE DA SILVA N° do CPF: 345.377.161-34 N° do RG: 492107 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 22 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: GRACIENE APARECIDA CAFÉ Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Agricultora Filiação: REGINALDO DE OLIVEIRA CAFÉ; e JOCELINA FRANCISCA CAFÉ N° do CPF: 008.936.271-35 N° do RG: 1611818-9 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 13 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: PAULO ZENOBIO DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: lavrador Filiação: JOÃO GUALBERTO DA SILVA; e SABINA CANDIDO DA SILVA N° do CPF: 002.762.111-11 N° do RG: 0743581-9 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 23 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LAURA MARCILIO Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: servidora pública municipal Filiação: MANOEL MARCILIO; e ALICE FURLAN MARCILIO N° do CPF: 008.255.981-33 N° do RG: 1698347-5 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 15 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JESUITO CAMARGO DE ALMEIDA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: mecânico Filiação: ANGELO DINIZ DE ALMEIDA; e MARIA CAMARGO DE ALMEIDA N° do CPF: 953.861.301-53 N° do RG: 1422192-6 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 24 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MARIA CONCEIÇÃO SOUZA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva Profissão: Do Lar Filiação: DOMINICIO IZABEL DE SOUZA; e LAUDELINA DELFINA DE SOUZA N° do CPF: 043.584.951-41 N° do RG: 0743710-2 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 16 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LUIZ MANOEL DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: aposentado Filiação: MANOEL ALEXANDRE DE ALMEIDA; e FRANCISCA MARTINHA DA SILVA N° do CPF: 205.370.421-72 N° do RG: 1744345-8 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CIRO AUGUSTO DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: agricultor Filiação: ALEXANDRE FELISBERTO DE ALMEIDA; e MARIA FELIPA DA SILVA N° do CPF: 326.286.171-53 N° do RG: 1180428-9 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 18 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CANDIDA BRASILINA DA SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: lavradora Filiação: INOCENCIO LIMA DA SILVA; e JOANA BRASILINA DA SILVA N° do CPF: 459.722.811-04 N° do RG: 0743592-4 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 02 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS Nacionalidade: brasileiro Estado civil: união estável Profissão: técnico veterinário Filiação: JOAO DEZITORIO; e BENVINDA CANDIDA DA SILVA N° do CPF: 205.360.701-72 N° do RG: 16154619 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 20 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA Nacionalidade: brasileira Estado civil: viúva Profissão: lavradora Filiação: BENEDITO MANOEL DIAS; e GALDINA APOLONIA DIAS N° do CPF: 345.384.101-87 N° do RG: 288.619 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 03 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: serviços gerais Filiação: MARIA FELIPA FA SILVA N° do CPF: 483.508.851-49 N° do RG: 828745 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 21 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ALAN LINO CLEIN Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: mecânico Filiação: NELSON CLEIN; e YARA LAINO N° do CPF: 042.376.721-66 N° do RG: 22960597 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: NATALIO DE JESUS DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: viúvo Profissão: aposentado Filiação: SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA; e IRENE DA COSTA LEITE N° do CPF: 181.961.791-20 N° do RG: 0216468-0 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 23 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CARMELINDA FATIMA DOS SANTOS Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: diarista Filiação: ARMANDO MARCELINO DOS SANTOS; e NELI BENEDITA DA COSTA N° do CPF: 630.647.231-20 N° do RG: 743466 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 06 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ISMAEL JOSÉ GOMES Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: lavrador Filiação: JOSE MOISES GOMES; e MARIA JANUARIA DE JESUS N° do CPF: 502.279.391-15 N° do RG: 14055287 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 08 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: SEILA LEMES Nacionalidade: brasileira Estado civil: divorciada Profissão: do lar Filiação: ORIVALDO LEMES; e ALICE LEMES DA SILVA N° do CPF: 496.857.161-53 N° do RG: 0713906-3 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07	Nome: CARLOS JOSÉ GOMES Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado		

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 08 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MANOEL MARCILIO Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: agricultor Filiação: MANOEL MARCILIO; e ALICE FURLAN MARCILIO Nº do CPF: 797.768.681-34 Nº do RG: 882.358 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 08 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ORIVALDO LEMES Nacionalidade: brasileira Estado civil: viúvo Profissão: aposentado Filiação: JOAO DEZITORIO; e BENVINDA CANDIDA DA SILVA Nº do CPF: 205.360.701-72 Nº do RG: 16154619 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 09 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LUCIANA MARIA DA SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: serviços gerais Filiação: PEDRO JOAO DA SILVA; e NEUZALINA DINALVA DA SILVA Nº do CPF: 012.769.521-47 Nº do RG: 1653356-9 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 09 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: DELICINA BATISTA DE SOUZA Nacionalidade: brasileira Estado civil: casado Profissão: auxiliar de serviços gerais Filiação: ELVERSINO CARVALHO DE SOUZA; e MARIA JOSE DA CUNHA Nº do CPF: 568.375.341-49 Nº do RG: 778.529 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 10 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CLEIDE FATIMA DO AMARAL Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: agricultora Filiação: CANDIDO AMARAL; e MARIA APARECIDA DO AMARAL Nº do CPF: 489.936.461-04 Nº do RG: 180250 SSP/MS
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 10 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: RUBENS DA SILVA FONSECA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: comerciante Filiação: DIONISIO GONÇALVES DA FONSECA; e EURIDES DA SILVA FONSECA Nº do CPF: 174.228.091-91 Nº do RG: 34.549.792-2 SSP/SP
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 10 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: INÊS TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTANA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: comerciante Filiação: ANTONIO AMARO DE OLIVEIRA; e ISOLINA BIANCHI DE OLIVEIRA Nº do CPF: 019.744.391-51 Nº do RG: 1037499-0 SSP/SP
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 10 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MAYLLON MEDEIROS DE ROMA LIMA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: motorista Filiação: ADEMIR MEDEIROS DE LIMA; e JANETH INACIA DE ROMA LIMA Nº do CPF: 031.291.141-65 Nº do RG: 1672972-2 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 10 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JANETH INACIA DE ROMA Nacionalidade: brasileira Estado civil: divorciada Profissão: do lar Filiação: CARMERINDO ALVES DE ROMA; e GREGORIA NATALIA DE ROMA Nº do CPF: 229.479.301-34 Nº do RG: 337227 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 11 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ELAINE MENDES SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: união estável Profissão: pescadora Filiação: ELIANE MENDES SILVA Nº do CPF: 007.822.101-39 Nº do RG: 16888855 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 08 Quadra: 11 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ELIANE MENDES SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: do lar Filiação: IZOLINA MENDES SILVA Nº do CPF: 005.049.501-14 Nº do RG: 0416216-1 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 11 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOSEFA FERREIRA DA SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: serviços gerais Filiação: JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS; e SEBASTIANA ALEXANDRINA DOS SANTOS Nº do CPF: 012.432.081-39 Nº do RG: 17135230 SSP MT

Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 12 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: NEVIO VILELA DE ABREU Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: serviços gerais Filiação: BENEDITO MARQUES DE ABREU; e ZEZINHA MARQUES DA SILVA Nº do CPF: 241.500.881-87 Nº do RG: 195132 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 06 Quadra: 12 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CLEUZA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA Nacionalidade: brasileira Estado civil: viúva Profissão: lavradora Filiação: ERMELINDO MARQUES DE ALMEIDA; e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA Nº do CPF: 284.576.921-00 Nº do RG: 0121601-5 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 13 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOÃO ANGELO NUNES SEGATTO Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: servidor publico Filiação: VERACI LUIZ SEGATTO; e ODETE NUNES SEGATTO Nº do CPF: 004.374.691-82 Nº do RG: 14715112 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 11 Quadra: 13 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ROSIDETE CONCEIÇÃO DAMASCENO Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casada Profissão: do lar Filiação: ERPIDIO DA CONCEIÇÃO; e MARIA EVANIL DAMASCENO Nº do CPF: 615.738.331-34 Nº do RG: 944018 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 13 Quadra: 13 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ZENAIDE DOMINGAS DOS SANTOS Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: aposentada Filiação: ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTOS; e VICENCIA PAULINA DE ALMEIDA SANTOS Nº do CPF: 027.098.521-28 Nº do RG: 1912189-0 SSP MT

A presente certidão possui 017 laudas e segue numerada, rubricada. Nesta cidade de Rosário Oeste – MT, aos 15 de junho de 2022. Eu, **Alex Steves Berto**, prefeito Municipal, assino para que produza os efeitos jurídicos.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº54-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOWDO LOCUTOR MARCOS BRASIL FILHO, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT,**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CPF nº 29.956.581/0001-11;

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA ZEBRA ZQ-521, para atender as necessidades do Departamento de água e Esgoto – DAE do município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 020/2022; e) Cobertura Orçamentária: 04.004.17.512.0080.2064.44.90.52.1.1.500.315; f) Valor: R\$ 9.050,00 (NOVE MIL E CINQUENTA REAIS); g) Contratada: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 14.393.106/0001-07; h) Autorizado: em 14/06/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 23/06/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO

AVISO DE INCLUSÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

a) – Inclui-se na cláusula sétima o item 7.13 que assim reza:

7.13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.13.4 – Interposto o recurso, a Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

b) – Inclui-se o ANEXO XIII, conforme modelo abaixo:

FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL

MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = Valor do ativo circulante = VALOR

Valor do passivo circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = Ativo Circulante+Realizável a longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

ILG = Valor do Ativo Circulante +Valor do realizável a Longo Prazo = VALOR

Valor do Passivo Circulante+Valor do exigível a Longo Prazo

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/
N. DO CRC

Maria Inês Pereira da Silva

- Presidente da CPL-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **TONNERS, TINTAS E FOTOCOPIADOR PARA IMPRESSORAS**, em atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 08/07/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 23 de Junho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta para aquisição de 01 (UM) MOTOR DE ÁGUA para atender o DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu/MT”, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00-min, do dia 08/07/2022, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 23 de Junho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 005****AVISO DE RETIFICAÇÃO****EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Fica retificado o item 6.5.3.2 do edital de Tomada de Preços nº 005/2022 onde se lê: ... *Prova de possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a obra...* Passa a ler: *Prova de possuir capital social entre 1% a 10% do valor máximo previsto para a obra...*

Maria Inês Pereira da Silva

- Presidente da CPL-

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 006****AVISO DE RETIFICAÇÃO****EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Fica retificado o item 6.5.3.2 do edital de Tomada de Preços nº 006/2022, onde se lê: ... *Prova de possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a obra...* Passa a ler: *Prova de possuir capital social entre 1% a 10% do valor máximo previsto para a obra...*

Maria Inês Pereira da Silva

- Presidente da CPL-

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO****AVISO DE INCLUSÃO****EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022****i. – Inclui-se na cláusula sétima o item 7.13 que assim reza:**

7.13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.13.4 – Interposto o recurso, a Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ii. – Inclui-se o ANEXO XIII, conforme modelo abaixo:**FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL****MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:**

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = Valor do ativo circulante = VALOR

Valor do passivo circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = Ativo Circulante+Realizável a longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

ILG = Valor do Ativo Circulante +Valor do realizável a Longo Prazo = VALOR

Valor do Passivo Circulante+Valor do exigível a Longo Prazo

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/
N. DO CRC

Maria Inês Pereira da Silva

- Presidente da CPL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2022****EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 002/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 e EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:**2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
CR	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
CR	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
1	ASSISTENTE SOCIAL – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.325,30 + V.A

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.757,83 + V.A
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.757,83 + V.A
CR	EDUCADOR FISICO	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.490,54 + V.A
CR	ENFERMEIRO	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.718,57 + V.A
CR	ELETRICISTA PREDIAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	3.338,39 + V.A
CR	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	2.322,84 + V.A
CR	MOTORISTA CAT “C”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.322,84 + V.A
2	MOTORISTA CAT “D”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.448,40 + V.A
CR	MOTORISTA ESCOLAR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.448,40 + V.A
2	OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.511,19 + V.A
CR	PROFESSOR DE DANÇA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR DE DANÇA NÃO HABILITADO	30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO COM CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA	2.559,74 + V.A
CR	PROFESSOR DE MÚSICA/FANFARRA	30 HORAS	LICENCIATURA OU BACHAREL EM MÚSICA	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR DE MÚSICA/FANFARRA NÃO HABILITADO	30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO COM CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA	2.559,74 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA.	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.883,39 + V.A
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.883,39 + V.A
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	2.123,31 + V.A
CR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.973,87 + V.A
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E	2.752,48 + V.A

			REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	
1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.831,11 + V.A
1	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A

2.1. O Servidor contratado terá direito a receber o valor do vencimento mensal e auxílio alimentação (verba de caráter indenizatório) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pago em cartão alimentação, conforme requisitos da Lei Complementar nº 120/2022;

LEIA-SE:

2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
CR	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
CR	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A
1	ASSISTENTE SOCIAL – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.325,30 + V.A
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.757,83 + V.A
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.757,83 + V.A
CR	EDUCADOR FISICO	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.490,54 + V.A
CR	ENFERMEIRO	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	4.718,57 + V.A
CR	ELETRICISTA PREDIAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	3.338,39 + V.A
CR	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	2.322,84 + V.A
CR	MOTORISTA CAT “C”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.322,84 + V.A
2	MOTORISTA CAT “D”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.448,40 + V.A
CR	MOTORISTA ESCOLAR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.448,40 + V.A
2	OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	2.511,19 + V.A

CR	PROFESSOR DE DANÇA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR DE DANÇA NÃO HABILITADO	30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO COM CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA	2.559,74 + V.A
CR	PROFESSOR DE MÚSICA/FANFARRA	30 HORAS	LICENCIATURA OU BACHAREL EM MÚSICA	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR DE MÚSICA/FANFARRA NÃO HABILITADO	30 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO COM CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA	2.559,74 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA.	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	3.839,59 + V.A
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.883,39 + V.A
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.883,39 + V.A
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	2.123,31 + V.A
CR	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	2.123,31 + V.A
CR	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MEDIO COMPLETO	1.973,87 + V.A
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.752,48 + V.A
1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	2.831,11 + V.A
1	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.632,27 + V.A

2.1. O Servidor contratado terá direito a receber o valor do vencimento mensal e auxílio alimentação (verba de caráter indenizatório) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pago em cartão alimentação, conforme requisitos da Lei Complementar nº 120/2022;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 PROC. ADM. N.:046/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

PROC. ADM. N.:046/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação designada pela Portaria nº 0003/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: presente licitação é o credenciamento de empresa especializada, interessada em realizar e apresentar estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômico e financeira, a fim de precificar a exploração, processamento e pagamento da folha salarial do município, para obter o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha. Da análise dos documentos, observa-se que a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 04.176.501/0001-84** se encontra com a documentação de habilitação regular, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. e-mail licitacao@santaterezinha ou no telefone 66-98405-1526, Terezinha-MT, 23 de junho de 2022. PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS -Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESAO 005-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 023/2021, Ata de Registro de Preços 012/2021 da Prefeitura Municipal de Denise - MT - EMPRESA: **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME CNPJ: 27.331.125/0001-50 - DATA: 23/06/2022 - VALOR R\$- 845.000,00 - OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

SANTO AFONSO-MT, 23 de junho de 2022.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.377/2022

LEI Nº 1.377/2022

“DENOMINA DE “UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA” O GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.
”

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de “Ugo da Conceição Padilha” o Ginásio Poliesportivo no Município de Santo Antônio de Leverger/MT”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 22 de Junho de 2022.

FRANIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.376/2022**

LEI Nº 1.376/2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA AGROVILA DAS PALMEIRAS.”

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **“ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA AGROVILA DAS PALMEIRAS”**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 22 de Junho de 2022.

FRANIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.378/2022**

LEI Nº 1.378/2022

“DENOMINA DE OSVALDO RIBEIRO TEIXEIRA A PRAÇA PUBLICA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.”

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Osvaldo Ribeiro Teixeira a praça central do município de Santo Antônio de Leverger - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 22 de Junho de 2022.

FRANIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2022.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** o CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 com objetivo de **aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **13 de junho de**

2022 às 08h00min até o dia 13/07/2022 às 16h00min no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

MOTIVO: Devido à ausência de interessados, e diante da necessidade da contratação do objeto, o Presidente da CPL no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** do credenciamento.

O Edital completo está à disposição pelo site <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de junho de 2022

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2022.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 0006/2022, com o objetivo de **contratação de empresa para execução de obra de reforma do centro municipal de saúde** A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 26 de julho de 2022**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

MOTIVO: Necessidade de realizar readequações na planilha de preços.

O Edital completo está à disposição pelo site <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de junho de 2022

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/
2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I, II, III (RURAL) E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

EMPRESA: EDVAN AZEVEDO LOPES, inscrito no CNPJ nº 41.126.950/0001-44; com sede a Rua Luiz Gonzaga de Souza s/nº Bairro Vila Alta, Cep 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT. Representada pelo Sr. EDVAN AZEVEDO LOPES;

VALOR ESTIMADO EM: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS);

PRAZO DE VIGENCIA: 07 (sete) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica no caso de outros serviços e compras, nos termos do artigo. 74, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal n.º 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/
2022.**

Acha-se aberta a Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, o Aviso de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022** do tipo de julgamento, Menor Preço Global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 4.108,96M². ADVINDO DO CONVÊNIO Nº 0997/2021 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO “CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS”.** Recebimento dos envelopes: **09h00min (horário de Brasília-DF), dia 11/07/2022**, local prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Araguaia, 248, Centro. Os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação marcado para o dia, hora e endereço mencionado acima. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo **site: safelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **email: pregaosfa@outlook.com**; ou pelo fone (66) 3522-1606; ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de junho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 037/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

“OBJETO”: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORIA,

EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. “CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO”.

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 15.984.883/0001-99.

Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Bairro Jardim Novo Mundo.

CEP: 74.703-080 – Goiânia – GO.

Tel.: (62) 3921-6599.

E-mail: eletricaradiante01@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R\$ 1.623.424,24 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

VIGENCIA CONTRATUAL: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 22, II, §2º da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/
2022.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 15.984.883/0001-99.

Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Bairro Jardim Novo Mundo.

CEP: 74.703-080 – Goiânia – GO.

Tel.: (62) 3921-6599.

E-mail: eletricaradiante01@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R\$ 1.623.424,24 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h30min.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de junho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 014.098.801-76 e Identidade N/C nº 1.737.745-5 - SSP-MT expedida em 17/06/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 99 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 16/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 562/2022, DE 23/05/2022 - DESIGNAÇÃO DE RAYANNE MENDES CARDOSO COMO SECRETÁRIA ESCOLAR DA SEDE DA EMEB NOVA SUIÁ**

PORTARIA Nº 562/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação da Senhora RAYANNE MENDES CARDOSO, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR da Sede da EMEB Nova Suiá.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora RAYANNE MENDES CARDOSO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 096.061.271-84 e Identidade RG nº 3.266.002-2 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/10/2018, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR na Sede da EMEB Nova Suiá.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal

Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.**

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE I, II, III (RURAL) E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. EMPRESA: EDVAN AZEVEDO LOPES, inscrito no CNPJ nº 41.126.950/0001-44; com sede a Rua Luiz Gonzaga de Souza s/nº Bairro Vila Alta, Cep: 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT. Representada pelo Sr. EDVAN AZEVEDO LOPES. VALOR ESTIMADO EM R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS); PRAZO DE VIGENCIA: 07 (sete) meses; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de junho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 654, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 654, DE 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Sra: ANA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS VERONEZZI PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 081/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear A servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **Sra.: ANA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS VERONEZZI** /matrícula **891-1**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos com as características a seguir:

I - Contratos: 081/2022 decorrente do Processo Administrativo nº **046/2022**, Pregão Eletrônico nº **017/2022**;

1.1 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, VISANDO MELHOR ATENDER A DEMAN-

DA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM NOSSAS UNIDADES BÁSICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022.

II - CONTRATO 081/2022 Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 22 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO ADESÃO Nº. 6/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **33/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CGS CONSULTORIA GESTÃO EM SAÚDE-LTDA, CNPJ nº 40.303.199/0001-41, no valor TOTAL de R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil, e Quatrocentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO ADESÃO Nº. 6/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **72/2014**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CGS CONSULTORIA GESTÃO EM SAÚDE-LTDA, CNPJ nº 40.303.199/0001-41, no valor TOTAL de R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil, e Quatrocentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº74/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2022

CONTRATO (A) – K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato. A contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda e publicidade para atender a demanda das secretarias do município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência e tabela abaixo descritiva:

DESCRIÇÃO	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
Serviço de propaganda e publicidade-publicação de Aviso de licitação, em Diário Oficial.	150 CM	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de início do dia 22 de Junho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 46/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 3/2022, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DI LORETO ENGENHARIA, CNPJ nº 43.174.783/0001-32, no valor GLOBAL de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

Objeto: Contratação Referente a realização de Projeto Elétrico, para que possamos protocolar o pedido para aquisição de luminárias de LED no PROGRAMA MT ILUMINADO SINFRA.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Maio de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO ADESÃO Nº. 7/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 33/2022, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237.735/0001-69, no valor TOTAL de R\$ 167.104,69 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Quatro Reais, e Sessenta e Nove Centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Junho de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

CP Nº 001/2022/PREFEITURA/SESP-MT/CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PMMT

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PMMT DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, nos termos do Convênio firmado com o Estado de Mato Grosso sob Nº 2043/2021.

Tipo: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Preço Global.

Data de Abertura/Julgamento: 27 de Junho de 2022.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Pires Gomes, nº41, Centro – São José do Xingu-MT.

Horário de Atendimento: Das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min – segundas às sextas-feiras.

Edital Completo e seus Anexos: Poderão ser obtidos no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT no endereço acima; ou por meio do sítio eletrônico: <https://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>, ou ainda solicitar pelo endereço eletrônico Email: licitaxingu@gmail.com. Telefones de contato: 0xx 66 3568-1109.

São José do Xingu-MT, 24 de Maio de 2022

Talita Teixeira Feitosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL

Visto: _____

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

A data de abertura para recebimento dos envelopes de plano de trabalho e documentos habilitatórios do referido certame que estava marcado para o dia 27 DE JULHO DE 2022, sofreu ajustes nas planilhas, acarretando a alteração na data fixada.

ONDE SE LÊ:

Data de Abertura/Julgamento: 27 de Junho de 2022.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília).

LEIA-SE

Data de Abertura/Julgamento: 02 de Agosto de 2022

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PA

(LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022)

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 20210407 decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-057-SEMED realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PA** para: **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

Detentora da Ata: **ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI, CNPJ: 03.550.980/0001-94, no VALOR: R\$ 422.969,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais).**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2022**", Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**" Em favor da empresa: **GRUPO MANAH A. P. S. HOTEL LTDA; CNPJ: 03.054.024/0001-11, no valor de R\$ 20.385,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e cinco reais).**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especifi-

cadamente nos termos Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, "RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022", Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO PARA FESTA JUNINA" Em favor da empresa: RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO 06275106123; CNPJ: 44.517.287/0001-05, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: "Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Câmara Municipal de São Pedro da Cipa". nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 11 de Julho de 2022 - 14:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na

Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 23 de Junho de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO** - Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de Tanque para armazenamento de água com capacidade para 22.000 litros em atendimento ao Município de São Pedro da Cipa-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 11 DE JULHO DE 2022 - 09:00 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 23 de junho de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 083, de 03 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, cujos candidatos aprovados no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO**, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso nomeada através da **Portaria nº 083/2022, de 03 de junho de 2022**.

1.1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservas-CR.

1.1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br e <http://diariomunicipal.org/mt/amm>. <http://serrano...>

2.CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

Item	Função	Nº Vagas	Requisitos	Remuneração inicial	Carga Horária/ semanal
001	Agente Administrativo	CR(1)	Ensino Médio Completo + conhecimento de informática + digitação	R\$ 1.471,17	40 h
002	Assistente Social	CR(1)	Superior + registro no CRESS	R\$ 3.677,96	30 h
003	Auxiliar de Serviços Gerais	CR(1)	Ensino Fundamental + esforço físico	R\$ 1.212,00	40 h
004	Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara Municipal)	CR(1)	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00	40 h
005	Técnico em Eletricista	CR(1)	Ensino Médio Técnico Completo + certificado de técnico	R\$ 1.618,29	40 h
006	Enfermeira (o)	CR(1)	Superior + registro no conselho de classe	R\$ 4.413,56	40
007	Fisioterapeuta	CR(1)	Superior + registro de classe CREFITO	R\$ 3.677,96	30
008	Gari	CR(1)	Ensino Fundamental + esforço físico	R\$ 1.212,00	40

009	Guarda/ Vigia (Câmara Municipal)	CR(1)	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00	40
010	Professor de Matemática	CR(1)	Superior Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 3.824,46	30
011	Mecânico	CR(1)	Ensino Médio + prática	R\$ 1.618,29	40
012	Merendeira	CR(1)	Ensino Fundamental	R\$ 1.708,46	40
013	Motorista	CR(1)	Ensino Fundamental CNH D + prova prática	R\$ 1.618,29	40
014	AAE- Transporte Escolar	CR(1)	Fundamental + CNH D + prova prática	R\$ 1.708,46	40
015	Nutricionista	CR(1)	Superior + registro de classe CRN	R\$ 4.413,56	40
016	Operador de Maquinas Pesadas	CR(1)	Ensino Fundamental + CNH C + prova prática	R\$ 2.353,89	40
017	Pedreiro	CR(1)	Ensino Fundamental	R\$ 2.072,71	40
018	Professor Ciências Física e Biológica	CR(1)	Superior Licenciatura Plena em Biologia	R\$ 3.824,46	30
019	Professor de Letras	CR(1)	Ensino Superior e Licenciatura Plena	R\$ 3.824,46	30
020	Professor de Pedagogia	CR(1)	Licenciatura Plena em Pedagogia 1º ao 5º ano	R\$ 3.824,46	30
021	Professor História	CR(1)	Ensino Superior e licenciatura plena	R\$ 3.824,46	30
022	Psicólogo	CR(1)	Superior + registro CRP	R\$ 3.677,96	30

023	Recepcionista	CR(1)	Ensino Médio + prova de digitação	R\$ 1.471,17	40
024	Recepcionista (Câmara Municipal)	CR(1)	Ensino Médio	R\$ 1.471,17	40
025	Técnica de Enfermagem	CR(1)	Ensino Médio + registro no COREM	R\$ 1.618,29	40
026	Técnico em Informática	CR(1)	Ensino Médio + conhecimento de informática	R\$ 1.618,29	40
027	Zelador	CR(1)	Ensino Fundamental + esforço físico	R\$ 1.212,00	40

CR (1) - Cargos em Cadastro de Reserva, serão convocados diante da necessidade da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT.

2.1. As descrições de cada cargo encontram-se no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do dia **01 de julho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Brasília) do dia 28 de julho de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1.

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia **29/07/2022**.

3.2.2.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Nível Superior	R\$ 100,00 (cem reais)
Nível Médio e Técnico	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Nível Fundamental completo	R\$ 40,00 (quarenta reais)

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia **29/07/2022**, será gerado no ato da inscrição;

3.2.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

3.2.11.2. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição

Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da nomeação;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por perito médico indicado pelo município;

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

- 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos conforme **Anexo IV**;
- 4.10. Apresentar outros documentos que se fizer necessários, a época da nomeação, de acordo com a legislação em vigor;
- 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “**pedido de isenção**”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco; 5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do presente edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **01 e 04 de julho de 2022**.

5.9. A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **11 de julho de 2022**, na página da empresa organizadora docertame, www.metodoesolucoes.com.br e no Diário Oficial de AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. <http://serranovadourada.site/>

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **12 e 23 de julho de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **18 de julho de 2022**.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5(cindo décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99.

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial.

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, até o dia **22 de julho de 2022**, deverão anexar laudo médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e títulos.

7.1.1. A duração da prova será de até 3 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos se neles houver a foto do candidato.

7.1.4. Não serão aceitos documentos no formato digital.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, se recusar a ficar, no caso dos últimos três candidatos a terminarem a prova.

8.6. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (três horas) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:**9.1. Cargo de nível superior e médio técnico - NOTA DE CORTE 30%**

9.1.1. Prova objetiva com 25 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa e Interpretação de Texto	05	3 pontos	15
Matemática e Lógica	05	3 pontos	15
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60
	T	OTAL GERAL	100 PONTOS

9.2. Cargo de nível fundamenta e médio NOTA DE CORTE 30%

9.2.1. Prova objetiva com 20 questões.

Matéria	Nº de Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	7 pontos	70
Matemática e Lógica	05	3 pontos	15
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15
	T	OTAL GERAL	100 PONTOS

9.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA O NÍVEL SUPERIOR:

10.1. O Envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do Processo Seletivo;

10.2. A Prova de Títulos e Certificados, será para somente para o nível superior e deve ser encaminhado via site <https://www.metodoesolucoes.com.br>;

10.3. Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do Candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa;

10.4. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site <https://www.metodoesolucoes.com.br>, por meio de login e senha do candidato no período de **01 a 05/08/2022**;

10.5. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no **anexo V**;

10.6. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; 10.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

10.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.10. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0(dois) pontos.

10.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.12. Somente poderá ser apresentado 1(um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.13. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.14. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	0,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

11. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A prova objetiva será realizada no dia **07 de agosto de 2022**, com horário a ser definido, de acordo com a logística do município.

11.2. Previsão para divulgação, do local e horário de provas será de até 4 dias antes da realização da mesma, a ser publicado em Edital complementar.

11.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

11.4. A prova de Títulos será no período dia **01 a 05/08/2022 (Envio dos Títulos através do sistema)**;

12. DAS NORMAS

12.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

12.2. Reserva-se a comissão supervisora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas;

12.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição a condição especial de lactante e levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança;

12.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

12.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- a) Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos para o nível superior e técnico;
- b) Maior número de acertos na prova de língua portuguesa para o nível fundamental e médio.

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.1, será utilizado o critério de idade para o desempate na seguinte ordem:

- a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado a data o horário de nascimento.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1 O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17:30h, mediante edital afixado na sede do da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, e no Diário da AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. <http://serrano...>

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

- a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura;
- b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
- c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
- d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
- e) Publicação do resultado da prova de Títulos;
- f) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.2 O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente a publicação da respectiva etapa.

15.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

- a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
- b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.4 quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.5 não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br e no Diário da AMM- <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO está previsto para ser divulgado até o dia **26/08/2022**, a partir das 17:30h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br e no Diário Oficial da AMM- <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão Regime Geral de Previdência Social (RGPS) no qual é operado pelo INSS.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente;

18.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

18.3 O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

18.4 após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

18.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e email, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

18.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

18.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

18.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por perito médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo IV;

18.9 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

18.9. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;

20.01. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no Anexo III; 20.02 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1. O processo de nomeação de candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

20.2 os candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão convocados através de edital, publicado no Diário Oficial do Estado, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

20.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da Administração Municipal de Serra Nova Dourada/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

20.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá à ordem geral de classificação;

20.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados por ato do Prefeito Municipal de SERRA NOVA DOURADA/MT.

20.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, para tanto o mesmo deve apresentar atestado de aptidão mental, atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:** Exames:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 20 de junho de 2022.

ELSON FÁRIAS DE SOUSA Prefeito Municipal ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Gari:

Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais; Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município; Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins. Executar serviços operacionais na Usina de Reciclagem de Lixo.

Mecânico:

Examinar veículos, máquinas e equipamentos inspecionando- os por meio de métodos comuns ou através de instrumentos especiais ou aparelhos de precisão; Efetuar desmontagem, limpeza e montagem de máquinas, equipamentos, motores e outros componentes; Executar substituição, reparos e regulagem, total ou parcial da parte mecânica ou elétrica; Testar os veículos, máquinas e equipamentos após montados para comprovar o resultado

do trabalho executado; Manter sob seu controle catálogos, desenhos, croquis, manuais e outras especificações técnicas; Estudar o trabalho de recuperação de veículos, máquinas e equipamentos, valendo-se de desenhos, esboços, especificações técnicas e outras instruções; Comunicar ao Chefe imediato a necessidade de paralisação dos veículos, máquinas ou equipamentos quando for detectada alguma anormalidade; Identificar e comunicar a natureza e gravidade do defeito detectado; Fazer uso de ferramentas apropriadas para sanar os defeitos; Orientar os usuários de veículos, máquinas e equipamentos sobre a melhor forma de utilizá-los; Garantir a qualidade dos serviços executados para não comprometer a segurança dos usuários; Operar equipamentos de solda em geral em serviços mecânicos; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Verificar, periodicamente, os pneus e câmaras, bem como o nível de óleo dos motores; Outras tarefas afins.

Pedreiro:

Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. Revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material; Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral. Executar quaisquer outras tarefas correlatas, inclusive proceder à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e de saúde pública. Zelar pelos equipamentos e ferramentas utilizadas em suas atividades; manter o material de trabalho organizado, efetuando a guarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a necessidade de materiais a serem utilizados na execução do serviço; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município e a critério do superior imediato.

Zelador:

Na execução das atividades da área, cabe ao servidor: realizar tarefas de zeladoria da Prefeitura e suas dependências, providenciando sua conservação e limpeza, para assegurar o asseio, ordem e segurança do local, conforme normas previamente determinadas; inspecionar os locais verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção; Zelar pela higiene das dependências e instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização; Realizar serviços de manutenção geral que não necessitem de conhecimentos especializados, solicitando técnicos quando necessário; Zelar pela observância de regulamento na utilização dos locais, comunicando a ocorrência de irregularidades ao superior; Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição, bem como requisitá-los, quando necessário; Realizar serviços de conservação e jardinagem, quando necessário; Reportar-se ao seu superior, secretário da pasta a que tiver lotado; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Agente Administrativo:

Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão; Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro; Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração. Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes; Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo. Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas; Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando à racionalização das mesmas; Proceder a pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal; Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios; Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as; Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos; Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas; Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; Auxiliar na feita global da Contabilidade dos impostos e na análise econômico-financeira e patrimonial; Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais. Consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura; Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; Escriturar o Livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheque e de depósitos feitos, mantendo-os rigorosamente em dia; Conciliar, mensalmente, as contas dos bancos com os quais a Prefeitura mantenha transações, informando imediatamente à Gerência de Tesouraria toda e qualquer divergência encontrada; Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria; Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle; Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral; Zelar pelo sistema de informatização implantado; Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento; Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas.

Técnico em Enfermagem:

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem; executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade; realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem; conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº94.406, de 08 de junho de 1987; executar outras tarefas afins.

AAE- Transporte Escolar:

Cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Nutricionista:

Coordenação de produção; Supervisão de equipes, Planejamento de cardápio e elaboração de cardápio, Manter o controle de qualidade, quantidade e custo de refeições, gêneros e produtos alimentícios para assegurar a correta prescrição do cardápio e aquisição dos produtos requeridos; Acompanha-mento dos custos e desperdício.

Professor de letras:

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacio-nais da escola e do processo de ensinoaprendizagem.

Professor Pedagogo 1º ao 5º Ano

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacio-nais da escola e do processo de ensinoaprendizagem.

Assistente Social

Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento do serviços social no município; Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes; Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo município, as pessoas carentes; Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais forem insuficientes; Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Fe-deral, Estadual e Municipal; Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social; Executar outras tarefas afins

Auxiliar de Serviços Gerais

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Fisioterapeuta

Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhar para especialistas, quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

Guarda/Vigia

Exercer manutenção e vigilância em locais previamente determinados; Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e/ou outros bens sob sua guarda; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechados; Levantar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Auxiliar nos serviços gerais da escola, tais como: limpeza de pátio; regar plantas, gramados, hortas, tanque de areia; limpezas das áreas externas e internas incluindo a quadra de esporte.

Merendeira

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Motorista

Dirigir caminhões, camionetas, tratores, que integram a frota da municipalidade; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito; Executar outras tarefas afins.

Operador de Máquinas Pesadas

Pesadas: Operar veículos motorizados especiais tais como: motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho retroescavadeira, carro plataforma; Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros; Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, b em como de ruas e avenidas da cidade; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar as tarefas afins

Professor de Ciências Físicas e Biológicas

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensinoaprendizagem

Professor de História

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensinoaprendizagem.

Professor de Matemática

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Psicólogo

Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração; realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes; realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes; assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas; assessorar o Departamento de Recursos Humanos; realizar outras tarefas afins.

Receptionista

Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, quando solicitados; realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.

Técnico em Informática

Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Realizar outras tarefas correlatas e afins.

Enfermeiro

Orientar e supervisionar as atividades de enfermagem, desenvolvidas por auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde; proceder e orientar as atividades de enfermagem em consonância com a orientação médica; realizar palestras educativas com gestantes e outros segmentos sociais; orientar e supervisionar os Postos de Saúde; Conhecer e observar, no que couber, o que dispõe a Lei Federal nº. 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº. 94.406, de 08 de junho de 1987; realizar outras tarefas afins.

Técnico Eletricista

Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis, reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos: colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, romagens, calhas, bocais para lâmpadas e outros: reparar e instalar disjuntores, res, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas: instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho: desempenhar outras tarefas como manutenção nas iluminações públicas, que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Auxiliar de Serviços Gerais (Câmara Municipal)

Executar as determinadas pela secretária Geral ou pelo próprio Presidente, manter a limpeza do ambiente interno da Câmara Municipal, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de recursos e equipamentos para consecução de suas atividades

Guarda/ Vigia (Câmara Municipal)

Executar os serviços da guarda do patrimônio da Câmara Municipal, inclusive responsabilizar-se pelo uso recursos equipamentos para consecução conforme determinação superior de suas atividades

Recepcionista (Câmara Municipal)

Executar os serviços de ordens superiores, inclusive atendimento, de acordo com as responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessas atividades.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NÍVEL SUPERIOR****LINGUA PORTUGUESA**

• Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

CONHECIMENTOS GERAIS

• Aspectos históricos e geográficos do Município de Serra Nova Dourada e do Estado do Mato Grosso. Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

MATEMÁTICA

• Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta;

Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**LÍNGUA PORTUGUESA**

• Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Estilística: figuras de linguagem; língua e arte literária.

CONHECIMENTOS GERAIS

• Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Serra Nova Dourada/MT; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

MATEMÁTICA

• Equação de Primeiro e Segundo graus; Fração; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Proporção; Razão; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL LINGUA PORTUGUESA

• Alfabeto da língua portuguesa, ordem alfabética, ordenação de frases, ortografia, divisão silábica e classificação quanto ao número de sílabas, frases interrogativas, exclamativa, afirmativa, negativa, classes de palavras, comparação de palavras entre si, sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, sinais de pontuação, concordância dos nomes, substantivos, verbos, análise e interpretação de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS

• Aspectos históricos e geográficos do Município de Serra Nova Dourada e do Estado do Mato Grosso. Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades municipal, nacional e internacional.

MATEMÁTICA

• Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Enfermagem:

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adulto e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem no período perioperatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico de enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardio-pulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico de enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardio-respiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Professor de letras:

- Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; - Emprego do acento indicativo da crase; - Colocação dos pronomes átonos; - Emprego dos sinais de pontuação; - Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; - Literatura Geral e Brasileira; - Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Professor Pedagogo:

Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

Didática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

Nutricionista:

1. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. 2. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. 3. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. 4. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. 5. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.

6. Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnóstico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. 7. Climatério e Menopausa. 8. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano

Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. 9. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais 10. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa 12 Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. 11. Nutrição e saúde pública. 12. Nutrição enteral e parenteral. 12. Educação nutricional e práticas individuais e grupais.

Assistente Social:

O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimento familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional.

Psicólogo:

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais;

Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Fisioterapeuta:

Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

Enfermeiro (A):

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico– Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente–Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90;

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei

8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Professor de História:

- Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

Professor de Matemática:

Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares;

Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas;

Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos : histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial.

Professor de Biologia:

Recursos naturais. Origem da vida. Fotossíntese. Desnutrição. Temas ambientais da atualidade. Poluição. Engenharia genética. Os reinos da natureza. Biotecnologia. Reprodução dos seres vivos. Sistemas respiratório, circulatório, digestivo, nervoso e excretor. Doenças endêmicas e infecciosas. Fenômenos naturais. Genética. A vida na terra. Metabolismo. Transformações químicas e físicas. Didática Geral. LDB.

ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA	EVENTOS
20/06/2022	Publicação Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
21 a 23/06/2022	Período de Impugnação ao Edital
28/06/2022	Decisão quanto a impugnação ao Edital
01 a 28/07/2022	Período geral de realização das inscrições
	Período de solicitação de isenção de taxas
	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
12 e 13/07/2022	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
18/07/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
01 a 05/08/2022	Prazo para envio de títulos
29/07/2022	Data de vencimento do pagamento do boleto de inscrição
02/08/2022	Publicação da Lista dos Candidatos inscritos
03 a 04/08/2022	Recurso contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
05/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra a Publicação da Lista dos Candidatos inscritos
05/08/2022	Publicação e Homologação das inscrições
07/08/2022	Prova objetiva
08/08/2022	Publicação gabarito preliminar
09 e 10/08/2022	Período de recurso ao gabarito preliminar da prova objetiva
16/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do Gabarito Oficial; Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e de títulos.
17 e 18/08/2022	Período de recurso contra resultado preliminar das provas objetivas e de títulos.
19/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos; Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado.
22 e 23/08/2022	Período de recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado.
26/08/2022	Decisão quanto aos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado. Publicação do Resultado Final
26/08/2022	Homologação do Processo Seletivo.

*Este cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada e Método Soluções Educacionais

** Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO ATO DA NOMEAÇÃO No ato da nomeação, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- ü Cédula de Identidade (**RG**);
- ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
- ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ü Cartão de Identificação do Contribuinte (**CPF**);
- ü Cartão do PIS/PASEP;
- ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- ü Comprovante de Escolaridade;
- ü Comprovante de residência;
- ü N° conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;
- ü N° conta corrente Banco Brasil, para os cargos referentes a **Câmara Municipal**;
- ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

- ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

ANEXO V

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.* Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 027/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Sob nº 02.639.244/0001-44, estabelecida na Estrada Maria Adelina, nº 364- W – Chácara de Recreio Lucia Maria, Município de Juara - MT **OBJETO DO CONTRATO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS “COMUNIDADE PAI HERÓI” NA COORDENADA INICIAL: 11°16’20.3”S; 56°50’26.1”W – COORDENADA FINAL: 11°17’36.0”S; 56°50’26.1”W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

DATA DO CONTRATO:-----23 de Junho de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:-----23 de Junho de 2023.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente termo é de R\$1.405.828,99 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2022: Tomada de Preços n.º 003/2022,

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 23/06/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº 26/2022

CONCEDENTE: Prefeitura Município de Tabaporã (MT)

PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

OBJETO: do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA, referentes aos serviços de **Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados**, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Tabaporã.

Vigência 01/06/2022 a 31/12/2022.

Assinatura contr. Em 01 de junho de 2022

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias nº. 979, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente

e domiciliado no município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.597.111/0001-80**, com sede na Av. Brasil (Nuc Hab CPAII), nº24 - Quadra 56 - Lote A Remembrado - Bairro Morada da Serra - Cuiabá-MT, CEP 78055-508, neste ato, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **José Humberto Pereira Neto**, Brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 670.348 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.961.051-53, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 89.658 KWH/MÊS E COM POTENCIA MINIMA DE 764,26 KWP. PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 028/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 031/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. **3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site **www.tabapora.mt.gov.br**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor. **4.2.1.** Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação. **4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. **4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **5.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE 01 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID							
Item	Material	Material TCE	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Global
1	103505	00062569	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 89.658 KWH/MÊS E COM POTENCIA MINIMA DE 764,26 KWP.	UN	1	R\$ 3.649,155,23	R\$ 3.649,155,23

Valor Total:	R\$ 3.649.155,23
(Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).	

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **6.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **6.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada **a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;** **b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **6.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **6.8.** O registro do fornecedor

será cancelado quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **6.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **6.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** por razão de interesse público; **b)** a pedido do fornecedor. **6.11.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **6.12.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **6.13.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM e no site www.tabapora.mt.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **7.2.** A revogação do seu registro poderá ser: **7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; **7.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: **a)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **b)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; **d)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **e)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes. **7.3.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; **c)** houver razões de interesse público. **7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **7.3.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador: **9.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços; **9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas; **9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções; **9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos; **9.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata; **9.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado; **9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; **9.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada; **9.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade: **10.2** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada; **10.3** Efetuar a execução dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”. **10.4** Executar os serviços nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo e local designados, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado; **10.5** Proceder o fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I e II deste Edital; **10.6** Fornecer Projeto executivo e asbuilt; **10.7** Fornecer Projeto executivo as built e Licenciamento da usina fotovoltaica junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, se exigível e ENERGISA; **10.8** Supervisionar e gerenciar a montagem da usina; **10.9** Refazer, dentro de 48h, os serviços rejeitados pela Vistoria da ENERGISA, tendo como obrigação analisar o laudo emitido pela Concessionária e readequar quantas vezes for necessária, até a aprovação definitiva da execução pela ENERGISA, sem pendências; **10.10** Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços, todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados; **10.11** Executar fielmente o Contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas no contrato e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE; **10.12** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e interesse da CONTRATANTE; **10.13** Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade; **10.14 10.15** Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução do serviço contratado; **10.16** Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local da instalação das peças, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade

desenvolvida, adotando todas as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR-6 sobre EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (atualização mais recente) e obedecendo também à NBR5410 da ABNT - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e à NR-26 - Sinalização de Segurança; **10.17** Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, no que couberem, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de execução de serviços e/ou obras, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias; **10.18** Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito, e, por qualquer causa, a destruição ou danificação no serviço de instalação das peças até a definitiva aceitação pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública ou fora do prédio da CONTRATANTE; **10.19** Entregar documentação atestando os 25 anos de vida útil e de que qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da CONTRATADA; **10.20** Dar ciência ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração, imediatamente, e por escrito, por meio da FISCALIZAÇÃO, de qualquer anormalidade que venha a ser verificada na execução dos serviços; **10.21** Prestar e atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Administração; **10.22** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros dos projetos (responsabilidade técnica pela autoria), autenticações do contrato, etc., ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos; **10.23** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Tabaporã; **10.24** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10.25** Não sub empreitar o total dos serviços que lhe foram adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Prefeitura Municipal de Tabaporã; **10.26** Em caso de subcontratação parcial do objeto da presente licitação, será necessária a aprovação do Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração em relação a empresa da qual será utilizado os serviços; **10.27** Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal em trabalho na execução dos serviços em campo, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a classificação de risco que o tipo de serviço oferece; **10.28** Declarar em sua proposta de preços que o valor ofertado abrange a execução plena dos serviços com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários à execução; **10.29** Iniciar os serviços após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, indicando pessoa preposta que responderá perante a Secretaria de Administração pela execução dos serviços; **10.30** Efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a conclusão dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO; **10.31** Arcar com os custos financeiros decorrentes da adequação a ser realizada nos projetos e demais documentos, inclusive, quanto à responsabilidade técnica perante o CREA e demais órgãos competentes, caso seja verificada qualquer incompatibilidade técnica ou executiva entre os projetos e demais documentos objeto do contrato, ainda que tais incongruências sejam verificadas na fase de execução; **10.32** Aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não esteja detalhadamente mencionado no Termo de Referência; **10.33** Caso a instalação seja em outro local devera após assinatura do contrato efetuar uma vistoria na estrutura do outro local verificando a estrutura e suas condições, para a execução da obra, garantindo assim que a estrutura onde será instalado está apta a receber a instalação, garantindo assim a segurança do CONTRANTE quanto as instalações. **10.34** Nesta vistoria deverá ser acompanhada de um responsável técnico do órgão contratante, caso seja constatado quaisquer irregularidade ou incapacidade de instalação, o contratante se responsabilizará por ajustar ou resolver tais incapacidade existente para a devida instalação de forma que permita a contratada executar o fornecimento e instalação do sistema solar. **10.35** Elaborar laudo de vistoria acompanhado da respectiva ART das condições estruturais da cobertura onde será instalado o sistema fotovoltaico, incluindo todas as reparações no calçamento, caso venha a ser danificado ou quebrado para a execução da obra. **10.36** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital; **10.37** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante; **10.38** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; **10.39** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; **10.40** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente. **10.41** Credenciar junto ao Município de Tabaporã-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições; **10.42** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços objeto da licitação em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, as propostas de preços apresentadas, nos termos dos anexos II e III presente anexo. **11.2** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar todos os serviços constantes nesse termo de referência no **prazo máximo Estipulado no Cronograma Físico-Financeiro**, contados do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **11.3** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá efetuar a execução dos serviços, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto; **11.4** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria Municipal de Administração, engenheiro eletricista, que deverá emitir termo de recebimento provisório; **11.5** No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem a especificação exigida, ou em caso de constatação de defeito, o FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue

oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante; **11.6** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação. **11.7** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. **11.8** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor responsável, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, o qual deverá atestar seu recebimento. **12.2** O objeto será recebido da seguinte forma: a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações; b) Definitivamente, em até **90 (noventa) dias**, após o recebimento provisório; **12.3** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável. **12.4** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos; **12.5** O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim; **13.2.** Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo; **13.3.** É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal perante este Município de Tabaporã-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital. **13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação**, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.4.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, mediante aprovação e liberação da Medição, realizada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim.

13.4.2. Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**. **13.4.3.** Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.

ETAPAS	PERCENTUAL A SER PAGO
30 Dias	Conforme Cronograma Físico – Financeiro
60 Dias	Conforme Cronograma Físico – Financeiro
90 Dias	Conforme Cronograma Físico – Financeiro
120 Dias	Conforme Cronograma Físico – Financeiro

13.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

13.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

13.9. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação	Finalidade
06 00200 25 752 0015 1118 44 90 52 00 00 Fonte de Recurso – 17540000000	Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal. **14.2.** Para fiscalização dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

b) Secretaria de Administração - Fiscal: Sebastião Pereira de Alencar Sobrinho – CPF: 768.243.309-49, Suplente: Glaucia Maria dos Santos – CPF: 020.082.901-74;

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento,

dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93. **14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação. **14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. **14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação. **14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações

legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções: **II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso; **III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração. **16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tabaporã e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tabaporã e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos: **a)** que exista disponibilidade do item solicitado; **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente; **16.5.** Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de

autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto; **b)** quantidade contratada; **c)** justificativa da necessidade de contratação do item solicitado; **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; **e)** quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata; **f)** carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço; **g)** justificativa da vantajosidade; **16.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão. **16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tabaporã, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro – CEP: 78.563-000, **telefones: (66) 3557-1505/1248.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços. **17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie. **17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. **b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (Duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tabaporã-MT, 23 de Junho de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	LUNETO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA – EPP CNPJ Sob nº 10.597.111/0001-80 José Humberto Pereira Neto DETENTOR DA ATA/CONTRATADO
Valdir Vicente CPF Sob nº 023.651.741-40 Testemunha	Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº128/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇO PLACA DE OUTDOOR COM ARTE INCLUSA E INSTALAÇÃO, PERÍODO 03 MESES., através da empresa PINCELOS PLACAS – GILBERTO DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob n.º 02.373.997/0001-50, na importância de R\$ 6.180,00 (Seis Mil, Cento e Oitenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristolino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE LASCAS E PALANQUES EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍ-**

PIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada em participar do certame. Tangará da Serra-MT, 23 de Junho de 2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: [diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/Tangará da Serra-MT, 23.06.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.</p>
</div>
<div data-bbox=)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 299/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 183/2022. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS RETAS PARA MOTONIVELADORAS COM AS MEDIDAS 13 FUIROS, 15 FUIROS COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS**, através da Empresa IMPORCATE COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 00.885.566/0003-00, para atender demanda desta Secretaria, com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujo valor total é de R\$ 65.863,80 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos). Tangará da Serra-MT, 23 de Junho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO ESPECIALIZADO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada em participar do certame. Tangará da Serra-MT, 23 de Junho de 2022. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

DECRETO N.º 187 DE 20 DE JUNHO 2022.

DECRETO N.º 187 DE 20 DE JUNHO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.443.771,88 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.738 de 20 de junho de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.443.771,88 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.05 – DEPTO DE CONTABILIDADE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

2702 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.3.90.00.00.00. 1.704.0000901 – Aplicações Diretas.....R\$ 33.842,69

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

4.4.90.00.00.00. 1.704.0000901 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.409.929,19

Total da abertura de crédito.....R\$ 1.443.771,88

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de receita orçamentária, oriundas de transferências da União – cessão onerosa com a finalidade de alocar recursos na Secretaria de Infraestrutura para realização de obras de Construção de galeria de drenagem de águas pluviais na Rua Maceió e perpendiculares – Bairro Residencial Dona Júlia. Visa também abertura de crédito orçamentário para pagamento de despesas com PASEP da mesma fonte de recurso na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiliação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 - O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523 de 11.04.2022 torna público que o Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 127/2022. **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE MAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADRAM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE**

24DEJULHODE2006,PORMEIODAMODALIDADEDECOMPRAINSTITUCIONALDOPROGRAMAALIMENTABRASIL, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2.021, no Decreto nº 10.880/2021, de 02 de Dezembro de 2021, e na Resolução GG-PAA nº 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020, para atender demanda das Secretarias Municipais. PARTES: Município de Tangará da Serra- MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66; 1- Arvitor Amaro de Medeiros, CPF Nº 664.872.180-49, R\$ 8.116,63; 2- Coopervida-MT, CNPJ 12.556.384/0001-02-Matriz, R\$ 68.316,00; 3- José Francisco De Souza CPF Nº 014.058.591-56, R\$ 13.804,37; 4- Adilson Xavier CPF Nº 531.386.781-49,R\$ 12.955,65; 5- Lourdes Da Costa Ramos, CPF 801.943.541-72, R\$ 13.169,77; 6- Samuel Alves Da Silva, CPF Nº 537.527.831.68, R\$ 13.169,77; 7- Antonio Miguel Beitum- CPF Nº 206.468.791-20, R\$ 89.586,00; 8- Solange Xavier Da Silva Borges CPF Nº 395.877.111-49, R\$ 14.774,31; 9- José Aparecido Custódio CPF Nº452.608.771-87, R\$ 16.327,64; 10- Dalva Cristiana Do Nascimento, CPF Nº 481.827.291-49, R\$ 5.148,41; 11- Waldecy Barros De Souza, CPF Nº 351.158.822-72, R\$ 29.975,82; 12- Sandra Rocha, CPF Nº 572.091.111-15, R\$ 29.975,82; 13- Henryck Rocha Barros, CPF Nº 042.261.991-46, R\$ 28.567,56; 14- Roberto Pereira Gime- nez, CPF Nº 481.859.811-91, R\$ 7.266,81; 15- Reinaldo Gimenez Pereira, CPF Nº 616.349.991-34, R\$ 7.266,81; 16- Janaina Roselem Dos Santos Lima, CPF Nº 730.726.301-78, R\$ 15.080,00;17- Dirceu Munhoz Rio Sil- veira, CPF Nº 111.338.948-60, R\$ 17.244,72; 18- Julio Munhoz Rio Rodri- gues, CPF Nº 543.320.958-04, R\$ 29.988,88; 19-Cooperativados Produto- res – Filial, CNPJ Nº 12.556.384/0002-93, R\$ 63.721,30; 20- Jair Correia, CPF Nº 375.300.541-04, R\$ 7.152,60; 21- Odete De Melo Rodrigues, CPF Nº 986.585.224-15, R\$ 9.090,77; 22 -Wagner Robison Hilario, CPF Nº 162.062.458-37,R\$ 2.103,46;Tangará da Serra- MT, 23 de Junho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

DECRETO N.º 192 DE 21 DE JUNHO 2022.**DECRETO N.º 192 DE 21 DE JUNHO 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VA- LOR DE R\$ 1.732.515,96 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CEN- TAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES- TRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Muni- cípio e, especialmente pela **Lei n.º 5.744 de 21 de junho de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.732.515,96 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MO- DALIDADE	VALOR
Const. e Manut. de Pavim., Sinali- zação e Drenagem de Águas Plu- viais	2907			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 7040000901	1.732. 515,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			1.732.515,96	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orça- mentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os prove- nientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização de receita orçamentária, oriundas de transferências da União – cessão onerosa com a finalidade de alocar recursos na Secretaria de Infraestrutu- ra para realização de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Jardim Alto da Boa Vista, sendo nas seguintes vias: Av. Beija Flor lado di- reito, Rua Curruíra, Rua Tico-tico, Rua Pintassilgo, Rua Albatroz, Rua das Araras, Rua Rouxinol, Rua Xororó e Rua Tuiuiú.

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 188 DE 20 DE JUNHO 2022.**DECRETO N.º 188 DE 20 DE JUNHO 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇA- MENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊN- CIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Muni- cípio e, especialmente pela **Lei n.º 5.739 de 20 de junho de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**02.060.1 – GABINETE DO SECRETÁRIO****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2601 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

3.3.90.00.00.00. 2.501.00000000 – Aplicações Diretas..... R\$ 40.000,00

Total..... R\$ 40.000,00

02.060.2 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**27 – DESPORTO E LAZER**

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO**0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ****2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
 ..R\$ 100.000,00

Total.....
.....R\$ 100.000,00

Total da abertura de crédito.....
...R\$ 140.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretaria Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem o objetivo de direcionar recursos para custeio dos eventos e competições apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, de modo a suprir a demanda de serviços e materiais a serem utilizados nas ações. Também serão destinados recursos para atendimento de demandas administrativas da Secretaria, tais como aquisição de materiais para manutenção de veículos, materiais de consumo, combustíveis, prestação de serviços e outros gastos com manutenção.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 190 DE 20 DE JUNHO 2022.**DECRETO N.º 190 DE 20 DE JUNHO 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.100,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.742 de 20 de junho de 2022**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Serviços de Referências de Assistência Social (CRAS)	2809			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6600000000	47.100,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.2.6600000000	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			63.100,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Serviços de Referências de Assistência Social (CRAS)	2809			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6600000000	47.100,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.2.6600000000	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			63.100,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa possibilitar pagamento das despesas com a aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços, pagamento de diárias e despesas com locomoção e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, também para o Programa Criança Feliz, conforme descrito na solicitação em anexo a este projeto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT -
 PORTARIA Nº 065 DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003

Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**PORTARIA Nº 065 DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR S – ETAPA I, TAIS VIAS do Bairro JD. Dos Ipês, Bairro JD. Nazaré

(Vila Nazaré), Bairro JD. Rio Preto (Jardim Rio Preto, Jardim Itapirapuã, Vila Santa Terezinha, Vila Portuguesa), Bairro Jardim Shangri-lá (Jardim Alto Alegre, Jardim Santa Marta, Jardim Shangri-lá), Bairro Cidade Alta: Rua Dos Cambarus, Rua Das Sucupiras, Rua Dos Piquis, Avenida Das Castanheiras, Rua Das Perobas Rua Dos Mognos, Rua Dos Guarapeiros, Rua Dos Marfins, Rua Dos Jequitibás, Rua Dos Jatobás, Rua Dos Jacarandás, Rua Das Itaúbas, Rua Dos Cambarás, Rua Das Cabreúvas, Avenida Das Amoreiras, Rua Dos Angicos, Rua Dos Angelins, Rua Tereza Ana De Jesus (03), Rua Jerusa N. C. Mendes Da Silva (02), Rua Jordão Rosa Da Silva (01), Rua 05, Rua 06, Rua 43, Rua 41, Rua 39, Rua 37, Rua José Camilo Da Silva (35), Rua Eliseu Pereira Leite (33), Rua Antonio Ferreira De Andrade (31), Rua Samuel Corsino (27), Rua Manoel Ciriaco Da Silva (25), Rua Francisco Alves Moreira (23), Rua Américo Rodrigues (21), Rua 17, Rua Nadir Ferreira De Carvalho (09), Rua Walfrido Antonio De Oliveira (08), Rua Deputado Hitler Sانشاء (10), Rua Sebastião Barreto (08), Rua Manoel Dionísio Sobrinho (06), Rua Olívio De Lima (04), Rua Avelina Jach Bohn (02), Rua Francisco Souza Da Cruz (22), Rua Francisco Antonio Da Silva (20), Rua 18, Rua Osvaldo Pereira Araújo (16), Rua Evelin Crestani (14), Rua Alziro Zarur (18-A), Rua Matilde, Rua Luisa, Rua Marília, Rua Washington, Rua 15 De Novembro, Rua Manoela M° De Jesus (13 De Maio), Rua Amílcar, Rua José Duarte, Rua Eunice, Rua D. Amélia, Rua José Gabriel De Matos (06), Rua Dorvalino Minozzo (05), Rua Pastor Valdevino Ferreira Dias (04), Rua José Florencio Godrin (03), Rua Euclides Geraldo Medeiros (02), Rua Júlio Martinez Benevides (11), Avenida José Mansano Viceria, Rua Erotildes Padilha (15), Rua Alziro Zarur (12), Rua Vereador Ramon Sanches Marques (11), Rua Vilbald Behling (10), Rua Juracina Torres De Oliveira (24-A), Rua Roberto Valentim Cavallari (26-A), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TANGARÁ DA SERRA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Tangará da Serra-MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR S – ETAPA I, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR S – ETAPA I ÁREA: 331.713,19 m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIEL N. BELOTE CRA: 49656-MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **ALLAN H. COELHO DE MORAES**

CREA: 121.804.393-4

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TANGARÁ DA SERRA-MT, 23 DE JUNHO DE 2022

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ALLAN H. COELHO DE MORAES

CREA: 121.804.393-4

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº132/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº132/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 189 DE 20 DE JUNHO 2022.

DECRETO N.º 189 DE 20 DE JUNHO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.200,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.741 de 20 de junho de 2022**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.080.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 17.200,00

4.4.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 13.000,00

Total.....R\$ 30.200,00

Total da abertura de crédito.....R\$ 30.200,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.080.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$
13.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$
17.200,00

**Total.....R\$
30.200,00**

**Total da abertura de crédito.....R\$
30.200,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para complemento de despesas com folha de pagamento, aquisição de equipamentos e materiais permanentes como tablets, computadores e impressora e demais despesas para possibilitar o cumprimento das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.744, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.744, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.732.515,96 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2907	Const. e Manut. de Pavim., Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 18.951.111,57

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2907	Const. e Manut. de Pavim., Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 20.683.627,53

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.732.515,96 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Const. e Manut. de Pavim., Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	2907			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.7040000901	1.732.515,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				1.732.515,96

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização de receita orçamentária, oriundas de transferências da União – cessão onerosa com a finalidade de alocar recursos na Secretaria de Infraestrutura para realização de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Jardim Alto da Boa Vista, sendo nas seguintes vias: Av. Beija Flor lado direito, Rua Curruíra, Rua Tico-tico, Rua Pintassilgo, Rua Albatroz, Rua das Araras, Rua Rouxinol, Rua Xororó e Rua Tuiuiú.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete @tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E

POSSUIDORES DE IMÓVEIS URBANO PARA

ENTREGA DE TÍTULOS DEFINITIVO..

VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal de Tangará da Serra no Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a quem interessar, pelo

presente EDITAL, considerando os termos da Lei Municipal nº 5481/2021, Lei Federal nº

13.465/2017 e Lei Federal nº 6.015/1973 e a instauração da REURB-S, com fundamentos nos

decretos municipais de nºs: 163/2022, 175/2022, 176/2022, 177/2022 e 178/2022, notifica os

proprietários e possuidores dos imóveis abaixo identificados, para entrega de títulos definitivo de

propriedade urbana neste Município, na data de 24/06/2022, às 18h00m, no Centro de Tradições

Gaucha – CTG, conforme os anexos abaixo:

Tangará da Serra, Mato Grosso, 23 de junho de 2022.

DECRETO N.º 194 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 194 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM PRESIDENTE”, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado “**Jardim Presidente**”, objeto do protocolo nº **555/2022**, datado de 15 de junho de 2.022, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 8.061, de propriedade deste Município (qualificação do município) com sede à Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa, 78.300-90, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

Quadra 01 – retificação dos lotes 01,03 ao 13;

Quadra 02 – retificação dos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17,19 e 20;

Quadra 03 – retificação dos 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 1, 18 e 19;

Quadra 04 – alteração e retificação dos lotes 01 ao 04, para lotes 01 ao 08;

Quadra 05 – retificação dos 01, 03, 05, 07, 10, 11, 12, 13 e 15;

Quadra 06 – retificação dos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

Quadra 07 – retificação dos 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

Quadra 08 – retificação dos 01-08;

Quadra 09 – retificação dos 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19;

Quadra 10 – retificação dos 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

Quadra 11 – retificação dos 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

Quadra 12 – retificação dos 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18;

Quadra 13 – retificação dos 01 ao 07;

Quadra 14 – retificação dos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

Quadra 15 – retificação dos 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

Quadra 16 – retificação dos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20;

Quadra 17 – retificação dos 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19 e 20;

Quadra 18 – retificação dos 01 ao 06;

Quadra 19 – retificação dos 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12 e 13;

Quadra 20 – retificação dos 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09;

Quadra 21 – retificação dos 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11;

Quadra 22 – retificação dos 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 13;

Quadra 23 – retificação dos 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15;

Quadra 24 – retificação dos 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20

Quadra 25 – retificação dos 01 ao 08;

Quadra 26 – retificação dos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12;

Quadra 27 – retificação dos 01, 04, 05, 06 e 07;

Alteração da Área de Reserva de 8.790,00m² para Área de Reserva I de 3.440,21m² e Área de Reserva II de 3.699,37m²;

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do processo administrativo de nº **265/2022** nos termos exigidos no artigo de nº 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 185 de 17 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinete e dois** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46°** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 193 DE 21 DE JUNHO 2022.

DECRETO N.º 193 DE 21 DE JUNHO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 139.410,63 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.745 de 21 de junho de 2022**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 139.410,63 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2911 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

4.4.90.00.00.00. 1.704.0000901 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 139.410,63

**Total da abertura de crédito.....
...R\$ 139.410,63**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de receita orçamentária, oriundas de transferências da União – cessão onerosa com a finalidade de alocar recursos na Secretaria de Infraestrutura para realização de obras de Construção de Gavetario no Cemitério Municipal Jardim da Paz no valor de R\$ 56.906,51, e visa também a realização

de serviços de demolição e construção de muro e calçadas no Cemitério Municipal no valor de R\$ 82.504,12.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinete e um** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46°** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 191 DE 21 DE JUNHO 2022.

DECRETO N.º 191 DE 21 DE JUNHO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.130.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES, FAZENDA E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.743 de 21 de junho de 2022**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	2601			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	61.900,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	18.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depart. de Fiscalização	2706			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	264.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	286.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				550.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Depto de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	2909			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	1.300.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	1.375.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	75.000,00
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	2914			125.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	125.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			1.500.000,00	

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 2.130.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Assessorias Adm. e Especial do Gabinete do Prefeito	2102			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	350.000,00
Procuradoria-Geral do Município	2104			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	200.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	2105			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	2107			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Criação da Secretaria de Mobilidade Urbana	2117			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			830.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração	2404			100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Manutenção do Departamento Pessoal	2407			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Manutenção das ações do PRO-CON	2408			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Manutenção da Coord. de Mat. Patrimônio e Almoxarifado Central	2413			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Manutenção do Paço Municipal	2415			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			300.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	2501			80.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Promoção da Regularização Fundiária Urbana	2505			100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	2506			250.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	250.000,00
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	2507			400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	400.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			830.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	2141			100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
Manutenção do Sistema Nacional de Emprego	2143			70.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	62.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			170.000,00	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: 2.130.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequar o orçamento de unidades administrativas da prefeitura, de modo a honrar com o pagamento das obrigações relacionadas à folha de pagamento, suplementando recursos orçamentários nas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Fazenda e Infraestrutura.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 195 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 195 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO Das alterações no loteamento denominado “JARDIM DOS IPÊS”, nesta cidade de Tangará da Serra, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado “**Jardim dos Ipês**”, objeto do protocolo nº **557/2022**, datado de 15 de junho de 2.022, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 17.171, de propriedade deste Município (qualificação do município) com sede à Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa, 78.300-90, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 07 de 337,75 m² para 366,01 m²;

Retificação da área do Lote 01-A da Quadra 21 de 149,40 m² para 150,00 m² ;

Retificação da área do Lote 01-B da Quadra 21 de 150,60 m² para 150,00 m²;

Retificação da área de Equipamentos Urbanos e Comunitários e Espaços Livres. Área de Reserva – Quadra 22 de 10.149,40 m² para 10.028,31 m²;

Retificação da área do Lote 20-A da Quadra 26 de 144,00 m² para 150,00 m²;

Retificação da área do Lote 20-B da Quadra 26 de 156,00 m² para 150,00 m²;

Retificação da área do Lote 09-A da Quadra 28 de 170,92 m² para 167,97 m²;

Retificação da área do Lote 09-B da Quadra 28 de 232,71 m² para 243,00 m²;

Retificação da Quadra 32 (área de reserva) de 14.544,58 m² para 14.400,20 m², sendo Conselho Municipal de Educação de 6.149,25 m², Igreja de 2.200,49 m², Igreja de 2.643,09 m², Área de Reserva de 2.582,30 m² e USF de 825,07 m²;

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 38 de 297,50 m² para 300,00 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 38 de 242,25 m² para 242,12 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 39 de 508,00 m² para 525,44 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 39 de 292,00 m² para 312,77 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 40 de 260,25 m² para 263,16 m²;

Retificação da área da Quadra 42-A de 9.015,03 m² para 8.996,13 m²;

Retificação da área do Lote 15-A da Quadra 43 de 161,50 m² para 170,25 m²;

Retificação da área do Lote 15-B da Quadra 43 de 161,50 m² para 168,71 m²;

Retificação da área do Lote 29 da Quadra 43 de 408,88 m² para 428,32 m²;

Retificação da área do Lote 13 da Quadra 44 de 392,00 m² para 392,37 m²;

Retificação da área do Lote 25 da Quadra 44 de 477,88 m² para 477,75 m²;

Retificação da área do Lote 10-A da quadra 46 de 154,80 m² para 150 m² ;

Retificação da área do Lote 10-B da quadra 46 de 145,20 m² para 150 m²;

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 48 de 344,34 m² para 343,15 m²;

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 48 de 344,88 m² para 344,21 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 48 de 345,96 m² para 339,79 m²;

Retificação da área do Lote 05 da Quadra 48 de 346,50 m² para 342,75 m²;

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 48 de 347,10 m² para 343,97 m²;

Retificação da área do Lote 07 da Quadra 48 de 347,64 m² para 341,25 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 48 de 348,18 m² para 335,18 m²;

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 48 de 348,72 m² para 339,57 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 48 de 349,26 m² para 341,47 m²;

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 50 de 350,40 m² para 340,44 m²;

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 50 de 350,94 m² para 337,48 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 50 de 352,02 m² para 349,22 m²;

Retificação da área do Lote 05 da Quadra 50 de 352,56 m² para 348,74 m²;

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 50 de 353,10 m² para 338,72 m²;

Retificação da área do Lote 07 da Quadra 50 de 353,70 m² para 360,79 m²;

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 50 de 354,78 m² para 359,41 m²;

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 52 de 356,46 m² para 357,33 m²;

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 52 de 357,00 m² para 357,25 m²;

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 52 de 357,54 m² para 361,08 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 52 de 358,08 m² para 372,36 m²;

Retificação da área do Lote 07 da Quadra 52 de 359,76 m² para 351,46 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 52 de 360,30 m² para 354,1 m²;

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 52 de 360,84 m² para 361,09 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 52 de 361,38 m² para 381,04 m²;

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 54 de 363,06 m² para 347,28 m²;

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 54 de 363,60 m² para 351,63 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 54 de 364,14 m² para 361,65 m²;

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 54 de 365,28 m² para 361,65 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 54 de 366,36 m² para 361,65 m²;

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 54 de 366,90 m² para 363,69 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 54 de 367,44 m² para 362,59 m²;

Retificação da área do Lote 11-A da Quadra 55 de 148,20 m² para 150,55 m²;

Retificação da área do Lote 11-B da Quadra 55 de 75,84 m² para 82,15 m²;

Retificação da área do Lote 11-C da Quadra 55 de 75,96 m² para 67,30 m²;

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 56 de 369,42 m² para 359,56 m²;

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 56 de 370,50 m² para 359,64 m²;

Retificação da área do Lote 05 da Quadra 56 de 371,58 m² para 364,34 m²;

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 56 de 372,18 m² para 360,10 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 56 de 373,26 m² para 363,85 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 56 de 374,34 m² para 356,9 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 03 de 300 m² para Lote 11-A de 150,73 m² e Lote 11-B de 149,27 m²;

Alteração do Lote 20 da Quadra 10 de 300 m² para Lote 20-A de 89,21 m² e Lote 20-B de 210,79 m²;

Alteração do Lote 01 da Quadra 13 de 300 m² para Lote 01-A de 150 m² e Lote 01-B de 150 m²;

Alteração do Lote 02 da Quadra 13 de 300 m² para Lote 02-A de 154,84 m² e Lote 02-B de 145,16 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 17 de 300,00 m² para Lote 11-A de 150,00 m² e Lote 11-B de 150,00 m²;

Alteração do Lote 12 da Quadra 19 de 300,00 m² para Lote 12-A de 147,50 m² e Lote 12-B de 152,50 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 21 de 300,00 m² para Lote 11-A de 150,00 m² e Lote 11-B de 150,00 m²;

Alteração do Lote 20 da Quadra 21 de 300,00 m² para Lote 20-A de 152,40 m² e Lote 20-B de 147,60 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 23 de 300,00 m² para Lote 11-A de 148,99 m² e Lote 11-B de 151,01 m²;

Alteração do Lote 02 da Quadra 27 de 300,00 m² para Lote 02-A de 150,00 m² e Lote 02-B de 150,00 m²;

Alteração da área do Lote 17 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 17-A de 152,50 m² e Lote 17-B de 147,50 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 35 de 300,00 m² para Lote 11-A de 134,58 m² e Lote 11-B de 165,52 m²;

Alteração do Lote 01 da Quadra 38 de 300,00 m² para Lote 01-A de 181,41 m² e Lote 01-B de 280,75 m²;

Alteração da área do Lote 01 da Quadra 39 de 300,00 m² para Lote 01-A de 150,00 m² e Lote 01-B de 150,00 m²;

Alteração da área do Lote 08 da Quadra 39 de 300,00 m² para Lote 08-A de 150,00 m² e Lote 08-B de 150,00 m²;

Alteração da Quadra 42 (área de reserva) de 20.555,48 m² para: Quadra 42-A, Associação Fonte de Luz de 8.996,13 m²,

QUADRA 42-B

LOTES	ÁREA
01-A	151,53 m²
01-B	148,47 m²
02	300,00 m²
03	300,00 m²
04	300,00 m²
05	300,00 m²
06	308,90 m²
07-A	155,64 m²
07-B	144,36 m²
08	300,00 m²
09	300,00 m²
10	300,00 m²
11	300,00 m²
12	300,00 m²
13	392,78 m²

QUADRA 42-C

LOTES	ÁREA
01	300,00 m²
02	300,00 m²
03-A	149,11 m²
03-B	150,89 m²
04	300,00 m²
05	308,90 m²
06	300,00 m²
07	401,36 m²
08	280,67 m²
09	321,94 m²
10	359,89 m²
11	403,69 m²
12	446,40 m²
13	481,88 m²
14	431,51 m²
15	296,29 m²

Alteração da área do Lote 07 da Quadra 44 de 300,00 m² para Lote 07-A de 145,00 m² e Lote 07-B de 155,00 m²;

Alteração da área do Lote 20 da quadra 49, para Lote 20-A de 144 m² e Lote 20-B de 156 m²;

Alteração da área do Lote 03 da quadra 50, para Lote 03-A de 166,61 m² e Lote 03-B de 166,71 m²;

Alteração da área do Lote 05 da quadra 54, para Lote 05-A de 180,83 m² e Lote 05-B de 180,82 m²;

Alteração da área do Lote 04 da Quadra 55, para Lote 04-A de 150 m² e Lote 04-B de 150 m²;

Alteração da área do Lote 05 da Quadra 55, para Lote 05-A de 150 m² e Lote 05-B de 150 m²;

Alteração da área do Lote 04 da Quadra 56, para Lote 04-A de 179,86 m², Lote 04-B de 177,78 m²;

Alteração da área do Lote 10 da Quadra 57, para Lote 10-A de 138,57 m², Lote 10-B de 161,43 m²;

Alteração da área do Lote 20 da Quadra 57, para Lote 20-A de 153,74 m², Lote 20-B de 146,26 m²;

Alteração da área de Reserva 58 para Quadra 58 e Quadra 59;

Discriminação das Quadras 58 e 59;

QUADRA 58

LOTES	ÁREA
01	373,11 m²
02	378,16 m²

03	364,04 m²
04	371,40 m²
05	371,52 m²
06	364,41 m²
07	381,99 m²
08	365,49 m²
09	381,08 m²
10	381,56 m²
11	373,02 m²
12	370,05 m²
13	378,65 m²
14	382,79 m²
15	384,69 m²

QUADRA 59

LOTES	ÁREAS
01	300,00 m²
02	300,00 m²
03	300,00 m²
04	300,00 m²
05	300,00 m²
06	300,00 m²
07	300,00 m²
08	300,00 m²
09	300,00 m²
10	300,00 m²
11	300,00 m²
12	300,00 m²
13	300,00 m²
14A	150,00 m²
14B	150,00 m²
15A	163,20 m²
15B	136,80 m²
16	300,00 m²
17	300,00 m²
18	300,00 m²
19	300,00 m²
20	300,00 m²
21A	151,65 m²
21B	148,34 m²
22	300,00 m²
23	300,00 m²
24	300,00 m²
25	300,00 m²
26	300,00 m²
27	300,00 m²
28	300,00 m²
29	300,00 m²
30	300,00 m²

CXLVIII. Inserido área de 61,27 m², denominado Área Verde;

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do processo administrativo de nº 264/2022 nos termos exigidos no artigo de nº 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 186 de 17 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinete e dois** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022, REFERENTE AO EDITAL DE
ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA
SERRA/MT N.º 01/2019.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2022, REFERENTE AO EDITAL DE
ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSE-
LHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
N.º 01/2019.

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar o candidato aprovado e diplomado conforme** Edital Complementar nº. 014/2019, publicado em 04/11/2019, ano XIV Ed. 3.349, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2019 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023**.

Para que compareça no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionado.

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 3.699/2022, que solicita a convocação de suplente de conselheiro tutelar para substituição.

RESOLVE:

Convocar o novo membro eleito que irá compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2020/2023, conforme Resultado Final do Pleito Eleitoral e Diplomação em 05/11/2019:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
19	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29

2. Para entrega de documento nos dias: 24/06/2022 e 27/06/2022 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 horas.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

- Comprovante de escolaridade, ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;
- Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);
- i) Comprovante de residência;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- m) CPF dos filhos;
- n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- p) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- q) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- r) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- u) Cartão SUS;
- v) Cartão Vacina;
- x) Foto 3x4;
- z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 055/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N°. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 097/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL N° 1558/2020

VENCEDORES:

E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA

CNPJ: 20.687.432/0001-20

R\$ 87.500,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 23 DE JUNHO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

47º APROVADO	GLEINER FABIULLA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
48º APROVADO	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
49º APROVADO	EVYLLINN POLIANA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50º APROVADO	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
51º APROVADO	KARINE MARTINS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
52º APROVADO	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
53º APROVADO	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
54º APROVADO	MARGANI ZARTH	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
55º APROVADO	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
56º APROVADO	EUDINEIA SIMAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
57º APROVADO	KARINE ROSA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

58º APROVADO	JANICE CARVALHO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
59º APROVADO	SIMONE DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 25 de maio de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo público; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 25 de maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO (PCCR SAÚDE).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	249	3ª	1ª CLASSIFICADA
SUÉLY NILCE GRISA	29	4ª	2ª CLASSIFICADA

CARGO: ZELADORA (PCCR SAÚDE).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO	14	7ª	4ª CLASSIFICADA

II. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
- 7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;
- 10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Carteira de Habilitação categoria "D ou E" (cargo motorista/conductor);
- 16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 17 - Declaração constando endereço residencial;
- 18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- 19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- 20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;
- 21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
- 22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
- 23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 23 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SAYONARA FRANDOLOSO.

CNPJ nº: 12.974.888/0001-42

Endereço: Avenida Porto Alegre, nº 83, Bairro Centro – Cidade de União do Sul- MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Laboratoriais destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) atendidos nas unidades de saúde do município e referenciadas, de conformidade com as descrições e quantidades no termo de referência anexo.

Valor total: R\$ 17.558,90 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os serviços pesquisados, (serviços laboratoriais), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo indicado.

Embassamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 034/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 23 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.389, DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autoriza-do pela Lei Municipal nº 779 de 09 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício fi-nanceiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(28) 04.122.0001.2.002-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 3.000,00.

(38) 04.122.0002.2.004-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 7.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(46) 04.122.0001.2.008-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 1.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(68) 12.122.0004.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 2.000,00.

(74) 12.122.0004.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 15.000,00.

(76) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 41.000,00.

(87) 12.361.0006.1.019-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 3.500,00.

(91) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 26.000,00.

(93) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 20.000,00.

(118) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 60.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(130) 12.361.0006.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.40.000000 = R\$ 18.000,00.

(142) 12.365.0005.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.40.000000 = R\$ 8.000,00.

(153) 12.365.0005.2.051-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.40.000000 = R\$ 5.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(168) 13.392.0008.1.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(169) 13.392.0008.1.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 13.500,00.

(182) 13.392.0008.2.030-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 7.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(209) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R\$ 30.000,00.

(215) 10.122.0030.2.077-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.59.000800 = R\$ 2.000,00.

(230) 10.301.0010.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.01.000000 = R\$ 2.500,00.

(230) 10.301.0010.2.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(262) 10.303.0012.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R\$ 18.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(286) 08.122.0016.2.049-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 5.500,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO
08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(362) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 10.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(379) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 10.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(402) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 30.000,00.

(403) 27.812.0024.1.097-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(405) 27.812.0024.1.099-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 5.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(424) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(426) 04.122.0025.2.067-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 5.000,00.

TOTAL: R\$ 373.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(64) 12.122.0004.1.012-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 10.000,00.

(84) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 47.500,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO
08.001 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(340) 15.451.0021.1.078-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 105.893,10.

Fonte: 1.7.00.000000 = R\$ 62.500,00.

Fonte: 1.7.00.000000 = R\$ 47.106,90.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(404) 27.812.0024.1.098-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 100.000,00.

TOTAL: R\$ 373.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 146/2022

Dispõe sobre Prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão expedida em 25 de maio de 2022 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor comissionado Sr. JADIEL LIMA, portador do RG nº 1266232-1 SSP/MT e CPF nº 175.416.623-72, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, até a data de 23 de julho de 2022, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022, com objetivo “aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e a nº 21 de 16 de novembro de 2021 relativas ao PNAE”. Teve como “VENCEDORES”, o senhor JOSE CARLOS DE ANDRADE, inscrito no CPF 461.099.271-04 vencedor dos itens 5, 6, 11 e 15 no valor global de R\$ 4.551,50, o senhor LUDUVICO CORNELIO PEREIRA, inscrito no CPF 290.170.686-04, vencedor dos itens 2, 3, 10, 12, 13 e 14 no valor global de R\$ 12.711,00 e senhora NEIDE QUINTANA PEREIRA, inscrito no CPF 027.911.401-07 vencedora dos itens 1, 4, 7, 8, 16 e 17 no valor global de R\$ 13.423,90 e a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA, inscrito no CNPJ: 24.756.793/0001-31, vencedora dos itens 9 e 18 no valor global de R\$ 3.514,00. Vale de São Domingos – MT, 23 de Junho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PORTARIA N.º 45/2022

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DOS ITENS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial de Vistorias que será responsável por vistoriar o item adquirido através do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 12/2022, tendo como objeto a aquisição de caminhão pipa usado, para atender a secretaria de infraestrutura de Vale de São Domingos-MT.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da referida Comissão Especial de Vistorias os servidores municipais arrolados abaixo:

I – ROQUE AMBROSIO

II – GELBER CORNELIO PEREIRA

III – JURANDIR GONÇALVES FRANCISCO XAVIER

Art. 3º - Compete a Comissão Especial de Vistorias criada e nomeada por esta portaria a averiguação dos itens a seguir, juntamente de um representante da licitante:

I – Compatibilidade com as características exigidas para atendimento do(s) lote(s) pretendido(s) pela interessada.

II – Integridade da parte externa, sem buracos, ferrugem, amassados e outros defeitos que possam comprometer a segurança ou mesmo comprometer o funcionamento regular do veículo.

III – Bom funcionamento da ignição/partida, do motor, da caixa de câmbio, do diferencial, do sistema hidráulico, freios e suspensão.

IV – Regular funcionamento dos faróis dianteiros e traseiros (luz baixa e luz alta), luz de freios, luz de ré, pisca- alertas, luzes internas.

V – Demais situações que julgarem necessários, visando à demonstração da boa qualidade do item adquirido, sempre visando sua utilização a médio e longo prazo.

Art. 4º - Abordados os itens acima, deverá a Comissão Especial de Verificação emitir Atestado de Aprovação, assinado por todos os membros, caso os itens do art. 3º sejam devidamente preenchidos, sendo os membros igualmente responsáveis pelas informações constantes do Atestado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS Estado de MATO GROSSO, aos 03 dias do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte Dois.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ERRATA AO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.367.788/0001-31.

Com relação ao extrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso Publicação nº 4.007, página 370 do dia 21/06/2022 e no Diário Oficial Do Estado de Mato Grosso Publicação nº 28.269, página 219 do dia 21/06/2022.

ONDE SE - LÊ:

... L D REIS COMERCIO-ME, inscrita no

CNPJ: 36.618.078/0001-11, Valor Global de R\$ 132.400,00...

LEIA-SE:

... L D REIS COMERCIO-ME, inscrita no

CNPJ: 36.618.078/0001-11, Valor Global de R\$ 165.500,00...

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOVALE PARA USO DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA:** 08/07/2022 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 23 de junho de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO CONTRATO N. 165/2022**

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 803337/2022. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 902,00 (novecentos e dois reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0150/01621/0160/02621. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato a fiscal, a servidora CRISTINA ISABEL WEIGERT, inscrita no CPF n. 840.478.281-49; e a Fiscal Suplente, a servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003.968.781-30.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 802741/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Bragança, Rua Mossoró, Rua Itabaiana, Rua Colatina, localizadas no Bairro Itororó no Município de Várzea Grande/MT. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **A.I FERNANDES**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (EPP) CNPJ: 24.683.120/0001-07 com valor global de **R\$ 1.865.974,79 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 23 de junho de 2022. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** – Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA N° 675/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES
MATRICULA	84205
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado
PROCESSO N°	806375/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	15.06.2022 a 12.09.2022

SERVIDOR	MARIA FENIMAN
MATRICULA	32727
CARGO	Tec. Sup. Adm. Educacional - Merendeira
PROCESSO N°	5081/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	30.06.2022 a 27.09.2022

SERVIDOR	MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS
MATRICULA	31729
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	232464/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	20.06.2022 a 17.09.2022

SERVIDOR	JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO
MATRICULA	21059
CARGO	Médico Clínico Geral
PROCESSO N°	289866/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	06.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.06.2022 a 30.06.2022

SERVIDOR	ODETE SILVA DE MORAES
MATRICULA	37564
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	633165/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	04.07.2022 a 01.10.2022

SERVIDOR	TANIA DE SOUSA ANDRADE
MATRICULA	44599
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	807737/2022
LICENÇA PRÊMIO	10 (Dez) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	23.05.2022 a 01.06.2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 682/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DULCE REGINA AMORIM
MATRICULA	87422
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	812700/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	10.05.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	04.07.2022 a 02.08.2022

SERVIDOR	ISIS KATIA NOVAES HAUER
MATRICULA	20151 (1ª. Cadeira)
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	005070/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	03.06.2022 a 31.08.2022

SERVIDOR	LAZARO MATTOS DIAS DE AMORIM
MATRICULA	82138
CARGO	Téc. De Manutenção E Segurança Da Infraestrutura Escolar - TSAE
PROCESSO N°	811114/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	30.06.2022 a 27.09.2022

SERVIDOR	SUELY VILELA DOS SANTOS
MATRICULA	44303
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	808808/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	07.06.2022 a 04.09.2022

SERVIDOR	VALERIA CALDEIRA DIAS
MATRICULA	82290
CARGO	Técnico Em Nutrição Escolar - TSAE
PROCESSO N°	806336/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.06.2022 a 29.08.2022

SERVIDOR	VANILSON DOS SANTOS
MATRICULA	84113
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	814041/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	04.07.2022 a 01.10.2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 805074/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua C, Rua E, Rua F, Rua J e Rua Monsieur, localizadas no Bairro Parque Del Rey no Município de Várzea Grande/MT.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA CNPJ: 19.324.875/0001-77** com valor global de **R\$ 804.669,67 (oitocentos e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande – MT, 23 de junho de 2022. **Luiz Celso Morais de Oliveira** – Secretário Municipal de Viação e Obras.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a Ordem Judicial processo nº 1010845-22.2022.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 20/06/2022 a 19/07/2022

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
27	26464	EDILEY BATISTA PEREIRA FARIAS	12828742 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da es-

fera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfnt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDRL

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a ordem judicial processo n° 1011844-72.2022.8.11.0002.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital n°. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 22/06/2022 a 21/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
191	12723	MIKAELA SANTA DOS SANTOS AVISAR ICARO	16338189 - SJ/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfimt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDRL

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2022

Projeto Básico nº 07/2022– Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 807581/2022

1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, **na realização da** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2- Considerando urgência e impossibilidade de situação de desabastecimento do município em relação aos gêneros alimentícios.

3- A presente contratação se faz necessária considerando que a dieta hospitalar tem o papel de garantir o aporte de nutrientes ao paciente hospitalizado, permitindo melhorar ou manter seu estado nutricional através de seu papel terapêutico em doenças crônicas ou agudas e também por ser uma

prática que apresenta papel importante na experiência de internação, uma vez que, atendendo aos atributos biopsicossensoriais e simbólicos do reconhecimento do indivíduo, pode atenuar o sofrimento no período em que o paciente está separado de sua vida habitual.

4- Considerando que o setor de nutrição pode contribuir e muito para melhoria da qualidade hospitalar, devido a preocupação com a palatabilidade das dietas, que consequentemente, irá influenciar na aceitação das mesmas, assim como, com intuito de melhor esta aceitação, o referido setor conta com instrumentos que proporcionam uma maior diversificação das preparações oferecidas tanto aos pacientes quanto aos funcionários que se alimentam no hospital.

5-Considerando que a pretendida aquisição de gêneros estocáveis e hortifrutí utilizado pelo setor de nutrição, é necessária e de extrema importância para as atividades realizadas na unidade de saúde, o quantitativo pedido será pelo período de 04 meses.

6-A presente solicitação é necessária para que não tenhamos a paralisação e/ou a falta na prestação dos referidos serviços, inerentes e essenciais as atividades fins do HPSMVG.

7- As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Esta Secretaria Municipal de Saúde, valendo-se da prerrogativa legal a que lhe assiste o ordenamento e visando cumprir de imediato uma demanda de caráter de urgência, pautada no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, embasara a contratação com base no artigo 24, inciso IV na lei de licitações, 8.666/1993, dispõe:

Art.24. É dispensável a licitação quando:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

8- Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, , não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

9- Comprovada através da pesquisa de preços a vantajosidade, tornando-se imprescindível a referida contratação emergencial.

10- **Da Ratificação:** Havendo o parecer nº 417/2022 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 498/506 e cumpridos os requisitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 44/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, supracitado, **RIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS** - CNPJ: 08.117.493/0001-56 com o valor estimado a importância de R\$ 555.323,10 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos), **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 24.233.431/0001-66 com o valor estimado a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) , **SUPERMERCADO BOM GOSTO** - CNPJ: 10.607.150/0001-11 com o valor estimado a importância de R\$ 23.991,90 (vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS** - CNPJ: 12.607.190/0001-99 com o valor estimado a importância de R\$ 16.066,25 (dezesseis mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

O Valor total estimado totaliza a importância de **R\$ 630.381,25** (seiscentos e trinta mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

11- Publique-se e cumpra-se.

12- Várzea Grande, 22 de junho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 02/2022- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 785552/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 24.683.120/0001-07 com valor global de **R\$ 5.700.302,30 (cinco milhões setecentos mil trezentos e dois reais e trinta centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrnde.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 23 de junho de 2022. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO**

ATO DE NOMEAÇÃO Nº001/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art. 1ºfica nomeado o Sr **ANTONIO GUALBERTO DA SILVA** para exercer o cargo de Encanador.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 18/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 811800/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Dom Camilo Faresini, Rua Papa Bonifácio, Rua Cinquenta, Rua Dez e Rua Padre Santos, localizadas no Bairro Maringá I no Município de Várzea Grande/MT.** Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e **DECLARA: HABILITADA** a licitante: **WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)**. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e **DECLARA: CLASSIFICADA e VENCEDORA** do certame a licitante: **WR CERQUEIRA ENGENHARIA (ME)** inscrita no CNPJ Nº 30.345.106/0001-98 com o valor global de **R\$ 1.911.912,01 (Um Milhão, Novecentos**

e Onze Mil, Novecentos e Doze Reais e Um Centavo). O representante declinou de ambas fases recursais. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 23 de junho de 2022. **Silvia Mara Gonçalves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

Processo nº 815269/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS", localizada na Rua SD, s/nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A realização está prevista para o dia 12 de julho de 2022, às 14h30min (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande – MT, 23 de junho de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 099/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.422.683/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 099/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 814824/2022. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e editar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço técnico especializados para geração, correção, envio e orientação de lançamento dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, através do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação (siope), de forma a operacionalizar eletronicamente o envio dos dados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando o gerenciamento e a aplicação da receita vinculada do ente federado e tornando transparente a Gestão Educacional Municipal de Várzea Grande. **VALOR:** Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global de R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Contratante, que designa na função de titular, o servidor JOSÉ LOURENÇO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 0208533-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 062.292.631-49; e na função de suplente, a servidora LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA, inscrita na matrícula n. 28488.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 163/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa A. L. BORBA – EPP (L P C LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.479.219/0001-25. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 22/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 134/2021, no Termo de Referência n. 18/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 736537/2021. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 7.332.840,00 (sete milhões trezentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **FONTE:** 015001002000/01621/0160/02621/016020000800. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado, por interesse do Município e do contratado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO PRIMÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidor TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1954630-0 SSP/MT e inscrita no CPF n. 042.935.701-01; SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidora ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1522705-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 004.402.471-10; ATENÇÃO SECUNDÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora MARIANE MORAES FAVA, brasileira, gerente, Portador da Cédula de Identidade RG n. 003968781-30 SSP/MT e inscrita no CPF n. 003968781-30; SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, brasileira, ensino superior completo, cargo gestor público, matrícula: 130802, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1319574-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 002.420.231-26; HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL DE CONTRATO: Servidora MARIANA CRISTINA GHISSELLE ZACARIAS, brasileira, biomédica, portadora da Cédula de Identidade RG n. 272.327-86 SSP/MT e inscrita no CPF n. 221.000.938-35; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WANIA REGINA DE ARRUDA SILVA, brasileiro, técnico em laboratório, ensino médio técnico completo, matrícula: 142714, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0746671-4 e inscrita no CPF n. 570.519.171-53.

DATA DE ASSINATURA: 20.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

A. L. BORBA – EPP - L P C LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 157/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.878.857/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa anexada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 157/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 813845/2020. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada na prestação de Serviços de tecnologia da informação para locação e fornecimento de licença de direito de uso de software de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande, com vistas ao cálculo do IPM - Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, a tomada de decisão na gestão e acompanhamento referente à apuração das informações fiscais, econômicas, tributárias, contábeis, cadastrais relacionadas ao IPM - Índice de Participação do Município, bem como, para possibilitar em tempo real o controle e gerenciamento de informações oriundas da Secretaria de Estado de Fazenda MT, do Tribunal Regional Eleitoral MT, da Receita Federal, dos Cartórios Municipais, dos Sistemas de Gestão do Município, entre outros, conforme descrição constante deste Termo. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R\$ 286.800,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). **UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada há 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberão aos servidores Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande-MT, a) FISCAL TITULAR - Daniel da Silva Martins Neto, inscrito no CPF n.006.325.101-96 e FISCAL SUPLENTE - Michele Kovacs, inscrita no CPF n. 945.700.0001-34.

DATA DE ASSINATURA: 20.06.2022

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 140/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 03.750.414/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 13/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 99/2021, no Termo de Referência n. 12/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 800958/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de carimbos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 27.886,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais). **UO SEC. ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0166/0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150.**

UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 050. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE:0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01620/01621. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: . A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Paulo Victor Pedroso de Barros, inscrito no CPF o n.736.374.591-91, e Fiscal Suplente à servidora Makesuely L. da Silva, inscrita no CPF n. 005.965.751-06. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portador da Cédula de Identidade RG n.1297222-3 SSP/MT e inscrito no CPF n.912.028.841-72, e na qualidade de suplente a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, na qualidade de fiscal suplente, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrito no CPF n. 939.579.981-15, e Fiscal a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrito no CPF n. 776.728.101-97. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e na qualidade de Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrito no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72, e Fiscal Suplente à servidora Celina da Silva Leite, inscrito n. 383.146.901-63. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n.809.424.901-34, e Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura inscrito no CPF n.459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrito no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrita no CPF n.264.512.578-69, e Fiscal Suplente o servidor Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha, inscrito no CPF n. 057.128.351-93. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n.495.412.001-25, e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n.051.296.869-18. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Leonam Jose Barros Filho, inscrito no CPF n. 059.224.791-05, e Fiscal Suplente a servidor Vonisson gomes dos Santos, inscrito no CPF n. 025.191.751-76. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita no CPF n. 395.323.481.15, e o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Juliane Souza Rosa, inscrito no CPF n. 046.646.741-98, e Fiscal Suplente a servidora Débora Regina Neris Regis, inscrito no CPF n.032.766.411-86. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Sil-

va, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Jonas Marques dos Santos, inscrito no CPF n. 034.042.711-65, e na qualidade de Suplente, a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.124.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procuradoria Geral

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Saúde

GRÁFICA DO PRETO LTDA ME

CONTRATADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Processo nº 792144/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, torna público para todos os interessados que sagraram vencedoras as empresas: 1) CAF MÁQUINAS INDUSTRIA LTDA, CNPJ n.º 56.369.960/0001-88, para os Lote:34, valor total de R\$ 395.890,00 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais); 2) NVF COM. E SERV. DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 41.401.446/0001-05, para os Lotes:5,12,20,30,31 e 37, valor total de R\$ 764.638,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais); 3) CLEIDE BEA-

TRIZ IORIS EIRELLI-FILIAL, CNPJ N.º 41.947.390/0002-70, para os Lotes:1,6,10,16,19,21,23,25,29,33,36,38,39 e 40, no valor total de R\$ 2.226.289,10 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos); 4) STILUS MAQ. E EQUIP. P/ ESCRIT. LT-DA EPP, CNPJ n.º 05.870717/0001-08, para os Lotes:32 e 35, no valor total de R\$ 47.329,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais); 5) MOTTIVA COM. E SERV. EIRELI, CNPJ n.º 20.847.096/0001-35, para o Lote: 03, no valor total de R\$ 74.998,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito mil reais); 6) MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ n.º 26.148.070/0001-85, para os Lotes: 7, 8,14 e 41, no valor total de R\$ 298.925,46 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); 7) SOMA COM. E SERV. EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para os Lotes: 4,9,11,15,17,24,26, e 43, no valor total de R\$ 859.061,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); 8) LF COM. E REPRESENTAÇÕES, CNPJ n.º 22.328.534/0001-84, para o Lote: 27, no valor total de R\$ 135.387,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais); 9) M.K.R COM. DE EQUIP. EIRELI, CNPJ n.º 31.499.939/0001-76, para o Lote: 02, no valor total de R\$ 49.077,00 (quarenta e nove mil e setenta e sete reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2022. Sergio Mesquita de Avila Neto - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 155/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa BRITA GUIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.155.630/0001-23. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 808720/2022. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de brita nº 01 fina, brita nº 01 grossa, pedra de mão, pedrisco e pó de brita, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 619.290,00 (seiscentos e dezenove mil duzentos e noventa reais). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **FONTE:** 0150/01759/027590. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal Principal: Adriano Ruthcoski Lopes, matrícula 142117; Fiscal Suplente: Felipe Augusto Tezolin, matrícula 114442.

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

BRITA GUIA LTDA

Contratada

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 805997/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Estação de Tratamento de Água Potável com capacidade para 250 litros/segundo, na Estrada da Passagem da Conceição, S/N, Bairro Mirante do Pari localizado no Município de

Várzea Grande/MT. A sessão pública para continuidade do certame está prevista para o dia **30 de junho de 2022, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700– Várzea Grande/MT.** O presente documento está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 22 de junho de 2022. **Luiz Celso Moraes de Oliveira**- Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

Processo nº 792144/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **O certame foi ADJUDICADO em 08/06/2022 pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 20/06/2022 pela Autoridade competente, sagrando vencedoras as empresas:** 1) **CAF MÁQUINAS INDUSTRIA LTDA, CNPJ n.º 56.369.960/0001-88, para os Lote: 34, valor total de R\$ 395.890,00 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais);** 2) **NVF COM. E SERV. DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 41.401.446/0001-05, para os Lotes: 5,12,20,30,31 e 37, valor total de R\$ 764.638,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais);** 3) **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI-FILIAL, CNPJ N.º 41.947.390/0002-70, para os Lotes: 1,6,10,16,19,21,23,25,29,33,36,38,39 e 40, no valor total de R\$ 2.226.289,10 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos);** 4) **STILUS MAQ. E EQUIP. P/ ESCRIT. LTDA EPP, CNPJ n.º 05.870.717/0001-08, para os Lotes: 32 e 35, no valor total de R\$ 47.329,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais);** 5) **MOTTIVA COM. E SERV. EIRELI, CNPJ n.º 20.847.096/0001-35, para o Lote: 03, no valor total de R\$ 74.998,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito mil reais);** 6) **MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ n.º 26.148.070/0001-85, para Lotes: 7,8,14 e 41, no valor de R\$ 298.925,46 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos);** 7) **SOMA COM. E SERV. EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para os Lotes: 4,9,11,15,17,24,26, e 43, no valor total de R\$ 859.061,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, sessenta e um reais e sessenta e dois centavos);** 8) **LF COM. E REPRESENTAÇÕES, CNPJ n.º 22.328.534/0001-84, para o Lote: 27, no valor total de R\$ 135.387,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais);** 9) **M.K.R COM. DE EQUIP. EIRELI, CNPJ n.º 31.499.939/0001-76, para o Lote: 02, no valor total de R\$ 49.077,00 (quarenta e nove mil e setenta e sete reais).** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2022. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva– Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 164/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, AM DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ n. 18.523.063/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual são os obtidos no certame, Termo de Referência, parte integrante do Edital, decorrente do Pregão Eletrônico n. 014/2021/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição, vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 014/2021/SEPLAG com seus anexos, proposta contratada.

OBJETO: Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n. 436.585/2019/SEPLAG abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.). **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 491.594,13 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0160/01621/026020/02621 **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização da aquisição dos instrumentais cirúrgicos, ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **SALÃO DA SAÚDE, CADIM, SALA DA VACINA, SALA DE MOTORISTA, ALMOXARIFADO FISCAL DO CONTRATO:** WANDERSON DA SILVA SANTOS, agente de apoio dos serviços, e inscrito no CPF: 01278573119. **SUPLENTE DE FISCAL:** AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, brasileira, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CPF n. 038.032.041-00. **ATENÇÃO SECUNDÁRIA FISCAL DO CONTRATO:** LINDORMAR BENTO SOARES DA SILVA, agente de segurança e manutenção, inscrito no CPF: 57033595115. **SUPLENTE DE FISCAL:** ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, agente de segurança e manutenção, inscrito no CPF 572.293.761-49. **ATENÇÃO PRIMÁRIA:** **FISCAL DE CONTRATO:** ERICKA WALLESKA DA CRUZ, matrícula 134960, enfermeira, inscrita no CPF n. 004.402.471-10. **SUPLENTE DE FISCAL:** LUCIMARA DE LARA, matrícula 142760, agente administrativo, inscrita no CPF n. 022573139-84. **CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO:** **FISCAL DO CONTRATO:** ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR, agente administrativo, inscrito no CPF: 028.156.791-32. **SUPLENTE DE FISCAL:** GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, auxiliar em saúde bucal, brasileiro, inscrita no CPF 975.648.001-78. **VIGILÂNCIA EM SAÚDE:** **FISCAL DO CONTRATO:** LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, coordenador, inscrito no CPF: 030923381-03. **SUPLENTE DE FISCAL:** EDMAR MARQUES SANTOS, engenheiro sanitário do SUS, inscrito no CPF 028802791-43. **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE:** **FISCAL DO CONTRATO:** VALDEVINO NUNES DE LIMA, agente de apoio aos serviços do SUS, inscrito no CPF: 361.828.421-72. **SUPLENTE DE FISCAL:** DEBORA MOREIRA DOS SANTOS, agente de saúde municipal-agente administrativo, inscrita no CPF 027.859.381-00. **MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO REDE CEGONHA:** **FISCAL DO CONTRATO:** OZAIR MAMEDES DO NASCIMENTO, agente de apoio dos serviços de manutenção, inscrito no CPF: 31839517115. **SUPLENTE DE FISCAL:** **SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI, inscrito no CPF n. 054.360.461-69.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

AM DE ABREU EIRELI

Contratada

AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N. 19/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 811444/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO”**, critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”** sob o

regime de execução indireta de **EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para a construção da praça no Nair Sacre, localizadas no loteamento do Nair Sacre no Município de Várzea Grande/MT**. Com realização prevista para o dia **13 de julho de 2022, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de **Viação e Obras** de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 22 de junho de 2022. **Breno Gomes** -Secretário Municipal de **Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Aos 23 dia do mês de junho de 2022, às 8:30 horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, em reunião **extraordinária** do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande - CMDRVG – MT, conforme lista de presença anexada na ata e assinada, pelos presentes. O Presidente Célio dos Santos iniciou a reunião, às 08 horas e 54 minutos, saudando os presente e agradecendo a presença dos Conselheiros.

QUORUM: (Art. 9º, RI – 50% + 1 = 8): Apresentaram-se para a reunião desse dia 08 membros titulares. Além desses, registra-se a presença do representante do poder legislativo municipal o Sr. Vereador Rogerinho da Dakar; A Sra Benedita Ponce representante da SMECEL; Jammes Frank Mendes Cabral da SEMMADRS.

Pauta: Apresentação do projeto de audiência pública aprovada pelo Poder Legislativo do Município que visa a criação de uma Secretaria Independente da agricultura familiar.

O presidente, explica a origem da ideia a ser apresentada na reunião de hoje, e abre a palavra para o Excelentíssimo Vereador Rogerinho da Dakar, para que explicasse aos conselheiros presentes a ideia da criação de uma Secretaria Independente da agricultura familiar e sua importância para o município. O Sr. Vereador, após seus cumprimentos aos presentes, explica a importância da criação da secretaria Independente da Agricultura Familiar, onde em simples análise, em tese não importaria em acréscimo de despesas para o município uma vez que mais da metade da estrutura necessária já existe com a SEMMADRS, e que, a bem da verdade haveria uma cisão da estrutura já existente e o acréscimo seria mínimo dada a importância para os produtores rurais. Registra que o assunto será debatido em uma audiência pública a ser realizada no dia 27/06/2022, às 8h30min na sede do poder legislativo do município, exaltando a importância da presença de todos no evento de apresentação da ideia à população e as autoridades públicas.

Assuntos de ordem Geral e Informes: a) A representante da EMPAER requisita que o Conselho possa deliberar sobre a solicitação da análise do pedido do PRONAF/A da Sra **Valda Maria de Queiroz** – CPF/MF nº 329.320.221-72 do lote 106 da PA São Miguel – Sadia III, cuja finalidade é de acessar a DAP-A e o Pronaf A. A requisição fora enviada pela EMPAER-MT à SEMMADRS via ofício n. 018/2022 de 19/04/2022 – GESPRO N. 805357/22. Colocado o assunto em discussão os conselheiros deliberam pela APROVAÇÃO do requerimento a unanimidade. Sugerem os presentes a criação de uma Câmara Técnica na próxima reunião.

b) Pelo representante do INDEA - Informação sobre o resultado da vacinação sobre a febre aftosa em Várzea Grande que obteve, com o envolvimento de todos, o sucesso esperado. Comunica que no mês de novembro de 2022 o INDEA promoverá a sua última campanha de vacinação no

estado de Mato Grosso para todo o rebanho do Estado, de mamando a caducando, passando o Estado de Mato Grosso a ficar em zona livre de aftosa sem vacinação. Exalta por fim a importância do município de Várzea Grande na questão sanitária do Estado. Registra que as demais vacinas continuam obrigatórias.

c) O Sr. Jammes Frank Mendes Cabral – agrônomo da SEMMADRS, informa que em uma realização de reunião na SEAF/MT, no dia de 22/06/2022, fora criado um sistema de filtro de informações da Agricultura Familiar no Mato Grosso, sendo iniciado em 4 municípios e depois a ideia é expandir para todos os municípios do Estado. O Secretário informa que a SEMMADRS já indicou dois servidores para representar a SEMMADRS nesse projeto da SEAF/MT.

d) O presidente da Associação do Limpo Grande informa da realização do dia de campo em sua comunidade no dia 30/06/2022, a partir das 07h00 na chácara Santa Luzia, para discutir a olericultura ATEG desenvolvida em parceria com o SENAR.

e) O vereador Rogerinho da Dakar, esclarece sobre a audiência pública realizada na PA Sadia I, publicizando os assuntos e apoio ali tratados.

f) O Sr Jairo informa da realização do mutirão da DAP e demais serviços públicos na comunidade do Formigueiro dia 24/06/2022 a partir das 8h30min, evento realizado em parceria com a EMPAER e a SEMMADRS. O Sr, Vereador Rogérinho da Dakar se compromete a estar presente.

g) A Representante da SMECEL informa sobre a próxima chamada pública para a aquisição e fornecimento de produtos para a merenda escolar. Sugerindo a possibilidade de orientação quanto a documentação necessária pelos produtores do município, ficando a coordenação Rural da SEMMADRS fazer os encaminhamentos necessários para a efetividade dos produtores no fornecimento dos produtos.

h) o Sr. Naildo convida a todos para a presença na festa “Julina” em sua comunidade no próximo dia 23/07/2022.

O Presidente comunica que em virtude da realização da reunião extraordinária nessa data, dada a sua importância em especial quanto a audiência pública convocada pelo poder legislativo acima mencionada e a análise do pedido da Sra. **Valda Maria de Queiroz**, fica cancelada a reunião ordinária agendada para o próximo dia 30.06.2022, bem como solicita ao presidente da Associação Agrícola do Formigueiro que permaneça na SEMMADRS, para tratar de assunto daquela comunidade.

PRESENTE:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÕES
CÉLIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	SEMMADRS
JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	VICE PRESIDENTE	SEMMADRS
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIÁ III
VALDELICE AUGUSTA LEITE SILVA	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIR ANTONIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT

As 10 horas e 22 minutos, foi encerrada a reunião.

CÉLIO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE VÁRZEA GRANDE – MT

Presentes:

1. _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº182/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 20/06/2022 a 20/06/2024, em favor do(a) Servidor(a) LAURIANE RODRIGUES SOARES PINTO – matrícula 699, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 672/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 017/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de junho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 281 DE 23 DE JUNHO 2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidora Sr. Izabel Oliveira dos Santos Gonçalves”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/ c Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela

2. Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I da Lei n.º 688 de
 3. 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal atualizada pela
 4. lei 1.475/2020 c/c Lei Complementar nº 558/99 que dispõe sobre o PCCS
 5. dos servidores públicos de Vila Bela da Santíssima Trindade com altera-
 6. ções dada pela Lei complementar nº 002/2006 e Decreto nº 08/2022, que
 7. versa sobre o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da
 8. Santíssima Trindade-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **SRª. IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade nº 50569055 SESP-PR e CPF nº 707.217.429-04, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “C”, Nível “01”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 703, contando com **15 (dez) anos, 04 meses e 03 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA nº 2022.03.00010P, a partir de **01/06/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 007/2022, de 13 de janeiro de 2022**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB. O Nº. 007/2022**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **23/06/2022, às 08:00** horas com a publicação da prorrogação para o dia **05/07/2022 às 08:00**, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO o ajuste na descrição do item do objeto e no Termo de Referência do edital, o Pregoeiro resolve revogar o presente Pregão Eletrônico.

REVOGA-SE o Pregão Eletrônico nº. 007/2022.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de junho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 280 DE 23 DE JUNHO 2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidora Srª. Elizabeth Xavier de Macedo Figueiredo”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/ c Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I da Lei nº 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal atualizada pela lei 1.475/2020 c/c Lei Complementar nº 006/2016 que dispõe sobre o PCCS dos servidores públicos de Vila Bela da Santíssima Trindade, e Decreto nº 008/2022, que versa sobre o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **SRª. ELIZABETE XAVIER DE MACEDO FIGUEIREDO**, portadora da cédula de Identidade nº 0983346-3 SESP-MT e CPF nº 581.928.161-68, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no Cargo de Merendeira - Apoio ADM - Profissionalizante, Classe “B”, Nível “05”, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 134, contando com **13 anos, 02 meses e 20 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA nº 2022.03.00009P, a partir de **01/06/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 279/2022

“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ANTES DEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N. 1.296/2016, AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Função, acrescido de 40%, nos termos que dispõe no Art. 3º, Parágrafo único da Lei N. 1.296/2016, de 21 de dezembro de 2016, em relação ao respectivo servidor, **conforme Lei de alteração nº 1.555/2022.**

NOME	PORTARIA
JÔNICE APARECIDO MARQUES DE ALMEIDA	341/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO mês de JUNHO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.276/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, **Matricula nº. 3359**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de “Saúde”, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **20/07/2016 a 19/07/2021**. Tendo início **01/07/2022** e término em **28/09/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.277/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSILMA AGUILERA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, **Matricula nº. 578**, Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de “Educação”, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **11/03/2014 a 10/03/2019**. Tendo início **07/08/2022** e término em **07/11/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**PORTARIA N.278/2022**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA SANDRA PEREIRA DA SILVA BONFÁCIO**, brasileira, **Matrícula nº. 895**, Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio**, por um período de três meses

Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 01/02/2022**. Tendo início **07/08/2022** e término em **07/11/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. Os cargos/funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição							
Cargo/Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas		Taxa de Inscrição (R\$)
					Cadastro Reserva	Total	
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	1.212,00	40 horas Semanais.	01	01	20,00
Auxiliar de Inspeção Sanitária	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.692,34	40 horas Semanais.	01	01	40,00
Escriturário	Ensino Médio Completo.	Objetiva e Prática.	1.306,68	40 horas Semanais.	04	04	40,00
Fiscal de Obras e Posturas - CNH AB Obrigatório	Ensino Médio Completo e CNH, no mínimo, categoria A/B.	Objetiva.	1.624,70	40 horas Semanais.	02	02	40,00
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo e CNH, no mínimo, categoria A/B.	Objetiva.	1.281,08	40 horas Semanais.	02	02	40,00
Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo e CNH, no mínimo, categoria A/B.	Objetiva.	1.624,70	40 horas Semanais.	02	02	40,00
Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.	Títulos e Objetiva.	3.223,12	20 horas Semanais.	01	01	60,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio concluído + curso específico e registro no órgão de classe.	Objetiva.	1.901,59	40 horas Semanais ou turnos de 12X36.	05	05	40,00
Total de Vagas					18	18	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

***(5)** Será aplicado aos vencimentos previstos neste Edital, os reajustes ou revisões, concedidos posteriormente a data de publicação do certame.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, prática e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 264/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Vila Rica/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

1.1.9. Local de Trabalho: Em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h01min do dia 27/06/2022 às 16h59min do dia 07/07/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) **Inscriver-se, no período entre 08h01min do dia 27/06/2022 às 16h59min do dia 07/07/2022, através do requerimento específico disponível na página citada;**

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h01min do dia 27/06/2022 e 16h59min do dia 07/07/2022**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(08/07/2022)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Processo Seletivo;
- b) Exclusão de alguma função oferecida;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) alteração da data de realização das provas;
- f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, situada à Avenida Brasil, 2000-Centro - CEP: 78.645-000 - Vila Rica/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, Avenida Brasil, 2000- Centro - CEP: 78.645-000 - Vila Rica/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, clicando na opção “**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**”, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais n° 6.903/97 e 7.515/2001 portadores de necessidades especiais, trabalhadores que perceberem até 02 (dois) salários mínimos ou que se encontrem desempregados, por força da Lei Municipal n° 645/2006.

3.6.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.6.2.1. O candidato com vencimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até dois salários mínimos e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica/MT.

3.6.2.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.6.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

3.6.2.4. A comprovação de Portadores de Necessidades Especiais deverá ser feita por meio de cópia de Atestado Médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.6.2.5. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (**Anexo V**) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **27/06/2022** e **28/06/2022**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.6.2.6. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **29/06/2022**, na página da empresa organizadora do certame **www.w2consultores.com.br**.

3.6.2.7. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.6.2.8. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

3.6.3. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.4. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.5. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.6. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site **www.w2consultores.com.br**. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis e nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes no quadro de funções de contratação do item 1.1 às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 20ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 41ª vaga, o 3º para ocupar a 61ª vaga, o 4º para ocupar a 81ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e práticas e de Títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	20,00
- Matemática	05	2,00	10,00
- Noções de Informática	05	2,00	10,00
- Administração Pública	05	2,00	10,00
- Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	40		100,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	3,00	15,00
- Matemática	05	3,00	15,00
- Noções de Informática	05	3,00	15,00
- Administração Pública	05	3,00	15,00
- Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
- Específica	05	5,00	25,00
Total	30		100,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Conhecimentos Gerais	05	10,00	50,00
- Específica	05	10,00	50,00
Total	10		100,00

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Vila Rica/MT, com data prevista para o dia 17/07/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Brasília.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado **nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identificação original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original ou digital, desde que já regulamentado por órgãos federais, com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **17/07/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos a função de **ESCRITUÁRIO**, de caráter classificatório, totalizando **50 (cinquenta)** pontos.

5.4.2. A prova prática será realizada no dia **17/07/2022(Domingo)**, com início as **13h30min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo/função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.4.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.4.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.9. A prova prática para o cargo/função de **ESCRITÁRIO** será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
Menor que 90	5,0
91 e 95	10,0
96 e 100	15,0
101 e 105	20,0
106 e 110	25,0
111 e 115	30,0
116 e 120	35,0
121 e 125	40,0
126 e 130	45,0
Acima de 131	50,0

5.4.9.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.4.9.2. Os **Toques Brutos** (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

5.4.9.2. Os **Toques Líquidos** (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula a seguir:

$$TL = (TB - Erros) / Minutos.$$

5.4.9.2. Os **erros** serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

5.4.9.2.1. Inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras.

5.4.9.2.2. Falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa (se houver);
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Administração Pública (se houver);
- f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);
- g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática (se houver);
- h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- i) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no portal transparência da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos**, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, de 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - **www.w2consultores.com.br**, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT e nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br**; endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o portal de transparência da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: **<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 23 de Junho de 2022.

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES – Presidente

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA – Secretário

JOSÉ CARLOS GASTPARETTO – Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
23/06/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
27/06/2022 a 07/07/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
27/06/2022 a 28/06/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
29/06/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
30/06/2022	Prazo par recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
08/07/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
12/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
13/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
14/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
17/07/2022	Realização da prova objetiva, prática e de títulos
18/07/2022, após as 16h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
19/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 26/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
27/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
28/07/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
29/07/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
01/08/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).

No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.

Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS ENSINO (FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

–AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

–**CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:** Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

–AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.

–ESCRITURÁRIO.

–FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

–FISCAL SANITÁRIO.

–FISCAL TRIBUTÁRIO.

–TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

–**PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:** Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concorrência nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

–**MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:** Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; A Matemática e seus elementos tecnológicos. Situações problemas de raciocínio lógico-matemático.

–**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos

–**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** 1- Conceitos e classificação dos Serviços Públicos; 2- Normas Constitucionais pertinentes aos Servidores Públicos: acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, concurso público, estabilidade, exercício de mandatos eletivos, demissão, responsabilidades dos servidores; 3- Conceitos básicos de licitações; 4- Lei Orgânica do Município.

–**CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

–**ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA:** Lei Estadual nº 7.110 de 10/02/1999. Lei Municipal nº 431/2002. "Institui o Código Sanitário de Município de Vila Rica e dá outras providências.

–**ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ESCRITURÁRIO:** Atendimento ao público; Meios de Comunicação; Abreviações; Agenda; Comunicação; Comunicação telefônica; Noções de uso dos serviços de telefonia; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Requerimento; Circulares; Tipos de correspondência; Portarias; Editais; Protocolo; Arquivo; Manual de Redação Oficial da Presidência.

–ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DEFISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Lei Municipal nº 164/93 e suas alterações - Código Municipal de Obras e Posturas.

–ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DEFISCAL SANITÁRIO: Lei Estadual nº 7.110 de 10/02/1999. Lei Municipal 431/2002. "Institui o Código Sanitário de Município de Vila Rica e dá outras providências."

–ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DEFISCAL TRIBUTÁRIO: Código Tributário Nacional. Lei Complementar nº 1.273/2014 e suas alterações - Código Tributário Municipal. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei Federal nº 8.137/90). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar nº 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas alterações. Código Tributário Nacional. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal.

–ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DETÉCNICO DE ENFERMAGEM: Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

–médico veterinário.

–PORTUGUÊSPARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

–NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos

–ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1- Conceitos e classificação dos Serviços Públicos; 2- Normas Constitucionais pertinentes aos Servidores Públicos: acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, concurso público, estabilidade, exercício de mandatos eletivos, demissão, responsabilidades dos servidores; 3- Conceitos básicos de licitações; 4- Lei Orgânica do Município.

–CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Fundamentos microbiológicos na indústria de alimentos de origem animal. APPCC – Na qualidade e segurança de alimentos. Zoonoses e Toxinfecções alimentares. Inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Inspeção sanitária em estabelecimentos que abatem animais, processam e/ou industrializam alimentos de origem animal. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

-AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades auxiliares envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos abatam e que fabriquem ou manuseiem alimentos. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; Auxiliar na Inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; Participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; Coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa; Fiscalizar e avaliar por completo carcaça bovina e órgãos internos, retirando possíveis contaminações e liberando-as para comercialização; Fiscalizar e verificar o controle de trânsito de produtos de origem animal; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.

-AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Executar as tarefas elementares e simples quanto à limpeza, capinação de praças, conservação de próprios municipais e auxílios nas tarefas simples dos departamentos de serviços não burocráticos, serviços de limpeza de ruas e avenidas da sede ou distrito do Município, bem como a coleta de lixo.- Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral;- Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;-Executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;- Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta de lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas e equipamentos, e executar outras tarefas afins.- Executar serviços de coleta de lixo domiciliares, bem como de Hospitais e outros comércios e indústrias;- Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município;Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.

-ESCRITURÁRIO: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina administrativa e burocrática, bem como outras atividades, culturais e esportivas de complexidade ou não.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:-** Redigir Ofícios, Cartas, Despachos, Portarias, Decretos, Projetos de Lei, Editais e demais expedientes e atos administrativos de complexidade, ou não;- Estudar e informar processos complexos e conferir, anotar e informar expedientes que exigem algum discernimento e capacidade crítica e analítica;- Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo;- Elaborar e datilografar mapas, quadros estatísticos, exposições de motivos, apostilas correspondências e outros;- Marcar entrevistas e reuniões, assisti-las, quando solicitado, elaborando as respectivas atas;- Elaborar, transmitir e encaminhar ordens de serviço;- Ler, selecionar, registrar e arquivar documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções, bem como coleccionar Leis, Decretos e outros atos normativos de interesse;- Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário;- Zelar pelo equipamento de escritório;- Executar serviços administrativos em geral, nos diferentes órgãos do Município, e também na Biblioteca Pública.- Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos;- Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição;- Atender o público interno e externo e informar consultando fichário e documentos;- Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários e outros documentos simples; - Redigir e datilografar minutas de documentos tais como cartas, ofícios, memorando e outros;- Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha;- Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior;- Preencher requisição de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material do Município;- Distribuir material na unidade onde exerce as suas funções, registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para a sua reposição;- Anotar a ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e de mais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura;- Efetuar cálculos empregando ou não máquinas de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil;- Executar trabalhos auxiliares relativos às práticas esportivas e culturais;- Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções;- Executar outras tarefas afins.

-FISCAL DE OBRAS E POSTURA: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvem a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas às obras e posturas municipais. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**Fiscalização relativas a obras:- Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no Município;- Verificar se as construções estão de acordo com as palavras aprovadas pela Prefeitura;- Fiscalizar reformas e demolições de prédios;- Exercer a repressão as construções clandestinas;- Fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto;- Providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada;- Lavrar autos de infração;- Informar processos relacionados com as respectivas atividades;- Realizar vistoria final para concessão do habite-se;- Apresentar relatórios das atividades desempenhadas;- Executar outras tarefas afins. Fiscalização relativa a posturas:- Fiscalizar o cumprimento da lei de posturas municipais;- Verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos;- Lavrar autos de infração;- apresentar relatórios de suas atividades;- executar tarefas afins.

–FISCAL SANITÁRIO: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de relativo complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeções de carnes e derivados em açougues e matadouros.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**- Executar estabelecimentos de profilaxia e polícia sanitária sistemática;- Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza de equipamento, refrigeração adequada para alimentos permissíveis, suprimentos de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;- Investigar as queixas que envolvem situações contrárias à Saúde Pública;- Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias;- Realizar tarefas e educação em saúde;- Orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades;- Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;- Reprimir matanças clandestinas de animais;- Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados;- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares;- Executar outras tarefas afins.

–FISCAL TRIBUTÁRIO: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas;- verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos;- fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas;- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;- verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município;- requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;- Executar outras tarefas afins.

–MÉDICO VETERINÁRIO: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Dimensionar plantel;Estudar viabilidade econômica da atividade;Estabelecer interface entre informática e produção animal;Realizar análise zootécnica;Realizar diagnóstico de eficiência produtiva;Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;Desenvolver programas de melhoramento genético;Avaliar características reprodutivas de animais;Elaborar programas de nutrição animal;Projetar instalações para animais;Supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção;Aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;Orientar produção e comercialização, segundo tendências de mercado;Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;Orientar criação de animais silvestres em cativeiro;Selecionar linhagens vegetais para produção animal;Desenvolver produção de forragens;Controlar serviços de inseminação artificial;Adaptar tecnologia de informática à produção animal;fiscalizar e implementar boas práticas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de produtos de origem animal, garantindo o controle de qualidade e a segurança no consumo de alimentos como laticínios, ovos, produtos cárneos, pescados e mel;Executar outras atividades afins.

–TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal n.º 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, e o Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987. - Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, administrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, coletar material para exame de laboratório, pesa e mede pacientes, auxilia na colocação de talas e aparelhos gessados, seguindo orientação recebida: - Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; - Prepara os pacientes para consultas exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar os procedimentos; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e materiais adequados ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; - Efetua coleta de material para exames de laboratório instrumentação em intervenções cirúrgicas, desenvolve atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Presta cuidados diretos a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, alimentação, movimentação deambulatória, bem como a pacientes em isolamento, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; - Registra ocorrências relativas a doentes e auxilia nos cuidados "post-mortem" obedecendo aos procedimentos adequados; - Ajuda a transportar doentes para cirurgias, retira e coloca próteses, presta primeiros socorros e auxilia nos socorros de emergência, utilizando procedimentos adequados, zelando pelo bem-estar e segurança dos pacientes; - Realiza atendimentos e participa de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (idosos, adolescentes, deficientes, menores, famílias e pessoas carentes e indigentes);

- Participa de campanhas preventivas e/ou de imunizações, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para promover saúde da comunidade; Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização. - Prestar cuidados aos doentes conforme estabelecido.- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;- Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; - Colher material para exame de laboratório; - Auxiliar o médico durante a realização de exames e tratamentos; - Operar o equipamento de esterilização; - Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; - Atender ao público e cumprir normas em geral; - Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada; - Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos; - Conferir o material cirúrgico; - Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico; - Fazer asseios nos pacientes; - Prestar assistência aos pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; - Organizar ambiente de trabalho; - Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. - Executar outras tarefas afins.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Vila Rica - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
- b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
- c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos.

Vila Rica, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Protocolo

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Identificação do Requerente:
Nome:
Cargo Pretendido:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
CPF: Identidade:
Email: Telefone:

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira ou sou Portador de Necessidades Especiais ou sou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Vila Rica / MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato

Protocolo

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

☐ Deferido

☐ Indeferido

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 272/2022

de 23 de Junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JESSICA DE JESUS MACHADO, matrícula nº 1956 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme resultado de perícia, a partir de 20/06/2022 a 21/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E ARRUELAS)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 946366

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parafusos e arruelas que serão utilizados na revisão e manutenção dos postes de iluminação pública das ruas e avenida do setor urbano.

REALIZAÇÃO 06/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. (Horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 23 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

INEXIGIBILIDADE 008/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e implantação do Sistemas para Gestão Educacional Assessoria & Consultoria - **Sistema desenvolvido em plataforma Windows, utilizando linguagem de programação de última geração Delphi XE, Java.net, com a possibilidade de utilizar os melhores e mais robustos bancos de dados do mercado atual, tendo como exemplos os bancos SQLServer, Oracle, Interbase, DB2, MySQL e PostgreSQL, todos em versões gratuitas, sem nenhum custo adicional. Alie a tudo isso tecnologia, segurança, flexibilidade de acesso a qualquer informação em tempo real por meio de conexões de rede entre escolas e secretaria ou mesmo utilizando a Internet como elo de ligação entre todos os pontos da rede municipal de ensino.**

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R\$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais) que serão pagos R\$ 10.000,00 (Dez mil) reais na implantação do serviço. Os R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil) reais que serão pagos

mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados mediante NF devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de junho de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (17.468.557/0001-54) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 273/2022

de 23 de Junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SILDALVES NOVATO NEVES, matrícula nº 611 lotada na Secretaria de educação no cargo de AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR, conforme resultado de perícia, a partir de 21/06/2022 a 29/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Objeto	Implantação e Locação de sistema Educacional .
Favorecido	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 17.468.557/001-54.
Valor global	R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 23 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2022**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022**

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de junho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA ME (05.543.109/0001-99) R\$ 7.000,00- Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2022**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 115/2022****DISPENSA 028/2022**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte "porta a porta" de volumes fracionados, na modalidade terrestre, em caminhão do tipo baú, de Cuiabá para Vila Rica, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total da carga sem franquia e outros encargos necessários à execução dos serviços.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R\$ 27.600,00 (Vinte Sete Mil e Seiscentos Reais) que serão pagos após a prestação do serviço.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de junho de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

L. N. DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA (46.742.766/0001-42)– Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 105/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022****N° DE LICITAÇÃO NO BB: 943469**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 105/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA ME (05.543.109/0001-99)	R\$ 7.000,00

Vila Rica – MT, 23 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 001/2022**

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 001/2022

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal divulga a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES para o processo seletivo Simplificado nº 001/2022 disponível nos sites www.w2consultores.com.br, www.vilarica.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e afixado no mural de publicações Oficiais do Centro Administrativo. Vila Rica/MT, 23 de junho de 2022.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 118/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022****N° DE LICITAÇÃO NO BB: 946362**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) Caminhão Prancha para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

REALIZAÇÃO 06/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. (Horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

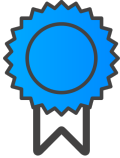
Vila Rica / MT, 23 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 23 22:32:02 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)